SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2396

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2019.

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: A X de Barros Comércio e Serviços ME inscrito no **CPF: 27.803.040/0001-28**
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção em ares-condicionados.
Valor: R$ 42.559,20 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência do Contrato: 08 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal 8.666/93

Ji-Paraná-RO, 08 de fevereiro de 2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:2C3C5856

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 03/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre Nomeação de GLEICIELI PAULA PEREIRA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear GLEICIELI PAULA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 003.612.282-36 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000932716 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, junto ao posto de agendamento no Município de Ministro Andreazza-RO, em substituição de servidor em férias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A9E8B01D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 04/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 956.866.732-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 872746 SESDEC/RO, do cargo de **Chefe de Seção de Informática,** nomeado através da portaria nº 072/2016.
Art. 2o – Nomear HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 956.866.732-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 872746 SESDEC/RO, para exercer o cargo de **Coordenador de Informática**.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia primeiro de janeiro de 2019.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3C70BA6C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 17/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido a contar de 31/01/2019 **STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 008.796.612-32 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1219154 SESDC/RO, do cargo de **Coordenador Administrativo**, nomeado através da portaria 072/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1F0C104F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 26/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a Exoneração de LUCILENE CESCONETTO CARVALHO e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 01/02/2019 **LUCILENE CESCONETTO CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 1.053.510 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 003.303.352-86, do cargo de **Assessora Nível II,** nomeada através da portaria nº 183/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B945449D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 27/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de ANA PAULA ANDRADE FARIAS e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido (verbal) à partir de 01/02/2019 ***ANA PAULA ANDRADE FARIAS***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 1214473 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 016.371.542-40, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 198/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A03D85B6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 28/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de GLEICIELI PAULA PEREIRA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o retorno de férias da servidora Erica Scalfoni Pastene.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar GLEICIELI PAULA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 003.612.282-36 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000932716 SESDC/RO, do cargo **de Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 03/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1AD52033

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 29/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de FABIANA MENEGHELI LUSTOZA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o pedido de exoneração da ex-servidora Geane Patrícia Meira da Hora.
Resolve:
Art. 1o – Nomear FABIANA MENEGHELI LUSTOZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 031.474.452-59 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001012605 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, junto ao posto de agendamento no Município de Cacoal-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:70C49123

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 32/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de JUCILEIA GONÇALVES MULLER e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Cimcero -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a exoneração da ex-servidora Lucilene Cesconetto Carvalho.
Resolve:

Art. 1o – Nomear JUCILEIA GONÇALVES MULLER, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 012.232.782-98 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1116720 SSDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, junto Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, sede em Ji-Paraná-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros em 01/02/2019.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1E34DAE0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 33/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de LUANA DE OLIVEIRA E SILVA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades referente à Concessão Pública nº 001/2010.
Resolve:
Art. 1o – Nomear LUANA DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 947.255.002-91 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001021320 SESDC/RO, para exercer a atividade de **FISCAL DE CONTRATO da Concessão Pública Nº 001/2010**, considerando a qualificação técnica, e em fase da complexidade aplicável ao objeto.
Art. 2º - Compete a servidora apontar todo e qualquer irregularidade, seja administrativa ou técnica, zelando pela boa aplicação da lei, exigindo tudo quanto necessário da empresa concessionária.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D8CAA43A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 34/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de GISLEY RAMOS DA SILVA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a exoneração da ex-servidora Ana Paula Andrade.
Resolve:
Art. 1o – Nomear GISLEY RAMOS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 770.001.532-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 2353651-9 SESP/MT, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros em 04/02/2019.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8EBE26F3

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 37/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Fiscal e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando a Ata 93ª Assembleia Geral extraordinária realizada em 12/12/2018.
Considerando o desligamento do ex-servidor Elton Hudson Bazzi do Município de Presidente Médici.

Resolve:
Art. 1o – Fica composto o **Conselho Fiscal** para exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo com art. 20 do Estatuto Social do CIMCERO.
Jocsã Rodrigues Borba – Presidente
Sidnei Furtado Mendonça– Secretário
Isaias Rossmann – Membro
Ronaldo Pereira de Oliveira - Suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:13D72BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2462, Centro de Cacoal -RO, doravante denominada CONTRATADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através do Pregão Eletronico nº 96/2018, Processo Administrativo Municipal, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO: Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor

em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e administração de RH com Portal WEB, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de frotas (veículos), Compras e Licitações, Protocolo com pesquisa WEB, Portal Transparência, Tributação e Arrecadação com Funções WEB, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses.
1.1 – O Software descrito no objeto englobará a Entidade Prefeitura e todos os seus Fundos.

2. PRAZO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses para a locação e manutenção dos softwares, prazo este que poderá podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

3. DO VALOR: O valor do presente contrato será de R$177.480,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R$14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais).

4. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados/locação dos softwares, devidamente atestada pelo setor competente, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

5. DAS DESPESAS: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o).

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO: A fiscalização do referido objeto será exercido pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços e o fiscal do presente contrato será o Secretario Municipal de Administração e Finanças Sr. Reginaldo Silva.

8. DAS ALTERAÇÕES: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. DAS GARANTIAS: Não haverá garantias no presente contrato.

10. DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

11. DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo do contrato.

12. DA EXECUÇÃO: O regime de execução é o indireto por menor preço global.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

14. DA MULTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 O preço inicial do presente Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com o IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

15.3 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 15.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Conforme definido na nota de empenho 075/2019, sendo elemento de despesa 33.90.39, projetos atividade 2.004 (semaf);

17. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

18. DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

19. DA VINCULAÇÃO: Fica vinculado ao presente contrato, os documentos constantes no processo administrativo 846/2018, especialmente os documentos juntados pela Contratada e o Edital do Pregão Eletrônico 096/2018.

20. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

Alta Floresta D´Oeste -RO, 21 de janeiro de 2019.

Contratante:
CARLOS BORGES DA SILVA
Município de Alta Floresta D´ Oeste – RO

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME
Contratado:

REGINALDO SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
2ª - _____

*Republicado por erra material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C1D9E514

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 075/19

Portaria n.º 075/2019/GAB De 22 de janeiro de 2019

"Nomeia o Sr. Adilson Alves Vieira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Adilson Alves Vieira,** inscrito no CPF/MF n.º 010.293.242-55, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Manutenção de Veículos e Máquinas,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:62C4B46F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 076/19

Portaria n.º 076/2019/GAB De 22 de janeiro de 2019

"N*omeia o Sr. Edimar de Jesus Moura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Edimar de Jesus Moura,** inscrito no CPF/MF n.º 045.441.622-97, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe,** do Departamento de Manutenção Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6EE37DA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 077/19

Portaria n.º 077/2019/GAB De 22 de janeiro de 2019

"N*omeia o Sr. André Luiz Rodrigues, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **André Luiz Rodrigues,** inscrito no CPF/MF n.º 764.192.152-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe,** do Departamento de Manutenção Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D4BEAF55

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 080/19

Portaria n.º 080/2019/GAB De 28 de janeiro de 2019

"N*omeia a Sra. Luciana Gilmara Vivan, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Luciana Gilmara Vivan,** inscrita no CPF/MF n.º 595.508.132-15, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E55B6E51

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 081/19

Portaria n.º 081/2019/GAB De 28 de janeiro de 2019

"N*omeia a Sra. Luciana Gilmara Vivan, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Vania Paula Vieira de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 699.503.502-04, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2019

CARLOS BORGES DA SVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BB00662C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 082/19

Portaria n.º 082/2019/GAB De 04 de fevereiro de 2019

*"N*omeia a Sra Ivonete Maria Negri Piovezan, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Ivonete Maria Negri Piovezan,** inscrita no CPF/MF n.º 221.181.012-87, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Diretora do Centro Múltiplo de Atenção à Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DB9008B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 083/19

Portaria n.º 083/2019/GAB De 04 de fevereiro de 2019

*"N*omeia a Sra Raiani Gonçalves, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Raiani Gonçalves,** inscrita no CPF/MF n.º 942.673.832-00, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Supervisora Técnica de Enfermagem do ESF,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4015492C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 084/19

Portaria n.º 084/2019/GAB De 04 de fevereiro de 2019

*"N*omeia o Sr. Johnny Apolônio Rodrigues, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Johnny Apolônio Rodrigues,** inscrito no CPF/MF n.º 640.320.002-04, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Responsável Técnico Laboratório e Análises Clínicas,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F772FFC3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.885/2019

Decreto n° 9.885/2019 De, 31 de Janeiro de 2.019.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, A "GERALDO PEREIRA CARDOSO".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **GERALDO PEREIRA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF nº. 246.466.522-34, para explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros COM CARRO TAXI, neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o permissionário obrigado a manter e acatar as determinações da lei Municipal nº. 628 de 12 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº. 895 de 01 de dezembro de 2008, e demais deste município.

Art. 3º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários os preços que forem estabelecidos pelo setor competente.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a transferência da permissão a terceiros, a referida transferência só será possível em caso de morte do permissionário, para seu cônjuge.

Art. 5º - O ponto de Estadia é o de nº. 02 com revezamento ao nº. 01.

Art. 6º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação Vigente do Código Nacional de Trânsito na parte referente a transporte de passageiros.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto de permissão, sem direito a indenização, em caso de inobservância do mesmo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos Trinta e Um dias do mês de Janeiro de 2.019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C1F9FAD5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9778/2018

Decreto n° 9778/2018 De, 05 de Junho de 2018

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO VALDEMIR SANTOS OTONI".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, Inciso VI da lei Orgânica do Municipio.

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **VALDEMIR SANTOS OTONI**, inscrito no CPF/MF nº. 029.394.182-33, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 5,00 (Cinco reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos cinco dias do mês de Junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Decreto n° 8.991/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. JOSÉ ANIZIO DA SILVA".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **JOSÉ ANIZIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº. 826.791.857-49, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 8.992/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. JOSÉ FERREIRA FORTE".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **JOSÉ FERREIRA FORTE**, inscrito no CPF/MF nº. 068.186.332-34, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 8.993/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº. 626.277.169-72, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 8.994/20014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. SERGIO PEREIRA".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **SERGIO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº. 456.773.992-04, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Dezembro de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 8.995/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. CÉLIO PEREIRA".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **CÉLIO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº. 604.205.102-49, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 8.996/2014 De, 08 de Abril de 2014.

“CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. DIVINO VALDEMIR SOARES DE OLIVEIRA”.

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **DIVINO VALDEMIR SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº. 315.418.012-53, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – “Moto Táxi”, neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 8.997/2014 De, 08 de Abril de 2014.

“CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. LUIZ CARLOS VIVAN”.

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **LUIZ CARLOS VIVAN**, inscrito no CPF/MF nº. 284.034.602-87, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – “Moto Táxi”, neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 8.998/2014 De, 08 de Abril de 2014.

“CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. JOACYR RIBEIRO BARGHINI”.

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **JOACYR RIBEIRO BARGHINI**, inscrito no CPF/MF nº. 286.629.542-00, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – “Moto Táxi”, neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 8.999/2014 De, 08 de Abril de 2014.

“CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. ELI VIRGULINO DE OLIVEIRA”.

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **ELI VIRGULINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº. 260.506.412-34, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 9.000/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. LAERCIO COSTA DA SILVA ".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **LAERCIO COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº. 638.881.572-34, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 9.001/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. VICENTE PEREIRA OTONI".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **VICENTE PEREIRA OTONI**, inscrito no CPF/MF nº. 570.065.632-91, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 9.002/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. ANEUZITO RODRIGUES DA CRUZ".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **ANEUZITO RODRIGUES DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF nº. 486.011.282-20, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 9.003/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. JAIRO DE FREITAS DE OLIVEIRA".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **JAIRO DE FREITAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº. 605.950.862-68, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 9.004/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. JOAQUIM MARTINS JALES ".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **JOAQUIM MARTINS JALES**, inscrito no CPF/MF nº. 409.015.802-87, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 9.005/2014 De, 08 de Abril de 2014.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. VALDECI RAMILO DE PRADO".

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **VALDECI RAMILO DE PRADO**, inscrito no CPF/MF nº. 820.549.837-72, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 9.818/2018 De, 28 de Agosto de 2018

“CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA”.

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento Art. 57, Inciso VI da lei Orgânica do Municipio,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **ADEMIR JOSÉ DA SILVA** inscrito no CPF/MF nº. 456.922.702-34, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – “Moto Táxi”, neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 5,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Decreto n° 9.007/2014 De, 08 de Abril de 2014.

“CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. CLEITON RODRIGUES DE SOUZA ”.

VALDOIR GOMES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº. 986.676.292-00, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – “Moto Táxi”, neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de Abril de 2014.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Decreto n° 9.873/2019 De, 18 de Janeiro de 2019.

“CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. RAFAEL BARBOSA NETO”.

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **RAFAEL BARBOSA NETO**, inscrito no CPF/MF nº. 251.080.342-53, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – “Moto Táxi”, neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 5,00 (cinco reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos Dezoito dias do mês de Janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Decreto n° 8.468/12 De, 27 de Dezembro de 2012.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. VALDAIR FIRMINO DE TOLEDO".

DANIEL DEINA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.131 de 14 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **VALDAIR FIRMINO DE TOLEDO**, inscrito no CPF/MF nº. 198.195.102-44, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2013.

Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.

Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 3,00 (três reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.

Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2012.

DANIEL DEINA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A1D510D6

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.886/2019

Decreto n° 9.886/2019 De, 30 de Janeiro de 2.019.

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, A "MODESTO SABAI".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **JOSE DE CASTRO FILHO**, inscrito no CPF/MF nº. 334.152.429-00, para explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros COM CARRO TAXI, neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o permissionário obrigado a manter e acatar as determinações da lei Municipal nº. 628 de 12 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº. 895 de 01 de dezembro de 2008, e demais deste município.

Art. 3º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários os preços que forem estabelecidos pelo setor competente.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a transferência da permissão a terceiros, a referida transferência só será possível em caso de morte do permissionário, para seu cônjuge.

Art. 5º - O ponto de Estadia é o de nº. 02 com revezamento ao nº. 01.

Art. 6º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação Vigente do Código Nacional de Trânsito na parte referente a transporte de passageiros.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto de permissão, sem direito a indenização, em caso de inobservância do mesmo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos Trinta dias do mês de Janeiro de 2.019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ED785ECE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:158/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 10/2019

Data da Homologação: 12 de fevereiro de 2019

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ÓLEO LUBRIFICANTE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ COM SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEGNDO O QUE PRECEITUA A LEI N° 8.666/93, EM SEU ART. 24, II E IV
CNPJ/CPF: 24.801.452/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 4.479,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais).

ALTA FLORESTA, 12 de fevereiro de 2019.

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Mun. De Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:804E18D2

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:167/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 09/2019
Data da Homologação: 12 de fevereiro de 2019

Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA -PJ COM SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEGUNDO O QUE PRECEITUA A LEI N° 8.666/93, EM SEU ART. 24, II E IV
CNPJ/CPF: 84.618.545/0001-56
Valor Total Homologado – R$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte cinco reais).

ALTA FLORESTA, 12 de fevereiro de 2019.

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Mun. De Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FF4CA23E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
APLICAÇÃO DE SANÇÃO – LEI 8.666/1993

Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	31.446.867/0001-07
Nome informado pelo Órgão sancionador:	MORUMBI OFFSHORE LTDA-EPP
Razão Social - Cadastro Receita:	MORUMBI OFFSHORE LTDA-EPP
Nome Fantasia - Cadastro Receita:	MORUMBI OFFSHORE LTDA-EPP
Detalhamento da Sanção Aplicada:	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre dos Parecis, pelo prazo de 2 (dois) anos
Tipo da sanção:	Suspensão - Lei de Licitações
Fundamentação legal:	Art. 87, inciso III, Lei 8666/1993
Descrição da fundamentação legal:	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
Data de início da sanção:	06/11/2018
Data de fim da sanção:	06/11/2020
Data de publicação sanção:	11/10/2018
Publicação:	Diário Oficial dos Municípios de Rondônia –AROM, ANO X nº 2312, Página 02-03, Código Identificador: E182F5D9
Data do trânsito em julgado:	05/11/2018
Número do processo:	591/SEMOB/2017
Abrangência definida em decisão judicial:	***
Órgão sancionador:	Município de Alto Alegre dos Parecis
UF do órgão sancionador:	RO
Complemento do órgão sancionador:	Prefeitura Municipal
Origem da informação:	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Endereço:	Av. Afonso Pena – 3370 – Centro – Alto Alegre dos Parecis – CEP: 76.952-000
Contato:	3643-1255, 3643-1104 e 3643-1101

JOVANA POSSE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°131/GP/2018

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C1AD69C3

ASSESSORIA JURIDICA
DECISÃO

PROCESSO: 647/SEMF/2017.
ASSUNTO: APURAR REGULARIDADES/APLICAÇÃO DE SANÇÃO
EMPRESA: THACOL COMERCIO LTDA-ME

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

DECISÃO

Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com a o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes e com supedâneo na Lei 8.666/1993, em especial os artigos 58, IV e 87;

Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **THACOL COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 00.817.788/0001-23, concernente a não entrega do objeto do **Edital nº. 005/2017 Pregão Eletrônico N°. 005/2017, Registro de Preço N°. 002/2017 e Ata de Registro de Preço nº. 002/2017,** formalizada pelo **Processo Administrativo nº 130/SEMF/2017.**

Considerando a devida apuração constante no processo em epígrafe que comprovou que a empresa em alhures, vencedora do certame licitatório, não executou o Edital e Ata de Registro de Preço, não entregando o bem objeto do processo, mesmo notificada por várias vezes a realizar a execução, a fim de cumprir o edital nº 005/2017 em especial ao contido em seu item 11 e Ata de Registro de Preço nº. 002/2017.

Considerando o evidente e comprovado prejuízo sofrido pelo município ante a inexecução do contrato por parte da empresa supracitada, o qual efetuou contratação da segunda colocada, nos termos da Lei 8.666/1993, a fim de obter o bem objeto do processo em apreço.

Acolho o parecer jurídico nº 008/ASJUR/2019 e tomo as seguintes decisões:

1 – APLICO a multa **30% (trinta) sobre o valor do contrato pelo descumprimento do Item 11.1, alínea "b" do Edital nº 005/2017**, que perfaz o valor de **10.120,06 (Dez mil cento e vinte reais e seis centavos)** valor este que deverá ser atualizado desde o descumprimento, que se deu em **31/07/2017**, decisão que indeferiu o pedido de reajuste de preço e notificou a empresa para entrega dos objetos da ata de Registro de Preço nº. 002/2017.
2 – APLICO à empresa **THACOL COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 00.817.788/0001-23, a sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o**

Município de Alto Alegre dos Parecis, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/1993;
3 – Por fim, em cumprimento ao princípio do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, **NOTIFIQUE** a empresa via carta/AR e imprensa oficial, da sanção de suspensão, para que caso queira, apresente recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo, 109, I, "f" da Lei 8.666/1993 bem como a **PAGAR**, em igual prazo, os valores referentes à multa aqui definida.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:34AAAF90

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RENÚNCIA DO VICE-PREFEITO

Exmo. Senhor Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis — RO,
MARITON BENEDITO DE HOLANDA, brasileiro, casado, vice-prefeito de Alto Alegre dos Parecis, portador de cédula de identidade 939780 SSP/PI, inscrito no CPF sobe o número 339.633.123 — 00, inscrição eleitoral número 217042600116, vem perante V. Excia. Renunciar ao mandato que me foi outorgado nas urnas pelo povo do município de Alto Alegre dos Parecis, pra ser Vice Prefeito Municipal, em caráter irrevogável e irretratável, com efeitos imediatos.
Na oportunidade informo que as razões que me levaram a essa decisão são de cunho pessoal, familiar e político. Sei que não é fácil renunciar, mas é preciso muita coragem para desistir do que já foi seu mundo um dia... E uma força maior ainda para buscar o que você merece.
Aproveito pra agradecer ao povo de Alto Alegre dos Parecis que me ensinou como fazer política, onde fui prefeito por duas vezes e por causa do meu bom trabalho fui eleito deputado federal podendo ser reconhecido politicamente a nível estadual e nacional.
Requeiro, assim, a imediata comunicação de minha renuncia a todos os Órgãos necessários. A presente renúncia é feita de forma livre e espontânea e expressa meu
Efetivo e real desejo, sendo que ela foi conversada e discutida com pessoas próximas a mim e que atestam que a renúncia expressa minha vontade.
Sem mais, minhas considerações.

Alto Alegre dos Parecis (RO), 04 de Fevereiro de 2019.

MÁRITON BENEDITO DE HOLANDA
Vice Prefeito de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A0F996C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 002/CMAP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 002/CMAP/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Processo nº 004/CMAP/2019

Objeto: **"Aquisição de 7.000 (sete mil) litros de combustível, sendo gasolina comum, para atender as necessidades deste Poder Legislativo durante o período de 12 (doze) meses através do sistema de registro de preços.** Valor estimado: **R$ 32.153,33 (trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).** Início do recebimento das propostas**: 14/02/2019** às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia **28/02/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11/02/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:52489578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSSUMO E CLASSIFICADOS E ESTOQUE E MATEIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 055 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMOE CLASSIFICADOS E ESTOQUE E MATERIAIS PERMANENTESDA SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE OBRAS".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de consumo em Estoque e Materiais Permanentes da Secretária de Obras, sendo composta pelos seguintes Membros:

RENATO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente Matrícula nº1.081

ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE
Membro Matrícula nº14.535

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.645

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 126/2017.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:D4DF3B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2593 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2593 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA 'PORTEIRA ADENTRO' PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1282/2018 DE 14 DE

JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições lhe confere o art. 94, IX da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa "Porteira Adentro" previsto na Lei Municipal nº 1282/2018, de 14 de Junho de 2018.
Art. 2º - As inscrições para o Programa serão realizadas pelo Produtor Rural interessado, na Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º - Todos os serviços serão executados por região, após a confirmação dos trabalhos pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, quando a patrulha estiver na comunidade onde o Produtor Rural inscrito fixa residência.
§ 2º - Ficam impedidos de receber os benefícios previstos na lei, os agentes públicos, da administração direta e indireta e autárquica, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, mesmo que sejam proprietários, posseiros a qualquer título e agricultores.
Art. 3º - A divulgação do Programa deverá ser feita através dos meios de comunicação em massa, para atendimento das regiões determinadas, através de inscrições dos produtores rurais interessados, dentro do prazo divulgado para inscrições.
Parágrafo único – Somente serão atendidas as inscrições feitas dentro do prazo divulgado.
Art. 4º - No momento da inscrição deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 2º e 5º da Lei Municipal 1282/2018.
§ 1º - No ato da inscrição deverá ser preenchida a Ficha de Prestação de Serviços, com a apresentação dos documentos necessários e declaração de responsabilidade pelas informações prestadas por parte do beneficiário.
§ 2º - No momento da inscrição deverão ser repassadas ao Produtor Rural as informações sobre o Programa, principalmente orientações com relação ao aspecto de preservação ambiental, prazos, formas de pagamento, cronograma de atendimentos, entre outros.
Art. 5º - Será subsidiado ao Produtor Rural, associado ou não, 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina e do quilômetro rodado, considerando-se a seguinte tabela:

Máquina/Serviço	Valor
Motoniveladora	141,67/hora
Retroescavadeira	107,40/hora
Escavadeira Hidráulica com peso	145,50/hora
Caminhão Basculante	139,68/hora e 1,75/km
Pá Carregadeira	129,30/hora
Trator	100,78/hora
Caminhão Graneleiro – 8 toneladas	124,58/hora e 1,56/km
Caminhão Graneleiro – 4 toneladas	120,78/hora e 1,50/km

Art. 6º - O beneficiário terá direito a usufruir de 02 (dois) dos serviços por Produtor Rural, respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) horas por propriedade.
Parágrafo único - O limite máximo de 20 horas será apenas para o estabelecido no § 4º do artigo 2º da Lei Municipal 1282/2018.
Art. 7º - A operacionalização do Programa será executado de acordo com os critérios a seguir estipulados:
I – Elaboração de um roteiro de todas as comunidades do Município, ordenando-as da primeira à última, seguindo o critério da localização geográfica e necessidade, dando sentido de caminhamento ao programa.
II – Os serviços previstos no Programa para o ano seguinte iniciarão dando continuidade ao cronograma do ano anterior.
III – Os interessados deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Agricultura no prazo estabelecido para efetuar a inscrição e efetivá-la através do recolhimento da contrapartida relativa ao seu serviço, na rede bancária.
IV – Caso o produtor rural não recolha a contrapartida no prazo estipulado, perderá sua inscrição e para a nova etapa deverá fazer outra inscrição.
V – De posse do comprovante de recolhimento, a Secretaria Municipal de Agricultura preparará a listagem dos serviços a serem executados, que deverão conter:
a) Nome do Beneficiário;
b) Localidade;
c) Tipo de Serviço;
d) Quantidade (horas/km) programada;
e) Quantidade (horas/km) realizada;
f) Tamanho da propriedade;
g) Local para assinatura do beneficiário, concordando com o serviço realizado.
Art. 8º - Os maquinários deverão manter controle de horas e quilometragem com assinatura e concordância do beneficiário, no início e final dos trabalhos.
§ 1º – Caso ocorra diferença entre os valores recolhidos e as horas realizadas, o excedente deverá ser recolhido pelo Produtor Rural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º - Os produtores que ficarem inadimplentes não poderão participar de outros programas municipais.
Art. 9º - Os serviços solicitados na inscrição, pagos ou não, são intransferíveis entre beneficiários.
Art. 10 – Quando mais de uma família for atendida no mesmo contrato/inscrição, todas deverão ser citadas, para fins de estatísticas do programa.
Art. 11 – Compete a Secretaria Municipal de Agricultura a execução e o acompanhamento do Programa, através de:
a) Elaboração dos documentos, listagens, fichas de controle, realização das inscrições, preenchimento dos boletos para pagamento;
b) Acompanhamento a campo dos serviços realizados, bem como controle das quantidades de horas/km disponibilizados aos beneficiários;
c) Avaliação das etapas do Programa para aperfeiçoamento futuro.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:03C96C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2598 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2598 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "O FERIADO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, POR OCASIÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições lhe confere o art. 94, IX da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado **Feriado** em toda extensão territorial do Município de Alto Paraíso/RO, **o dia 13 de Fevereiro de 2019**, por ocasião do 27º Aniversário de emancipação política do Município.
Parágrafo único: O atendimento dos serviços públicos essenciais na data mencionada será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviço, sobreaviso ou plantão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:3AB155C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, PREENCHIMENTO DOS DADOS E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SIGAP/OBRAS

PORTARIA Nº 052 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

> "NOMEAR responsável pela execução, preenchimento dos dados e envio de informações ao SIGAP/OBRAS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. ***SUSANA DA SILVA OLIVEIRA PERES***, inscrita no CPF/MF sob o nº. 979.268.332-15,, como responsável pela execução, preenchimento dos dados e envio de informações ao SIGAP/OBRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 239 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:2CC64FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

PORTARIA Nº 054 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

> "NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para recebimento de mudas de café clonal adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

APARECIDO SOARES
Presidente - Matrícula nº 2869

HELBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15119

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Membro - Matrícula nº 2872

EDVANTIR GODOI
Membro - Matrícula nº 14732

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 048/2019.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:2F583778

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2019/SEMSAU
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1207/SEMSAU/2018
Objeto: **Aquisição de material Permanente (mobiliário e equipamentos de informática), visando a atender o Conselho Municipal de Saúde – através da Secretaria de Saúde do município de Alto Paraíso. Valor total estimado:R$ 17.687,50 (dezessete mil seiscentos e oitenta sete reais e cinquenta centavos).**Início das propostas**: 14/02/2019** às 10h30min. Inicio da sessão pública no dia **27/02/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12/02/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2506/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BF57A722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO REMUNERADO Nº 066/2019

PORTARIA Nº 066/DRH/2019
Alvorada do Oeste/RO de 12 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 190-1/2019.

Considerando, o disposto no artigo 102 parágrafo único da Lei municipal 656/2011 de 11/02/2011;

Considerando, que constam em anexo Certidão de Tempo de Contribuição homologada pela Unidade Gestora do RPPS;

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER Afastamento remunerado retroagindo a partir de 06/02/2019 para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 102 parágrafos único da Lei Municipal nº 656/2011, a servidora ***LILIAN TEIXEIRA ROMERO*****, cadastro 2503,** na categoria funcional de Professora N2**, 40 horas semanais**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 14/06/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E7343E19

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
TERMO DE DISPENSA 001/2019.

REF. PROCESSO Nº **021/IMPRES/2019.**

TERMO DE DISPENSA nº **001 /2019.**

Fica dispensado de Licitação o presente processo em favor da empresa **CAMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE JI-PARANÁ - CNPJ:** 04.380.168/0001-20 para AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL, com o intuito de atender as necessidades do Instituto de Previdência - IMPRES, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.
"...
Art. 24.É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Publique-se
Registre-se

WILGLYANA F. DE OLIVEIRA
Dir. Deptº. de Licitação e Compras
Port. 017/ Impres/2014

Alvorada D'Oeste, 04 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:8B93CA7E

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
TERMO DE JUSTIFICATIVA 001/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVO nº 001/2019

PROCESSO N° 021/IMPRES/2019

Objeto: Aquisição de Assinaturas Digital e-CPF, tipo A3, e-TOKEN.
Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte: Funcional programática 06 17 00 elemento de despesa 3.3.90.39.25.00.00 ficha 564
Empresa: Câmara de Dirigente Lojista de Ji-Paraná/ CDL **CNPJ**: 04.380.168/0001-20

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de alvorada do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida 05 de Setembro nº 4684, em Alvorada do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o Sr. **ISAEL FRANCELINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz, nº 4687, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste, RO, portador da cédula de identidade RG nº 434214 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 351.124.252-53, e por sua Diretora de Licitação e Compras, WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade da aquisição de Cortinas e Varões para atender as necessidades básicas desta Autarquia e procede a dispensa da licitação aos moldes do Projeto básico e com a devida fundamentação.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "b" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo- se à dispensa de licitação para aquisição do objeto deste, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compra for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) O Art, 24, II, considera dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na presente alínea, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
A empresa referida ofereceu um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A soma total proposta perfaz um valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** pela aquisição De Assinaturas Digital e-CPF, tipo A3, e-TOKEN, sendo que cada empresa fora vencedora de item 01 sendo menor preço por item.
Nota- se que o valor da aquisição é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que necessitaria de utilizar a CPL da Prefeitura Municipal a qual já esta sobrecarregada com as licitações de todas as Secretarias municipais, nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizo a aquisição dos objetos destes, conforme projeto básico e apresentamos o presente Justificativa para aquisição.

Alvorada do Oeste/RO, 01 de Fevereiro de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017
CGRPPS 2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:3736C9B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG

Ata da **7ª (sétima)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 11 de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **006/COMSEG/2018**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Outros assuntos; contando com a presença de 06 conselheiros, conforme livro de registro página 13 verso, a reunião iniciou-se às 08h48min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, em seguida solicitou para o secretário o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado **1)** ler a ata do mês de novembro na qual foi lida e **aprovada** por todos. Passando para a pauta **2) a)** o conselheiro Seranúncio diz que nossas ações devam, ser publicitadas, referindo-se a discussão ocorrida na última reunião a respeito do posicionamento do vereador Loro da Sucan, após certo debate a plenária decidiu encaminhar um ofício ao Conselho da Cidade solicitando informações; **b)** o conselheiro Seranúncio sugere que a Casa dos Conselhos crie uma plataforma digital para publicações oficiais dos Conselho Municipais, o presidente diz que em suas férias irá estudar uma maneira de ajudar; **c)** o presidente relata que observou o grande fluxo de veículos e pedestres que transitam na rua dos Inocentes que fica ao lado do Shopping, a plenária sugeriu que o Senac encaminhe um ofício a este conselho para que possa oficiar a secretaria de Segurança e Trânsito para realizar um estudo e a possibilidade de se tornar mão única aquela rua; **d)** também ficou acordado que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 19 de fevereiro de 2019 no qual será aprovado o calendário do próximo ano e o plano de ação do COMSEG, que deverá abranger os mecanismos de captação de recursos destinado ao Fundo Municipal, protocolando uma cópia no Poder Judiciário. Às 11h20min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros.

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:65EF4E30

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/CMDCA/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a organização e atribuições da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncias contra Conselheiros Tutelares.".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.
Considerando a deliberação em plenária da primeira reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2019 .

RESOLVE

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente para o ano de 2019.
Sandra Mara Rodrigues
Elias Lourenço Araújo Filho
Alessandra Cristiane Ayres

Parágrafo único: Compete à Comissão:
a. Apurar eventuais irregularidades;
b. Desenvolver atividades de caráter apuratório e/ou processante;
c. Emitir relatórios conclusivos.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ariquemes, 01 de fevereiro de 2019.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4A44EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRANDO COM A ASSOCIAÇÃO DE MAES AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, previamente inscrita no Conselho Municipal de Educação e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 140 crianças e adolescentes, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, localizada na Rua França, nº 3192, Bairro Jardim Europa, cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando de realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 8 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014 /2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Assim, a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.
Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**:
Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de coloca-las a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando que a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:
g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;
h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere a dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;
i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;
j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
k) Considerando finalmente, que a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR ,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação e ainda autorizada por Lei Municipal.
Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** , por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:
1. Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - fls. 04-41;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 15/08/2009 – fls 42;
3. Ata de posse da Diretoria da AMAAR - Associação de Mães de Autistas de Ariquemes para o triênio 2019-2021. fls. 44-47;
4. Cópia do estatuto social, registrado no dia 06/05/2014 1º alteração, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos – fls. 48-57;
4.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – fls. 42;
4.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009 – fls. 42;
4.3) Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social – fls 48-57;
4.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social - fls. 56;
5. Ata de criação da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. fls. 58-59;
6. Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da AMAAR - fls. 60;

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da AMAAR, de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos - fls. 61-70;

8. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a

legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014 – fls. 71-75;
9. Foi verificado junto aos seus dirigentes se existiam algum impedimento à celebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminais junto à Justiça Estadual e Federal, e de Certidão negativa do Tribunal de contas: do Presidente; Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro e 2º Tesoureiro, em atendimento ao disposto nas alíneas "b" e "a", do inciso VII, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. – fls. 83-123;

10. Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado - fls. 76;

11. Certificado no SISPAR nº 0002/2018, no CEPIM, no CEIS e no CNJ - fls. 77-80;

12. Laudo Técnico nº 002/2017 realizado pelo Governo do Estado de Rondônia - fls. 123-132;

13. Laudo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA - fls. 133-136.

14. Relatório de atividades 2018 - fls. 137-190;

15. Relatório de Visita técnica da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes - fls. 191-196;

16. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria – fls. 199;

17. Portaria da nomeação da Comissão de Seleção – fls. 197;

18. Portaria da nomeação da Comissão de Monitoramento – fls. 198;

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Às fls. 04-41, consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
Para o correto entendimento, neste projeto os pais não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, fls. 04-41, e a municipalidade repassará R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual de R$ 714,28 (setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) por aluno.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
Manutenção das atividades de Ensino Especial: 12.367.006.3.023
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Dotação (238).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de recurso: 01.01.66 Recursos Próprios.
Valor: R$ 100.000,00.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,** destinada ao atendimento de 140 alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019.

JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	***LUÍZ CUNHA AGUIAR***
Membro da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção
Portaria nº 022/2019	Portaria nº 022/2019
ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Seleção	Gestor de Parceria
Portaria nº022/2019	Portaria nº 021/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº12.574/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:1D02C0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 248 crianças, adolescentes e adultos, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, localizada na Avenida Tabapuã, nº 4124, Bairro Setor 04, cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos,

especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando de realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 35 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014 /2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Assim, a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.
Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**:
Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 35 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:
g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;
h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere a dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;
i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, às famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;
j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
k) Considerando finalmente, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Assistência Social e ainda autorizada por Lei Municipal.
Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:
1. Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** - fls. 04-21;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 04/07/1983 – fls. 33;
3. Ata de posse da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para o triênio 2017-2019. fls. 34-35;
4. Cópia do estatuto social, registrado no dia 06/06/2016 5º alteração, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos – fls. 38-51;
4.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – fls. 33;
4.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009 – fls. 33;
4.3) Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social – fls 38-51;
4.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social - fls. 50;

5. Ata de criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. fls. 52-58;

6. Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da APAE - fls. 59;

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da APAE, de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos - fls. 60-68;

8. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014 – fls. 69-73;

9. Foi verificado junto aos seus dirigentes se existiam algum impedimento à celebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminais junto à Justiça Estadual e Federal, e de Certidão negativa do Tribunal de contas: do Presidente; Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro e 2º Tesoureiro, em atendimento ao disposto nas alíneas "b" e "a", do inciso VII, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. – fls. 87-128;

10. Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado - fls. 74;

11. Certificado no SISPAR nº 00546/2015, no CEPIM, no CEIS e no CNJ - fls. 75-78;

12. Declaração de que possui sede própria e com espaço físico para o funcionamento das atividades que se propõe - fls. 79-80;

13. Escritura Pública de Doação e Memorial Descritivo - fls. 83-86;

14. Relatório de atividades 2018 - fls. 129-160;

15. Relatório de Visita técnica da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes - fls. 163-169;

16. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria – fls. 172;

17. Portaria da nomeação da Comissão de Seleção – fls. 170;

18. Portaria da nomeação da Comissão de Monitoramento – fls. 171;

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Às fls. 04-21, consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
Para o correto entendimento, neste projeto os pais não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, fls. 04-21, e a municipalidade repassará R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual de R$ 1.411,29 (Hum mil reais e quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos) por aluno.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
Manutenção das atividades de Ensino Especial: 12.367.006.3.023
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Dotação (238).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de recurso: 01.01.66 Recursos Próprios.
Valor: R$ 350.000,00.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** destinada ao atendimento de 248 alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 12 de fevereiro de 2019.

JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	***LUÍZ CUNHA AGUIAR***
Membro da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção
Portaria nº 022/2019	Portaria nº 022/2019
ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Seleção	Gestor de Parceria
Portaria nº022/2019	Portaria nº 021/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº12.574/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:B1C27057

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO ADITIVO: 07.02.2019

PARTES:1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA**
2-) **EMPRESA MARCIANO E FERNANDES LTDA**

OBJETO: Aditivar com ajustes do restabelecimento de valor original o Contrato n°405/2015, a partir de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Até 11/09/2019

DO VALOR: Fica estabelecido para o período o valor de R$ 1.853.013,76 (um milhão e oitocentos e cinquenta e três mil e treze reais e setenta e seis centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017/07/7228.

VILMAR FERREIRA
Sec Municipal de Meio Ambiente
Decreto N°14.971/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:669E7853

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 conforme Edital de Convocação nº. 007/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

S07 – PROFESSOR – PEDAGOGIA COM HABILITAÇAO EM EDUCAÇAO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAL
REGIME JURIDICO ÚNICO

1	*SANDRA REGINA RAMOS*	CADASTRO	12.086
2	*GLAUCIANE BORGES E SILVA*	CADASTRO	12.089

S08 – PROFESSOR – PEDAGOGIA - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*ANGELA MARIA ZANOTELLI*	CADASTRO	12.085

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 01 de Fevereiro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3F255A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.054, DE 31 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0025/2018 de 18 de Dezembro de 2018, e no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 conforme Edital de Convocação nº. 007/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*BRUNA FILETTI DALTIBA*	CADASTRO	12.080
2	*CRISTIANE CZARNECKI MAYORQUIM*	CADASTRO	12.091

022 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*MARCELO JESUS ALVES*	CADASTRO	12.077

S07 – PROFESSOR – PEDAGOGIA COM HABILITAÇAO EM EDUCAÇAO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*ROSANIA RODRIGUES CANTO*	CADASTRO	12.076
2	*LILIANE SILVA METZKER MOREIRA*	CADASTRO	12.084
3	*EDRILENE BARBOSA CARNEIRO*	CADASTRO	12.088

S08 – PROFESSOR – PEDAGOGIA - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*GILVAN GUEDES DOS SANTOS*	CADASTRO	12.072
2	*ANA CLEIDE DE ANORATO BORCHE*	CADASTRO	12.073
3	*NELCILENE DA SILVA LIMA*	CADASTRO	12.075
4	*QUEZIA NAYARA SANTOS FERREIRA*	CADASTRO	12.079
5	*EDNA TEIXEIRA DE AZEVEDO*	CADASTRO	12.083

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 31 de Janeiro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:83FDA4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.069, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 no que consta no Edital de Convocação nº. 007/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

S07 – PROFESSOR – PEDAGOGIA COM HABILITAÇAO EM EDUCAÇAO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*AMAILDES BARREIRA DOS REIS*	CADASTRO	12.081

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 07 de Fevereiro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E1392887

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.041, DE 24 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0025/2018 de 18 de Dezembro de 2018, e no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 conforme Edital de Convocação nº. 007/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*LINO FRANCO JUNIOR*	CADASTRO	12.064

025 – TECNICA DA SAUDE I – TECNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*VERENICE ANTUNES DA SILVA*	CADASTRO	12.069

022 – ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAL

REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA*	CADASTRO	12.070

S07 – PROFESSOR – PEDAGOGIA COM HABILITAÇAO EM EDUCAÇAO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*THAIS FERNANDA RIBEIRO LEITE*	CADASTRO	12.066
2	*JOELMA ALVES ARAUJO NUNES*	CADASTRO	12.067
3	*JULIANA PEREIRA DE DEUS*	CADASTRO	12.071

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 24 de Janeiro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B907675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2019 PROCESSO Nº 444/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMA, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 444/2019

FISCAL DO CONTRATO: MARCELO PEREIRA DA SILVA

Ariquemes-RO, 05 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:71075AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.021, DE 03 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0021/2018 de 08 de Novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

022 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*JOSIANY DE CARVALHO SOUSA SILVA*	CADASTRO	12.056

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 03 de Janeiro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B89F5A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/2019

Processo nº 903/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 044/2018/PREGÃO/SML/PMA - GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SEMPOG/2018**, Ata de Registro de Preço e Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 47.442,24 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2019

FISCAL DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES

Ariquemes-RO, 05 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:94B99EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 035/2019

Processo nº 802/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RR DE SOUZA E CIA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes **Processo**

Administrativo nº 3503/SEMSAU/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2018/PREGÃO/SML/PMA - GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço e Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 5.868,66 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2019

FISCAL DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES

Ariquemes-RO, 05 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:044318D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 032/2019

Processo nº 903/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 044/2018/PREGÃO/SML/PMA - GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SEMPOG/2018**, Ata de Registro de Preço e Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 3.447,45 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2019

FISCAL DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES

Ariquemes-RO, 05 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:D275CBB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019/CPLMS PROCESSO Nº 189/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13236, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13225**. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 15 de março de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 12 de fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:15F5D0EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019/CPLMS PROCESSO Nº 188/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13237, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13226**. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 18 de março de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 12 de fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A9225719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Camila Ferreira de Souza,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 676.191.182-68 do cargo de **Assessora Executiva de Serviços Agrícolas (interina) – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E5DA6C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2019 que tem por objeto: **registro de preço para aquisição de persianas devidamente instalada**, que teve como vencedor **ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUSA LOPES CNPJ**: **23.932.259/0001-76** VALOR TOTAL R$ 21.432,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Cacaulândia, 12 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:25FBBC10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 02/GABINETE/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação por meio do Memorando nº 122/GAB/SEMED/2019, de 11 de fevereiro de 2019, o qual solicita a nomeação dos membros abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar do município de Cacoal, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE CPF n. 024.587.717-77	SEMED
Membro	JEVERSON DINIZ FOLGADO CPF n. 974.812.032-53	SEMED
Membro	JOB KALUZNY CPF n. 720.624.282-00	CRE/SEDUC-CACOAL
Membro	GIBEON ELLER CPF n. 316.864.192-87	SEMOSP
Membro	WALISON LENZI PIMENTEL CPF n. 071.899.687-92	SEMTTRAN
Membro	ELICIA PESSOA DE SOUZA CPF n. 419.435.382-04	SEMTTRAN
Membro	PEDRO HENRIQUE RABELO CPF n. 002.500.972-90	CÂMARA MUNICIPAL
Membro	MIRIAN SOARES DE LACERDA CPF n. 411.019.792-91	FUNDEB
Membro	GILMAR FELBERG CPF n. 625.126.682-15	Escola Dr. João de Deus
Membro	LEONILDO PITTELKOW CPF n. 069.661.457-00	Escola Cruzeiro do Norte

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a da Portaria Nº 342/GABINETE/2018.

Cacoal-RO, 11 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:286D729D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SEMPOG/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – GSRP.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 092/2017/PREGAO/SML/PMA decorrente do Processo Administrativo de origem n. **11.835/SENSAU/2017 DA PREFEITURA DE ARIQUEMES**.
PROCESSO PMC: 8718/ORDINÁRIO/2018.
OBJETO: Cateter e Sonda, para atender ao Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. **009/SEMPOG/2018 DA PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO.**
CNPJ 06.065.614/0001-38
ITENS E VALORES UNITARIOS REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 30- R$ 0,87. 34- R$ 0,64. 35- R$ 0,69.
Quantitativo da Adesão: 4
Valor Total: R$ 3.457,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 009/SEMPOG/2018, poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de Fevereiro de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E01521B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 181/2018
PROCESSO ADM. N.8774/GLOBAL/2018
A Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através da Coordenação de Registro de Preços comunica, a ERRATA do extrato da Ata de Registro de Preços n. 01/2019, decorrente do pregão eletrônico n.º 181/2018, processo nº 8774/2018, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CACOAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO**, a saber:
ONDE SE LÊ: 09 de janeiro de 2018
LEIA-SE: 09 de janeiro de 2019.
Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Cacoal/RO 12 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EFBAC172

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°106/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.58/2018
PROCESSO ADM.N. 1942/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS NO TRECHO CACOAL PORTO VELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
CNPJ sob n.*25.165.749/0001-10*.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 1.356,17; 2-R$ 271.234,20.
VALOR TOTAL: R$ 272.590,37.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 106/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C8930793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 032/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDIVALDO GOMES DA SILVA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
563.331.372-00	520205/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	11/02/2019	12/02/2019		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR EDIVALDO GOMES DA SILVA QUE SE DESLOCARÁ ATE O MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO PARA RESOLVER ASSUNTOS DOCUMENTAIS JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO GOVERNO DE RONDONIA. NO VALOR TOTAL DE R$ 720 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N °753/2019 , PROCESSO N° 131/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM : 11/02/2019 A 12/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE: TRAILBLAZER - NBX 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A8B6F721

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 46/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC - RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	12/02/2019	13/02/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMESESPECIALIZADOS.
(RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 487, PROC. 92/2019 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 46/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 12/02/19 AS 12;30 HS

DATA DO RETORNO: 13/02/19 AS 08:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Sec. Mun. Interina de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1F355B5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 47/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	12/02/2019	13/02/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 486, PROC. 286/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 47/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 12/02/19 AS 12;30 HS

DATA DO RETORNO: 13/02/19 AS 08:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PERTENCENTE A SEMAST OHU-4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Sec. Mun. Interina de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BB7A96B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDIVALDO GOMES DA SILVA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
563.331.372-00	520205/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	29/01/2019	31/01/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO,PARA CONDUZIR A EXMA. PREFEITA QUE PARTICIPARÁ DE AUDIÊNCIA NO TRIBUNAL DE CONTAS. VALOR R$ 900,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02 SOLIC. DE DESPESA 624, PROC. 131/2019. (DUAS DIÁRIAS E MEIA)

PERÍODO OO DESLOCAMENTO: 29/01/19 A 31/01/19

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PLACA.NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/01/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E1724C62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 PROCESSO Nº 10365/ORDINÁRIO/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO ADAPTADO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO DEVIDO A RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 12 de fevereiro de 2019

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8FC8E94D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICCAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°56/2018 PREGÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.203/2017
PROCESSO ADM.N. 5820/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COLOR7 DIGITAL IMPRESSOES LTDA - ME**
CNPJ sob n.***24.070.327/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
23-R$ 34,99
VALOR TOTAL: R$10.497,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.56/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2DE14566

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°58/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.203/2017
PROCESSO ADM.N. 5820/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SANTOS & BARRETO LTDA EPP**CNPJ sob n.***15.539.260/0001-07***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 0,77; 7-R$ 7,84; 9 -R$ 39,92; 32- R$ 0,94; 37-R$ 4,15; 38 -R$ 3,86; 7 -R$ 6,46;
VALOR TOTAL: R$24.665,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.58/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FCE876F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚57/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.203/2017
PROCESSO ADM.N. 5820/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JULIANO O. SANTOS COM. E SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ sob n***28.682.286/0001-51***,ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 1,92;3-R$ 0,59; 4-R$ 0,56; 5-R$ 1,13; 6-R$ 0,29; 8-R$ 0,84; 10-R$ 66,94; 11-R$ 60,00; 12-R$ 0,79; 13-R$ 3,46; 14 – R$ 1,65; 15-R$7,77; 16-R$ 0,48; 17-R$ 0,43; 18-R$ 0,74; 19 – R$ 2,66; 20-R$ 0,44; 21-R$ 37,50; 22- R$ 158,68; 24-R$ 1,89; 25-R$ 0,79; 26-R$ 30,79; 27-R$ 3,48; 28-R$ 71,24; 29-R$ 38,99; 30-R$ 37,38; 31-R$ 60,97; 33-R$ 1,61; 34-R$ 12,68; 35-R$ 12,61; 36-R$ 0,07; 39- R$ 29,78; 40-R$ 13,89; 41-R$23,59; 42-R$ 6,90; 43-R$ 4,88; 44-R$ 13,94; 45-R$ 5,94; 46-R$ 10,72; 48-R$ 8,59; 49-R$ 0,38; 50-R$ 0,59; 51-R$ 77,94; 52-R$ 19,74; 53-R$ 37,54;54-R$ 35,44; 55-R$ 18,35; 55-R$ 14,69.
VALOR TOTAL: R$52.678,91
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.57/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CDB1DB1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.134/PMC/19

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS NACIONAIS E ADICIONAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CIDADE DE CACOAL/RO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RESIDENCIAL CIDADE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/CMAS/2019, de 22 de janeiro de 2019; Resolução nº 001/CONCIDADE/2019, de 31 de janeiro de 2019; Portaria de nº 163, de 06 de maio de 2016; e as Portarias do Ministério das Cidades e Interministerial, sendo elas: Interministerial n° 99, de 30/03/2016, Ministérios das Cidades: nº 321, 14/07/2016, n° 595/2013; Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a Reunião, realizada em 31 de janeiro de 2019, pelo Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, no uso de suas atribuições e competências Legais, em consonância com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida FASE 2, no âmbito do Programa Nacional de Habitacional Urbana – PNHU.

DECRETA**:**

Art. 1º. Acatar os critérios nacionais e aprovar os adicionais, conforme item 3.1.2 do anexo da Portaria 163, de 06 de maio de 2016, para serem utilizados na cidade de Cacoal/RO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – RESIDENCIAL CIDADE VERDE, conforme segue:

CRITÉRIOS NACIONAIS

• Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
• Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração e;
• Famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

CRITÉRIOS ADICIONAIS:
Famílias residentes no município, no mínimo 03 (três) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela justiça que comprove a guarda.

Art. 2º. O Município de Cacoal/RO, bem como, o Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, que detém atribuição e competência para implementação, avaliação e revisão das Políticas Municipais de Habitação, pauta a sua aprovação com base, entre outros, na análise do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal e na apresentação da Coordenação de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST/RO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D8733E42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 031/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA		COORDENADOR DO CONTENCIOSO F		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	13/02/2019	15/02/2019		

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEM ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ESTA MUNICIPALIDADE , EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE AS QUESTÕES RELACIONADAS A AÇAO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, EM DESFAVOR DO MUNICIPIO DE CACOAL E OUTROS. VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 33 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº742/2019 E PROCESSO Nº 839/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:13/02/2019 A 15/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BD478DDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 033/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEONIR DA COSTA BARBOSA			CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.118.742-34	822.260/SSP/RO	341	7945	057946-531
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/02/209 0	15/02/2019	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA CLEONIR DA COSTA BARBOSA QUE TEM NECESSIDADE DE DESCOLAMENTO ATE AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES DO I ENCONTRO DOS MOBILIZADORES DO SENAR 2019. O ENCONTRO TEM INTUITO DE NIVELAR O FORMATO DE TRABALHO PARA O EXERCICIO DE 2019. NO VALOR TOTAL DE R$1.080,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDOM 216 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°759/2019 , PROCESSO N°1161/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM: 13/02/2019 A 15/02/2019.

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BE7D5318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação de homologação do Pregão Eletrônico 002/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO X /Nº 2395 de 12 de Fevereiro de 2019 Pagina 35.

ONDE SE LÊ:

Valor Total Adjudicado: R$: 2.319.679,75 (dois bilhões trezentos e dezenove mil seiscentos e senta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor Total Adjudicado: R$: 2.319.679,75 (dois milhões trezentos e dezenove mil seiscentos e senta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Campo Novo de Rondônia, 12 de fevereiro de 2019.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B8E50945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2019/PMCJ/PGM

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Família – FMAS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Contratada: ILTON BESSA LARA
CNPJ:26.981.758/0001-41

Processo: 940-1/FMAS-SEMASF/2018
Pregão Eletrônico: 024/2018

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção com limpeza e tratamento de 01 (uma)

piscina, medindo 10,00 x 20,00 x 1,60m, localizada no Centro de Convivência do Idoso, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e produtos químicos pela contratada, sendo 03 (três) manutenções (limpeza e tratamento) por semana, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Empenho: 17 **Data:** 29/01/2019

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Sub-Função: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Gestão Administrativa do Programa de Apoio à Assistência Social
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades - Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 178
Destinação Recurso: 1.015.0057 - Outras Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor Unitário: R$ 3.291,67 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Valor total R$: **39.500,04 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais e Quatro Centavos)**

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Fundo Municipal de Assistência Social e Família – FMAS/SEMASF

Candeias do Jamari - RO, **07** de **FEVEREIRO** de **2019.**

VANESSA GERALDO DE LUCENA	***LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Família	Prefeito Municipal
Contratante	Anuente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9DE6A30C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Família – FMAS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Contratada: ILTON BESSA LARA
CNPJ: 26.981.758/0001-41

Processo: 940-1/FMAS-SEMASF/2018
Pregão Eletrônico: 024/2018
Contrato: 008/2019/PGM

O **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF** através da **Secretária Municipal de Assistência Social e Família** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 731-1/2018**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de manutenção com limpeza e tratamento de 01 (uma) piscina, medindo 10,00 x 20,00 x 1,60m, localizada no Centro de Convivência do Idoso, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e produtos químicos pela contratada, sendo 03 (três) manutenções (limpeza e tratamento) por semana, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.**

Candeias do Jamari - RO, **07** de **FEVEREIRO** de **2019**.

Fundo Municipal de Assistência de Social – FMAS
CNPJ: 20.266.209/0001-09
VANESSA GERALDO DE LUCENA
Secretária Municipal de Assistência Social e Família
RG: 1136246 SSP/RO – CPF: 893.836.722-34
Contratante

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
RG: 727.484/SSP/RO – CPF: 889.050.802-78
Anuente

ILTON BESSA LARA
CNPJ:26.981.758/0001-41
Ilton Bessa Lara
RG: 347038 SSP/RO – CPF: 327.735.282-04
Contratada

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:13626E2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 83-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Flor do Palheiral, CNPJ nº 18.269.771/0001-44, Presidente do Conselho Gestor Jairo Ferreira Benevides, CPF n. 608.178.522-04, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7.954-5, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 4.536,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementações pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:EB0C0176

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 96-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Escola Municipal de Ensino Infantil Leonora Atanásio de Almeida, CNPJ nº 13.198.877/0001-80, Presidente do Conselho Gestor Lindinalva Pereira do Sacramento, CPF n. 625.035.962-15, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 3.042,00 (Três mil, quarenta e dois reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8109-4, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 3.042,00 (Três mil, quarenta e dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:F5358861

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 97-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Dom João Batista Costa, CNPJ nº 00.872.334/0001-55, Presidente do Conselho Gestor Loreci Teixeira, CPF n. 687.324.902-59, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2018, a importância de R$ 15.966,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 34.244-0, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 15.966,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer

espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação feita pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:4CE3F505

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 04 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 98-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Creche SERAFINA AZEVEDO SOARES, CNPJ nº 168038117/0001-38, Presidente do Conselho Gestor Crisliane Nascimento da Silva, CPF n. 747.734.022-10, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 82.009-1, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.296,00 (mil, duzentos e noventa e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:C85FF63D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 05 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 99 - 1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Luiz Perseghini, CNPJ nº 28.071.606/0001-37, Presidente do Conselho Gestor Maria Maura Maia Cavalcante, CPF n. 220.660.472-87, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 2.556,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7.690-2, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 2.556,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:B4EBE3A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 06 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 122-1/SEMED/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da PEM Vovó Ginoca, CNPJ nº 16.988.993/0001-91, Presidente do Conselho Gestor Ana Furtado de Almeida Silva, CPF n. 737.438.702-97, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 82.494-1, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ $ 4.896,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:8559BB34

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 07 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 123-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da CMEI Pedro Torres, CNPJ nº 18.146.714/0001-78, Presidente do Conselho Gestor Luciene Vieira de Lima, CPF n. 717.955.962-87, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.782,00 (Mil, setecentos e oitenta dois reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8.374-7, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.782,00 (Mil, setecentos e oitenta dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:6110A75A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 08 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 124-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Jonatas Coelho Neiva, CNPJ nº 02.430.215/0001-78, Presidente do Conselho Gestor, Josiane Costa Guaribano, CPF n. 597.403.102-49, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 11.322,00 (Onze mil, trezentos e vinte dois reais), Agência: 7133-1 Conta Corrente nº 8130-2, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 11.322,00 (Onze mil, e trezentos e vinte dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras

inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:86A7396D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 09 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 133-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Maria Gorete Alves de Souza, CNPJ nº 18.269.771/0001-44, Presidente do Conselho Gestor: Maria Elenice Silva dos Santos Oliveira, CPF nº414.773.834-68, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 6.786,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 6.766-0, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 6.786,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:97602DA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 10 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 138-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEI Fernando Manoel Fernandes da Fonseca, CNPJ nº 12.939.984/0001-50, Presidente do Conselho Gestor Mireily França de Oliveira, CPF n. 595.228.522-87, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 3.456,00,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8.156-6, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 3.456,00,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:BE2F78AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 139-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Candido Giacomet, CNPJ nº 24104248/0001-60, Presidente do Conselho Gestor Lucinéia Pereira de Souza, CPF nº 486.231.212-87, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.458,00 (mil, quatrocentos cinquenta e oito reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7.344-X, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:659A9E7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 12 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 161-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Escolar EMEF: Mario Covas, CNPJ nº 09.029.108/0001-81 , Presidente do Conselho Gestor: Marly José do Carmo , CPF nº 557.942.462-00 , PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 10.602,00 (Dez mil, seiscentos e dois reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 82.009-1, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 10.602,00 (Dez mil, e seiscentos e dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer

espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:B145613D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 13 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 173-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA, CNPJ nº 12530181/0001-47, Presidente do Conselho Gestor: Maria do Socorro Silva de Carvalho, CPF nº 197.493.502-78, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.998,00 (Mil, novecentos e noventa e oito reais), Agência: 7133-1 Conta Corrente: nº 8.175-2, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.998,00 (Mil, novecentos e noventa e oito reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:043677AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.817 DE 28/01/2019.

"ERRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO".

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2019. Edição 2385.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a servidora **MARIA GORETI BENTO SILVA**, para exercer Cargo Comissionado – CC-3, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a servidora **MARIA GORETI BENTO SILVA**, para exercer Cargo Comissionado – CC-3 – **Membro da CPL**, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Candeias do Jamari, 12 de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:2E5ED4F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 472 de 02 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de campo aos servidores abaixo relacionados, para os mesmos realizarem a campanha de vacinação antirrábica canina/felina, nos dias 14,15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2019 e 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 21 de março de 2019 nas linhas do Distrito de Triunfo, área rural do município de Candeias do Jamari - RO, conforme Ofício nº 021/Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA fl.02 e Memo nº 05/2019 – DEMUVIS fls. 03/06 em anexo e discriminado abaixo:

EQUIPE 1 (Linha 631 até a ponte + linha 02 fazenda do Vieira, Linha 03 casas + linha do grilo (biriba) e Linha 09 + aldeia + masute, Travessão II até o rio candeias, Linha verde até o rio candeias e Travessão até linha 4).

JANAÍNA BARRETO RODRIGUES – CAD. 1076 – Agente Comunitário de Saúde – R$ 36,00 x 19 = 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

ORLANDO TAUFFMANN DE OLIVEIRA – CAD. 4518 – Agente Comunitário de Saúde – R$ 36,00 x 19 = 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

- EQUIPE 2 (Linha 631 sentido Alto Paraíso, Linha 04 + grilo, Linha P7 + P8 + P9, Linha 03 + parte da 115 + parte da 120 e Setor Chacareiro).

VERA LUCIA KROMBAUER DA SILVA – CAD. 1088 – Agente Comunitário de Saúde – R$ 36,00 x 19 = 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

EUNICE RODRIGUES MATEUS – CAD. 4542 – Agente Comunitário de Saúde – R$ 36,00 x 19 = 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

YODA JANAÍNA IKENOHUCHI
Secretária Municipal de Saúde

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:6936F34F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **aquisição de lanches, material de copa e cozinha e gêneros de alimentação para a realização dos projetos de capacitações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 19.158,69 (dezenove mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Processo administrativo nº 180/2019.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 26 de Fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 12 de Fevereiro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A8D693C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades do Hospital São Lucas e Unidades Básicas de Saúde: PSF – A, PSF – B, PSF – Feliz e Posto de Saúde BNH, com Recursos Próprios; Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das Unidades da SEMAS: SCFV, Casa Acolhedora, Idoso, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, APAE e Central de Velórios, com Recursos Próprios; Aquisição de gás de cozinha para atender a SEMED e Escolas: E.M.E.I.E.F. Regina Sperfeld Sebold, E.M.E.I.E.F. Maria Helena Barreiros, E.M.E.I.E.F. Mundo da Criança, E.M.E.I. Escola Moranguinho Feliz, E.M.E.I.E.F. Irmã Dulce, Creche Isabel Oliveira de Almeida e Creche Marilene Pereira de Souza, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 43.758,17 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos). Processo administrativo nº 180/2019.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 27 de Fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 12 de Fevereiro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:79A0DEFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.48/2018 – PROCESSO SELETIVO 01/2018.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.48/2018 – PROCESSO SELETIVO 01/2018.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.48/2018.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 02//03/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.323/2019.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 07/02/2019.

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6804A6DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO
Retificação Edital de Convocação Seletivo nº 33/2019 - A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, informar o seguinte:

Cancela a convocação de Odontológo ESF para o candidato ANDRE VAGO DANILUCCI convocado através do edital nº 33/2019 no período de 01 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019, por erro de material.

Cancela o contrato de trabalho prazo determinado nº 64/2019, devido a convocação do mesmo ter sido cancelado conforme item acima.

Chupinguaia, 12 de fevereiro de 2019.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:738A7D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.520, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Prorroga o Decreto 1.402/18 referente os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Prorroga o Decreto 1.402/18 referente os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1.372/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo em vista os trâmites do processo, bem como, a necessidade da juntada de demais documentos pertinentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BE15B50D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.627, DE 25 DE JANEIRO 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1.626 de 25 de Janeiro de 2019 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 840, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A taxa será lançada juntamente com a taxa de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e deverá ser paga em 12 (doze) parcelas.

Art. 2º Compõe os custos dos serviços, as despesas do exercício anterior, déficits apurados, financiamentos ou investimentos no setor de Resíduos Sólidos.

VALOR MENSAL ESTABELECIDOS DE ACORDO COM OS INCISOS DE I A IV DO ART. 2º			
INCISO I, do art. 2º DOMICILIARES (EDIFICADOS OU NÃO)	INCISO II, do art. 2º SERVIÇO	INCISO III do art. 2º COMERCIAL	INCISO IV, do art. 2º INDUSTRIAL
R$ 5,95		R$ 11,91	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9F42F8AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.628, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e Serviços do Fundo Municipal de Assistência social e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e Serviços para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Assim constituída, sob a presidência do primeiro.
Polliana Cristina Lima dos Santos
Juliane Bertozzi Machado
Daiane Samara Batista
Art. Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos serviços e materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos serviços e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4DDDDD48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.629, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Constitui comissão de avaliação de pessoas carentes para a concessão de passagens, auxilio funeral, cestas básicas e auxilio a gestante e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui comissão de avaliação de pessoas carentes para a concessão de passagens, auxilio funeral, cestas básicas e auxilio a gestante, assim constituída, sobre a presidência do primeiro.
Presidente: Polliana Cristina Lima dos Santos Membro: Juliane Bertozzi Machado
Membro: Daiane Samara Batista
Art. 2º A comissão deverá apresentar parecer para a concessão de auxilio as pessoas atendidas em prazo máximo de 5 (cinco) dias após a avaliação dos mesmos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D605317C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.630, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para o exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
PRESIDENTE: Lilian Costa Batista
MEMBRO: Mayra Camila Hinze
MEMBRO: Renato José Salles

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no exercício de 2019, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8C27CEC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.639, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Larissa Natyelli de Oliveira Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de **Assessor Especial I - CC7 - SEMAD**, a servidora **Larissa Natyelli de Oliveira Lima.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:295FB7AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.640, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Reinaldo de Quadros cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED** o servidor **Reinaldo de Quadros.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:270B8C64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.650, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Larissa Natyelli de Oliveira Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Larissa Natyelli de Oliveira Lima** no cargo de **Coordenador do Fundo Municipal - CC4 - SEMAD,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:419B885B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.649, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Reinaldo de Quadros cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Reinaldo de Quadros** no cargo de **Assessor Especial I - CC7 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7382C301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.647, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Silvane dos Santos Pereira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, a servidora **Silvane dos Santos Pereira.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B0F4F094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.646, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Simone Fragoso Egner Ferreira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, a servidora **Simone Fragoso Egner Ferreira.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F5A5A114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.645, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Tatiane da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de **Secretária Executiva - CC11 - SEMED**, a servidora **Tatiane da Silva.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DD499CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.644, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Tania Helena Julio da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de **Assistente de Secretaria Escolar- CC12 - SEMED**, a servidora **Tania Helena Julio da Silva .**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:81D26481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.643, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Concede a Gratificação especial ao servidor Alessandro Bezerra Eloi e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a partir do mês de Fevereiro de 2019 a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, ao servidor **Alessandro Bezerra Eloi**, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:38EEDF64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.642, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1.642, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Dircema Teresinha Belon cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo **Assistente de Secretária Escolar - CC12 - SEMED** a servidora **Dircema Teresinha Belon.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5B4C6013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.641, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Alessandro Bezerra Elói do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP**, o servidor **Alessandro Bezerra Elói** .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:33EE4D11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.651, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Sandra De Castilhos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Sandra De Castilhos** no cargo de **Supervisor Escolar - CC8 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:03E49DDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.652, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Simone Fragoso Egner Ferreira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Simone Fragoso Egner Ferreira** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2A1ABFB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.653, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Tatiane da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Tatiane da Silva** no cargo de **Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FF553C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.654, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Tania Helena Julio da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Tania Helena Julio da Silva** no cargo de **Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:66BCB40F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.655, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Silvane dos Santos Pereira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Silvane dos Santos Pereira** no cargo de **Assistente de Secretária Escolar - CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5359C228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.656, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Diana Silva de Almeida cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Diana Silva de Almeida no cargo de Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6DE2F8D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.658, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Delega competência ao Servidor, Silvano Paulo Cucchi, para representar a Prefeita Sheila Flavia Anselmo Mosso junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-RO – DETRAN, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É delegada competência ao Servidor, **Silvano Paulo Cucchi,** para representar a Prefeita **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-RO – DETRAN, podendo retirar documentos, assinar, transferir e praticar todos os atos que se fizerem necessários junto ao mesmo, referente aos veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Chupinguaia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F21B8115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.659, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Luzia Arcanjo Salmento Garcia cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Luzia Arcanjo Salmento Garcia no cargo de Secretaria Executiva - CC11 - SEMED , em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada responsável por toda e qualquer movimentação referente a servidores na "folha de pagamento" da Secretaria Municipal de Educação com anuência do Secretario Municipal de Educação.

Art. 3º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1A1D943E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.660, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Lecilda Terezinha do Nascimento cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Lecilda Terezinha do Nascimento** no cargo de **Assessor Especial IV - CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BFC8FD05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.661, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Delega competência ao Servidor José Roberto Pinto para exercer atribuições inerentes a Supervisão Escolar e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Delega competência ao Servidor **José Roberto Pinto** ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** para exercer atribuições inerentes a Supervisão Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Paula Marques - Distrito do Boa Esperança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4E2AE55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.662, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR, para o exercício de 2019.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SEMECTUR**, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
PRESIDENTE - Cledinei dos Santos Borges
MEMBRO - Maria Aparecida da Silva
MEMBRO - José Weliton Gomes da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2019, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7749D297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.663, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Rosemari Pereira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Rosemari Pereira** no cargo de **Assistente de Secretária Escolar - CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F54988CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.665, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Edinalva dos Santos Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Edinalva dos Santos Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo**, PROFESSOR "D"** referência salarial GOMB01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo Nº 1790/2018.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:094EF527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.670, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Karina Pereira Amorin do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de **Fevereiro** de 2019, do cargo de **Diretor da Unidade Básica - CC8 - SEMUSA**, a servidora **Karina Pereira Amorin.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de FEVEREIRO de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:602AAF0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.668, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Alexandro Garcia Siqueira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de **Fevereiro** de 2019, do cargo de **Assessor Executivo B – CC3 - GABINETE**, o servidor **Alexandro Garcia Siqueira.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de FEVEREIRO de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:40BD9DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.667, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Alexandre Luiz de Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de **Fevereiro** de 2019, do cargo de **Assessor Executivo B – CC2 - GABINETE**, o servidor **Alexandre Luiz de Lima.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de FEVEREIRO de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:582308D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.666, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: Nomeia a servidora Renata Dias Montalvão cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Renata Dias Montalvão no cargo de Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6BAD6C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.674 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Dayane Cerozini Marin cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS a servidora, Dayane Cerozini Marin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1528A609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.673, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMETA: Exonera a servidora Sabrina Lourenço do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo Coordenador do Fundo Municipal - CC8 - SEMAS, a servidora Sabrina Lourenço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0859844A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.672, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Katiucia Paula da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP, a servidora Katiucia Paula da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2142CC8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.671, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Rogério Giotto do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de **Secretária Executiva - CC11 - SEMED**, o servidor **Rogério Giotto.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BA7E7854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.675 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Dayane Cerozini Marin cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo

Municipal da Infância e Adolescência - FMIA **Dayane Cerozini Marin.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:52DF4A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.676, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga decreto nº 1.267 de 07 de Agosto de 2018 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga decreto nº 1.267 de 07 de Agosto de 2018, É delegada competência para a servidora **Dayane Cerozini Marim, CPF 811.190.892-04 e RG 000948934 SSP-RO,** lotado no Fundo Municipal para Infância e a Adolescência - FMIA para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 17.306.191/0001-17
Fundo Municipal para Infância e a Adolescência - FMIA

C/C: 45.315 - 3 - C/C: 46.673-5 - C/C: 73.0451 - 0

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CF78E2AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.677, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga decreto nº 1.268 de 07 de Agosto de 2018 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga decreto nº 1.268 de 07 de Agosto de 2018, É delegada competência para a servidora **Dayane Cerozini Marim, CPF 811.190.892-04 e RG 000948934 SSP-RO,** lotado no Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 14.739.617/0001-38
Fundo Municipal De Assistência Social - SEMAS

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 2º C/C: 30.461-1 - C/C: 41.116 -7 - C/C: 45.165 -7 - C/C: 45.312 - 9 - C/C: 45.313 -7 - C/C: 45.314 -5 - C/C: 45.330 - 7 - C/C: 49.454-2 - C/C: 54.753 - 0 - C/C: 54.755 - 7 - C/C: 54. 759 - x - C/C: 25.630 - 7. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:047B0845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.678, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA:Nomeia a servidora Sabrina Lourenço cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Sabrina Lourenço** no cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS.**
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5546BBC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.679, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Sabrina Lourenço cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA **Sabrina Lourenço** - SEMAS – , em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito sob CNPJ: 14.739.6170001-38 e Fundo Municipal da Infância e do Adolescência inscrito sob CNPJ: 17.306.191 /0001-17, perante a Receita Federal.
Art. 3º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C2F3F4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.680, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Delega competência a servidora Sabrina Lourenço, para movimentar a conta corrente do Fundo Municipal para Infância e a Adolescência - FMIA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência para a servidora **Sabrina Lourenço, CPF 811.190.892-04 e RG 000948934 SSP-RO,** lotado no Fundo Municipal para Infância e a Adolescência - FMIA para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 17.306.191/0001-17
Fundo Municipal para Infância e a Adolescência - FMIA
C/C: 45.315 - 3 - C/C: 46.673-5 - C/C: 73.0451 - 0

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BE4241D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.681, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Delega competência a servidora Sabrina Lourenço, para movimentar a conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º - É delegada competência para a servidora **Sabrina Lourenço, CPF 811.190.892-04 e RG 000948934 SSP-RO,** lotado no Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 14.739.617/0001-38
Fundo Municipal De Assistência Social - SEMAS

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 2º C/C: 30.461-1 - C/C: 41.116 -7 - C/C: 45.165 -7 - C/C: 45.312 - 9 - C/C: 45.313 -7 - C/C: 45.314 -5 - C/C: 45.330 - 7 - C/C: 49.454-2 - C/C: 54.753 - 0 - C/C: 54.755 - 7 - C/C: 54. 759 - x - C/C: 25.630 - 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:975756C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.682, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMETA: Exonera a servidora Polliana Cristina Lima dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo **Supervisor Criança Feliz - CC4 - SEMAS**, a servidora **Polliana Cristina Lima dos Santos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:506991CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.683, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMETA: Exonera a servidora Dirley de Andrade Pinto do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo **Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CC4**, a servidora **Dirley de Andrade Pinto .**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BF00FE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.684, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Rogério Alexandre da Rosa do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de **Chefe de Campo**, **– CC14 -SEMOSP**, a servidora **Rogério Alexandre da Rosa**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CA37A037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.685, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o servidor Alexandro Garcia Siqueira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Alexandro Garcia Siqueira no cargo de Assessor Executivo A - CC13 - GABINETE em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:31B36F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.686, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a servidora Katiucia Paula da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Katiucia Paula da Silva no cargo de Assessor Executivo C - CC3 - GABINETE em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5595C385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.687, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o servidor Rogério Alexandre da Rosa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Rogério Alexandre da Rosa** no cargo de **Assessor Executivo B - CC2 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:13CB725C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.688, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Polliana Cristina Lima dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Polliana Cristina Lima dos Santos no cargo de Coordenador do Fundo Municipal - CC8 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1B64A8CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.689, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Dirley de Andrade Pinto cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Dirley de Andrade Pinto no cargo de Supervisor Criança Feliz - CC4 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E597E308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.690, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Dayane Ceozini Marin cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Dayane Ceozini Marin no cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CC7 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:28217A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.691, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA:Exonera a servidora Olinda Silva Ferreira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de Assessor Especial II – CC9 - GABINETE, a servidora Olinda Silva Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de FEVEREIRO de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7B9D78FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.692, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA:Exonera a servidora Elizandra Ivo dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, do cargo de Chefe de Departamento – CC7 - GABINETE, a servidora Elizandra Ivo dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de FEVEREIRO de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:15ACF439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.693, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Rogério Giotto no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Rogério Giotto no cargo de Assessor Especial II - CC9 - SEMFAZ em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1A71C030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.695, DE 01 DE FEVEREIRODE 2019.

Nomeia a servidora Olinda Silva Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada a partir de 01 de Fevereiro de 2019, Olinda Silva Ferreira no cargo de Chefe de Departamento - CC7- GABINETE em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2E5CF7F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.696, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a servidora Elizandra Ivo dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Elizandra Ivo dos Santos** no cargo de **Assessor Especial I - CC7- SEMPLAN** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9A9F1827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.697, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Delega competência aos Servidores, Jamil de Souza Mosso e Reinaldo de Quadros, para representar a Prefeita Sheila Flavia Anselmo Mosso junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-RO – DETRAN, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É delegada competência , aos Servidores, **Jamil de Souza Mosso e Reinaldo de Quadros,** para representar a Prefeita **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-RO – DETRAN, podendo retirar documentos, assinar, transferir e praticar todos os atos que se fizerem necessários junto ao mesmo, dos veículos do Município de Chupinguaia, relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
01	Pick-up Strada, Marca Fiat, 2011	NDJ - 3663
02	Motocicleta NXR - 150 BROS, Marca HONDA	NCG - 5576
03	Motocicleta NXR - 150 BROS, Marca HONDA	NBT - 1373

.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B548EF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.694, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Geilton Campos da Silva Filho do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 08 de Fevereiro de 2019, do cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 - SEMOSP**, o servidor **Geilton Campos da Silva Filho**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1FA94917

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0363/18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0363/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0363/18.

DO PRAZO: 02 (dois) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0363/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 116/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE24F267

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 725/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 03/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2018**, do Processo nº 379/18, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 121.566,33 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), com solicito nº 725/2019 e pedido de empenho nº 156/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 11 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3C12028F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.18/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/19
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia – RO através das secretarias : SEMAD, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMPLAN, SEMAGRI, GABINETE MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 64/2018

DA DOTAÇÃO: 02.10.03.08.244.0024.2083.0000.3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

02.10.03.08.244.0024.2096.0000.3.3.90.30.99- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 4.393,02 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e dois centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:24EF8390

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 092/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 005/19, para a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME**, com o valor de R$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D6726E4B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 092/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 005/19, para a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME**, com o valor de R$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C6BDF0E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 092/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 005/19, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME**, com o valor de R$ 2.106,36 (dois mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 e 04 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74698CEF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0171/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0171/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- A. C. DA SILVA - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarto, quinta e sexta do Contrato nº.171/2017.

DO VALOR:R$ 217.525,50 (duzentos e dezessete mil quinhentos e vinte cinco reais e cinqüenta centavos).
DA DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 289 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO DO ESTADO-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 290 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, que irá contar até 14/02/2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 171/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E1463D22

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0172/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0172/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- C. BENITES.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarto, quinta e sexta do Contrato nº 172/2017

DO VALOR:R$ 581.051,74 (quinhentos e oitenta e um mil cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA DOTAÇÃO:02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 291 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO DO ESTADO-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 292 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 172/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F18861A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0173/2017

EXTRATO DO SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0173/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- C. DE L. R. DA SILVA TRANSPORTES - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarto, quinta e sexta do Contrato nº 173/2017

DO VALOR:R$ 754.936,16 (setecentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 293 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO DO ESTADO-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 294 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 173/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C94DEFB3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0175/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0175/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarto, quinta e sexta do Contrato nº 175/2017

DO VALOR:R$ 157.971,73 (cento e cinqüenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA DOTAÇÃO:02.07.02.12.365.0022.2020.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% CRECHE-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 295 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO DO ESTADO-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 296 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 175/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,07 de fevereiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F6BC2F66

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0176/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0176/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- FRANCISCO FERNANDES GADELHA - 31665063220.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarto, quinta e sexta do Contrato nº 176/2017

DO VALOR:R$ 105.114,66 (cento e cinco mil cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos)
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 297 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO DO ESTADO-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 298 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 176/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6CB6B1D6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0177/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0177/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.177/2017

DO VALOR:R$ 92.077,02 (noventa e dois mil setenta e sete reais e dois centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 299 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 177/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,07 de fevereiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1F11E456

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0178/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0178/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELI - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.178/17.

DO VALOR:R$ 314.014,17 (trezentos e quatorze mil quatorze reais e dezessete centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.365.0022.2020.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% CRECHE-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 300 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO DO ESTADO-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 301 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 178/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE441B49

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0179/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0179/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PARAISO TRANSPORTES & CONSULTORIA LTDA - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.179/17.

DO VALOR:R$ 198.704,48 (cento e noventa e oito mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 302 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO DO ESTADO-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 303 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 179/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:049BC9E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0180/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0180/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- VIVALDO RIBEIRO MENDES - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.180/17.

DO VALOR:$ R$ 391.089,58 (trezentos e noventa e um mil oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA DOTAÇÃO:02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 304 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 305 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO DO ESTADO-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 306 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 180/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1BCB79FB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0181/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0181/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- W. E A. TRANSPORTES LTDA - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.181/2017.

DO VALOR:R$ 195.575,60 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 307 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO DO ESTADO-

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 308 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 181/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,07 de fevereiro de 2019.
.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7138748D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 159/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 008/2019, para a empresa **A. M. SARAIVA – ME,** com o valor de R$ 441,23 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04, 11, 13, 14, 17 a 25 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CA71C7D3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 159/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 008/2019, para a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS**, com o valor de R$ 1.078,17 (um mil e setenta e oito reais e dezessete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 03, 05, 06 e 07 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:69F408BA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 159/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 008/2019, para a empresa **T J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4C5723BA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 156/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 006/19, para a empresa **A.M. SARAIVA – ME**, com o valor de **R$ 22.679,30 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 03, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B3A8D095

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 156/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 006/19, para a empresa **CANDIDO & PIRES LTDA,** no item 02, com o valor de R$ 8.455,80 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9AF25E4E

PROCURADORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.20/17

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.20/17

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO E CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO
PROC. ADM. Nº. 273/2017.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, com sede à Avenida Valter Luís Filus, nº 1133, Centro, Chupinguaia-Estado de Rondônia**,** neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado, **CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF sob n° 351.426.502-04, com residência no Município de Chupinguaia RO, Estado de Rondônia, denominado **CONTRATADO,**pactuam o presente Termo Aditivo, conforme autorização nos Autos do Processo Administrativo nº. 273/2017, que se regerá pela Lei Federal no 8666/93 e suas alterações atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada pelo presente a cláusula terceira, quarta e quinta do Contrato nº.20/2017, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), sendo R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais para a locação do imóvel, acrescido ao valor total do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula quarta do Contrato n.º 20/2017, pelo período de 10 (dez) meses, contados da data do término do segundo Termo Aditivo, ou seja, 20 de fevereiro de 2019, ficando o termino para o dia 20 de dezembro 2019, conforme termo de CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA nos autos do Proc. Adm. nº. 273/2017.

CÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02.10.301.0026.2051.0000.3.3.90.36.99 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MANUTENÇAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA – OUTROS SERVIÇOS – RECURSOS VINCULADOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 117/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 20/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Chupinguaia - RO, 08 de fevereiro de 2019

Pelo Município:
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Pelo Contratado:
CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO
Proprietário

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Visto:

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0A168896

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.22/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/19
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
CONSTRUTORA CONFIANÇA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇO SOB DEMANDA DE LAVAGEM NO VEÍCULO UNO MILLE ECONONY, PERTENCENTE À SECRETARIA DE FAZENDA- SEMFAZ EM CHUPINGUAIA-RO PARA VIGÊNCIA DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/19**,** Proc. Adm. Nº 98/2019

DA DOTAÇÃO: 02.03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RECURSOS LIVRES-04.123.0021.2005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ-3.3.90.39.78-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA – LIMPEZA E CONSERVAÇAO- NOTA DE EMPENHO Nº 344 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 08 de fevereiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A53171FC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 161/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 009/2019, para a empresa **T J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 992,40 (novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8B6E9EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 12 de Fevereiro de 2019 a licença Prévia e Licença de instalação, para a atividade de Pavimentação Asfáltica Com Drenagem Profunda E Superficial De Vias Urbanas Neste Município De Colorado Do Oeste – Rondônia.

Colorado do Oeste, 12 de fevereiro de 2019

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:CB935FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, situada a Avenida Olavo Pires, n.º 2129. avisa que encontra - se publicado, a disposição de toda a municipalidade no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme Decreto n.º 021, de 22 de fevereiro de 2002 e ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 65, Parágrafo 1º e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Corumbiara http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br/, a Lei Municipal nº 1121 de 28 de dezembro de 2018 - Orçamento do Município de Corumbiara-2019.

Corumbiara/RO, 28 de dezembro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:78DB8B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 112/SEMAGRI/2019.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A – para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxas de Bombeiro dos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A – para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxas de Bombeiro, para auxiliar o Poder Executivo na Legalização dos veículos vinculados na Secretaria Municipal de Agricultura (especificações vide memorando 09/SEMAGRI), possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2019, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxa de Bombeiro.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.777,01 (Um mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 1.440,46

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 42,40

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 294,15

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, cujo órgãos existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 112/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 30 de Janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9B7C4772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 065/SEMOSP/2019.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A – para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxas de Bombeiro dos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A – para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxas de Bombeiro, para auxiliar o Poder Executivo na Legalização dos veículos vinculados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (especificações vide memorando 08/SEMOSP), possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2019, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxa de Bombeiro.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.566,66 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 1.047,48

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 21,20

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 497,98

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, cujo órgãos existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 065/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 30 de Janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C8C336A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 087/2019**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, (TENDO EM VISTA A INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE - SEMSAU.**
A Favor da empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº: 13.287.059/0001-54.**
Valor de R$: **1.072,00 (Hum Mil Setenta e Dois Reais).**
A Favor da empresa: **DROGARIA SANTA MARIA LTDA ME - CNPJ Nº: 08.794.023/0001-27.**
Valor de R$: **13.517,10 (Treze Mil Quinhentos e Dezessete Reais Dez Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 12 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:39EDF2D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2019

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AMÉRICO VENTURA APRAV- CNPJ N° 02.031.100/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2019
Processo n° 0025.285102/2018-44. Contratante Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Américo Ventura – APRAV, com sede na Linha C-02, BR 364, GL 01, LOTE 35, Zona Rural de Cujubim RO, CNPJ:02.031.100/0001-00. Contratado: BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ:05.662.861/0007-44. Objeto: GRADE CRSG 18 D REC 26/6 OLEO, no valor de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), bem como equipamento permanente para alavancar a agricultura familiar da Associação em conformidade com os termos do Processo citado e proposta apresentada pelas contratadas.

LAURI JOÃO BONASSI
Presidente da APRAV

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AC58FC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0122/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01014/GP/2018 de 26/07/2018, onde o servidor **IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº. **419.528.472-49,** do cargo em comissão de **Diretor da Divisão Terraplanagem e Pavimentação**, vinculado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.
II – CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo em comissionado de **Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de **01/02/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6123EC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIZA BLASQUES,** inscrita no CPF nº **813.085.742-15,** matricula 848-6, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Copa e Cozinha, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de fevereiro, março e abril de 2019, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C58EA9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0126/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **MATEUS MARQUES DOS REIS,** CPF de nº **020.585.682-90**, matrícula Nº 1140-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **28 de Dezembro de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:651FD0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2019, a servidora **JHENNIFER BALBINOT DA SILVA,** inscrita no CPF nº. **016.498.232-90**, do cargo comissionado de Coordenador Geral do PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:12814874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0135/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **FRANCISCO JEREMIAS DA SILVA,** pertencente ao quadro de pessoal contratada pela Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional

de Auxiliar de Serviço Diversos, Cadastro n° 2690-1, **conversão em dinheiro da licença prêmio,** referente ao **3º quinquênio**, conforme artigo 100, 121, 125 e 127 da Lei n° 1946/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CA4CAB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1982/2017, Art. 1º,
RESOLVE:
CONCEDER, nos meses de fevereiro, março e abril, a gratificação de produtividade (valor de 4 UFRM), equivalente a R$ 329,32 (trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) ao servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que farão as entregas dos carnês de IPTU – no exercício 2019.
CARLOS ROBERTO DA SILVA – cadastro n° 217/8.
DARCI RIBEIRO CARDOSO – cadastro n° 104/0.
DIÓGENES SALES DA SILVA - cadastro n° 2704
FERNANDO KLITZKE – cadastro n° 1054/5.
GILMAR HOLANDA DE SOUZA - cadastro n° 3417/1
HOSANO JACITO MARTINS – cadastro n° 107/4.
JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM - cadastro n° 1090
PATRÍCIA BRUNE PEREIRA – cadastro n° 1053/7.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6AEBAB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria n° 01893/GP/2018 de 20/12/2018, onde a servidora **MARIA DO CARMO TOLOMEU KRAUSER**, inscrita no CPF nº **218.552.342-20**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **Licença Prêmio,** referente ao 4º quinquênio, do mês de julho e dezembro de 2019 para o meses de **Fevereiro e Março de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F866137B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0180/GP/2014 de 17/03/2014, da servidora **ELAINE BATISTA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº. **523.465.792-20**, onde foi nomeado para o cargo comissionado de **CHEFE DE EXECUÃO ORÇAMENTÁRIA,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01 de Fevereiro de 2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9CEF96F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2019, a servidora **EVA MARIA MACHADO SILVA COSTA,** inscrito no CPF nº. **420.614.072-34**, do cargo do Cargo de Laboratório, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4FB16334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/03/2019, a servidora **VANESSA MOREIRA DE MORAIS,** inscrito no CPF nº. **021.878.651-42**, do cargo do Cargo de Médica, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AB446C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01778/GP/2018 de 30/11/2018, onde a servidora **LIDIEINE VIANA NUNES MARTINS,** inscrita no CPF nº. **867.437.247-20, do cargo comissionado de CHEFE SEÇÃO DE ATENDIMENTO DA UMS,** com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.
II – CONCEDER a servidora acima mencionada, o cargo em comissionado de **Diretor Divisão de Laboratório**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/02/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4942ADFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0144/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o servidor **FLÁVIO CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. **025.723.342-32** e RG nº **1269605 SESDEC-RO**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO DA UMS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 01/02/2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D5F7CE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**, cadastro N° 201-1, CPF N**º 249.111.862-91**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição da Titular da servidora **SILVANA TEREZINHA HERMANN**, cadastro Nº 872-9, CPF N**º 781.164.492-49,** Encarregada de Serviços Contábeis, no período de **04/02/2019 a 05/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8C34C74A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA - SEMELC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PARECER JURÍDICO Nº 160/PGM/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
Adotando como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa V. BORSATO-ME E DALOSTO&GARCIA LTDA-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para realização da 1° rota 387- Encontro estadual de motociclismo valor: R$ 45.495,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco) conforme convênio n° 142/PGE/2017, tudo conforme nos autos do Processo nº 1462/2018
ASS Nilton Caetano de Souza
CAR Prefeito Municipal
DATA 27/04/2018

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D09CA52E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.380 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO DO SR. LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.380 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Sr. LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, no cargo comissionado (NIVEL I - CCI) **CONTROLADOR GERAL DA PREFEITURA** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 07 de fevereiro** de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:57CE37A4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.381 / GP / 2019 - NOMEAÇÃO - COORDENADOR DE CONTABILIDADE - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.381 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **do Sr. LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA,** no cargo comissionado **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE** da Secretária Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O servidor é residente e domiciliado na Rua Nilton de Oliveira Araújo, 2344, Setor 04, Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008)
Art. 3º Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2019,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B794E843

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.383 / GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.383 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **MARCOS LUCIO DE AMORIM,** do Cargo DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**,** da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º O servidor é residente e domiciliado na Rua Osorio de Castro s/n, Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:62046631

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.384 / GP / 2019 - CEDÊNCIA - SUELI PEREIRA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.384 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre de cedência de servidor para a APAE do município de Jaru, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Cedência da servidora **SUELI PEREIRA DA SILVA**, do Quadro Permanente deste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, na Função auxiliar de creche, a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Jaru, **até a data de 31 de Dezembro de 2.019.**

Art. 2º A presente cessão da servidora é com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 3º - Este **DECRETO** tem seus **efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:669C8966

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.385 / GP / 2019 - CEDÊNCIA - ELIANA GONÇALVES VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.385 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre de cedência de servidor para a APAE do município de Jaru, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Cedência da servidora **ELIANA GONÇALVES VIEIRA**, do Quadro Permanente deste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, na Função merendeira, para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Jaru, **até a data de 31 de Dezembro de 2.019.**

Art. 2º A presente cessão da servidora **é com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira-RO.**
Art. 3º - Este **DECRETO** tem seus **efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2408F5A5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.376 / GP / 2019 - CEDÊNCIA - CEDENIRA DA SILVEIRA,

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.376 / GP / 2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre de cedência de servidor para a APAE do município de Jaru, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Cedência da servidora **CEDENIRA DA SILVEIRA**, do Quadro Permanente deste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, na Função de Professor Classe A, a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Jaru, **até a data de 31 de Dezembro de 2.019.**

Art. 2º A presente cessão da servidora é com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 3º - Este **DECRETO** tem seus **efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __05__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0747009A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.646/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.646/CMGM/19 DE 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor ANTÔNIO ELIODORO ALVES FILHO para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:CB285039

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.647/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.647/CMGM/19 DE 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor AÍRTON DE SOUZA CARNEIRO para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Roberto dos Santos Silva, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:668D4CAA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.648/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.648/CMGM/19 DE 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora JANILDA QUINTÃO GONÇALVES para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Mário Cezar de Carvalho, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:2E243B71

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.649/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.649/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora THALIA CHIPANA ILORCA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:B33EE4EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.650/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.650/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador João Vanderlei de Melo, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:7B07D907

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.651/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.651/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor OROWAO PARADRAN CANOÉ URUMBONE para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Arão Wao Hara ORORAMXIJEIN , baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:33AEB2AD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.652/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.652/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora MÍRIAM DA ROCHA MARIOBO, da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO – FG-2, *pertencente* ao Quadro de Função Gratificada da Câmara Municipal, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito à partir de 01/02/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:138448A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.653/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.653/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor HUGO FERNANDES DURY, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA – CNE-3, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito à partir de 01/02/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:4854CFD3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.654/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.654/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora JÚLIA FERREIRA DA SILVA, do cargo de DIRETOR GERAL – CDS-2, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito à partir de 01/02/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:282F1E46

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.655/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.655/CMGM/19 DE 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:B6043AB4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.656/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.656/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a servidora MÍRIAM DA ROCHA MARIOBO – Administradora - MAT. 410, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, para o cargo de DIRETOR GERAL – *CDS-2, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:4C17624F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.657/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.657/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora JÚLIA FERREIRA DA SILVA, para o cargo de CHEFE DE GABINETE – *CNE-1, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:B10ACC52

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.658/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.658/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor HUGO FERNANDES DURY, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – *CNE-3, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:16154156

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.659/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.659/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a servidora JUCILENE DE SOUZA PESSOA – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - MAT. 378, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, para o cargo de DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO – *CDS-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:3C901DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.660/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.660/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora RAYANE CARNEIRO DA COSTA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Adanildson Sicsú Gomes, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:41C8F4C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.661/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.661/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA – *CNE-3, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:2F167A6D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.662/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.662/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor DORIVAL ORO NAO para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Gilmar Augusto Oro Nao , baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:BAE73D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.663/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.663/CMGM/19 De 01 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora TAINARA PEREIRA ARGOLO para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Isaac Lucas Cândido, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:62D68FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 680 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a redação da lei nº 653 de 04 de julho de 2018 que dispõe sobe as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE aprovou e o **PREFEITO,** sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

~~**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:~~

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal. II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- das disposições sobre os fundos especiais;
- as disposições sobre as transferências voluntárias; VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária X - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e II a integrantes desta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS SEÇÃO I
Conceitos Gerais Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
- programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
~~**§ 3º** As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2014-2018.~~
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
- atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2019:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1; II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3; IV - Investimentos - 4;
- Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- Amortização da Dívida - 6.
§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50; II – transferências a Consórcios Públicos – 71;
- aplicações diretas - 90;

– aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
– texto da Lei;
- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no

§1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
~~demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.~~
e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
– a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
– a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia 01 de Agosto de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

~~**Art. 18** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios ao municípios, por força da Instrução Normativa nos termos da instrução normativa 019/2006~~
Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios ao municípios, por força da Instrução Normativa TCE-RO nº 019/2006.

§ 1º – Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º Portaria 163/STN

§ 2º - É facultado ao Município apresentar na proposta de Lei orçamentária, os Níveis da Despesa por Elemento.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

§ primeiro - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ segundo – no encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
– as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
– as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos art.s 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:
I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.
§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Administração e Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende- se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos art.s 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 26 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2019**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
– estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
- houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 27 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
- sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 30 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 31 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 32 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 33 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 35 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 37 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 38 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

- estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 39 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
- voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 40 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 42 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 43 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
- número da ação originária;
- data do ajuizamento da ação originária, III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum; V - data da autuação do precatório;
- nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago; VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora; X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 10 de Julho de 2018, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 44 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 45 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
- adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
- revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
- aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando: I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas à:
dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 48 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento disponibilizará em sua página na *web*, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 49 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 50 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 51 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 52 O projeto de lei orçamentária para 2019 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 53 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 54 – Ficam Aprovadas na Forma do Anexo I as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 55 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste RO, 12 de Dezembro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4A18514B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 681/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE , usando da atribuição que lhe é conferida no Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste,

FAÇO SABER que a **Câmara do Município de Itapuã do Oeste** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapuã do Oeste, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 24.764.822,00 (vinte e quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais), discriminado em conformidade com o Anexo I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras recei tas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constan tes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA		TOTAL	%
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES (1)**	**R$**	**27.211.771,07**	
1110.00.00	Imposto,taxas e contribuição de melhoria	R$	2.063.286,09	8,33
1200.00.00	Receita de Contribuição	R$	155.240,00	0,67
1300.00.00	Receita Patrimonial	R$	73.437,64	0,30
1600.00.00	Receita de Serviços	R$	100,00	0,0004
1700.00.00	Transferências Correntes	R$	24.914. 255,22	100,97
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$	5.452,12	0,02
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL (2)**	**R$**	**370.035,27**	**1,49**
2200.00.00	Alienação de Bens	R$	-	0,00
2400.00.00	Transferência de Capital	R$	370.035,27	1,49
9000.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA (3)**	**R$**	2.816.984,34	**11,37**
9500.00.00	Deduções do FUNDEB	R$	2.816.984,34	11,37
RECEITA TOTAL = (1) + (2) - (3)		**R$**	**24.764.822,00**	**100,00**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

Art. 3º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no mesmo valor da Despesa

Total, em R$ 24.764.822,00 (vinte e quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais).

Art. 4º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

– O Orçamento de Investimento, do Município direta ou indiretamente, detém parte do capital social.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo os Anexos constante da Lei Federal nº 4.320/64, e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CATEGORIA ECONÔMICA / GRUPO DE DESPESA			PREVISTO 2018	%
DESPESAS CORRENTES (1)		**R$**	**23.784.582,14**	**96,04**
3 1	Pessoal e Encargos Sociais	R$	14.096.080,13	56,92
3 2	Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00	0,02
3 3	Outras Despesas Correntes	R$	9.683.502,01	39,10
DESPESAS DE CAPITAL (2)		**R$**	**930.239,86**	**3,76**
4 4	Investimentos	R$	805.239,86	3,25
4 6	Amortização da Dívida	R$	125.000,00	0,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)		**R$**	**50.000, 00**	**0,20**
9 9	Reserva de Contingência	R$	50 .000,00	0,20
DESPESA TOTAL = (1) + (2) + (3)		**R$**	**24.764.822,00**	**100,00**

Art. 6º - As despesas fixadas por categoria econômica estão discriminadas e estimadas nos anexo II desta lei.

Art. 7º - As despesas do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

DEMONSTATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

02 01 - CÂMARA MUNICIAPAL	**R$**	**1.127.881,73**
02 02- GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**652.550,00**
02 03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	**R$**	**1.081.632,22**
02 04 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	**R$**	**2.132.000,00**
02 05 SEC. MUNIC. DE SAÚDE - SEMSAU	**R$**	**5. 659.524,00**
02 06 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECE	**R$**	**10.857.594,49**
02 07 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	**R$**	**525.000,00**
02 08 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	**R$**	**1.330.100,00**
02 09 - SEC. MUNIC. DE FAZENDA - SEMFAZ	**R$**	**1.398.539,56**
TOTAL:	**R$**	**24.764.822,00**

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe o inciso I, do artigo 7º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento previstos no caput do artigo 1º, desta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes neste orçamento.

Art. 9º - Ficam autorizados as Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito d e seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I) **remanejamentos** são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II) **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho , dentro do mesmo órgão;
transferênciassão realocações de recursos entre as categorias eco nômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmb ito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Art. 10º – Fica autorizado ao Setor de Planejamento a Promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quand o promovido as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar projetos/atividades e seus respectivos elementos de despesas para atender os créditos adicionais suplementares ou especiais, por Decreto, nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 43º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 provenientes de recebimento de convênios ou superávit financeiro vinculado, até o limite de cad a convênio e ou repasse voluntário incluindo a contrapartida do município , firmados entre a esfera federal e estadual.

Art. 11º - Ficam excluídos do limite do *caput*, do artigo 8º, desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência , em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000;

- destinados a suprir insuficiências nas dotaçõe s referentes ao serviço da dívida pública;
- destinados a suprir insuficiências nas dotaçõ es referentes ao pagamento de precatórios judiciais;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotaçõe s dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
V - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal Nº 4.320, de 17de março de 1964;

VI - destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;

Art. 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionad os nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Com garantia da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 13º - Os recursos consignados à conta da reserva de Contingência, previstos nesta Lei, somente poderão ser utilizados para suplementação de despesas relativas a:

I – Investimentos;

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

II – Pessoal e Encargos Sociais;
– Refinanciamento da Divida Interna e Externa IV – Sentenças Judiciais.

Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convenio com Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar a Lei Orçamentária Anual-LOA, especialmente no que se refere a ações e metas físicas, assegurada a integridade dos programas de governo.

Art. 16º - As ações prioritárias e as respectivas m etas da administração pública municipal para o exercício f inanceiro de 20189, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificado s aos anexos desta Lei.

Art. 17º - Em decorrência das mudanças na contabili dade aplicada ao setor público, instituídas pela Secreta ria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas de Rondônia, fica o executivo municipal autorizado a:

I – adequar às naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

– adequar à numeração dos órgãos e unidades
orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

– adequar às contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único- As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receita s e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de su a publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Dezembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E0BAF3EA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Presidente da CPL, designado pela Portaria *179*/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o **Credenciamento** de laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Projeto Básico.
Processo Administrativo n.º 004-05/2019
Recebimento das propostas: de 14 de Fevereiro de 2019 a 08 de Março de 2019, no horário das 07h30min às 13h00min (horário local);
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 12 de Fevereiro de 2019.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 179/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2DD86E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/CMJ/2019

Objeto: **"Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru",** valor de **R$ 14.996,34 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).** Proc. Administrativo. Nº **240/2018**, que será realizada no dia **26/02/2019**, às **09h00min** na sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, do tipo **Maior Lance**. O edital poderá ser obtido através do site www.jaru.ro.leg.br aba superior direita, Portal da Transparência, via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com, ou ainda na Própria Sede da Câmara com dispositivos de mídias removíveis, Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3094951E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA –ALTERAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Jaru torna público as seguintes correções no Item 4.3, I e II do Termo de Referencia do Pregão Eletrônico N° 001/2019:

Onde lê-se

O quantitativo que deverá ser contratado é de **500 centímetros por coluna (cm x col.)**;
A unidade de medida centímetro por coluna (cm x col.) é amplamente utilizada por diversas empresas e órgãos da Administração Pública, não sendo necessários grandes apontamentos a esse respeito, visto já ser prática comum no mercado;

Leia-se:

I. O quantitativo que deverá ser contratado é de 500 centímetros quadrados (cm²);
II. A unidade de medida centímetro quadrado (cm²) é amplamente utilizada por diversas empresas e órgãos da Administração Pública, não sendo necessários grandes

apontamentos a esse respeito, visto já ser prática comum no mercado;

Jaru (RO)., 12 de Fevereiro de 2019.

NIVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração – CMJ
Portaria nº 123/CMJ/GP/16, de 26/04/2016.

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:DD31F962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ/2019
PROCESSO N° 4059/PMJ/2018.

Aos **12 (doze)** dias do mês **02 (fevereiro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364, km 421, s/n, setor 08, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-6320, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 140/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LTS
QUANTIDADE	131.800
MARCA	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,25
VALOR TOTAL	R$ 560.150,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, conforme cotações locais na data de 11/02/2019, as quais demonstraram uma redução na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica De Registro De Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:6CC8FFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/PMJ/2019.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Processo nº **1-3883/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR (SMARTPHONE).**

Valor estimado de ***R$* 4.093,98 (Quatro Mil, Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 13/02/2019, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 26/02/2019. Início da Sessão Pública: **26 de fevereiro de 2019, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Jaru, terça-feira, 12 de fevereiro de 2019.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EC5F33E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-769/2019**.

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual* ***Aquisição de Copos Descartáveis***.
Valor estimado de ***R$ 12.890,00 (Doze Mil Oitocentos e Noventa Reais)***.

Data para cadastro de propostas:13/02/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 26/02/2019. Início da Sessão Pública: **26 de fevereiro de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 12 de fevereiro de 2019.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D1A666A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SUBSTITUIÇÃO.

PROCESSO N. º 1-798/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de placas de veículos para primeiro emplacamento e substituição, Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
LUIZ VASCONCELOS PLACAS-ME	01.249.789/0001-81	R$ 3.008,00
TOTAL: R$ 3.008,00 (três mil e oito reais)		

Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7A8D5E9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 60/2019 De 07 de fevereiro 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

Considerando o Requerimento de Pedido de Demissão por parte do servidor Paulo Eduardo Moreti, datado em 30 de janeiro de 2019.

Art. 1° Declarar vago o cargo de **Servente Contínuo Office Boy/Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** a contar de 31/01/2019.

Art.2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de fevereiro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:701710B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 61/2019 De 11 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) VALDECI FURTADO, portador (a) do CPF n°602.403.422-91, no cargo comissionado/função gratificada de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:1DBB886C

IMPREV
ATA Nº. 002/2019 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos 07(sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (07/02 /2019), às 15:10 minutos, na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, onde se reuniram os membros do CA – **Conselho de Administração,** convocados conforme calendário anual, para participarem da reunião ordinária do IMPREV, com vistas a tratar de assuntos de interesse desta autarquia. O conselho composto pelos seguintes servidores, sendo os eleitos a saber: Silvia Natalia Gandra, - Presidente-(X), e os membros Fabiane Purificação A. dos Santos,(X) Ronivan Eugênio de Oliveira (X), Célia Pereira de Souza Silva, Representante dos Inativos(X) além dos servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (X) Adauto Alexandre do Amaral Pereira,(X) e a servidora representante do poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (X), convidados os membros do Conselho Fiscal Kerles Fernandes Duarte(X) Paulo Silva de Oliveira (X) o Presidente e Gestor Financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia " IMPREV", o senhor **Amauri Valle**, portaria 012/2017, certificação financeira CPA 10 e 20 série ANBIMA, e certificado de gestor de RPPS, CGRPPS, série APIMEC, e todos devidamente convocados pela presidente do conselho, servidora Silvia Natália Gandra. Após ter sido conferido o quorum regimental, o senhor Presidente, verificou que o número de presentes preenche os requisitos legais, portanto apto a seguir os tramites de praxe. Ato continuo o senhor Presidente abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos os conselheiros que se fizeram presentes, em especial pela

pontualidade dos mesmos. Apresentou a ordem do dia para que seja apreciada, discutida, deliberada e votada na presente reunião. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: ANÁLISE DO ESBOÇO DA SEDE DA AUTARQUIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** O Presidente do IMPREV, senhor Amauri Valle, apresentou aos senhores conselheiros o desenho que o mesmo efetuou como esboço e ponto de partida para o projeto arquitetônico para a nova sede do Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste, IMPREV, que entende estar adequada as necessidades da autarquia pelos próximos 30 anos, sem necessidade de qualquer alteração. O presidente apresentou também a proposta de construção de uma área anexa ao prédio principal, para uso dos inativos através de confraternização e como área de lazer dos mesmos, entendendo que o IMPREV, tem uma missão muito maior que simplesmente pagar aposentadorias. O IMPREV, tem a obrigação de zelar e cuidar do bem estar de seus segurados, uma vez que após décadas de contribuição, nada mais justo que ao final, o servidor tenha um local onde possa encontrar seus pares, em especial por ser o Município, carente de áreas de lazer. Com a palavra os senhores conselheiros. Que após as discussões, os senhores conselheiros após análise aprovaram na integra o esboço apresentado pelo Presidente, e concordaram em marcar a reunião com os representantes da ASSEMA, e pleitear um terreno de 25x80 metros, nos fundos do atual terreno da associação, levando a proposta e ouvindo dos mesmos a contrapartida exigida para que seja efetuado a doação. Autorizando o Presidente a levar o esboço da obra para que seja dado inicio ao projeto arquitetônico. Que o prédio será construído na forma de licitar a construção, seja através da mão de obra e o material de forma separada. E que os conselheiros concordaram que está tudo dentro do esperado, e que deve ser dado celeridade ao processo para que se inicie a obra com a maior brevidade para que até o final do ano a mesma possa ser inaugurada, como forma de economizar dinheiro para esta autarquia, por não mais ter que alugar o prédio da sede. **COMO SEGUNDO ASSUNTO DA PAUTA: APRESENTAR E APROVAR OS NOVOS SERVIDORES.** O Presidente comunica aos senhores conselheiros, que após a aprovação da Lei municipal 1821/2018, de 20 de dezembro de 2018, pode finalmente contratar um servidor para exercer o cargo de Controlador, com salário mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e que após a análise dos currículos recebidos, optou pela Senhora Natália Silvia Cristina da Costa, formada em Contabilidade, com os cursos extracurriculares complementares, com carga horária de 20 horas cada, Cálculo Trabalhista, Contabilidade Gerencial, Perícia Contábil, Estrutura de demonstrações Contábeis, Planejamento Tributário, e que tem demonstrado um ótimo entrosamento com os servidores, e disposição de aprendizado. Também contratou o Assistente Jurídico, 10 horas, com salário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o senhor Vinicius Alexandre, que já tinha exercido a função por um ano, e durante o período demonstrou grande conhecimento da área previdenciária, na qual atua profissionalmente. A partir deste ano, a autarquia encontra-se com o seu quadro funcional completo, não tendo mais necessidade de recorrer a favores, para poder cumprir com as obrigações. Os nomes apresentados foram por unanimidade aprovados. **COMO TERCEIRO ASSUNTO DA PAUTA: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CONSELHEIROS:** Colocar em votação, a justificativa de ausência dos conselheiros Ronivan Eugênio de Oliveira e Francisca Xavier de Oliveira, que após colocado em votação os mesmos foram aprovados. Que a conselheira Francisca alertou o Presidente quanto a questão da autorização das diárias por parte de outro servidor, que no caso do Presidente será a Gerente Financeira, por constar na lei. Que a conselheira Silvia, disse que devemos procurar o MP para solicitar doação de madeiras para a construção da obra, o que foi acatado. Que o Conselheiro Paulo, alertou que se der certo a questão do terreno, o mesmo deverá ser aterrado para a construção ficar elevada em relação ao nível da rua, uma vez que a área é baixa e sujeita a alagamentos. A conselheira Kerles, disse que a porta de entrada da obra, em dando certo o terreno, deverá ser do lado da rua onde hoje tem a casa o Policial Angêlo Rua Rondônia, por ser a mesma mais segura e movimentada. Nada mais havendo a tratar, os assuntos relatados foram colocados em votação e foram aprovados por unanimidade pelos presentes, e dada a palavra para as considerações finais, não tendo havido a manifestação dos presentes, e nada mais havendo a tratar o Presidente da Autarquia, juntamente com a Presidente do Conselho Curador deram a reunião por encerrada às 16:15 (dezesseis horas e quinze minutos, eu Amauri Valle Secretário Ad Hoc lavrei a presente ata que aprovada sem ressalvas segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:6EB0D76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTO DE INFLAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTO DE INFLAÇÃO EDITAL Nº. 001/2019 FISCALIZAÇÃO URBANA

Considerando as atribuições do poder executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do código de posturas do Município de Machadinho D'Oeste, Lei Municipal nº. 517/2001 ficam intimadas, por não serem encontradas ou encontrar em lugar incerto e não sabido, da lavratura de auto de inflação aplicada por esta Entidade, em decorrência da inflação ao artigo 135 da Lei Municipal 517/2001.
Nos termos do § 2º do artigo 457 da Lei Municipal 517/2001, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias a partir da publicação do presente edital.
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Andreia F Ono	**310693908 – 79**	**14**	**007**	**043**	**2425/18**
Alexandre Caetano	**126436308-74**	**14**	**006**	**003**	**2977/18**

Machadinho D'Oeste - RO, 12/02/2019.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:C2D3D8B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.430/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.430/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 1ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR, brasileiro, matricula n. 7882, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **MEDICO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

DAYANE ADELINA ANSANELLO O. MARINHO, brasileira, matrícula n. 7836, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF**, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

LEIDIANE DE ALMEIDA, brasileira, matricula n. 7901, residente e domiciliada no Município de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **TÉCNICA DA ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

GENILDA WAGNER MARQUATE, brasileira, Matricula 1428, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

CREUZA KESTER, brasileira, matricula n. 774, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

LEONE GUMERCINO BETINI, brasileiro, matricula n.1432, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

MARIA DE FATIMA LOPES LAURENTE, brasileira, matricula n. 1463, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

NAILDA BARBOSA RIBEIRO, brasileira, matricula n. 1433, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

DIANA CORREA SOBRINHO GONÇALVES, brasileira, matricula n. 814, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

IVONETE SOARES DA FONSECA, brasileira, matricula n. 367, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, matricula n. 651, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ADEMAR TRAVAGIM, brasileiro, matrícula n. 7889, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5003675D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.431/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.431/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 2ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 2ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

ROBERTO JUAN FERREIRA, brasileiro, matricula n. 7866, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **MEDICO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

MARIA APARECIDA ORTOLONI, brasileira, matrícula n. 7891, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATEGIO DA SAUDE DA FAMILIA - ESF**, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ERIKA RAFAEL DA SILVA, brasileira, matricula n. 7774, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **TECNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF**, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ANGELO FRANCISCO MAAGRI, brasileiro, matricula n. 318, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

EDIVANIA SOUZA COLADINI, brasileira, matricula n. 772, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

EULANGE PREVILATO, brasileira, matricula 626, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

SANDRA REGINA MEDEIROS, brasileira, matricula n. 1417, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

SOLENI OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, matricula n. 1005, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

GILMAR AVILA SAVOLDI, brasileiro, matricula n. 784, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ROSELI BROGNARA, brasileira, matricula n.1399, residente e domiciliada na Rua Bahia n° 5255, neste município de Ministro Andreazza/RO, da Função Gratificada **sem ônus** na Função **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A6020895

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.434/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.434/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através do 31 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015,

01 – Carlos Alberto da Silva.....Operador de Máquina Agrícola - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FFEBD5B7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.435/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.435/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS E NELIA GOMES DE SANTANA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada para o exercício de 2019 a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

- **MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 1429, Professora Magistério 40 horas semanais.

- **NELIA GOMES DE SANTANA**, brasileira, Servidora Pública do Município de Cacoal/RO, matrícula n. 1902, Professora Pedagoga 40 horas semanais.

Art. 2º. As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta vigorará até 31/12/2019, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:87CB11A6

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CMMA/17

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CMMA/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/CMMA/17 tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira, do ref. Contrato, passando o mesmo passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01.03.2019 a 28.02.2020.

DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA – Houve atualização no valor dos serviços executados, sendo o valor mensal de R$ 2.922,55(dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando um valor de R$ 35.070,60(trinta e cinco mil e setenta reais e sessenta centavos).

DO AMPARO LEGAL
CLAUSULA QUARTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, IV da Lei n. 8.666/93, Cláusula Terceira do Contrato n° 03/CMMA/17, bem como no Processo 039/CMMA/16.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMMA/17 de 01.03.2017.

FORO E DOMICILIO
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Ministro Andreazza, 11 de fevereiro de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente/CMMA
Contratante

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:C7C34AD1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício 03/CMDCA/2019

À Senhora
VANDERLÉIA DA VITÓRIA
9° Suplente
Processo Eletista do Conselho Tutelar Ministro Andreazza-RO

CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ministro Andreazza – RO na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Oliveira do Vale Cursino, **CONVOCA** a Senhora **Vanderléia da Vitória**, eleita como 9° Suplente no Processo Eletista 02/2015, para dar ciência e tomar posse no cargo de Conselheira Tutelar no prazo de 24 horas a contar da data do recebimento, tendo em vista a necessidade imediata de contratar a próxima candidata eleita ao cargo de conselheira.

Ministro Andreazza, 25 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:432DC8B3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2019
PROCESSO ORDINÁRIO N° 97/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 13 de Fevereiro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 08 de Março de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 08 de Março de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O presente objeto processo licitatório, para aquisição de material permanente sendo (VEICULO ZERO 0 KM) conforme anexo I.
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 146.594,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 12 de Fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8FE8F5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 31/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 31/CPL/2019*

PROCESSO Nº 105/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 12/02/2019 MEM:34/SEMECE
FIRMA:ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE NOVA UNIÃO
CNPJ: 11.640.220/0001-04
VALOR: R$ 4.652,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AREA DE ARBITRAGEM.
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:BC5AD48A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2399/2018

12 de Fevereiro de 2019

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 20.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei

900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 063/SEMSAU/2019 de 08 de fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.30 - 187	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.14 - 188	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9D4944C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4547/2019.

EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, para RESPONDER pelo Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A nomeação não acarretará aumento de valores no salário da servidora indicada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:115BEF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4548/2018

EM 12 DE FEVEREIRO 2018.

"REGULAMENTA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA DE Nº 4465/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhor FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA através do Memorando de nº 385/SEMECE/2018 datado de 28 de Novembro de 2018, que denuncia conduta inadequada.

R E S O L V E

Art. 1º Determina O AFASTAMENTO e instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis infrações disciplinares que teriam sido cometidas pelo servidor MAYCON CLEBER FERREIRA DE FREITAS.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, CLEYTON MALTEZO LOBAQUE cadastro nº 1717 que a presidirá. ELIANE LUIZA CARDOSO cadastro nº 1744 Secretária, ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL cadastro nº 407541 Membro e LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA cadastro nº 056 Membro, todos os servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. 4º - No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 5º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, **PRORROGADOS** a partir de 30 de Janeiro de 2019, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AB918C95

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 0105/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE NOVA UNIÃO, CNPJ-11.640.220/0001-04, no valor de R$ 4.652,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

Publique-se

Mte da Serra - RO, 12 de Fevereiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BEEDFC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4546/2019

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECLAROU VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE GARI DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o Processo de nº 135/2019 – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. - 1º Declara a pedido, a contar de 05 de fevereiro de 2019, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Gari NE II – 01, do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, ocupado pelo servidor RONALDO GARCIA CABRAL, cadastro nº 1381, em razão de posse de outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 44, V, da Lei Municipal 30/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:34CCB105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4549/2019

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELIDA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 104/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. - 1º Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora: **ELIDA MARIA DA SILVA,** cargo de Professor (Educação Infantil e Séries Iniciais) NSA I - Pedagoga, cadastros nº 1403, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, de 16 de Maio á 14 de Julho de 2019, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:923807D4

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 12 a 14 de Fevereiro de 2019, onde irá no DER, tratar de assuntos referente a construção do prédio do complexo administrativo de Mirante da Serra – RO., na Energisa protocolar o Ofício de nº 039/SEMUG/2019 onde solicita a expansão de rede elétrica na Zona Urbana, no Tribunal de Justiça tratar de assuntos referente a Precatórios e na Ceron tratar de assuntos referente a parcelamento de dívidas de iluminação pública. O veículo utilizado será a camionete Hilux PLACA NDO-9783.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/01/2019**	Chegada em	**14/01/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 12/02/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

004

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C7D79947

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 0067/2019.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMMAAGRI

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:
1 – CAERD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 5.810,88 (Cinco Mil Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 31 de Janeiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:84DA0288

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA /SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 003/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 1865

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**157003**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 12 a 14 de Fevereiro de 2019, onde irá acompanhar o Prefeito Municipal, que irão no DER para tratar de assuntos referente a construção do Prédio do Complexo Administrativo de mirante da Serra – RO, irão na ENERGISA protocolar Oficio nº 039/SEMUG/2019, no Tribunal de Justiça tratar sobre Precatórios, irão também na CERON tratar de assuntos referente a parcelamento de dívida ativa de iluminação pública, no TCU, tratar de assunto do Processo TC 043.386/2018-0.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/02/2019**	Chegada em	**14/02/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETEHILUX, PLACA NDO - 9783	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	02 Diária com pernoite	387,66	775,32
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/02/2019.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:698D9D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
OFICIO

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA N° 4509 de 18/01/2019

Ofício n° 001/CTCE
Mirante da Serra/RO, 11 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo Senhor **JOÃO PAULO LEOCÁDIO**

Assunto: Notificação

Na qualidade de presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, nomeada pela Portaria n° 4509 de 18 de janeiro de 2019, que tem como objeto a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar possíveis desvios de recursos financeiros com prejuízo ao erário, no âmbito do Município de Mirante da Serra-RO, VEM respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no uso das atribuições que lhe são conferidas **CONVOCA-LO** para se fazer presente no dia 14 de fevereiro de 2019, às 08horas, na Sede da Secretaria de Educação, na sala de escrituração escolar, para esclarecimentos sobre fatos apurados por esta comissão, referente a possíveis desvios ainda não apurados pela operação "CERBERUS".

Mirante da Serra, 11 de fevereiro de 2019.

MARIA AUDELICE FERREIRA
Presidente da Tomada de Contas Especial

Secretário – ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Assinatura: _____

1º Membro – ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA
Assinatura: _____

Recebi a 1º via
Em:____/____/_____ Horas: ___:___
_____

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E455EE70

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 28/01/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema

eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender as necessidades da **rede básica de saúde e unidade mista de saúde**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 16.220,00 (Dezesseis mil e duzentos e vinte reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 296/2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:32458170

SEMSAU
ERRATA – CONTRATO Nº 009/SEMSAU/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas vem por meio deste **RETIFICAR** a publicação do **RESUMO DE CONTRATO Nº**. 009/SEMSAU/2019**,** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 296/2018 – SEMSAU** tendo como contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA**, sendo o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender as necessidades da **rede básica de saúde e unidade mista de saúde,** conforme segue:

Onde se lê:
Mirante da Serra, 03 de janeiro de 2019.

Leia-se:
Mirante da Serra, 28 de janeiro de 2019.

Mirante da Serra, 12 de fevereiro de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D9148A27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que, em decorrência de pedido de esclarecimento ainda pendente de resposta, FICA SUSPENSO o**Pregão Eletrônico n. 012/2019, Objeto:** "*Definição registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Permanente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES, conforme condições e especificações definidas no termo de referência*. ***A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014."*** A presente licitação ficará suspensa para a devida resposta do pedido de esclarecimentos e retificações que se fizerem necessárias após será republicada, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei 8.666/93.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 06 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:96772AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1598

Decreto de nº 1598/GAB/PMMN/2019 De 01 de Fevereiro de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais),** Para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	170	10.1220015.2042	3.1.90.94	20.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	187	10.1220017.2046	3.1.90.94	20.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**40.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	167	10.1220015.2042	3.1.90.11	20.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	185	10.1220017.2046	3.1.90.11	20.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 01 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:CD87660E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 004 /NOVAPREVI/2019
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade em favor da Senhora "MARIA DA PENHA CORREIA DOS SANTOS"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6 da EC 41/2003, Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – com paridade Ultima Remuneração.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo Contribuição em favor da servidora **Maria da Penha Correia dos Santos,** portadora do RG nº 372.738 SSP/RO e do CPF sob o nº 001.754.787-32, servidora Efetiva no Cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 05/03/1990, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 019/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 06 de Fevereiro de 2019.

Homologo:
CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:FDA8BBE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº022-GP/2019

Portaria n°022- GP/2019 Em, 12 de de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora Célia da Silva Bezerra cedida com ônus para o Município de Porto Velho/RO conforme Decreto de n°4.968/GP/2018;
Considerando os Art.117, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO) e art.100 da Lc n°385/10 (Município de Porto Velho-RO)

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO (gozo), à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, será custeada pelo órgão requisitante.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Quant.meses	Setor
Célia da Silva Bezerra	Técnico(a) em Administração	Abril e Maio/2019	02	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A5EB5BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.020-GP/2019

Decreto nº 5.020-GP/2019 Em, 11 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 275-GP/99 e Lei nº 1.443-GP/2019.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e na Lei Municipal nº 275-GP/1999, que dispõe sobre a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente no Município de Nova Mamoré-RO.
CONSIDERANDO que a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme Ata nº 006, realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, elegeu novos membros para a composição do referido conselho.

R E S O L V E

. Art. 1º - Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Nova Mamoré, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, até 12/02/2020 na forma que segue.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Titular: Adailza Vieira Correia;
Suplente: Maria do Socorro Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maricleide Melo Cabral
Suplente: Anna Paula Marques Caminha de Oliveria

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tânia Márcia Vicente de Araújo Figueiredo
Suplente: Daiane de Oliveira Rodrigues

Representante do Conselho Tutelar de Nova Mamoré
Titular: Maria Aparecida Pereira da Costa
Suplente: Jean Tomaz Queiroz
Representante da Polícia Militar
Titular: Lucas de Tarso Savino Nogueira
Suplente: Afrânio dos Santos Teixeira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação dos Policiais Mirins
Titular: Alan Valinote
Suplente: Tiago Carvalho de Assis Ribeiro

Representante da Associação Beneficente Investindo no Futuro-ABIF:
Titular: Joás dos Santos Nunes
Suplente: Rosângela Borges Figueiredo

Representante da Igreja Metodista Wesleyana
Titular: Rosimeire de Oliveira Silva
Suplente: Marcio Xavier Ramos

Representante da Igreja Católica - Paróquia São Francisco de Assis
Titular: Maria Naves do Nascimento
Suplente: Edmilson Pereira de Oliveira

Representante da Loja Maçonica Abdon Jacob Atallah
Titular: Márcio da Silva Clímaco
Suplente:José Vársio Rodrigues Sol

Art. 2º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Mamoré, será até o dia **12/02/2020**, terá a composição conforme segue:
Presidente: **Joás dos Santos Nunes**
Vice Presidente **: Alan Valinote**
Secretária: **Maria Aparecida Pereira da Costa**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 11 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

DECRETO nº 4.742-GP/2018 Em, 09 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 275-GP/99,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Mamoré/RO, para o biênio compreendido entre o período de 12/02/2018 a 12/02/2020, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Titular: Adailza Vieira Correia;
Suplente: Elaine Soares de Oliveira.

Representante da Coordenadoria Municipal de Planejamento:
Titular: Maria Luzineide de Oliveira;
Suplente: Nayara da Silva Alves.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josimar Ramos de Souza;
Suplente: David Kato Gonçalves.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aldemir dos Santos Alves;
Suplente: Eleilton do Carmo Carneiro.

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Gabriela Carneiro Mozer;
Suplente: Luccas Pacheco.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus O Atalaia:
Titular: Lindomar Rodrigues dos Santos;
Suplente: Francisca Chagas dos Santos.

Representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira:
Titular: Márcio Murilo Silva;
Suplente: Erimar Souza Santos.

Representante da Associação dos Policiais Mirins de Nova Mamoré:
Titular: Tiago Carvalho de A. Ribeiro;
Suplente: Afrânio dos Santos Teixeira.

Representante da Associação Beneficente Investindo no Futuro-ABIF:
Titular: Rosângela Borges Figueiredo;
Suplente: Joás dos Santos Nunes.

Representante da Igreja Adventista do 7º Dia:
Titular: Peter Cumba de Abreu;
Suplente: Maisa Volpato de Abreu.

Art. 2º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Mamoré, para o biênio compreendido entre o período de 12/02/2018 a 12/02/2020, terá a composição conforme segue:

PRESIDENTE: Lindomar Rodrigues dos Santos;
VICE- PRESIDENTE: Márcio Murilo Silva;
SECRETÁRIO: Peter Cumba de Abreu.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:0EE17211

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 007-IPRENOM/2019

Portaria nº 007-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora DEANE FERNANDES CAMINHA."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **DEANE FERNANDES CAMINHA,** portadora do RG nº 621246 SSP/RO e CPF nº 688.055.942-53, Matrícula de nº **860**, efetiva na função de **Fiscal de Rendas,** 40 h semanais , lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **12 de fevereiro de 2019** e término em **11 de junho de 2019**, conforme processo administrativo de nº 118-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 12 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:90574627

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 006-IPRENOM/2019

Portaria nº 006-IPRENOM/2019

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao IPRENOM – Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré - RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:
Artigo 1.º - Ficam os segurados do IPRENOM – Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré-RO, convocados para o recadastramento, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados junto ao IPRENOM.
Artigo 2.º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 01/03/2019 a 30/04/2019.
Artigo 3.º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Instituto de Previdência Municipal - IPRENOM, munido da cópia dos seguintes documentos:
I - comprovante de endereço atualizado;
II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
III - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
IV - comprovante da sua atual escolaridade;
V - certidão de casamento, quando for o caso;
VI - certidão de nascimento, quando for o caso;
VII - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
VIII – Declaração de Prova de Vida.

§ 1º – Na impossibilidade de comparecimento à sede do IPRENOM, a prova de vida poderá ser realizada por declaração com firma reconhecida por autenticidade em cartório. Estando no exterior, declaração oficial emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre. Os documentos e certidões acima mencionados, deverão ser autenticados por tabelião, com os devidos selos de emolumentos do respectivo cartório.

§ 2º O formulário de recadastramento (Anexo I), deverá ser devolvido pelo segurado ao IPRENOM – Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré - IPRENOM, devidamente preenchido, no prazo impreterível de até 10 (dez) dias do término do prazo previsto no art. 2º.
§ 2º Somente será aceito como comprovante de endereço talões de água, luz ou nota fiscal em nome do segurado, ou nome do pai, da mãe e do cônjuge. Quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do cadastramento.
Artigo 4.º - O segurado inativo ou pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por esta Portaria.
Artigo 5.º - O recadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pelo Instituto de Previdência de Nova Mamoré – IPRENOM.
Artigo 6º. - Responderá nos termos da legislação pertinente, o segurado que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Artigo 7º. - As conclusões alcançadas pelo Instituto de Previdência de Nova Mamoré - IPRENOM, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Artigo 8º. - O IPRENOM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré - RO poderá adotar instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do recadastramento.
Artigo 09º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO,12 de fevereiro de 2019.
.
“

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E1A4A612

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 008-IPRENOM/2019

Portaria n. º 008/IPRENOM/2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *Clarice Teodoro Lourenço da Silva*”

*A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Clarice Teodoro Lourenço da Silva,*** portadora do RG n. 19.110.205 SSP/SP e do CPF/MF nº. 074.462.628-50, efetiva no cargo de **PROFESSORA II (PEDAGOGO)**, Cadastro n. 1492, Nível IV; Categoria: Graduado, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 45/IPRENOM/2018, no ***art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, c/c § 5º da CF 1988, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:71E9F810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 026, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Goreti Maria Bender Chaves, Gerente da Unidade de Saúde.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a Portaria n° 2.436 de 21 de setembro de 201, Aprova a Política Nacional de Atençãobásica, estabelecendo a revisão diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Lei Municipal n° 608 de 19 de dezembro de 2018, onde cria o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Goreti Maria Bender Chaves, brasileira, maior, portadora do CPF nº 586.652.932-72, para ocupar o cargo de Gerente da Unidade de Saúde.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0B28A3D6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/02/2019	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 05/02/2019	V. Unitário	151,63
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**151,63**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **541035-5**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
"O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia supracitado com destino até a cidade de Porto Velho – RO", aonde conduziu o paciente José Antonio Lopes ao hospital João Paulo II. Segue em anexo as demais comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/02/2019.

EDISON BATISTA FERREIRA
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/02/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:08A9F657

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
Período de Afastamento	**SAIDA:** 05/02/2019	**Chegada:** 05/02/2019	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		**V. TOTAL**	R$	151,63
				R$	151,63
DIARIA COM PERNOITE		Sem Pernoite			X
Mio de Transporte: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Andressa Ferreira Damascena Coelho** CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU** CPF: **669.562.422-49** RG: **632.916** SSP/RO ENDEREÇO: **Rua Esperança nº 72 Bairro Incra .** BAIRRO: **AREA RURAL.** CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste– RO** TELEFONE: **3466-1122** BANCO: **Caixa** AGÊNCIA: **3114** CONTA: **1165-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de Enfermeira lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União-RO, ate a cidade supracitada onde acompanhou o paciente José Antonio Lopes ao Hospital João Paulo II. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63, (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO
RG: 632.916 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 08/02/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secr. Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:68C61551

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 136-1/2019/SEMECETE, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art.25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas referente a licenciamento anual, taxas de bombeiros e taxas de vistorias dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação: CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SR, PLACA NEA 6628 - ÔNIBUS (ESCOLAR) VW/INDUSCAR FOZ U, PLACA NEB0111 - ÔNIBUS (ESCOLAR) VW/INDUSCAR FOZ U, PLACA NDQ2472 - ÔNIBUS (ESCOLAR) VW/15.190 EOD ESC.SUPER, PLACA NDR0872 - ÔNIBUS (ESCOLAR) VW/15.190 EOD ESC.SUPER, PLACA NBE6227 - ÔNIBUS (ESCOLAR) VW/INDUSCAR FOZ U, PLACA NBR1096 - ÔNIBUS (ESCOLAR) VW/15.190 EOD E.HD ORE, PLACA NEG3531 - ÔNIBUS (ESCOLAR) VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA OHP 9348 ÔNIBUS M. BENS/OF 1519 R.ORE,

PLACA NCS 9503 -ÔNIBUS M. BENS/OF 1519 R.ORE, PLACA NCP6443 - ÔNIBUS (ESCOLAR) MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, PLACA NEB5293 - ÔNIBUS M. BENS/OF 1519 R.ORE, PLACA NCS 9523- ÔNIBUS (ESCOLAR) MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, PLACA NEB5193- ÔNIBUS (ESCOLAR) MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, PLACA NDY7151- MOTOCICLETA, MARCA HONDA/NXR150 BROS ESD, PLACA NEB1890- MOTOCICLETA, MARCA HONDA/NXR150 BROS ESD, PLACA NEB2140- MOTOCICLETA, MARCA HONDA/NXR150 BROS ESD, PLACA NED0949- AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA NDK2408 – AUTOMÓVEL CORSA HATCH MAXX, PLACA NEB8088 - CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING, PLACA NCM4966.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45

Valor R$ 5.650,80 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 12 de fevereiro de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2894BB1E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.02.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma) 100%	
	CHEGADA: 21.02.2019	V. UNITARIO	R$	330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V. TOTAL	R$	330,84
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: ***Cleyton Pereira de Souza***		
CARGO: Secretário Municipal		**LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 946.718.502-49		**RG:** 1018502 SSP/RO
ENDEREÇO: av. Coronel Jorge Teixeira: RO. TELEFONE: 981326895		**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 21.201-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo Irá se deslocar até Porto Velho para participar da 35º Reunião da Comissão IntergestoraBipartiti- CIB e COEGEMAS, que acontecerá no dia 21.02.2019. conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (Trezentos e trinta reais e oitenta e quatrocentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:12.02.2019

Cleyton Pereira de Souza
RG1018502 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 12.02.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete Ordenador
Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B8DB3FE0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.02.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma)100%	
	CHEGADA: 21.02.2019	V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V. TOTAL	R$	303,27
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: ***Maria Dolores Alves Maia***		
CARGO: Auxiliar Administrativo		**LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 599.850.54253		**RG:607.497** SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Casimiro de Abreu Estado: RO. TELEFONE: 3466-1220		**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 10.043-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar até Porto velho para participar reunião Ordinária da Comissão IntergestoraBipartiti da CIB e Coegemas que acontecerá no dia 21.02.2019.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte setecentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12.02.2019 Maria Dolores Alves Maia RG 607.497 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 12.02.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe Gabinete Ordenador
Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:07C073A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.02.2019	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 100%	
	CHEGADA: 21.02.2019	V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	V. TOTAL	R$	303,27
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				

Dados do favorecido		
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO		
Cargo: Motorista.		**Lotação**: SEMAS
CPF: 419.120.392-49		**RG:** 431.214 SSP/RO
Endereço: José Bonifácio nº 2195	**Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO.	**Telefone**: 81081135
Banco: Brasil	**Agência:** 4001-0	**Conta:** 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar até Porto Velho para conduzir o Secretario Municipal de Assistência Social Cleyton Pereira de Souza e asenhora Maria Dolores Alves Maia, que irão participar da 35º Reunião da Comissão IntergestoraBipartiti- CIB e COEGEMAS, que acontecerá no dia 21.02.2019.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12.02.2019

Devair Luiz Filho
RG.: 431.214 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 12.02.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete Ordenador
Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:665A3E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA PLANTIO DE MUDAS, SACOLINHAS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL.** Conforme as descrições constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº **0334/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 3.935,22 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/02/2019 até às 9h00 do dia 28/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 28/02/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:23B3BCF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TAIS COMO: COLA, CORRETIVO, ENVELOPE, ESTILETE, FITA ADESIVA, PEN DRIVE E OUTROS.** Conforme as descrições constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº **0022/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 5.822,31 (Cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/02/2019 até às 9h00 do dia 28/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 28/02/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4C3C2D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA 008/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 008/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1450/FMAS/2018, 1538/SEMOSP/2018, 1539/SEMAGRI/2018, 1564/SEMAF/2018, 1572/SEMED/2018,1573/FMS/2018, 1626/CMDCA/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1450/FMAS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI , inscrito no CNPJ: 13.807.868/0001-40**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 4.333,66(QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:69E91533

CPL
EXTRATO DA ATA 006/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 006/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1450/FMAS/2018, 1538/SEMOSP/2018, 1539/SEMAGRI/2018, 1564/SEMAF/2018, 1572/SEMED/2018,1573/FMS/2018, 1626/CMDCA/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1450/FMAS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: BORGES & PAIVA LTDA -ME , inscrito no CNPJ: 08.049.061/0001-55**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 73.419,30 (SETENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B7D5E9F3

CPL
EXTRATO DA ATA 007/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 007/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1450/FMAS/2018, 1538/SEMOSP/2018, 1539/SEMAGRI/2018, 1564/SEMAF/2018, 1572/SEMED/2018,1573/FMS/2018, 1626/CMDCA/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1450/FMAS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI - ME , inscrito no CNPJ: 19.141.190/0001-95**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 310.220,63 (TREZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9BFF9150

CPL
EXTRATO DA ATA 009/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 009/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1450/FMAS/2018, 1538/SEMOSP/2018, 1539/SEMAGRI/2018, 1564/SEMAF/2018, 1572/SEMED/2018,1573/FMS/2018, 1626/CMDCA/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1450/FMAS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA , inscrito no CNPJ: 06.167.121/0001-09**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 51.922,61(CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CEBE981A

CPL
EXTRATO DA ATA 010/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 010/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1450/FMAS/2018, 1538/SEMOSP/2018, 1539/SEMAGRI/2018, 1564/SEMAF/2018, 1572/SEMED/2018,1573/FMS/2018, 1626/CMDCA/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1450/FMAS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ECOLIM EIRELI , inscrito no CNPJ: 17.221.558/0001-08**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 5.833,18 (CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DEZOITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:39A5F98A

CPL
EXTRATO DA ATA 011/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 011/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1450/FMAS/2018, 1538/SEMOSP/2018, 1539/SEMAGRI/2018, 1564/SEMAF/2018, 1572/SEMED/2018,1573/FMS/2018, 1626/CMDCA/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1450/FMAS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME , inscrito no CNPJ: 24.011.990/0001-21**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 8.238,90 (OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DE84D73E

CPL
EXTRATO DA ATA 012/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL
EXTRATO DA ATA Nº 012/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1450/FMAS/2018, 1538/SEMOSP/2018, 1539/SEMAGRI/2018, 1564/SEMAF/2018, 1572/SEMED/2018,1573/FMS/2018, 1626/CMDCA/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1450/FMAS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: JOSE SIMINHUK 24891622253 , inscrito no CNPJ: 17.669.661/0001-07**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 9.855,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EEF31804

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 002/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2019, Processo Administrativo "MÃE" Nº 1450/FMAS/2018, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.**

Pessoa Jurídica: BORGES & PAIVA LTDA - ME
CNPJ: 08.049.061/0001-55
Valor Total: R$ 73.419,30 (setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)
Pessoa Jurídica: CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI - ME
CNPJ: 19.141.190/0001-95
Valor Total: R$ 310.220,63 (trezentos e dez mil, duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos)
Pessoa Jurídica: COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor Total: R$ 4.333,66 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)
Pessoa Jurídica: COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA
CNPJ: 06.167.121/0001-09
Valor Total: R$ 51.922,61 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)
Pessoa Jurídica: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Valor Total: R$ 5.833,18 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)
Pessoa Jurídica: J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21
Valor Total: R$ 8.238,90 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos)
Pessoa Jurídica: JOSE SIMINHUK 24891622253
CNPJ: 17.669.661/0001-07
Valor Total: R$ 9.855,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VALOR TOTAL R$ 463.823,28 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Parecis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:210BEE72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA _____011/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos

procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico S.R.P N°011/2019,** referente ao Processo Administrativo **419/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 12 de Fevereiro de 2019.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EC1359B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 195/2019 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Conferidas pela lei complementar n° 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º **Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 130/2019, de 31 de janeiro de 2019, que resolve,** Designar o Senhor LINDALVA APARECIDA SANTANA MORET, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG.nº.315.436 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 520.129.802 - 87, residente e domiciliada na Avenida Presidente Hermes n.º 392, Bairro Alvorada, nesta cidade, CNH N°02635072270, expedida em:30/12/2015, com validade até 06/10/2020, para dirigir osveículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO. Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de fevereiro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice - Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B60C4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 197/2019 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016,

Considerando o Memorando N° 27/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.030 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 685.277.212-87, residente e domiciliada na Quadra 03, Casa 24, Bairro BNH-I, nesta cidade, CNH N° 02635072270, expedida em: 30/10/2015, com validade até 06/10/2020, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de fevereiro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice - Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:73620477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2019 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 965/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para os dias 13, 14 e 15/02/2019, no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$-1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para o senhor VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ – VICE-PREFEITO, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho - RO, para resolver assuntos de interesse do Município, junto a Superintendência da Juventude, Cultura e Lazer, SEPAT, IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico Nacional) e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.*

Art. 2.º *O deslocamento dar-se-á de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, no dia 13/02/2019 às 10:00 horas por meio de veículo próprio e o retorno será no dia 15/02/2019, após o termino de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Fevereiro de 2019.

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7289EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 193/2.019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 063/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os servidores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração Geral:

MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto n.º 458, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo Coordenador de Patrimônio; e

VANDERLEI PLANTES DE SANTANA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula identidade RG. n.º 5.659.476-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 236.445.672-04, residente e domiciliado na Linha 36, Setor Tatu, Zona Rural, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo Geral;

GILBERTO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 062.85740-4 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 248.812.442 - 72, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela n.º 376, Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de Coordenador de Recursos Humanos;

ERINEIA LAGACIO, brasileira, divorciada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 884.959 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 837.036.672.49, residente e domiciliada na Av. Flávio da Silva Daltro nº 1042, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora de Núcleo de Registros Funcionais;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA791140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 194/2.019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando nº 063/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo, para ocuparem os respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração Geral:

VANDERLEI PLANTES DE SANTANA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula identidade RG. n.º 5.659.476-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 236.445.672-04, residente e domiciliado na Linha 36, Setor Tatu, Zona Rural, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador do Patrimônio;

ERINEIA LAGACIO, brasileira, divorciada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 884.959 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 837.036.672.49, residente e domiciliada na Av. Flávio da Silva Daltro nº 1042, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos;

BLAUDECI MARÇAL DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 759.383 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 743.007.922 – 91, residente e domiciliado na Av. Florianópolis n.º 788, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo Geral;

SILAINE SANTOS COSTA FREITAS, brasileira, solteira, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1258834 SSP/RO, inscrita no 020.827.072-88, residente e domiciliada na Av. José Gomes nº 683, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora de Núcleo de Registros Funcionais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A879EC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 196/2.019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 063/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto n.º 458, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – II, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:707F89FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 198/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 064/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor GILBERTO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 06285740-4 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 248.812.442 - 72, residente e domiciliado, nesta cidade, contratado em 30/ 06 /1988 na função de PEB-III, 20 horas semanais, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:48A6C84A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: H20 ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI - ME
CNPJ N.º 03.222.086/0001-95
Av. Castelo Branco nº 1035 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de plotagem, conforme nota de empenho n.º 277/2019 de 20 de Junho de 2018, inseridos no processo 1.191/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

DO PREÇO: É de R$-18.787,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.006 – Manter as Atividades da SEMPLAN – Recurso Orçamentário 10000000 – Recursos Livres – R$18.787,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho n.º 277/2019 de 01 de Fevereiro de 2019.

DATA: 01 de Fevereiro de 2.019

THIAGO ROBERTO GRACI
Procuraodor Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF710E9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 006/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ACY FERREIRA
CPF n.º 045.149.399 - 00
Rua São Paulo nº 106 – Bairro Vista – Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Locação de um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 70 m2 (setenta metros quadrados) de construção, localizado na Rua São Paulo nº 106, Bairro Bela Vista, Município de Pimenta Bueno, inseridos no processo administrativo n.º 817/2017, para atender as necessidades do Posto de Saúde Bela Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$-3.000,00 (três mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde – Fonte de Recurso Orçamentário 10270007 – PAB-Piso de Atenção Básica R$3.000,00 (três mil reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física – Função 103.011.196, conforme nota de empenho n.º 152/2019 de 29 de Janeiro de 2019.

DO PRAZO: É de 03 (três) meses, contados do dia 07 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 04 de Fevereiro de 2.019

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2700181C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 015/2019 - P.G.M.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE
CNPJ Nº 14.602.395/0001-07
Rua Antônio Ricardo de Lima nº 541 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Execução ao Programa de Apoio à Pessoa Portador de Deficiência, com transferência de recursos financeiros para atendê-lo, propiciando a CONVENIADA atingir os seguintes objetivos: atender a pessoa portadora de deficiências em atendimento clinica, através de profissionais de fisioterapia, fonoaudiólogo, psicólogos e assistentes social, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 031/2019.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.057 – PPD – Programa Pessoas Portadoras de Deficiência - Elemento Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10000000 Recursos Livres, R$-110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme nota de empenho nº 74/2019 de 04 de Fevereiro de 2019.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 31 de Dezembro de 2019, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 04 de Fevereiro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:15F7CA3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 007/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: PLENA TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ N.º 05.444.097/0001-45
Av. Castelo Branco n.º 16.488, Bairro Setor 07 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes na nota de empenho nº 326 e 327/2019 de 07/02/2019, inseridas no processo administrativo nº 992/2014, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$-271.329,00 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e nove reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria, Projeto de Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de recursos 20120037 Convênios do Estado/Educação R$-131.918,64 (cento e trinta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 326/2019 de 07 de Fevereiro de 2019 e Fonte de Recursos 10110043 – FUNDEB 40% transferência do Fundeb aplic. em outra R$20.025,60 (vinte mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos) conforme nota de empenho nº 327/2019 de 07 de Fevereiro de 2019.

DATA: 07 de Fevereiro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B9D15B95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 008/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: R. F. DA COSTA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 09.344.139/0001-27
Av. Castelo Branco n.º 20.595, Bairro Industrial – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes na nota de empenho nº 331 e 332/2019 de 07/02/2019, inseridas no processo administrativo nº 990/2014, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$-403.770,40 (quatrocentos e três mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria, no decorrer do exercício de 2018 Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recurso 10110043 Fundeb 40% - transferência do fundeb aplic. em outra R$107.568,38 (cento e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho nº 331/2019 de 07/02/2019 – Fonte de Recurso 20120037 – Convênios do Estado/Educação e Fonte de Recursos 20120037 – Convênios do Estado de Educação R$-118.543,04 (cento e dezoito mil quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos) conforme nota de empenho 332/2019 de 07 de Fevereiro de 2019.

DATA: 07 de Fevereiro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A92D19F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 009/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: R. F. DA COSTA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 09.344.139/0001-27
Av. Castelo Branco n.º 20.595, Bairro Industrial – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes na nota de empenho nº 328/2019 de 07/02/2019, inseridas no processo administrativo nº 525/2015, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$-115.940,00 (cento e quinze mil e novecentos e quarenta reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recurso 20120037 Convênios do Estado/Educação R$-64.926,40 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros, conforme nota de empenho nº 328/2019 de 07 de Fevereiro de 2019.

DATA: 07 de Fevereiro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B275DA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 010/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: F. & F. EMPESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ N.º 10.242.107/0001-08
Av. Castelo Branco n.º 16.556, Bairro Incra – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes na nota de empenho nº 329 e 330/2019 de 07/02/2019, inseridas no processo administrativo nº 991/2014, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$-546.150,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria, Projeto de Atividade 2177 – Transportar Alunos – Fonte de recursos 10110043 – Fundeb 40% transferência do Fundeb aplic. em outra R$-97.608,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oito reais) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00, conforme nota de empenho nº 329/2019 de 07 de Fevereiro de 2019 e Fonte de Recursos 20120037 – Convênios do Estado/Educação R$-208.236,00 (duzentos e oito mil e duzentos e trinta e seis reais) conforme nota de empenho n.º 330/2019 de 07 de Fevereiro de 2019.

DATA: 07 de Fevereiro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:73AC7B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 842/2018- SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 842/2018- SEMEC

PROCESSO Nº 842/SEMEC/2018

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, para a execução de construção de **cobertura da quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire**, atendendo a Secretária Municipal de Educação e Cultura (**SEMEC**);
NOTA DE EMPENHO:**159/2019**

R$ 464.675,82 (Quatrocentose Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

CONTRATADA: CONE SUL CONSTRUTURA E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ: Sob o nº 01.793.756/0001-06, residente e domiciliada no Município de Vilhena/RO.

Data da Assinatura: 02/02/2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:611C90BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº003/CMPV/2019 DE 08 DE FEVEREIRO 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 003/CMPV-2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens aéreas, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00081-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede aos Vereadores FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS - Presidente, MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, SANDRO DE CARVALHO, ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER, e a Assessora Executiva FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA, taxa de inscrição, passagens aéreas e 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 595,08 (quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 14.877,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais), para participarem do Encontro Nacional de Vereadores e Assessores, na cidade de Brasília –DF, de 12 a 15 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98D2A4B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº004/CMPV-2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 004/CMPV-2019 DE 11 DE FVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens aéreas, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00081-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Vereador MÁRCIO GOMES DE MIRANDA, taxa de inscrição, passagens aéreas e 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 595,08 (quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 2.975,40 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), para participar do Encontro Nacional de Vereadores e Assessores, na cidade de Brasília –DF, de 12 a 15 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C52E69D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA Nº001/CMPV-2019 DE 11 DE FEVEREIRO 2019

ATO DA MESA DIRETORA N° 001/CMPV-2019 De 11 de Fevereiro de 2019.

"Institui a COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 27, inciso III, alínea "a", 88, § 1º, inciso II e 113 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, composto pelo Vereador MARCELO REIS – PSD, DA SILVA DO SINTTRAR – PSB e MÁRCIO PACELE – PSB, com o objetivo de discutir a alteração da redação do Decreto nº 15.687, de 05 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal, sobre a permissão do transporte de estudantes da rede pública e privada.

Art. 2º - A referida Comissão será presidida pelo Vereador MARCELO REIS - PSD, conforme estabelece o Regimento Interno.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9DE695

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 009/CMPV-2019

PORTARIA N° 009/CMPV-2019 De 04 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2019, os trabalhos da Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria n° 041/CMPV-2017 de 18 de maio de 2017, combinada com a Portaria n° 060/CMPV-2017 de 04 de setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87592B02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 169/CMPV-2019

DECRETO Nº 166/CMPV-2019 de 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

MELQUI VIEIRA	APC	09
GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS	APC	09
BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA	APC	29
SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA	APC	15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76A1C802

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 167/CMPV-2019

DECRETO Nº 167/CMPV-2019 de 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

VAUVENARGUES P. DANTAS	APC	16
CLEITON DE LIMA SANTOS	APC	16
CARLA CRISTINA VIDAL RODRIGUES	APC	29
EDILMA DA SILVA RIOJAS	APC	29
LEONARDO PEREIRA PIRES	APC	29
ALMIR PAIVA CAVALCANTE	APC	29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F692BAD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 168/CMPV-2019

DECRETO Nº 168/CMPV-2019 de 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: Os Cargos dos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

JOSUE VIEIRA DIAS	APC	29
LAÉRCIO BATISTA FEITOZA	APC	30
ELAINE GOMES DUARTE	APC	30
GILCINEY ALVES DA SILVA	APC	30
IRONETE GONÇALVES SANTOS	APC	09
JOCIMAR DE LIMA FERREIRA	APC	30
MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	APC	05
ANDRÉ WESLEY SILVA DE QUEIROZ	APC	01
ANDREIA MEDEIROS DA SILVA RAMOS	APC	01
RONICLEI PEREIRA DOS SANTOS	APC	09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C3C1D9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2019/ASTEC/FUNCULTURAL

PROCESSO nº: 02.21.00168-000/2018
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (barracas com lateral em lona)

O Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, no uso das suas atribuições legais, considerando as informações, o parecer jurídico Nº 038/SPACC/PGM/2019, constante as fls. 79 a 87, e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº.02.21.00168-000/2018, **RATIFICA** a dispensa de

licitação para contratar a empresa LIMA & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.156.871/0001-00, no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) que será pago com fonte de recurso: Fonte: 10.00 - Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, Elemento de Despesa: 44.90.52 (Material Permanente), cujo objetivo é a aquisição de barracas com lateral em lona 3,00M X 3,00M (especificação no termo de referência), para atender as necessidades desta Fundação, sendo autorizada a Dispensa de Licitação e ratificação se fundamenta no caput do artigo 24, II, da lei 8.666/1993.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural - FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7934F43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 33/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010.Conforme consta no Processo nº 2018.07.04146P.

RESOLVE:

Conceder pensão por Morte a **SANCHO BARBALHO DA SILVA (companheiro),** C.P.F: 035.787.982-15, RG: 9842 SSP/RO**,** nascido em 04/04/1941, cota 100%, Vitalicia, beneficiário da ex-servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,** cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência 06, cadastro: 514, INATIVA/IPAM, falecida em 04/10/2018. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º da Constituição Federal/88, artigo 6º – A, da Emenda Constitucional nº 41/2003. alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I e artigo 62, incisos I, "c" demais situações supramencionadas. A partir da data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2018.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40F866EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.690 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica acrescido o § 4º ao Art. 13 do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, com a seguinte redação:
"**Art. 13**……

§ 4º Excepcionalmente para imóveis doados ao FAR pelo Município, por ocasião da implantação de projetos de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), a isenção de que trata este artigo poderá ser reconhecida para exercícios anteriores, desde que relativa ao período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e a emissão do "Habite-se", nos termos do inciso II do Art.1º da Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009. **(AC)"**
Art. 2° Fica Alterado o § 2º do Art. 14 do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que passa vigor com a seguinte redação:
"**Art. 14**……
§ 2º Os efeitos do beneficio fiscal de que trata este artigo, concedido ao FAR por ocasião da implantação de projeto de Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS) perduram pelo período da construção do empreendimento. **(NR)"**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6ACCE18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.879/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HELTON SILVA RODRIGUES,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABF2132F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.886/I DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANESSA SOUZA LUZ DO CARMO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E10D861

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.887/I DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MICHELE FERREIRA ALFAIA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAFD7F96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.691 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Nomeia membros para constituir COMISSÃO TÉCNICA, com objetivo de acompanhar a realização e execução do convênio n°858810/2017 – Festival de Fanfarras, firmado entre a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e Prefeitura do Município de Porto Velho".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no ofício nº 021/GAB/FUNCULTURAL/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de participação conjunta da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, com a Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a qual será responsável pela execução.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir COMISSÃO TÉCNICA, com objetivo de acompanhar a realização e execução do convênio n°858810/2017 – Festival de Fanfarras, firmado entre a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º Designar os servidores da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, para compor a Comissão Técnica.

I – TIAGO ALVES BATISTA SENA, cadastro n° 311580, Chefe da Assessoria Técnica;

II – ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES, cadastro n° 305161, Secretária Executiva de Gabinete;

III – GODOFREDO GONÇALVES NETO, cadastro n°294182, Diretor do Departamento Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCC7BF0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.680, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Retificar o Decreto nº 15.645 de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº. 15.645, de 19 de dezembro de 2018, que nomeou os representantes pelo Executivo**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso I e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014, publicado no D.O.M.R. nº 2.360, de 21 de dezembro de 2018.

Onde se lê:
MÁRCIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA – Titular

Leia-se:
MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA – Titular

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F165CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 009/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 009/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO, o Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M. nº 4.431, de 28.02.2013,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, publicado no D.O.M.E.R nº 2.281 de 28.08.2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, conforme solicitado no Memorando nº 001/DCAP/DEAD/SEMAD de 12.02.2019.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
300012	Ana Carolina da Silva Ribeiro	Presidente
291196	Núbia Cavalcante da Silva	Membro
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria 057/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no D.O.M nº 5.674 de 13.04.2018.
Portaria nº 029/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no D.O.M nº 5.654 de 14.03.2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:682F2FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 001/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 001/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, conforme art. 1º do Decreto Municipal n° 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M nº 4.038, de 12.07.2011 conforme Art. 1°, que regulamenta a Lei n° 957/1991, publicado no D.O.M n° 884 de 27.06.1991 que trata de concessão de adiantamento.

CONSIDERANDO o Art. 9 do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, cadastro nº 271221, Diretor do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, CPF: 689.531.192-00 e RG: 715859 SSP/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil e reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:684FC876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 010/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 010/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 090/PGM/2017**, Conforme Memorando Nº013/DIFC/DEAD/SEMAD, de 12.02.2019.

Empresa: Centro de Integração Empresa Escola CIEE - **CNPJ:** 61.600.839/0061-96
Contrato nº: 090/PGM/2017
Processo nº: 07.00412-000/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regulamente matriculados, no âmbito do Município de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 24.10.2018
Extrato n° 477/PGM/2018-2° Termo Aditivo ao Contrato n°090/PGM/2017, publicado no D.O.M 2361, dia 24.12.2018

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
64171	FABIO RAULINO UCHOA FILHO	PRESIDENTE
82511	LUCELIA V. S DA COSTA	MEMBRO
307307	DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES	MEMBRO

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação 12.02.2019,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F9A6FFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 011/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 011/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 090/PGM/2017**, Conforme Memorando Nº012/DIFC/DEAD/SEMAD, de 12.02.2019.

Empresa: Centro de Integração Empresa Escola CIEE - **CNPJ:** 61.600.839/0061-96
Contrato nº: 090/PGM/2017
Processo nº: 07.00412-000/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regulamente matriculados, no âmbito do Município de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 24.10.2018
Extrato n° 477/PGM/2018-2° Termo Aditivo ao Contrato n°090/PGM/2017, publicado no D.O.M 2361, dia 24.12.2018

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
278053	THAYNARA A.DE.L PIRES	PRESIDENTE
82511	LUCELIA V. S DA COSTA	MEMBRO
307307	DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES	MEMBRO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24.10.2018, com vigência até 11.02.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:36870818

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N°016/SEMED/2019

EXTRATO Nº 016/SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00102/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO.
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a renovação de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Aparecida, n°435, bairro Fortaleza, nesta capital, com as seguintes descrições: 05 salas de aula; 01 sala de secretária; 01 sala de professores; 01 sala de orientação pedagógica, 01 biblioteca com banheiro; 04 banheiros infantis; 01 banheiro para professor; 01 dispensa para material de limpeza; pátio todo coberto, cozinha, área de lazer externa com quadra em piso sintético, para Extensão Rainha da Paz – Sede Nossa Senhora do Amparo, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

As despesas recorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global n°00270/2019, elemento de despesa 33.90.39.0000. Fonte de recursos 01.11, no valor de R$37.460,04(Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos)
As despesas recorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/i de 11/06/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC142C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N°017/SEMED/2019

EXTRATO Nº 017/SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00128/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUB DE MÃES, IDOSO, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE - ASBEMIC
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel urbano, localizado na Av. Mamoré n°4968, bairro esperança da comunidade, nesta cidade, com as seguintes características: 04 salas de aula, 01 sala de direção, 01 depósito de alimentos, 01 sala de secretaria, 01 cozinha, 01 sala de brinquedos, 04 salas da associação, 01 sala de vestiário, 02 áreas de circulação, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 depósito da associação, 01 banheiro da associação, 01 varanda, 01 salão coberto, 01 espaço para playground, referente ao funcionamento da Unidade de Ensino Escolar denominada EMEF Esperança.

As despesas decorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global n°00259/2019, elemento de despesa 33.90.39.0000. Fonte de recursos 01.11 no valor de R$43.077,84(Quarenta e três mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro reais) para cobrir a despesa referente ao período de 01 de fevereiro a 01 de agosto de 2019;

As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2019;

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/i de 11/06/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A47E306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 012/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 012/GAB/SEMED
Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019

Institui Comissão de Estudos sobre a viabilidade da adoção de contratos na forma de *built to suit*, no âmbito da SEMED para equacionar necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 15.417 de 30 de agosto de 2018, considerando:
a necessidade de dar celeridade às situações que envolvem a ampliação do atendimento escolar;
a necessidade de cumprir as metas de construção estabelecidas no Plano Municipal de Educação para a ampliação das ofertas educacionais até o final da vigência do Plano;
a edição da Lei federal n° 12.744, de 19/12/2012 que alterou dispositivos da lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991, de locações dos imóveis urbanos para permitir contratos no formato *built to suit*, que consiste em negócio jurídico no qual o locatário contrata a construção, aquisição ou reforma de imóvel de acordo com as suas necessidades e o recebe por cessão temporária de uso;
a necessidade de realizar estudo de viabilidade e levantamento de informações que possam indicar a celebração de contrato na forma *built to suit*, para atender as demandas de ampliação do atendimento escolar na Rede Pública Municipal de Ensino;
o disposto no art.47-A da Lei nº 12.462/2011, que Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (...);
a necessidade de que todos os Departamentos da Secretaria se engajem no levantamento das informações que subsidiem a tomada de decisão sobre a matéria no âmbito da SEMED;

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão de Estudos sobre a viabilidade da adoção de contratos na forma de *built to suit*, no âmbito da SEMED para equacionar necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, encarregada de proceder estudo de viabilidade e levantamento de informações que subsidiem as decisões sobre a celebração de contrato na forma *built to suit*, para atender as demandas de ampliação do atendimento escolar na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2°. Designar para a composição da Comissão, criada por esta Portaria, os servidores relacionados no quadro a seguir:

MEMBRO	UNIDADE QUE REPRESENTA	FUNÇÃO
Carlos Santiago de Alburquerque	Departamento de Suporte Logístico Educacional	Presidente
Fernando Salioni de Sousa	Assessoria Técnica	Membro
Giselle Silva Costa Varanda	Secretaria Executiva	Membro
Bianca dos Santos Veronese Varanda	Departamento Administrativo	Membro
Juliene Rezende de Oliveira Vieira	Departamento de Políticas Educacionais	Membro
Edson Nascimento dos Reis	Departamento de Gestão de Pessoas	Membro

§ 1º. Cada membro da Comissão fica encarregado de levantar os dados e informações atinentes à sua área de atuação, necessárias à realização dos estudos de competência da Comissão, de forma a que, ao final dos trabalhos seja apresentado o Relatório Consubstanciado sobre a rede física instalada, a clientela atendida por etapa/segmento/fase e modalidade de ensino, a clientela reprimida por etapa/segmento/fase e modalidade de ensino por bairro/zona, a necessidade de ampliação em número de turmas/salas por bairro/zona em função da demanda detectada, necessidade de mobiliário e equipamentos para a ampliação da demanda detectada, necessidade de recursos humanos para todas as funções visando atender as demandas detectadas, recursos financeiros previstos na LOA e no PPA para a ampliação/construção e recursos financeiros necessários para o atendimento às demandas detectadas, além de recursos financeiros para a cobertura de despesas com recursos humanos, PROAFEM, PMAE e outras despesas contínuas necessárias.

§2°. Cada Departamento deverá envolver suas Divisões e Apoios no levantamento de que trata o parágrafo anterior, objetivando dar celeridade à coleta das informações que subsidiarão a elaboração do Relatório Consubstanciado a ser apresentado ao Titular da Secretaria ao final dos trabalhos da Comissão.

Art.3°. A Comissão criada por esta Portaria tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos com a apresentação do Relatório previsto no § 1°, do art. 2°, desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:648A4E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.013/GAB/SEMED

Portaria nº 013 /GAB/SEMED Porto Velho/RO, 12 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Escola Bilíngue.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS	PRESIDENTE	272427
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
JOISSY MANUELY MARIA MARTINS	MEMBRO	282342
SIRLEIA BACELAR ARAÚJO DA SILVA	MEMBRO	46864

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.
Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A39519C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 024/ GAB/SEMUSA/2019

PORTARIA Nº 024/ GAB/SEMUSA/2019
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 3.105/I de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1.º RETIFICAR a portaria 100/2018 publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho no dia 13/04/2012, onde institui o comitê de Investigação da Transmissão Vertical de sífilis, HIV e Hepatites.

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2.º O comitê de investigação da transmissão vertical da Sífilis congênita, HIV e Hepatites Virais do Município de Porto Velho-RO, um colegiado que tem como objetivo investigar os casos de transmissão vertical dessas infecções para subsidiar as intervenções educativas com foco na eliminação desses agravos como problema de saúde pública.
O Brasil é signatário junto à Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) para a eliminação da sífilis congênita nas Américas, cuja meta é de atingir 0,5 casos a cada mil nascidos vivos até 2015.
Novos objetivos relativos à epidemia de HIV/Aids foram pactuados mundialmente em reunião das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil participou. O documento definiu metas intermediárias para 2020, a serem cumpridas pelos países-membros, com o objetivo de acelerar e garantir que seja atingido o desafio acabar com a epidemia até 2030. Entre as iniciativas para atingir este objetivo, estão reduzir novas infecções de HIV para menos de 500 mil e diminuir as mortes relacionadas com a Aids para menos de 500 mil, ambos a nível mundial, por ano e até o ano de 2030 e atingir as metas intermediárias definidas pelos países conjuntamente com a UNAIDS, de chegar, no ano de 2020, a 90% de pacientes com conhecimento da doença, 90% destes sendo tratados e 90% dos tratados com taxa viral suprimida.
O Brasil anunciou o Plano Nacional para Eliminação da Hepatite C até 2030 com a oferta de tratamento para todos. A expectativa é tratar 657 mil pessoas nos próximos anos o que significa que, até 2030, a hepatite C não será mais uma ameaça à saúde pública no Brasil.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 3.º São finalidades do comitê:

•Investigar e discutir os casos de transmissão vertical de Sífilis, HIV e Hepatites Virais B e C em residentes no município de Porto Velho;

•Identificar os determinantes da transmissão vertical da sífilis congênita, HIV e hepatites virais

•Propor medidas que possam sanar possíveis falhas identificadas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical;

•Elaborar relatórios técnicos e epidemiológicos;

•Favorecer a investigação epidemiológica dos casos identificados;

•Propor e subsidiar capacitação de acordo com resultados das investigações;

•Identificar e avaliar a fragilidade da rede de assistência;

•Estabelecer propostas de intervenção visando a prevenção do óbito materno-infantil;

•Realizar estudo de casos com as devidas propostas de intervenção e monitoramento;

•Desenvolver ações de controle e monitoramento da sífilis congênita, HIV e hepatites virais, através da utilização de testes rápidos;

•Capacitar profissionais de forma contínua visando criar multiplicadores para realização de testes rápidos;

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4.º O comitê terá composição representativa conforme especificado a seguir:

I- Coordenação da IST/Sífilis;
II- Coordenação da saúde do homem e do idoso;
III- Departamento de Atenção Básica;
IV- Coordenação da saúde do adolescente;
V - Coordenação de saúde da mulher;
VI- Coordenação das Hepatites Virais;
VII- Coordenação do HIV/Aids;
VIII- Divisão de saúde bucal;
IX – Núcleo Estadual de IST, Aids e Hepatites Virais;
X- Divisão de serviço social;
XI- Coordenação da saúde da criança;
XII- Serviço Assistência Especializado (SAE);
XIII- Maternidade Municipal Mãe Esperança
XIV- FIOCRUZ-RO;
XV- Responsável pela Vigilância de Investigação Óbito Infantil e Fetal
XVI- Núcleo de Gestão de Educação Permanente (NUGEP)
XVII- Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
XVIII-Associação Brasileira de Enfermagem de Rondônia;
XIX – Coordenação Saúde da Mulher GPES/SESAU
XX – Coordenação Saúde Prisional
XXI – CREMERO
XXII – Ministério Público

Art. 5.º os cargos de presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria-Executiva do Comitê serão preenchidas por membros eleitos entre seus pares.

Parágrafo 1º. Por deliberação do Comitê o mandato para os cargos descritos no "caput" deste artigo, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Parágrafo 2º. Por deliberação do Comitê o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6.º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, associações ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.

Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7.º O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para seu funcionamento, por meio da Coordenação de Saúde da Mulher, Coordenação de Saúde da Criança e Núcleo de IST, Aids e Hepatites Virais.

Art.8.º O Comitê se reunirá uma vez por mês, em conformidade com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.

Art. 9.º As reuniões serão confirmadas com 10 dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de documento oficial, e-mail e/ou contato telefônico e pelo aplicativo whatsapp;
Art. 10.º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no Comitê.

Art. 11.º Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 de seus membros, no prazo de três (4) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização;

TÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 12. º Ao Presidente do Comitê compete:

•Convocar e presidir as reuniões;

•Elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;

•Responder as solicitações feitas ao Comitê;

•Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;

•Promover o encaminhamento das propostas do comitê aos órgãos competentes

•Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê.

•Representar o Comitê.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art.13. º Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:
I. Elaborar as atas das reuniões;
II. Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões, elaborando pautas e outras determinações pertinentes;
III. Proporcionar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
IV. Organizar, distribuir e arquivar documentos.

Art. 14.º Aos membros competem:
I. Apresentar-se às reuniões e participar das discussões;
II. Apreciar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;
III. Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;
IV. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
V. Indicar e sugerir medidas de prevenção que apontem melhorias a atenção à saúde da criança e da mulher;
VI. Discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito municipal e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;

•Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15.º Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê;

Art.16.º As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante;

Art.17.º Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser Modificado ou revogado;

Art.18.º Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho-RO.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5753C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 077/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) REVOGAR a **Portaria nº 194/DEA/GAB/SEMTRAN/2018** publicada no DOM 2.287 do dia 05/07/2018.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB1265F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 67/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho-RO, 08 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO a determinação judicial do processo nº 7022877-90.2018.8.22.0001, a qual determinou a alteração da administração do Consórcio SIM, pelo período inicial de 30 dias, a partir de 01.02.2019, pela empresa **AMAZONAS TRANSPORTES FRETAMENTO E TURISMO LTDA,** na pessoa do seu administrador, Sr. **PAULO DARTORA CARDOSO.**

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial atribuiu ao município de Porto Velho o encargo de apresentar alternativas de solução para continuidade do serviço de transporte coletivo até a conclusão da licitação.

CONSIDERANDO ainda que este servidor possuí atualmente conhecimento das solicitações e demandas efetuadas pela nova administração do Consórcio SIM, por meio dos ofícios encaminhados por esta e recebidos no departamento de transporte da SEMTRAN.

CONSIDERANDO que o Departamento de Transportes da SEMTRAN possui conhecimento da necessidade de demanda existente relativa a prestação dos serviços de transporte coletivo a população de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa o servidor **Victor de Oliveira Souza,** Diretor de Transportes da SEMTRAN, matricula nº 304692, para o acompanhamento das atividades da nova administração do Consórcio SIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5C68FFE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 148/2018 SRP Nº 074/2018

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
M.A.P. DOS SANTOS – ME, CNPJ **08.830.492/0001-54**, representado legalmente pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **315.909.852-49**, **RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO:NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA**. Vencedor dos Lotes: **01, 02 e 03**, no Valor Total de **R$ 271.718,20(DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS**)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00310/2018** e homologada à flS 549 a 551, referente o Pregão nº 148/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM ROÇADEIRA, PODADOR E MOTOSSERRA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM ROÇADEIRA, PODADOR E MOTOSSERA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 148/2018,** para Registro de Preços **nº 074/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens ou lote do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro quantitativo de cada item ou lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **750343** ", o Edital de Licitação – Pregão nº 074/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

M.A.P. Dos Santos – ME
CNPJ 08.830.492/0001-54,
Representado Legalmente Pelo
SR. MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF nº 315.909.852-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F6FDEEE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **14.01602/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO - EPI'S,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 136/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **746302**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **037/GAB/PGM/2019**, fls. 852 **a 855**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 136/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME
CNPJ:	11.768.299/0001-45
Lote:	01
Valor Total:	R$ 4.292,40
Valor por extenso:	QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.
Empresa:	DBS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ:	17.878.902/0001-28
Lotes:	02,03,04,05,06,07,08,09,14,15,17,18,19,20,21 e 22
Valor Total:	R$ 21.123,76
Valor por extenso:	VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF2389F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico n. **034/SPACC/PGM/2019**, fls. **109 a 118** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n° **21.00120/2018**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE KITS DE BALLET** visando atender as necessidades da fundação Cultural de porto velho – **FUNCULTURAL**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26/02/2019 às 09h30min (hora do DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **755291.**
VALOR ESTIMADO: R$ 39.250,26 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085B0E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.8/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 23.8/2018 do processo administrativo Nº. 422/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.32/0001-17. Do Valor: R$ 42.079,00 (quarenta e dois mil setenta e nove reais).
DO OBJETO: *Registro Preço futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletroportáteis), pelo período de 12 (doze) meses. Cujo interessado e a SEMEC, SEMARF, SEMBEAS e SEMAT.* **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 12 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:9B9FC3C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro/2018		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**703.628,76**	**697.275,96**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**703.628,76**	**697.275,96**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	703.628,76	697.275,96
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**710.698,17**	**674.184,86**
PESSOAL E ENCARGOS	**518.124,04**	**486.292,43**
REMUNERACAO A PESSOAL	407.048,19	402.447,21
ENCARGOS PATRONAIS	84.172,29	83.845,22
BENEFICIOS A PESSOAL	26.903,56	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**143.442,35**	**186.297,34**
SERVICOS	128.829,85	173.238,30
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	14.612,50	13.059,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**43.481,45**	**1.595,09**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	43.481,45	1.595,09
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**5.650,33**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.650,33	
Resultado Patrimonial do Período	**-7.069,41**	**23.091,10**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	7.543,09	15.742,47

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente 2019/2020.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3EC10460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2019
Proc. Administrativo nº: 55/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA EMPRESA: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ Nº: 34.770.156/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Manutenção em computador, formatação de HB com instalação de sistema operacional e pacote de programas.	SERV	09	180,00	1.620,00
02	Manutenção em computador, instalação de antivírus e remoção de vírus.	SERV	09	140,00	1.260,00
03	Manutenção em computador, com troca de placa mãe e memória de 2GB.	SERV	02	800,00	1.600,00
04	Manutenção em computador, troca de placa de rede 10/100.	SERV	02	240,00	480,00
05	Manutenção em computador, preventiva, troca de pasta térmica.	SERV	02	140,00	280,00
06	Manutenção em impressora a laser, troca de película do fusor e limpeza.	SERV	02	500,00	1.000,00
07	Manutenção em monitor de LCD, troca de capacitores.	SERV	02	300,00	600,00
TOTAL				**R$ 6.840,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 6.840,00 (Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).**

Da Justificativa:
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo – RO, 11 de fevereiro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CFB1C5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo – RO, 11 de fevereiro de 2019

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:69E266DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Diretora da CPL e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação nº **03/2019** do Processo Administrativo de Nº. 55/2019, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

EMPRESA VENCEDORA:
DA EMPRESA: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ Nº: 34.770.156/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Manutenção em computador, formatação de HB com instalação de sistema operacional e pacote de programas.	SERV	09	180,00	1.620,00
02	Manutenção em computador, instalação de antivírus e remoção de vírus.	SERV	09	140,00	1.260,00
03	Manutenção em computador, com troca de placa mãe e memória de 2GB.	SERV	02	800,00	1.600,00
04	Manutenção em computador, troca de placa de rede 10/100.	SERV	02	240,00	480,00
05	Manutenção em computador, preventiva, troca de pasta térmica.	SERV	02	140,00	280,00
06	Manutenção em impressora a laser, troca de película do fusor e limpeza.	SERV	02	500,00	1.000,00
07	Manutenção em monitor de LCD, troca de capacitores.	SERV	02	300,00	600,00
TOTAL				**R$ 6.840,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 6.840,00 (Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Diretora da CPL e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 11 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:74EDF1BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 05/2019
Proc. Administrativo nº: 53/2019
Interessado: Gabinete do Prefeito.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Contratação de empresa especializada para publicação de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros.Formato:centímetro/coluna.**	SERV	600	R$ 13,12	R$ 7.872,00
TOTAL				**R$ 7.872,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 7.872,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 12 de fevereiro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:AA214F5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LEILÃO 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, através da Leiloeira **FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2019, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, madeiras doadas da essência oiticica serrada, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), às 8:00 (oito horas)** horário local, no pátio da Escola E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras, nº 1570 Setor 3 em Rio Crespo/RO. Visitações dias 18 a 22/02/2019. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com a Srª. Rosangela (69) 98116-5857/3539-2010 ou com a Leiloeira (69) 98488-3774.

FLÁVIA LAÍS C. NASCIMENTO
Leiloeira Oficial de RO

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B801B8C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo: 6800/2018
Dispensa: 03/2019

Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA, CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO 31.280 CRM 6X4 5.940 280, ANO 2018 MODELO 2019, PLACA OHO 7194.

Fornecedor: BURITIS CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total: R$ 7.610,18 (sete mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.610,18 (sete mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos)

Rolim de Moura, 12 de Fevereiro de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:52B45D4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2018

CONTRATO Nº 095/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2055/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: ASLAN SOLUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Centro de Reabilitação Municipal – Dr. Francisco Pinheiro Filho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
VALOR: O valor total do presente contrato será de R$142.329,24 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1465, 1466, 1467 e 1468/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.150; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 08/10/2018.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A6BFD200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2018

CONTRATO Nº 096/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2055/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: DEGRAUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Centro de Reabilitação

Municipal – Dr. Francisco Pinheiro Filho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
VALOR: O valor total do presente contrato será de R$22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1471/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.150; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 08/10/2018.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0E039393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2018

CONTRATO Nº 097/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2055/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: DEGRAUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Centro de Reabilitação Municipal – Dr. Francisco Pinheiro Filho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
VALOR: O valor total do presente contrato será de R$22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1471/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.150; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 08/10/2018.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:FEB9FFB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2018

CONTRATO Nº 098/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2055/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Centro de Reabilitação Municipal – Dr. Francisco Pinheiro Filho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
VALOR: O valor total do presente contrato será de R$22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).
ORÇAMENTO: c) Nota de Empenho n° 1469 e 1472/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.150; elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$10.537,98 (dez mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), com data de 08/10/2018.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2018.

***LUIZ ADEMIR* SCHOCK,**
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E82A53DF

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da segunda reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, realizada aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (11.02.2019), a reunião deu início às 08:30 (oito horas e trinta minutos), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos senhores membros: **SOLANGE FERREIRA JORDÃO, ARETUZA COSTA LEITÃO** e **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,** ausente: **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença dos membros do comitê iniciou os trabalhos do dia, procedendo a leitura da Ordem do Dia, que constou da seguinte **PAUTA: I –** Sugestões de Realocação de Recursos da Carteira de Investimentos do Rolim Previ. Feito isto o senhor Presidente apresentou aos membros do Comitê presentes a carta com as sugestões encaminhada via e-mail, em 07 de fevereiro de 2019 pela assessoria de investimentos Confiança, que diz:

Goiânia, 07 de fevereiro de 2019.

Ilma. Senhora,
Solange Ferreira Jordão

Superintendente do Instituto de Prev. Social dos Serv. Púb. do Município de Rolim de Moura.
Rolim de Moura - RO
Ref.: Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos
Prezada Senhora,
Conforme análise do atual cenário econômico e o desempenho da carteira de investimentos, segue abaixo a orientação para aplicação de recursos na carteira de investimentos do instituto de acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011, e a Política de Investimentos 2019 do RPPS.
Esta orientação é fundamentada nas melhores práticas de mercado, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos.
Visto interesse em adequar a carteira do instituto à carteira recomendada para o cenário, segue orientações para realocação:

• ***RESGATAR*** *o valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) do ativo* ***CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, CNPJ: 10.740.670/0001-06****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa,* ***Art. 7º, Inciso I, "B".***
• ***RESGATAR*** *o valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) do* ***BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 11.328.882/0001-35****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa,* ***Art. 7º, Inciso I, "B".***
• ***APLICAR*** *o valor de R$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) no ativo* ***BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.322.205/0001-35****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa,* ***Art. 7º, Inciso I, "B".***
• ***APLICAR*** *o valor de R$ 9.500.000 (nove milhões e quinhentos mil reais) no ativo* ***CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 14.386.926/0001-71****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa,* ***Art. 7º, Inciso I, "B".***
• ***APLICAR*** *o valor de R$ 2.000.000 (dois milhões de reais) no* ***CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 10.740.658/0001-93****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa,* ***Art. 7º, Inciso I, "B".***
• ***APLICAR*** *o valor de R$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais) no ativo* ***BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 07.442.078/0001-05****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa,* ***Art. 7º, Inciso I, "B".***
• ***APLICAR*** *o valor de R$ 2.000.000 (dois milhões de reais) no ativo* ***CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES, CNPJ: 15.154.441/0001-15****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações.*
• ***APLICAR*** *o valor de R$ 2.000.000 (dois milhões de reais) no ativo* ***BB DIVIDENDOS FIC AÇÕES, CNPJ: 05.100.191/0001-87****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações.*

Colocamo-nos à disposição para dirimir as dúvidas que porventura sejam necessárias.
Atenciosamente,
Confiança Consultoria de Investimentos CNPJ Nº. 19.389.406/0001-36

Após analisadas e ponderadas as sugestões encaminhadas pela assessoria de investimentos, o comitê de investimentos decidiu por unanimidade não acatar nenhuma sugestão de resgate e aplicação, pelos seguintes motivos: **1º** Não foi feito pela assessoria pelos menos 03 lâminas comparativas de fundos com o mesmo benchmark; **2º** Falta de notas explicativas detalhadas tanto pelo resgate como pela aplicação. Sendo assim, o comitê optou por encaminhar oficialmente a assessoria financeira, para que os relatórios sejam encaminhados mais detalhados para subsidiar as decisões do comitê**.** Encaminhar cópia desta ata, ao Conselho Administrativo do Rolim Previ, para apreciação e deliberações. E, não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente do Comite de Investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião e lavrou a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***ARETUZA COSTA LEITÃO***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:68F694F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
IN 003-2019 - ABERTURA DE CRÉDITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 003/2019

Dispõe sobre os prazos e metodologia para pedidos de créditos adicionais ESPECIAIS e SUPLEMENTARES à Lei Orçamentária Anual pela Administração Direta e Indireta para o Município de Rolim de Moura/RO.

C**ONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em especial seus arts. 165, 166 e 167, que tratam do orçamento público;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 4.320/64 conforme orienta os arts. 41, 42 e 43, que disciplinam os créditos adicionais ao orçamento anual;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n. 101/200, que disciplina em seus arts. 8°, 9° e 10° a Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDOas atribuições do Controlador-Geral do Município conforme disposto no anexo III da Lei Complementar n° 237/2017 no item 15.6 - Determinar manuais para regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo;
CONSIDERANDOque são responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além daquelas dispostas no art. 74 da CF, também as seguintes:
I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

RESOLVE dispor sobre prazos e a forma de se solicitar e processar créditos adicionais, sejam Especiais ou Suplementares, a Lei Orçamentária vigente, a saber:

Art. 1° Os créditos adicionais classificados em Suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária, e Especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica, somente podem ser solicitados com extensa justificativa, comprovados os princípios da Oportunidade e do Interesse Público.

Art. 2° A solicitação dos órgãos e/ou unidades administrativas da Administração Direta e Indireta para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, devendo objetivamente indicar se por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotações orçamentárias. Excetua-se a comprovação de recursos disponíveis os casos em que o termo de convênio fixe expressamente a abertura de crédito e certame licitatório precedendo a disponibilização dos recursos financeiros.
Paragrafo Único: A solicitação que trata o Caput desse artigo deve seguir o disposto no ANEXO ÚNICO, parte integrante dessa Instrução Normativa.
Art. 3° Considerando a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que determinam às segundas-feiras as sessões ordinárias do Poder Legislativo para a leitura da pauta de tramitação dos projetos de lei, e primando pelo principio do Planejamento, os prazos internos ao Poder Executivo assim ficam determinados:
I - Crédito Adicional deve ser solicitado 10 (dez) dias úteis, antes do prazo em que o mesmo deverá ser processado.
§1º Os prazos previstos neste artigo não se aplicam às solicitações de Créditos Extraordinários, Créditos Relativos a Investimentos, bem como, as solicitações à conta de Recursos provenientes de Convênios e de Alienação de Bens.
§2º As exceções que, porventura, possam surgir, serão objeto de deliberação do Gerente de Contabilidade e Controlador Geral do Município.
Art. 4º O não cumprimento dos procedimentos acima mencionados implicará na paralisação da análise do crédito ou, se for o caso, na devolução ao órgão ou entidade interessado.
Parágrafo único. As dotações indicadas para anulação serão bloqueadas no sistema, enquanto a solicitação do crédito estiver em análise.
Art. 5º Os créditos adicionais serão abertos nos termos dos artigos 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, entendimento do Tribunal de Contas de Rondônia e detalhados no nível da Lei Orçamentária.

_____

1 Art. 7° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43
2 Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.
Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.
Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.
Art. 6° Os projetos de leis que tratam de alteração orçamentária por meio de créditos adicionais em trâmite junto ao Poder Legislativo, e que necessitam de prioridade em sua tramitação, ou seja, em regime de urgência, devem ser acompanhados pelos órgãos e/ou unidades administrativas responsáveis pela solicitação.
§ 1° O pedido para tramitação com prioridade do projeto de lei junto ao Poder Legislativo deve ser fundamentado por escrito pela secretaria municipal solicitante, encaminhado tal pedido ao Chefe do Poder Executivo, para que o mesmo analise a conveniência e se deferir, encaminhe comunicação a Câmara Municipal de Rolim de Moura.
§ 2° Cabe à secretaria municipal solicitante da alteração orçamentária por meio de créditos adicionais responder os esclarecimentos solicitados pelas comissões da Câmara Municipal de Rolim de Moura concernentes ao projeto de lei.
Art. 7° Cada secretaria solicitante deve encaminhar para análise o Memorando de Solicitação (anexo único) juntamente com o Termo de Convênios e Extratos no formato PDF por e-mail com cópia endereçada a Controladoria e Contabilidade, nos endereços conforme segue: controladoria@rolimdemoura.ro.gov.br e contabilpmrm83@gmail.com.

Art. 8° Toda solicitação de alteração orçamentária por meio de créditos adicionais deve estar justificada sem ferir o principio do planejamento para a Administração Pública.

Art. 8° Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

ANEXO ÚNICO
MEMORANDO XXX/XXXX
Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.
DE: SECRETARIA XX

Para Ciente:

_____
Controladoria – Geral do Município

Ciente em _____/_____/____.

_____
Gerencia de Contabilidade

Ciente em _____/_____/_____.

Para Execução:

_____
Setor de Orçamento

Recebido em _____/_____/____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
( ) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional (**suplementar e/ou especial**) destinado **ao reforço ou a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
xx.000.000.0000.0.000		**Secretaria Municipal de ...**
xx.xxx.00.000.0000.0.000		**Departamento de ...**
xx.xxx.xx.xxx.xxx.xxxx		**(Descrição do Projeto Atividade)**
x.x.xx.xx.xx.xx	**Fonte xxxx**	**(Descrição do elemento de despesa)**
		Valor R$ xx.xxx,xx
		Valor total a ser suplementado R$ xx.xxx,xx

Para atender ao valor a ser **suplementado e ou criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso: **a)** o Superávit Financeiro; **b)** o Excesso de Arrecadação; **c)** a anulação parcial e/ou total de dotação; **d)** o produto de Operação de Crédito.
a) **Para recurso proveniente de Superávit Financeiro:** no texto essa condição referenciando também a FONTE DE RECURSO do qual provém este SUPERÁVIT;
b) **Para recurso proveniente de Excesso de Arrecadação:** Receita e Fonte (se não existentes no orçamento, devem ser previamente criadas, no caso de novos recursos) onde ocorrerá o excesso;
c) **Para recurso proveniente de Anulação de Dotação:**

Reduzido xxx		
xx.000.000.0000.0.000		**Secretaria Municipal de ...**
xx.xxx.00.000.0000.0.000		**Departamento de ...**
xx.xxx.xx.xxx.xxx.xxxx		**(Descrição do Projeto Atividade)**
x.x.xx.xx.xx.xx	**Fonte xxxx**	**(Descrição do elemento de despesa)**
		Valor R$ xx.xxx,xx
		Valor total a ser suplementado R$ xx.xxx,xx

d) **Para recurso proveniente de Operação de Crédito:** informar dados do contrato e/ou operação pleiteada e também da Lei que autoriza a respectiva contratação.
Justificativa: A Secretaria de XXXX vem requerer a presente abertura de crédito adicional **suplementar e/ou especial tendo em vista ..... (complementar justificativa com o objeto/destinação e demais elementos relevantes destacados, pois essa justificativa vai anexa ao projeto lei enviado a Câmara de Vereadores, o qual passa por análise, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais, se aprovada por esta, segue para votação e retornam para emissão de decreto executivo.**
**** para aberturas diretas por decreto executivo, fundamento na Lei Orçamentária vigente, sempre observar, pois não são autorizadas, nesta condição, criação de dotações, movimentações de adições ou reduções de dotações já abertas por crédito especial.**

(Também neste caso, existem limites, os quais precisam ser consultadas para esta utilização).

Atenciosamente,

_____
Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:3BB8B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 3° Quadrimestre de 2018 a acontecer no dia 22/02/2019 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h30min.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C8BB3DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.083.896,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.083.896,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	650.462,52	2,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.325.033,80	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.258.782,11	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.500.676,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.858.427,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	3.533.423,47	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.545.872,77	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC RO 5160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5744AEEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 19/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 19/2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	488/2018
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO	19/2018
Data Licitação/Homologação:	3 DE JULHO DE DE 2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR , CONFORME PROJETO EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 999/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	M.S. DE OLIV EIRA EIRELI
CNPJ.:	26.228.229/0001-71
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 115.500,00

Empresa vencedora:	CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ.:	19.614.329/0001-70
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 233.536,00

Empresa vencedora:	NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI
CNPJ.:	24.000.941/0001-93
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 277.044,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 12 DE FEVEREIRO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:19FA4D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 19/2018
PROCESSO N. 488/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: M.S. DE OLIVEIRA EIRELI ,CNPJ.26.228.229/0001-71, VALOR R$: 115.500,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 10/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 12/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1329BD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 19/2018
PROCESSO N. 488/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI ,CNPJ.24.000.941/0001-93, VALOR R$: 277.044,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 11/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 12/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F4BE7F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 19/2018
PROCESSO N. 488/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: CUNHA & LUCHI LTDA ME ,CNPJ. 19.614.329/0001-70 , VALOR R$: 233.536,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 11/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 12/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:98CD7F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA 005-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1671/2018/SEMSAU que tem como objeto DESPESAS COM REGULARIZAÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER QTG 3370**,** SENDO PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA , PAR DE PLACAS, EMISSÃO DE LACRE, CRV E SEGURO DPVAT**,** conforme o Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

Onde se lê: em favor das empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 339,67 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). E empresa M GRACIANO DA SILVA LOPES, inscrito no CNPJ/MF nº 08.767.225/0001-80, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Leia-se: em favor das empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, **no valor de R$ 473,43 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**. E empresa M GRACIANO DA SILVA LOPES, inscrito no CNPJ/MF nº 08.767.225/0001-80, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de fevereiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:12714868

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1651/2019
b) Licitação Nrº :	4/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TODA REDE DE ESGOTO DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRIMON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.958.226/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 3.700,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:D39FB33E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CESSAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA

CESSAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 014 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a cessação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: JESUS CECILIO TABARES BLANCO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 21, Art.22, § 7º e §9 e Art.23 , da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Cessação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 01 de novembro de 2018 A 01/02/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : F 33.2 ao servidor JESUS CECILIO TABARES BLANCO efetivo na função de Médico, em virtude do referido servidor não apresentar pedido de prorrogação do beneficio conforme consta no processo Administrativo sob o nº 020/IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:071E6A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 024/2019

PORTARIA N. 024/2019

RICARDO ALBERTO STEVANELLI– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARa Senhora CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 12, Km 03, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade sob o n. 1492787 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 038 388 492 64 e Título Eleitoral n. 0181 4103 2305, ao Cargo de Assessor Legislativa (a) da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 08 de fevereiro de 2019.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7ADE8A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 16/CPL/2019 , Processo Nrº 218/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME, CNPJ 14.303.331/0001-05,** no valor total de **R$ 175,00.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8CEB3E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA -EPP**, inscrito no**CNPJ 05.858.607/0001-20.**

O valor da total de **R$ 277,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8967D435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 16/CPL/2019 , Processo Nrº 218/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA -EPP, CNPJ 05.858.607/0001-20,** no valor total de **R$ 277,00.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:D8EBA13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**GAUCHINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 02.947.285/0001-06.**

O valor da total de **R$ 426,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS..
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:FD22DD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 16/CPL/2019 , Processo Nrº 218/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **GAUCHINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ 02.947.285/0001-06,** no valor total de **R$ 426,00.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E9B8E298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**L. V DA CUNHA EIRELI-ME**, inscrito no**CNPJ 25.316.740/0001-62.**

O valor da total de **R$ 250,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:77122ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 16/CPL/2019 , Processo Nrº 218/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **L. V DA CUNHA EIRELI-ME, CNPJ 25.316.740/0001-62,** no valor total de **R$ 250,00.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:5E876CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**PEREIRA E SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS**, inscrito no**CNPJ 05.430.233/0001-48.**

O valor da total de **R$ 2.078,40** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8BDE3E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 16/CPL/2019 , Processo Nrº 218/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **PEREIRA E SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS, CNPJ 05.430.233/0001-48,** no valor total de **R$ 2.078,40.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:3B45C01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 PROCESSO Nº 234/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**REGINALDO DALMANECK 53549341253**, inscrito no**CNPJ 32.105.760/0001-50.**

O valor da total de **R$ 1.750,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANNER PARA DIVULGAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DA CIDADE**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:EFA92BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 PROCESSO Nº 234/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 18/CPL/2019 , Processo Nrº 234/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANNER PARA DIVULGAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DA CIDADE,** em favor da empresa **REGINALDO DALMANECK 53549341253, CNPJ 32.105.760/0001-50,** no valor total de **R$ 1.750,00.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:74A4F1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2019. PROCESSO N° 242/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**DIARIO OFICIAL DA UNIAO**, inscrito no**CNPJ 04.196.645/0001-00.**

O valor da total de **R$ 30.000,00** objetivando a **DESPESA COM ASSINATURA DO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 12 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F4647987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2019. PROCESSO N° 243/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**DIARIO OFICIAL DO ESTADO**, inscrito no**CNPJ 03.693.136/0001-12.**

O valor da total de **R$ 30.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ASSINATURA MENSAL E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS ENTRE OUTROS, EM FAVOR DA EMPRESA DIARIO OFICIAL DO ESTADO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 12 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:44579D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°220/CPL/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°83/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 83/CPL/2018, Processo Nrº 220/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PAIVA E SANTOS LTDA ME, CNPJ 06.120.206/0001-31,** no valor total de **R$ 71.857,30.**

Seringueiras, 12 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:7302804D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°220/CPL/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°83/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 83/CPL/2018, Processo Nrº 220/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29,** no valor total de **R$ 18.761,06.**

Seringueiras, 12 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DED05027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 054 GAB/PMS/2019

Portaria nº 054/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 12 de Fevereiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **WANDERLEY ELIZIARIO SIKORSKI** portador do CPF nº 039.566.512-43 e Cédula de Identidade RG nº 141.927 SESDC/RO para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:72261770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 072/2016
PROCESSO N°. 873/SEMSAU/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ N°.01.561.952/0001-47
OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.072/2016 celebrado em 22/12/2016
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 01/02/2019 até 01/04/2019

SERINGUEIRAS 28 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JERRISON PEREIRA SALGADO – SECRETARIA
E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI– CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:7F69F644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 040/2018
PROCESSO N°. 304/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ N°.10.491.743/0001-65
OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.040/2018 celebrado em 12/04/2018
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 12/01/2019 até 12/03/2019

SERINGUEIRAS 10 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETARIA
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. COMBUSTIVEIS LTDA – CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:638FD44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA SINDICANCIA Nº 053/PMS/GAB/2019

PORTARIA Nº. 053/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 12 de fevereiro 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° Fica Prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 016/GAB/PMS/2019 por mais 30 (trinta) dias.
A**rt. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:ECE3AA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CACS FUNDEB Nº 001/2019

Resolução 001/CACS-FUNDEB/2019 Seringueiras-RO, 12 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre análise das conta, despesa com aquisição de ônibus escolares com auxílio financeiro do FNDE e de outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação acompanhamento *e* controle Social- CACS (FUNDEB), no uso de suas atribuições instituídas a Legislação Vigente;

Considerando as exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE·RO, e
Considerando o ofício 007/SEMEC/2019, onde foi encaminhado o comunicado a este Conselho a necessidade de análise no processo de aquisição de ônibus escolares desta Urbe.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a prestação contas da aquisição de 3 (três) ônibus escolares realizado em 2015 através de repasses financeiro do FNDE.
Art. 2º - Fica com ressalvas, se os valores pagos foram superfaturados (acima do praticado no mercado) e ou, se a aquisição obedeceu todos os aspectos legais vigentes no país, tendo em vista que não foram analisados por este conselho no tempo da aquisição.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES
Presidente

SILVANA RAMIRO DA SILVA
Membro

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Membro

HELENA LUIZA AUGUSTINHO
Membro

ROSILEY EMILIANO COVRE
Membro

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Membro

ROSIMEIRE GONÇALVES BARCELOS SOARES
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:884EB5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 38/2018
PROCESSO N°. 327/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ N°.10.491.743/0001-65
OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.038/2018 celebrado em 09/04/2019
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 09/02/2019 até 09/04/2019

SERINGUEIRAS 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETARIO
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. COMBUSTIVEIS LTDA – CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:3CBBC541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 38/2018
PROCESSO N°. 327/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ N°.10.491.743/0001-65
OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.038/2018 celebrado em 09/04/2019
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 09/02/2019 até 09/04/2019

SERINGUEIRAS 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETARIO
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. COMBUSTIVEIS LTDA – CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:369F016D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 028/2019 PROCESSO N°29/2019/SEMTRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: N° 10.491.743/0001-65
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 8.000.00(OITO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO – CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 96/2019.

VALOR R$= 29.840,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**,**
EMPENHO N°96/2019
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO, 01 de fevereiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA– CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:409ED95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 031/2019 PROCESSO N°168/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: N° 10.491.743/0001-65
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 8.000.00(OITO MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM – 5.000.00(CINCO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 E 600.00(SEISCENTOS) LITROS DE OLEO DIESEL COMUM, AMBOS OS PRODUTOS DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME ESPECIFICAÇOES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NAS NOTAS DE EMPENHOS Nº.113/2019, Nº114/2019 E Nº115/2019.
VALOR R$= 59.068,00 (cinquenta e nove mil, sessenta e oito reais)
EMPENHO Nº.113/2019, Nº114/2019 E Nº115/2019
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de fevereiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA– CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C2E52A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 029/2019 PROCESSO N°. 184/GABINETE/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ: N°14.817.002/0001-82
OBJETO: O OBJETO DESSE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADO DOS VEICULOS DA FROTA DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME ESPECIFICAÇOES E DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇAO E SEUS ANEXOS E NA NOTA DE EMPENHO Nº.222/2019.

VALOR = **R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais),**
EMPENHO Nº. 222/2019
PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo

SERINGUEIRAS/RO, 08 de fevereiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA ROCHA– SECRETÁRIO
ROBERTO MARCOS PEREIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:604C0F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO ELZA RODRIGUES DA SILVA PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ELZA RODRIGUES DA SILVA
CPF: N° 632.512.302-63
RG: N°555005 SESDEC /RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PEDAGOGO NII- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO

A IMPORTANCIA DE R**$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.262/2018.

Seringueiras, 12 fevereiro de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
ELZA RODRIGUES DA SILVA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:1DF79007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO EULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES
CPF: N° 369.377.972-49
RG: N°550850 SESDEC /RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PEDAGOGO NII- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R**$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.262/2018.

Seringueiras, 12 fevereiro de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
EULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:551CBFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: N° 823.099.222-34
RG: N°000870662 SESDEC /RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PEDAGOGO NII- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R**$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.262/2018.

Seringueiras, 12 fevereiro de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F8FFF5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO GILVAN DIAS DE BRITO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GILVAN DIAS DE BRITO
CPF: N° 834.353.522-72
RG: N°000911817 SESDEC /RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PEDAGOGO NII- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R**$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.262/2018.

Seringueiras, 12 fevereiro de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
GILVAN DIAS DE BRITO – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:EB2FFB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO GRASIELI GONÇALVES VIEIRA PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GRASIELI GONÇALVES VIEIRA
CPF: N° 856.731.532-87
RG: N°000858084 SESDEC /RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PEDAGOGO NII- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R**$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.262/2018.

Seringueiras, 12 fevereiro de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
GRASIELI GONÇALVES VIEIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:2ECC635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO INES JOSE DA CRUZ PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: INES JOSE DA CRUZ
CPF: N° 685.897.942-53
RG: N°000680620 SSP /RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PEDAGOGO NII- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R**$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.262/2018.

Seringueiras, 12 fevereiro de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
INES JOSE DA CRUZ – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8C9BB613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA** E **INSTALAÇÃO** , referente À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) BUEIROS TUBULARES, localizados nas linhas vicinais conforme descrição no memorial descritivo no município de Teixeirópolis s/RO.

Teixeirópolis /RO, 07 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5A6D0C73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-121/2019**

Contratado: **2 M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

No valor de **R$ 4.436,41(Quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA, PARA REVISÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MÁSTER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso **II,**
Conforme parecer da assessoria jurídica.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 12 de fevereiro **de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E8B8F3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO AD. 796/2018/SEMOSP PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO INTERNA E VALOR TOTAL DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE-SE-LÊ: 19.220,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)
LEIA-SE: 19.140,00 (DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

THEOBROMA, 12/02/2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira /PMT

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2B64D7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº:

8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 796/2018 Licitação Pregão PRESENCIAL Nº 067/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA (SERVIÇO DE MÃO DE OBRA) PARA ATENDER A MAQUINA PATROL CARTELIPAR 120 H, PERTECENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 19.220,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS). Fornecedor: **JARU ELETRODIESEL LTDA ME/CNPJ/CPF: 84.739.309/0001-98/Valor Total Homologado - 19.140,00 (DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)**

Theobroma/RO, 12/02/2019. ÁS 12:19 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1D8DF381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 108/2018

PROCESSO ADM. Nº 796/2018/ Licitação Pregão PRESENCIAL Nº 067/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA (SERVIÇO DE MÃO DE OBRA) PARA ATENDER A MAQUINA PATROL CARTELIPAR 120 H, PERTECENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 19.220,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS Fornecedor:**Fornecedor: JARU ELETRODIESEL LTDA ME/CNPJ/CPF: 84.739.309/0001-98/Valor Total Homologado - 19.140,00 (DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.**

Theobroma/RO, 12/02/2019. ÁS 12:19 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7962D657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GP/PMT/19 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui Tomada de Contas Especial no âmbito do Município de Theobroma.

O PREFEITO do Município de Theobroma, Claudiomiro Alves dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos **Convênios nº 391/PCN/2013** (Siconv 783154) e **nº 214/PCN/2013** (Siconv 782830), tendo em vista a Comunicação Interna nº 357/GCM/2018, bem como Ofício nº 25765/COAF/DIAF/DCPN/SG-MD e Ofício nº 25752/COAF/DIAF/DCPN/SG-MD.
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano decorrente.
MEMBROS
I – Robson da Silva de Oliveira – Presidente
II – Indiano Pedroso Gonçalves - Relator
III – Fabrício Barbosa de Andrade - Membro
Art. 3º - Apense a estes autos o Processo nº 682/2018, aberto em virtude da Comunicação Interna nº 357/GCM/2018.

Art. 4º - Publique-se a presente portaria na imprensa oficial.

Art. 5º - Esta portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

Theobroma/RO, 12 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:413C9AB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019

CONSIDERANDO: A ORDEM JUDICIAL EMITIDA PELO DESEMBARGADOR OUDIVANIL DE MARINS – RELATOR, APELAÇÃO Nº 0006454-13.2014.8.22.0003. A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada à Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, CEP 76866000, Centro, Theobroma - RO, CNPJ nº 84727601000190, com fulcro no resultado do concurso público, divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Theobroma pelo presente **Edital 001/2011**, convoca os candidatos aprovados **para as categorias que segue relacionadas abaixo** a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação. Para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, para tomar posse no cargo, na forma da Lei, conforme discriminação, a saber.

O não comparecimento dos candidatos no prazo acima ensejará o chamamento do candidato subseqüente à ordem de classificação.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	Autenticadas em cartório.
Certidão	Duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Duas fotocópias da Cédula de Identidade	Autenticadas em cartório.
CPF	Duas fotocópias do CPF/MF	Autenticadas em cartório.
Título Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	Autenticadas em cartório.
Ticket Votação	Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no site www.tre.ro.gov.br)	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
Certificado Reservista	Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem)	Autenticadas em cartório.
Escolaridade	Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma. (Sala do IPT)	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.	Autenticadas em cartório.
Comprovante Residência	Uma fotocópia do Comprovante de Residência.	Autenticadas em cartório.
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site	-

	www.tj.ro.gov.br)	
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	Uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	-
CNH	Uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP p/ os motoristas)	Autenticadas em cartório.
Declaração	Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	Com firma reconhecida.
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	Com firma reconhecida.

Obs:Todas as cópias deverão estar autenticadas e acompanhadas das originais.

ENFERMEIRO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	8

Theobroma, 11 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:C4A0E018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 007/**2018**
Pregão Eletrônico nº001/2018
Contrato nº 002/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.
CONTRATADA: P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhor JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 325.386 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 7.000 (Sete Mil) Litros de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$==33.810,00==(Trinta e Tres Mil e Oitocentos e Dez Reais), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.015./2019 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2019, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 05 de Fevereiro de 2.019.

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente-CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
05/02/19 à 14/02/19	05/02/19 à 14/02/19

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3C450E38

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Portaria nº 015/2019/GP De 12 de Fevereiro de 2.019.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regime de adiantamento ao Senhor ao *Sr.* ***Luziano Firmini Tressman,*** *Vereador/Presidente , portador do RG. n.****564.222 SSP/RO,*** *e devidamente inscrito no CPF sob n.****686.006.402-10****, residente e domiciliado na Linha C-02, Lote 82, Gleba, 02, Zona Rural neste Município, Cujo* recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não possam subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.*01.031.0001.2.025* a ser distribuído no seguinte elemento:

Elementos Valores

33.90.39.96 – Outros Serviços. Terceiros Pessoa Jurídica 838,00
Total 838,00

Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO F. TRESSMAN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO
PUBLICADO DE: 12/02/19 À 21/02/19	PUBLICADO DE: 12/02/19 À 21/02/19

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1F492305

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035/2019

DECRETO N. 035/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 029 de 29 de janeiro de 2019 que recebe o servidor DAVI CARDOSO DA SILVA, servidor efetivo do Município de Mirante da Serra/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento do servidor supracitado devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar na íntegra o Decreto n. 029 de 29 de janeiro de 2019, que tem como objeto o recebimento do servidor **Srª DAVI CARDOSO DA SILVA,** Motorista, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devidamente inscrito no CPF sob n. ***993.602***, servidor público do Município de Mirante da Serra/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade pelo período de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2019**.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 029 de 29 de janeiro de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:04F99535

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 018/2019

PORTARIA N. 018/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia a servidora Srª MARTHA VIEIRA CHAGAS MIRANDA, na função de Assessor Especial III, CDS – 02, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª MARTHA VIEIRA CHAGAS MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG n. **43** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***689.322***, na função de Assessora Especial III, CDS 02, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 28 de janeiro 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B30D47B2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 019/2019

PORTARIA N. 019/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Adilson Neves Magalhães e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES,** portador da cédula de identidade RG n. **79** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***765.902***, **Secretário Municipal de Educação e Cultura**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 155/2019:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de desenvolvimento da educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elemento:
33.90.39.96: Suprimento de Serviços – Pessoa Jurídica.....**R$4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:254A976F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 020/2019

PORTARIA N. 020/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Exonera a Srª FLAVIANEMARTINS DA SILVA, da função de Diretora – Divisão Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providencias e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Srª FLAVIANE MARTINS DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **90** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***224.832***, da função de **Diretora – Divisão Executiva, CDS-03,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de fevereiro de 2019.**

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 003 de 13 de janeiro de 2016.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E8E614F0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 021/2019

PORTARIA N. 021/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia a Srª DENIZE DOS SANTOS, na função de Diretora – Divisão Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providencias**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª DENIZE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***058.922***, na função de **Diretora – Divisão Executiva, CDS-03,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de fevereiro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0E6AD0EF

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2019
PROCESSO N. 893/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA N. 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE URUPÁ – ASA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 05.338.216/0001-85, sediada à Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3626, Centro, Urupá-RO, representada por seu representante legal, o Sr. **LEANDRO DE PAULA VIEIRA.**

OBJETO: A presente colaboração tem por objetivo a utilização pela Associação do veículo ônibus rodoviário novo, com 04 Cilindros. Potência: mínima de 180cv; Torque mínimo de 720 NM , Giro de 1.200 a 1.600 RPM; Sistema de trabalho: 04 tempos; Sistema de injeção: direta, com gerenciamento eletrônico; Combustível: Diesel; Refrigeração: Liquida. CÂMBIO: N° de marchas: no mínimo 05 à frente e 01 à ré, por meio de alavancas; FREIO DE SERVIÇO: Tambor pneumático ou tambor sistema a ar comprimido, FREIO MOTOR: acionamento eletro pneumático. SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA): bateria com capacidade/tensão de no mínimo 135Ah/2x12V; tensão nominal capacidade 24V; alternador capacidade 28V/80ª, TANQUE com capacidade mínima de 300 litros de combustível; DIMENSÕES DO VEÍCULO: Capacidade mínima para 44 passageiros; Modelo de poltrona: revestida, reclináveis rodoviárias com no mínimo 2 estágios de reclinação; Descanso de braço central, corredor e janela; Maleiro interno acoplado no teto para bolsas/pacotes; Luzes internas individuais (para leitura); com Amplo bagageiro; Poltronas revestidas; COR DO VEÍCULO: Branca sólida; Ar condicionado: Ar condicionado de teto; Bagageiros laterais; Banco guia (motorista); Bloqueio de bagageiro; Gabinado com porta; Cortinas de tecido; Janelas de vidros fixas. Pneus dianteiros (novos) - 0 km. Pneus traseiros novos; Revisão do veículo: mecânica, elétrica, hidráulica pelo período de um ano. SEGURANÇA: saídas de emergência no teto, laterais e traseira, luzes de emergência; Porta com acionamento pelo motorista; Parede de separação do motorista com porta; Deverá estar de acordo com os padrões de emissão de poluentes CONAMA; CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; Demais acessórios itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para o transporte de associados até o Município de Ji-Paraná para as universidades, faculdades, institutos de ensino, cursos entre outras atividades escolares. O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.

GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor o Sr. **ELISEU GONÇALVES DIAS**, portador do RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***638.897***, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 246 de 30 de agosto de 2018, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Educação e Cultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9BC17656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº 39/2019 REGISTRO DE PREÇO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos

interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE VALE DO ANARI-RO.** Valor estimado R$ 74.150,00(setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 39/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 22 de fevereiro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de fevereiro 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E112A4BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5772 de 11 de Fevereiro de 2019, que nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar **O CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2019,** realizada no dia **05/02/2019** – referente ao PROCESSO Nº 1-968/CGSRP/2019 cujo OBJETO é a Objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e graxa para atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM,** os quais serão distribuídos conforme Memorando destas, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.
MOTIVO: A falta da Publicação na CAMARA, AROM, PORTAL DA TRANSPARENCIA e JORNAL DE CIRCULAÇÃO do AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 03/CPL/2019, onde retifica o EDITAL – NO ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO. Que diz:
Onde se Le:
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itens óleos lubrificantes e graxas especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão **ser entregues conforme a disponibilidade das Secretarias**, em até **03(três) dias úteis** após a emissão da nota de empenho;
Leia se:
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itens óleos lubrificantes e graxas especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão **ser entregues conforme a disponibilidade das Secretarias**, em até **30(Trinta) dias úteis** após a emissão da nota de empenho;

Conforme Artigo 21 parágrafo 4° da Lei 8.666 que diz:
§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
§ Nos termos do Art. 38, I, as alterações do edital e respectivos anexos integram o processo de licita- ção; segundo o Art. 38, II, também o comprovante de sua publicação.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do e-mail: cpl.net@outlook. ou através dos telefones (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Fevereiro de 2.019.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro Interino
Dec. n° 5.772 de 11/02/2019

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:AFFFDBCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 06

Contrato nº 06/2019
Processo nº: 3-38/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: PUBLICA SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal do Vale do Paraíso na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO. A Empresa Vencedora ficará responsável pela Conversão, Implantação e Treinamento periódico dos Servidores.

Vigência: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** corridos, contados da emissão da autorização para início do fornecimento, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.
Valor Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 07/02/2019.
Interveniente: IPMVP.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Fevereiro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2888E4C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 80

TERMO ADITIVO Nº 80/2018 – CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 31/12/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 01-A/2013.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 5.048,20 (cinco mil e quarenta e oito reais e vinte centavos).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMSAU; Programação: 12.122.1004.2027.0000; Elemento de Despesas: 33.90.39.99. Ficha: 212; Processo Administrativo nº 2 -2/2013.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-2/2013.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Fevereiro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:00350E99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/004/1-606/SEMED/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/1-606/SEMED/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

PROCESSO Nº. 1-606/SEMED/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/CPL/2018
SRP nº 004/SRP/2018
TIPO: MENOR PREÇO.(Menor Preço/km/lote)
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços de transporte escolar
Aos (31)Trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 1 da lei nº 8666, de 21de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 019/2018,Processo nº 1-606/SEMED/2018, SRP 004/2018 por deliberação, homologação em 17 de Dezembro de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas por lotes, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas ou item que se segue: São as empresas:
DETENTORAS:
1 – Empresa: MFP Transporte Eireli - ME, situada à Rua Girassol, nº 129, Sala 01, bairro 02 de Abril, município de Ji-Paraná - RO - TEL. (69) 99988-6860, CNPJ: 18.268.594/0001-81,
2 - Empresa : Planeta Transporte Escolar e turismo Ltda, situada à Rua Massangana, nº 3362, bairro Setor 01, município de Alto Paraíso - RO - TEL. (69) 99988-3383, CNPJ: 08.505.195/0001-33,
3 – Empresa: FERPAR – Ferreira Transporte Escolar, Rural e Pavimentação Ltda, situada à Av. Brasil, nº 3215, bairro Jardim Sol Poente, município de Alto Paraíso - RO - TEL. (69) 99986-0042, CNPJ: 07.173.505/0001-05,
Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE 5.479.871,46 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).**
Consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT(dias)	VALOR TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS	EMPRESA DENTETORA DA ATA
1	LOTES 01 E 04	265.776 Km/ano	210 dias Letivos	2.149.854,00	MFP TRANSPORTE EIRELI –ME
2	LOTES 03 E 06	190.386 Km/ano	210 dias Letivos	1.367.382,66	FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR E PAVIMENTAÇÃO LTDA
3	LOTES 02 E 05	239.946 Km/ano	210 dias Letivos	1.962.634,80	PLANETA TRANSP. ESCOLAR E TURISMO LTDA ME

No Lote 01 serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nas ROTAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, nos períodos **MATUTINO E VESPERTINO,** não podendo ser alteradas tais quantidade de veículos, sem anuência por parte da SEMED, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades previstas.

	LOTE 01 (07 VEÍCULOS)	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM/ANO
1	ESC. ALUÍSIO MAGALHÃES Saindo da LC-70, TB Marcação até TB-10 da LC-75, por este até a Escola Aluísio Magalhães fazendo um total 76,6KM/DIA	76,6	210	16086
2	ESC. ALUÍSIO MAGALHAES Saindo da LC-75, no TB-20 em direção a fundiária da LC-75, até o rio massagana na LC-75 TB-20, retornando mesma, seguindo até a fundiária da LC-75/80, retornando e seguindo até o travessão TB-10 em direção a LC-70, retornando até a Esc. Aluísio Magalhães, perfazendo um Total geral de 61km/dia período matutino.	61	210	12810
3	ESC. RIBEIRO COUTO Saindo da LC-80, TB-20 próximo ao portão de ferro da casa da Aluna Letícia B. dos Santos e Camila B. dos Santos seguindo até o TB-30 da LC-80 entrando pelo mesmo até LC-85 sentido Massagana retornando pelo Tb-30 LC-80 até a Escola Ribeiro fazendo um total de 24KM ida e 24KM volta, perfazendo um total de 48KM/dia período matutino.	48	210	10080
4	ESC. RIBEIRO COUTO Saindo da LC-80, TB-20 próximo ao portão , entrando no TB-30 da LC-80 sentido Rio Massagana na LC-85 retornando pelo Tb-30 da LC-80 até a Escola Ribeiro com um total de 26KM ida e 26KM volta perfazendo um total de 52KM/dia período vespertino.	52	210	10920
5	ESC. RIBEIRO COUTO Saindo da LC-80, TB-0 Casa da Aluna Vitória até escola Ribeiro Couto, fazendo um total de (29.5KM)ida e (29.5KM) volta perfazendo um total ida e volta de 59KM/dia no período matutino.	59	210	12390
6	ESC. RIBEIRO COUTO Saindo da LC-80, TB-0, da casa da aluna Maiara Aparecida de Oliveira até escola Ribeiro Couto, fazendo um total de (29.5KM)ida e (29.5Km) volta perfazendo um total ida e volta de 59KM/dia no período vespertino.	59	210	12390
7	SC. UNIÃO DO A. ALEGRE Saindo da Casa do Sr. Zezão na LC-80 seguindo até o travessão TB-0 descendo até a LC-85 , seguindo no TB do Lielson até a LC-90,retornando pela LC-85 até a Escola Alto Alegre perfazendo um total de 17KM ida e 17KM volta, perfazendo um total de 34KM/dia período matutino.	34	210	7140
8	ESC. UNIÃO DO A. ALEGRE Saindo da Casa do Sr. Zezão na LC-80 seguindo até o travessão TB-0 descendo até a LC-85 , seguindo no TB do Lielson até a LC-90,retornando pela LC-85 até a Escola Alto Alegre perfazendo um total de 17KM ida e 17KM volta, perfazendo um total de 34KM/dia período vespertino.	34	210	7140
9	ESC. UNIÃO DO A. ALEGRE Saindo próximo a Fazenda Casa da Lavoura LC-85 marcação ao rio Candeias LC-85 marcação, seguindo 06KM no travessão TB-marc/LC90, retornando no mesmo até a LC-85, seguindo 04km na LC-85, entrando no TB dos Polaquinhos seguindo 04KM na LC-90 até a Escola União do Alto Alegre com um total de 40KM ida e 40KM volta perfazendo um total de 80KM/dia. Período matutino.	80	210	16800

10	ESC. UNIÃO DO A. ALEGRE Saindo próximo a Fazenda Casa da Lavoura LC-85 marcação ao rio Candeias LC-85 marcação, seguindo 06KM no travessão TB-marc/LC90, retornando no mesmo até a LC-85, seguindo 04km na LC-85, entrando no TB dos Polaquinhos seguindo 04KM na LC-90 até a Escola União do Alto Alegre com um total de 40KM ida e 40KM volta perfazendo um total de 80KM/dia. Período vespertino.	80	210	16800
11	ESC. OSVALDO DE ANDRADE Saindo da LC-90, Marcação próximo ao TB Vila Alto Alegre até o TB-20 por este até a localidade das pedreiras retornando até Escola Osvaldo de Andrade TB-20 com um total de 25.5KM ida e 25.5KM volta perfazendo um total de 51KM/dia Período matutino.	51	210	10710
12	ESC. OSVALDO DE ANDRADE Saindo da LC-90, até o TB-20, por este ate a localidade das pedreiras sentido TB-30 (2.5)KM 4vezes no total 29.5km/ida e 29.5km/volta perfazendo um total de 59KM/dia Período Vespertino	59	210	12390
TOTAL		**693,6**		**145656**

LOTE 02

No Lote 02 serão utilizados 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nas ROTAS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no período **MATUTINO E VESPERTINO** não podendo ser alteradas tais quantidade de veículos, sem anuência por parte da SEMED, ficando a empresa contratada sujeita a penalidades previstas.

	LOTE 2 (08 VEÍCULOS)	**KM**	**DIAS LETIVOS**	**TOTAL KM/ANO**
13	ESC. OSVALDO DE ANDRADE Saindo LC-95 Marcação até a escola Osvaldo de Andrade, perfazendo um total 27,4KM ida e 27,4KM volta, perfazendo um total de 54.8KM/dia. Período Matutino.	54,8	210	11508
14	ESC. OSVALDO DE ANDRADE Saindo LC-95 Marcação até a Escola Osvaldo de Andrade, perfazendo um total 23KM ida e 23KM volta, perfazendo um total de 46KM período vespertino.	46	210	9660
15	ESC. OSVALDO DE ANDRADE Saindo TB-40 LC-95, entrando na fundiária 3,2KMX4:12,8KM retornando até a Escola Osvaldo de Andrade Um total de 25,7km ida e 25,7km volta, perfazendo um total de 51,4 KM/dia período matutino.	51,4	210	10794
16	ESC. OSVALDO DE ANDRADE Saindo do Bambu sentido LC-100 em direção a LC-95 TB-40, até a Escola Osvaldo de Andrade no total de 20km ida e 20Km volta perfazendo um total 40KM/dia. Período vespertino.	40	210	8400
17	ESC. PADRE ÂNGELO SPADARI Saindo da LC-100 TB Marcação até a Escola Padre Ângelo Spadari TB-20 no total de 22KM ida 22Km volta perfazendo um total de 44KM/dia, período matutino.	44	210	9240
18	ESC. PADRE ÂNGELO SPADARI Saindo da LC-100 TB Marcação, entranto no TB- da LC-105 no TB-0, 2.1KMx4=8.400KM retornando até a LC-100 entrando no TB-10 LC-95 (1.2Km)X4.800 na casa da Aluna Bruna dos Santos retornando até a Escola Padre Ângelo Spadari com o total de 29,6KM ida e 29,6KM volta perfazendo um total de 59.2KM/dia, período vespertino.	59,2	210	12432
19	SC. PADRE ÂNGELO SPADARI Saindo próximo a casa do Nivaldino LC-100 TB-10 ate a Escola Padre Ângelo Spadari TB-20 10,3Km ida e 10,3KM volta perfazendo um total de 20.6KM/dia , período matutino.	20,6	210	4326
20	ESC. PADRE ÂNGELO SPADARI Saindo próximo a casa do Nivaldino LC-100 TB-10 até a Escola Padre Ângelo Spadari TB-20 (10,3Km) ida e 10,3KM volta perfazendo um total de 20.6KM/dia, período vespertino.	20,6	210	4326
21	ESC. PADRE ÂNGELO SPADARI Saindo do TB-40 LC-100 Aluna Camila A. dos Santos até Escola Padre Ângelo Spadari total de 20Km ida e 20KM volta fazendo um total de 40KM/dia, período matutino.	40	210	8400
22	ESC. PADRE ÂNGELO SPADARI Saindo do TB-40 LC-100 Aluna Iasmim dos Santos até Escola Padre Ângelo Spadari total de 20Km ida e 20KM volta fazendo um total de 40KM, período vespertino.	40	210	8400
23	ESC. PADRE ANGELO SPADARI Saindo da LC-105 TB-30 seguindo até a Fundiária da LC-105 3.2KMx4=12.800Km, retornando pela LC-105 seguindo 4.6KMx4=18.400KM em direção a Esc. São José, retornando pelo mesmo Travessão até a Esc. Padre Ângelo Spadari na LC-100 TB-20 5Km no Travessão Tb-20 com total de 27.5Km ida e 27.5KM volta perfazendo um total de 55KM/dia período Matutino.	55	210	11550
24	ESC. PADRE ANGELO SPADARI Saindo da casa da LC-105 TB-30 seguindo 4.6KMx4=18.400KM em direção a Esc. São José retornando pelo mesmo Travessão até a Esc. Padre Ângelo Spadari, na LC-100 TB-20 5Km no Travessão Tb-20 com total de 21Km ida e 21KM volta perfazendo um total de 42KM/dia período vespertino.	42	210	8820
25	ESC. D. TEREZA CRISTINA Saindo após a ponte quebrada sentido Itapuã entrando no TB da LC-115 sentido TB-40 Aluno João Tylon ,entrando no travessão sentido TB-30 LC-115 Casa do Aluno Diogo, retornando sentido TB-LC-110 até a LC-107.5 casa do Aluno Leonardo retornando até a Escola Dona Tereza Cristina. com o total de 45 KM ida e 45KM volta perfazendo um total de 90KM período matutino.	90	210	18900
26	ESC. D. TEREZA CRISTINA Saindo da LC-100 TB-40 em sentido a LC-105 entrando no travessão da LC-107,5 sentido a LC-110 retornando a LC-105 até a entrada do travessão da escola seguindo LC-105 sentido TB-30 casa do Aluno Anderson Lopes retornando no travessão em direção da Escola ,entrando no travessão da Escola sentido TB-40 2Kmx4= 08KM)retornando até a Escola Dona Tereza Cristina no total de 40KM ida e 40KM volta perfazendo um total de 80KM/dia período matutino.	80	210	16800
TOTAL		**683,6**		**143556**

LOTE 03

No Lote 03 serão utilizados 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nas ROTAS 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no período MATUTINO E VESPERTINO, não podendo ser alteradas tais quantidade de veículos, sem anuência por parte da SEMED, ficando a empresa contratada sujeita a penalidades previstas.

	LOTE 03 (05 VEÍCULOS)	**KM**	**DIAS LETIVOS**	**TOTAL KM/ANO**
27	ESC. MAURÍCIO DE NASSAU Saindo do travessão TB-0 da LC-105 para /110 da casa do Aluno Junior 7.400mts seguindo até LC-105 TB-Marcação Aluno Émily da Silva e Raissa da Silva TB do Maranhão(2km4X=08km) retornando até a LC-105 sentido ao rio Candeias retornando pela LC-105 em direção a LC-110 até a Escola Mauricio de Nassau. No retorno o veículo seguirá até LC-105 marcação sentido Candeias e no Travessão do Maranhão entregando os alunos desta localidade, retornando até o ponto inicial casa da Dona Edileusa. Perfazendo um total de 37KM ida e 37KM volta. perfazendo um total de 74KM/dia, Período Matutino.	74	210	15540
28	ESC. MAURÍCIO DE NASSAU Saindo do travessão TB-0 da LC-105 para /110 casa dona Edileusa 9.300MTS seguindo na LC-105 Marcação sentido rio candeias (4.8KMx4=19.2KM)retornando pela LC-105 até a Escola Mauricio de Nassau No retorno o veículo seguirá até LC-105 marcação e Travessão do Maranhão entregando os alunos desta localidade, retornando até o ponto inicial casa da Dona Edileusa. Perfazendo um total de 37KM ida e 37KM volta. perfazendo um total de 74Km/dia, Período vespertino. TRAJETO ALTERADO.	74	210	15540
29	ESC.MAURICIO DE NASSAU Saindo da fundiária da LC-115, seguindo sentido TB LC-115 passando pela ponte do Banhado na LC-115,seguindo em sentido LC-04 na casa da Aluna Sara retornado pela mesma até a fundiária da LC-110, retornando Até a Escola com o total de 28.5KM ida e 28.5KM volta perfazendo um total de 57KM/dia período matutino.	57	210	11970
30	ESC.MAURICIO DE NASSAU Saindo da fundiaria da LC-115, seguindo sentido TB LC-115 passando pela ponte do Banhado na LC-115,seguindo em sentido LC-04 na casa da Aluna Sara retornado pela mesma até a fundiária da LC-110, retornando Até a Escola com o total de 28.5KM ida e 28.5KM volta perfazendo um total de 57KM periodo vespertino.	57	210	11970
31	ESC. MAURÍCIO DE NASSAU Saindo próximo a casa da Professora Elizete Aluno Ueslei na LC-105 TB-10 seguindo(3Kmx4=12KM) sentido Esc. São José na casa do João Vitor, retornando pela mesma sentido parque da vaquejada entrando 1.500mtsx4=6Km sentido Tb-0 retornando pelo mesmo até a Esc. Mauricio de Nassau com o total de 20.5KM ida e 20.5KM volta perfazendo um total de 41KM/dia período matutino.	41	210	8610
32	ESC.MAURÍCIO DE NASSAU Saindo próximo a casa da Professora Elizete Aluno Juara e Pablo na LC-105 TB-10 seguindo (2.5Kmx4=10KM) sentido Esc. São José Aluno Tiago Ribeiro retornando até a Esc. Mauricio de Nassau com o total de 20.5KM ida e 20.5Km volta perfazendo um total de 41KM/dia, período vespertino.	41	210	8610
33	ESC. MAURICIO DE NASSAU Saindo da Estância Cantão Fundiária LC-110/ LC-115 (2.500mts) Aluno Caio e Miguel até a escola Maurício de Nassau, seguindo	36	210	7560

	5.5KMX4 noTB-20 sentido triunfo retornando ate a Escola perfazendo um total de 36KM/dia, período matutino.			
34	ESC. MAURICIO DE NASSAU Saindo da LC-110 Fazenda Fogaça até a escola Maurício de Nassau, com 8,5KM ida e 8.5KM volta perfazendo um total de 17KM/dia, período vespertino.	17	210	3570
35	ESC. MAURÍCIO DE NASSAU Saindo da Fazenda do Donizete LC-110 TB-30 seguindo pela LC-110 entrando no Travessão Escola Maria Gorgulho (01KMx4=4KM)retornando pela LC-110 até a Escola Maurício de Nassau, com um total de 20KM ida e 20KM volta perfazendo um total de 40KM/dia, período matutino.	40	210	8400
36	ESC. MAURÍCIO DE NASSAU Saindo da Fazenda do Donizete LC-110 TB-30 até a Escola Maurício de Nassau, com um total de 18KM ida e 18KM volta perfazendo um total de 36KM/dia,período vespertino.	36	210	7560
		473		**99330**

LOTE 04

No Lote 04 serão utilizados sete (07) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nas ROTAS 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 no período **MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO**, não podendo ser alteradas tais quantidade de veículos, sem anuência por parte da SEMED, ficando a empresa contratada sujeita a penalidades previstas.

	LOTE 04 (07 VEÍCULOS) Convênio/Estado	**KM**	**DIAS LETIVOS**	**TOTAL KM/ANO**
37	Sairá da LC-75 TB 0 próximo a escola Aluísio Magalhães até a fundiária da LC-75 TB-20 até o Rio Massangana retornando ao TB-20 e por este até a **Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo** no período Noturno. Totalizando 32.5KM/dia	32,5	210	6825
38	Sairá da LC-80 TB-0 seguirá até o TB-20 e por este seguirá até a **Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a escola Estadual Laurindo Rabelo** no período Noturno. Totalizando 39,4 KM/dia.	39,4	210	8274
39	Sairá próximo a fazenda do Sr. Silvinho LC-80 marcação até o travessão da LC-80 em direção a LC-85 do TB marcação até o Rio Candeias retornando e seguindo até a **Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo** no período Noturno. Totalizando 106 Km/dia.	106	210	22260
40	Sairá da Vila União do Alto Alegre LC-85 marcação, entrando no TB-20 até a **Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo** no período Noturno. Totalizando 48,4 Km/dia.	48,4	210	10164
41	Sairá da LC-90 seguindo pelo travessão do Altamiro até a LC-85 SENTIDO serrinha retornando por esta linha até a **Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo** no período Noturno. TOTAL DE 52KM/DIA	52	210	10920
42	Saindo 01KM antes do TB-40 LC-90 até o Tb do Altamiro até a LC-85 05Km com destino até as Unidades Escolares de Alto Paraíso da zona urbana: **Esc. Santa Marcelina, Esc.Rogério da Silva Gonçalves, Esc. Laurindo Rabelo, Esc. Custódio Gabriel Filho**. Perfazendo um total de 26KM ida e 26Km volta num total de 52KM/dia, período matutino	52	210	10920
43	Saindo do TB-40 da LC-90 seguindo até o Travessão do Altamiro no TB-20 até a LC-85 por esta até as Unidades Escolares de Alto Paraíso da zona urbana **:Esc. Custódio Gabriel Filho, Esc. Laurindo Rabelo, Esc. Rogério da Silva Gonçalves e Esc. Santa Marcelina**. Fazendo um total de 25KM ida e 25KM volta perfazendo um total de 50KM ida e volta período vespertino.	50	210	10500
44	Saindo LC-85 ao rio Massagana , entrando na Fundiária da LC-90, retornando até as Unidades Escolares**: Esc. Irmã Santa Marcelina, Esc. Laurindo Rabelo, Esc. Custódio Gabriel Filho e Esc. Rogerio da Silva Gonçalves** perfazendo um total de 56.8KM/dia, Período Matutino.	56,8	210	11928
45	Saindo LC-85 ao rio Massagana entrando na Fundiária da LC-90, retornando até as Unidades Escolares: **Esc. Irmã Santa Marcelina, Esc. Laurindo Rabelo, Esc. Custódio Gabriel Filho e Esc. Rogerio da Silva Gonçalves** com o total de 59,9,/DIA Período Vespertino.	59,9	210	12579
46	Sairá da linha LC-90 marcação até o TB-20 seguindo sentido TB-30 até as pedreiras retornando ao TB-20 até a LC-85 até a **Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo** no período Noturno. Totalizando 75 Km/dia.	75	210	15750
TOTAL		**572**		**120120**

LOTE 05

No Lote 05 serão utilizados 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nas ROTAS 47, 48, 49, 50 e 51 e 52 no período **MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO**, não podendo ser alteradas tais quantidade de veículos, sem anuência por parte da SEMED, ficando a empresa contratada sujeita a penalidades previstas.

	LOTE 05 (05 VEÍCULOS) Convênio/Estado	**KM**	**DIAS LETIVOS**	**TOTAL KM/ANO**
47	Saindo da fundiária da LC-75 retornando em direção Vila Novo Horizonte na LC-80 TB-20 seguindo até a rua do cemitério seguido até rua do lixão retornado até as Unidades Escolares, Esc. Rogério da Silva Gonçalves, Esc. Irmã Santa Marcelina, Esc. Custódio Gabriel Filho e Esc. Laurindo Rabelo, totalizando 40KM/dia período matutino.	40	210	8400
48	Saindo da fundiária da LC-75 retornando em direção Vila Novo Horizonte na LC-80 TB-20 seguindo até a rua do Cemitério seguido até rua do lixão retornado até as Unidades Escolares, Esc. Rogério da Silva Gonçalves, Esc. Irmã Santa Marcelina, Esc. Custódio Gabriel Filho e Esc. Laurindo Rabelo, totalizando 40KM/dia período vespertino.	40	210	8400
49	Sairá da LC-95 da marcação até o TB-20 por este até a LC-85 seguindo por esta até o TB-20 até a Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo no período Noturno. Totalizando 90,2 Km/dia.	90,2	210	18942
50	Sairá da LC-100 TB-20 da Escola Padre Ângelo Spadari sentido TB-30 seguindo por este até a LC-95 continuando pelo TB-30 até a LC-90 entrando no travessão do Altamiro até a LC-85 chegando ao TB-20 e por este até a Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo no período Noturno. Totalizando 75,8 Km/dia.'	75,8	210	15918
51	Sairá da LC-100 marcação até o TB-20 seguindo até a LC-95 entrando no TB20 até a LC-90 pegando o TB-20 novamente até a LC-85 e por esta até a Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo no período Noturno. Totalizando 87,6 Km/dia.	87,6	210	18396
52	Sairá da LC-107,5 entrando no TB do Daniel até a LC-110 indo até o TB da Associação voltando para a LC-107,5 seguindo até o TB-40 chegando a LC-105 pegando novamente o TB-40 até a LC-95 percorrendo esta até o TB-20 seguindo para a LC-90 entrando novamente no TB-20 indo para a LC-85 e por esta até a Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo período Noturno. Totalizando 125,4 Km/dia.	125,4	210	26334
TOTAL		**459**		**96390**

LOTE 06

No Lote 06 serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nas ROTAS 53,54, 55, 56 e 57 no período **MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO**, não podendo ser alteradas tais quantidades de veículos, sem anuência por parte da SEMED, ficando a empresa contratada sujeitam a penalidades previstas.

	LOTE 06(04 VEÍCULOS) Convênio /Estado	**KM**	**DIAS LETIVOS**	**TOTAL KM/ANO**
53	Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao tb dos Polaquinhos LC-80 TB-10 ,retornando e seguindo até Fundiária da LC-90 tb-20 retornando pela LC-85 até as Unidades Escolares: Esc. Irmã Santa Marcelina, Esc. Laurindo Rabelo, Esc. Custódio Gabriel Filho e Esc. Rogério da Silva Gonçalves perfazendo um total de 40KM/dia. Período Matutino.	40	210	8400
54	Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao tb dos Polaquinhos LC-80 TB-10 ,retornando e seguindo até Fundiária da LC-90 tb-20 retornando pela LC-85 até as Unidades Escolares: Esc. Irmã Santa Marcelina, Esc. Laurindo Rabelo, Esc. Custódio Gabriel Filho e Esc. Rogerio da Silva Gonçalves perfazendo um total de 40KM/dia. Período Vespertino.	40	210	8400
55	Sairá do TB-0 fundiária da LC-105 entrando nesta até o final da linha retornando seguindo até o TB-20 entrando na LC-100 chegando ao TB-20 seguindo até a LC-95 depois para a LC-90 seguindo pelo TB-20 até a LC-85 e por esta até a Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo no período Noturno. Totalizando 112,6 Km/dia.	112,6	210	23646
56	Sairá próximo LC-115 sentido banhado entrando no TB-15 até a LC-110 por esta até o travessão da Dona Josefa seguindo até a LC-105 com destino a LC-100 pelo TravessãoTB-20 das Linhas LC-95, ainda pelo TB-20 da LC-90 depois LC-85 e por esta até a Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo período Noturno. Totalizando 112 Km/dia.	112	210	23520
57	Sairá da fazenda Fogaça na LC-110 TB-0 até o parque da vaquejada entrando na fundiária sentido B-0 retornando pela LC-110 até o TB-20 seguindo até próximo da escola José de Alencar retornando até o travessão da casa da Dona Josefa seguindo por este até a LC-105	129	210	27090

	seguindo até próximo do TB-30 retornando pela mesma até o TB-20 das linhas LC-100, LC-95 ,LC-90 E LC-85 por esta até a Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves e depois para a Escola Estadual Laurindo Rabelo no período Noturno. Totalizando 129Km/dia.			
		433,6		91056

DO VEÍCULO RESERVA

Para cada lote especificado, a empresa contratada deverá apresentar no ato da vistoria, bem como mantê-lo sob sua guarda, no mínimo, 01 (um) veículo reserva, com as mesmas características e especificações solicitadas, o qual deverá ser também aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso.

Tal medida visa resguardar o cumprimento efetivo do calendário escolar, não prejudicando a vida escolar do aluno, devido à impossibilidade de atendimento de qualquer rota do lote, sendo sua utilização nas substituições de emergência quando da quebra, reparos ou manutenção periódica ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo por parte da Comissão de Vistoria.

1 - **DAS REQUISIÇÕES**

Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:

descrição do produto requisitado e quantidade;

data limite e local para entrega;

nome, cargo e matrícula do requisitante;

A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;

O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para proceder ao pagamento;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "RELAÇÃO DE TRAJETOS", o Edital de Licitação - Pregão nº 19/2018 e a proposta da Detentora.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 31 de janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Empresa(S) Detentora(S):

MFP TRANSPORTE EIRELI - ME
CNPJ: 18.268.594/0001-81

PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.505.195/0001-33

FERPAR – FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.173.505/0001-05

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CEADC4A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO LEI 2124

ANEXO I
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADEDEMEDIDA	PORTE					POTENCIALPOLUIDOR	TAXA
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL		
1	PESQUISA MINERAL								
1.1	- **Pesquisa mineral com guia**	área total requerida ao DNPM em hectares (ha)	**até 2**	**de 2,0001até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	MÉDIO	ANEXO III
2	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL, PETRÓLEO E GÁS NATURAL								
2.1	- Extração e/ou beneficiamento de carvão mineral	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	**Até 25**	**de 25,0001 até 50**	**de 50,0001 até 100**	**de 100,0001 até 500**	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
2.2	- Extração de petróleo e gás natural	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	**Até 25**	**de 25,0001 até 50**	**de 50,0001 até 100**	**de 100,0001 até 500**	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
2.3	- Extração e/ou beneficiamento de xisto	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	**Até 25**	**de 25,0001 até 50**	**de 50,0001 até 100**	**de 100,0001 até 500**	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
2.4	- Extração e/ou beneficiamento de areias betuminosas	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	**Até 25**	**de 25,0001 até 50**	**de 50,0001 até 100**	**de 100,0001 até 500**	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
3	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS METÁLICOS								

3.1	- Extração e/ou beneficiamento de minério de ferro – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.2	- Extração e/ou beneficiamento de minério de alumínio – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.3	- Extração e/ou beneficiamento de minério de estanho – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.4	- Extração e/ou beneficiamento de minério de manganês – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.5	- Extração de minérios de metais preciosos – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.6	- Extração de minérios de cassiterita, ouro, wolframita e minerais – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.7	- Extração e/ou beneficiamento de cobre, chumbo, zinco e de outros minerais metálicos não-ferrosos – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.8	- Extração e/ou beneficiamento de outros minerais metálicos não especificados – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.9	- Dragas e balsas com bombas de sucção	número de polegadas da bomba de sucção por equipamento	**até 4**	**de 5 a 6**	**de 7 a 12**	**de 13 a 14**	acima de 15	ALTO	----
3.10	- Extração de ouro em leito de rio	área total requerida ao DNPM em hectares (ha)	**Até 50**	**de 50,01 a 100**	**de 100,01 a 250**	**de 250,01 a 500**	acima de 500	ALTO	ANEXO V
4	**EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**								
4.1	- Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos	nº embarcações	**1 até 99999999**	-	-	-	-	ALTO	ANEXO VII
4.2	- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 2,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII
4.3	Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.4	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII
4.5	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.6	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.7	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipstita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII
4.8	- Extração de outros minerais não-metálicos não especificados para uso diverso	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.9	- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 1,0001 até 5**	**de 5,0001 até 10**	**de 10,0001**até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
5	**EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS PARA GEMAS**								
5.1	- Extração e/ou beneficiamento de Diamante para Gemas	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 3**	**de 3,0001 até 6**	**de 6,0001**até 10	acima de 10	ALTO	ANEXO IX
5.2	- Extração e/ou beneficiamento de Diamante para uso Industrial ou diversos	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 2,0001 até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	ALTO	ANEXO X
5.3	- Extração e/ou beneficiamento de Minerais para Gemas	área útil em hectares (ha)	**até 1**	**de 1,0001 até 3**	**de 3,0001 até 6**	**de 6,0001**até 10	acima de 10	ALTO	ANEXO XI
5.4	- Extração e/ou beneficiamento de Minerais Diversos para uso	área útil em hectares (ha)	**até 2**	**de 2,0001 até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	ALTO	ANEXO X

	Industrial								
6	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL**								
6.1	- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne	Capacidade de abate dia	**até 10**	**de 10,0001 até 50**	**De 50,0001 até 300**	**de 300,0001 até 800**	acima de 800	ALTO	ANEXO XII
6.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	**até 1.500**	**de 1.500,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 40.000**	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.3	- Abate de equinos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	**até 1.500**	**de 1.500,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 40.000**	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	**até 1.500**	**de 1.500,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 40.000**	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	**até 1.500**	**de 1.500,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001até 10.000**	**de 10.000,0001 até 40.000**	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.6	- Abate de aves e preparação de produtos de carne	área útil em m²	**até 1.500**	**de 1.500,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 40.000**	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne	área útil em m²	**até 1.500**	**de 1.500,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 40.000**	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
6.9	- Preparação de subprodutos não associado ao abate	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
6.10	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
6.11	- Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
7	**PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS**								
7.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
7.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
7.3	- Produção de sucos de frutas e de legumes	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
8	**PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS**								
8.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
8.2	- Refino de óleos vegetais	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
8.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001até1.000**	**de 1.000,0001 até 2.500**	**de 2.500,0001 até 5.000**	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
9	**PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS**								
9.1	- Pasteurização de leite *in natura*	Capacidade de produção L/Dia	**até 20.000**	**de 20.000,0001 até 40.000**	**de 40.000,0001 até 60.000**	**de 60.000,0001 até 100.000**	acima de 100.000	ALTO	ANEXO XIV
9.2	- Fabricação de produtos do laticínio	Capacidade de Industrialização L/Dia	**até 20.000**	**de 20.000,0001 até 40.000**	**de 40.000,0001 até 60.000**	**de 60.000,0001 até 100.000**	acima de 100.000	ALTO	ANEXO XIV
9.3	- Fabricação de sorvetes	área útil em m²	**até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 20.000**	**de 20.000,0001 até 50.000**	acima de 50.000	MÉDIO	ANEXO XIV
10	**MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS**								
10.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1000,0001 até5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1000,0001 até5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1000,0001 até5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1000,0001 até5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1000,0001 até5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO XIII
10.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1000,0001 até5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1000,0001 até5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
11	**FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR**								
11.1	- Usinas de açúcar	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até 12.000**	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
11.2	- Refino e moagem de açúcar de cana	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até12.000**	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
11.3	- Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até 12.000**	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
11.4	- Fabricação de açúcar de Stévia	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até 12.000**	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
12	**TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ**								
12.1	- Torrefação e moagem de café	área útil em m²	**até 2.000**	**de 2.000,0001 até5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 20.000**	acima de 20.000	MEDIO	ANEXO XIII
12.2	- Fabricação de café solúvel	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até2.000**	**de 2.000,0001 até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XIII
13	**FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**								

13.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até2.000**	**de 2.000,0001 até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até2.000**	**de 2.000,0001 até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até2.000**	**de 2.000,0001 até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.4	- Fabricação de massas alimentícias	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até2.000**	**de 2.000,0001 até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até2.000**	**de 2.000,0001 até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até2.000**	**de 2.000,0001 até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até2.000**	**de 2.000,0001 até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
14	**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**								
14.1	- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	**área útil em m²**	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.2	- Fabricação de vinho	**área útil em m²**	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.4	- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.5	- Fabricação de refrigerantes	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
15	**CURTIMENTO**								
15.1	- Curtume	área útil em m²	**até 250**	**de 250,0001 até 2000**	**de 2000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 30.000**	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVI
16	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO**								
16.1	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até 2.000**	**de 2.000,0001 até 4.000**	**de 4.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
16.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até 2.000**	**de 2.000,0001 até 4.000**	**de 4.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17	**FABRICAÇÃO DE CALÇADOS**								
17.1	- Fabricação de calçados de couro	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até 2.000**	**de 2.000,0001 até 4.000**	**de 4.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até 2.000**	**de 2.000,0001 até 4.000**	**de 4.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até 2.000**	**de 2.000,0001 até 4.000**	**de 4.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.	área útil em m²	**até 500**	**de 500,0001 até 2.000**	**de 2.000,0001 até 4.000**	**de 4.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
18	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS**								
18.1	- Serraria com desdobramento de madeira	área útil em m²	**até 5.000**	**de 5.000 até10.000**	**de 10.000,0001 até 15.000**	**de 15.000 até 30.000**	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVII
18.2	- Serraria sem desdobramento de madeira	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.3	- Preservação de madeira	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.4	- Comercio varejista e atacadista de madeira, artefatos e produtos derivados	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1,0001até 3.500**	**de 3.500,0001 até 7.000**	**de 7.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.5	- Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	área útil em m²	**até 5.000**	**de 5.000 até10.000**	**de 10.000,0001 até 15.000**	**de 15.000 até 30.000**	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVII
18.6	- Fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada – exceto com desdobro de madeira	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1,0001até 3.500**	**de 3.500,0001 até 7.000**	**de 7.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.7	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	área útil em m²	**até 750**	**de 750,0001até 1.500**	**de 1.500,0001 até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	acima de 6.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.8	- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.9	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII
18.10	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII
18.11	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado – exceto móveis	área útil em m²	**até 1.000**	**de 1.000,0001até 3.000**	**de 3.000,0001 até 6.000**	**de 6.000,0001 até 10.000**	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII
18.12	- Desdobro e processamento de madeira exótica	Área útil em m²	Até 1.000	**de 1.000,0001até 5.000**	**de 5.000,0001 até 10.000**	**de 10.000,0001 até 20.000**	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO XVII
19	**FABRICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CARVÃO VEGETAL**								
19.1	- Fabricação e beneficiamento de carvão vegetal	N° de fornos	**até 3**	**de 3,0001até 10**	**de 10,0001 até 20**	**de 20,0001 até 35**	acima de 35	MÉDIO	ANEXO XVIII
20	**FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL**								
20.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
21	**FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO**								

21.1	- Fabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
21.2	- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
22	**FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO**								
22.1	- Fabricação de embalagens de papel	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
22.2	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
23	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO**								
23.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	área útil em m²	**até 250**	**de 250,0001 até 500**	**de 500,0001 até 1.000**	**de 1000,0001 até 5.000**	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
23.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m²	**até 250**	**de 250,0001 até 500**	**de 500,0001 até 1.000**	**de 1000,0001 até 5.000**	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
24	**EDIÇÃO E IMPRESSÃO**								
24.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros	área útil em m²	**até 250**	**de 250,0001 até 500**	**de 500,0001 até 1.000**	**de 1000,0001 até 5.000**	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
24.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m²	**até 250**	**de 250,0001 até 500**	**de 500,0001 até 1.000**	**de 1000,0001 até 5.000**	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
24.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	área útil em m²	**até 250**	**de 250,0001 até 500**	**de 500,0001 até 1.000**	**de 1000,0001 até 5.000**	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
25	**FABRICAÇÃO DE COMBUSTIVEIS**								
25.1	- Fabricação de álcool	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
25.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
26	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS**								
26.1	- Fabricação de cloro e álcalis	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.3	- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.4	- Fabricação de gases industriais	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
27	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS**								
27.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
27.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
27.3	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
28	**FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS**								
28.1	- Fabricação de resinas termoplásticas	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
28.2	- Fabricação de resinas termofixas	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
28.3	- Fabricação de elastômeros	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
29	**FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS**								
29.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
29.2	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
30	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**								
30.1	- Fabricação de produtos farmoquímicos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
30.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
30.3	- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
31	**FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS**								
31.1	- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
31.2	- Fabricação de outros defensivos agrícolas	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
32	**FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA**								
32.1	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
32.2	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
32.3	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33	**FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS**								
33.1	- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33.2	- Fabricação de tintas de impressão	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33.3	- Fabricação de	área útil em m²	até 250	de 250,0001até	de 2.000,0001até	de 10.000,0001até	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II

	impermeabilizantes, solventes e produtos afins			2.000	10.000	30.000			
34	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS**								
34.1	- Fabricação de adesivos e selantes	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.2	- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.3	- Fabricação de artigos pirotécnicos.	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.4	- Fabricação de catalisadores	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.5	- Fabricação de aditivos de uso industrial	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.6	- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.7	- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
35	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA**								
35.1	- Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
35.2	-Recondicionamento de pneumáticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
35.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO**								
36.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37	**FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO**								
37.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
38	**FABRICAÇÃO DE CIMENTO**								
38.1	- Fabricação de cimento	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
39	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE**								
39.1	- Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
39.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5000.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
40	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS**								
40.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
40.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
40.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
40.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
41	**APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**								
41.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
41.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
41.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**								
42.1	- Produção de laminados planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.2	- Produção de laminados não-planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.3	- Produção de tubos e canos sem costura	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.4	- Produção de outros laminados não-planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.5	- Produção de gusa	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II

42.7	- Produção de arames de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados, – exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43	**METALURGIA DE METAIS NÃO-FERROSOS**								
43.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43.2	- Metalurgia dos metais preciosos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
44	**FUNDIÇÃO**								
44.1	- Produção de peças fundidas de ferro e aço	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
44.2	- Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
45	**FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA**								
45.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
46	**FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS**								
46.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
46.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47	**FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS**								
47.1	- Produção de forjados de aço	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.2	- Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.3	- Produção de artefatos estampados de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.4	- Metalurgia do pó	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
48	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS**								
48.1	- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
48.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
48.3	- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL**								
49.1	- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

50	**FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO**								
50.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

50.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
50.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
50.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
50.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL**								
51.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.4	- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral – exceto peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52	**FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS**								
52.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52.2	- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
53	**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA**								
53.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
53.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
54	**FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS**								
54.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
55	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS**								
55.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
56	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS**								
56.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
56.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
56.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
57	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO**								
57.1	- Fabricação de material eletrônico básico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
58	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO**								
58.1	- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
58.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças 2,0	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
59	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VÍDEO**								
59.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

60	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**								
60.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
60.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
60.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
61	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS**								
61.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle – exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
62	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO**								
62.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS**								
63.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63.3	- Fabricação de material óptico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
64	**FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS**								
64.1	- Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65	**FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS**								
65.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
65.3	- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
65.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.5	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.7	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.8	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
66	**CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**								
66.1	- Construção e reparação de embarcações de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
66.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
66.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
67	**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE**								
67.1	- Fabricação de motocicletas - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
67.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peça	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
67.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
68	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO**								
68.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.3	- Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.4	- Fabricação de colchões	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**								
69.1	- Lapidação de pedras	área útil em m²	até 250	de 250,0001até	de 2.000,0001até	de 10.000,0001até	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II

	preciosas e semi-preciosas			2.000	10.000	30.000			
69.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.10	- Fabricação de fósforos de segurança	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.11	- Fabricação de produtos diversos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
70	**RECICLAGEM DE SUCATAS**								
70.1	**- Recuperação de materiais metálicos**	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
70.2	- Recuperação de materiais não -metálicos	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
71	**BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**								
71.1	- Aterro de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,0001até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
71.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,0001até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
71.3	- Estação de transbordo de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,0001até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
72	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**								
72.1	- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos)	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001até 100	de 100,0001até 500	de 500,0001até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.2	- Tratamento térmico de RSSS	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001até 100	de 100,0001até 500	de 500,0001até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.3	- Outro tratamento de RSSS, não especificado	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001até 100	de 100,0001até 500	de 500,0001até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.4	- Entreposto de RSSS	área útil em m²	até 50	de 50,0001até 150	de 100,0001até 500	de 500,0001até 1.500	acima de 1.500	MÉDIO	ANEXO XIX
73	**COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS**								
73.1	- Aterro de resíduo solido industrial classe I	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,0001até 40.0001	Acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIX
73.2	- Aterro de resíduo solido industrial classe II	toneladas/mês	até 100	de 100,0001até 500	de 500,0001até 2000	de 2000,0001até 5000	acima de 5000	MÉDIO	ANEXO XIX
73.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001até 300	de 300,0001até 3000	de 3000,0001até 5000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XIX
73.4	Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001até 300	de 300,0001até 3000	de 3000,0001até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIX
73.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas	Área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.0001	Acima de 20.000	ALTO	ANEXO XIX
73.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m²	até 200	de 200,0001até 500	de 500,0001até 1000	de 1000,0001até 5000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XIX
73.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m²	até 200	de 200,01até 500	de 500,01até 1000	de 1000,01até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIX
74	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**								
74.1	- Aterro sanitário de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	**até 5**	**de 5,0001 até 20**	**de 20,0001 até 100**	**de 100,0001 até 200,0001**	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
74.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIX
74.3	- Outras formas de tratamento de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	**até 5**	**de 5,0001 até 20**	**de 20,0001até 100**	**de 100,0001 até 200,0001**	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
74.4	- Usinas de compostagem de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	**até 5**	**de 5,0001 até 20**	**de 20,0001 até 100**	**de 100,0001 até 200,0001**	acima de 200	MÉDIO	ANEXO XIX
74.5	- Tratamento térmico de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	**até 5**	**de 5,0001 até 20**	**de 20,0001 até 100**	**de 100,0001 até 200,0001**	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
75	**TRANSPORTE**								
75.1	- Transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico, exceto transporte interestadual	n. de veículos	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.2	- Transporte ferroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químicos, exceto transporte interestadual	n. de vagões de carga	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.3	- Transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico, exceto transporte interestadual	n. de embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.4	- Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de	n. de veículos,vagões de carga e embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII

	gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte interestadual								
75.5	- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde	n. de veículos, vagões de carga ou embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
76	**TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA**								
76.1	- Transporte por dutos (oleodutos, gasodutos, minerodutos etc)	comprimento em Km	até 25	de 25,01até 50	de 50,01até 100	de 100,01até 200	acima de 200	ALTO	ANEXO XX
76.2	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	de 100,0001 até 250,0001	250,0001 até 1.000	1.000,0001 até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO	ANEXO XXI
76.3	- Marina	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1000	de 1000,0001até 5000	de 5000,0001até 10000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XXI
76.4	- Teleférico	comprimento em km	até 10	de 10,0001até 20	de 20,0001até 50	de 50,0001até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XXI
76.5	-Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XXII
76.6	- Aeródromo, aeroporto	área total em hectares (ha)	até 5	de 5,0001até 10	de 10,0001até 30	de 30,0001até 50	acima de 50	ALTO	ANEXO XXIII
76.7	- Heliporto	área total em m²	até 500	de 500,0001até 1000	de 1,0001até 5000	de 5,0001até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXIII
76.8	- Porto / Complexo portuário	área total em hectares (ha)	até 2,5	de 2,5001até 5	de 5,0001até 10	de 10,0001até 20	acima de 20	ALTO	ANEXOXXIV
76.9	- Terminal de minérios e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.10	- Terminal de petróleo e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.11	- Terminal de produtos químicos e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.12	- Terminal de produtos perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.13	- Terminal de cargas em geral	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO XXV
76.14	- Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1000,0001até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO XXVI
76.15	- Depósito de agrotóxicos	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXVII
76.16	Armazém / Depósito de produtos perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXVII
76.17	- Posto de abastecimento próprio	capacidade de tancagem em m³	até 45	de 45,0001até 90	de 90,0001até 135	de 135,0001até 180	acima de 180	MÉDIO	ANEXO XXVII
76.18	Armazém / Secagens de grãos / Silos – com fins comerciais	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XXVII
77	**CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA**								
77.1	- Rodovias e ferrovias	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXVIII
77.2	- Abertura de ramal	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXIX
77.3	- Construção e/ou pavimentação de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXX
77.4	- Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	de 0,1501 até 0,3	de 0,3001 até 0,5	de 0,5 até 1	acima de 1	MÉDIO	ANEXO II
77.5	- Terraplenagem	área Útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO II
77.6	- Barragens de irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.7	- Barragens de saneamento	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.8	-Outras Barragens não especificadas	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.9	- Canais de navegação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.10	- Canais para drenagem	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.11	- Canais para irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.12	- Retificação de cursos d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100		ANEXO II
77.13	- Canalização de curso d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.14	- Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias	área útil em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 30	de 30 até 90	acima de 90	ALTO	ANEXO II
77.15	- Usinas de produção de concreto pré-misturado.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
77.16	- Usinas de produção de concreto asfáltico	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO II
77.17	- Perfuração de poço tubular profundo	por poço	1 até 9999999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXXI
77.18	- Transposição de corpos d`água	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	ALTO	ANEXO II
77.19	- Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	MÉDIO	ANEXO II
77.20	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare	área útil em ha (hectare)	de 1,0001 até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	BAIXO	ANEXO II
77.21	- Unidade prisional	área útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	acima de 50	ALTO	ANEXO II
77.22	- Distribuição de gás canalizado	comprimento em Km	até 5	De5,0001até 10	De10,0001até 50	de 50,0001até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.23	Instalação de torre meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel	número de antenas (unidade)	até 1	de 2 até4	de 5 até10	de 11 até15	acima de 15	BAIXO	ANEXO II
78	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**								

78.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 25.000	de 25.000,0001até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	ANEXO II
78.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001até 5	de 5,0001até 10	de 10,0001até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO II
78.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 25.000	de 25.000,0001até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	ANEXO II
78.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001até 5	de 5,0001até 10	de 10,0001até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO II
78.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001até 10	de 10,0001até 50	de 50,0001até 100	acima de 100	BAIXO	ANEXO II
78.6	Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte	area útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
79	**PRODUÇÃO DE ENÉRGIA**								
79.1	- Micro Central Hidrelétrica - MCH	Potência instalada em MW	até 1	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXXIII
79.2	Central Geradora Hidrelétrica - CGH	Potência instalada em MW	acima de 1,0001 até 3	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXXIV
79.3	- Pequena Central Hidrelétrica – PCH	Potência instalada em MW	até 3	de 3,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	de 20 ate 30	ALTO	ANEXO XXXV
79.4	Usina Hidrelétrica - UHE	Potência instalada em MW	-	-	-	-	acima de 30	ALTO	ANEXO XXXVI
79.5	- Geração de termo eletricidade a partir de gás natural	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001até 10	de 10,0001até 30	de 30,0001até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO XXXII
79.6	- Geração de termoeletricidade a partir de biomassa	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XXXII
79.7	- Geração de termoeletricidade a partir de combustível fóssil e biodiesel	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	ALTO	ANEXO XXXVII
79.8	- Geração de energia a partir de fonte eólica	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	BAIXO	ANEXO XXXII
79.9	- Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001até 5	de 5,0001até 10	de 10,0001até 20	acima de 20	BAIXO	ANEXO XXXII
79.10	- Estação e Subestação de energia elétrica	área útil em m²	até 5.000	de 5000,0001 até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XXXII
79.11	- Linhas de transmissão / distribuição de energia elétrica	Potência continua KV	até 13,8	69	127	230	500	ALTO	ANEXO XXXVIII
80	**EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS**								
80.1	**- Cemitérios**	área útil em ha (hectare)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001até 15	de 15,0001 até 30	acima de 30	ALTO	ANEXO II
80.2	**- Crematório**	número de operações/dia	até 4	de 4 até 8	de 8 até 12	de 12 até 30	acima de 30	ALTO	ANEXO II
81	**COMÉRCIO**								
81.1	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.2	Depósito de substancias de emprego imediato na construção civil	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.3	Comércio atacadista de bebidas	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.5	Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento (m³)	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 150	de 150,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO	ANEXO XXXIX
81.8	Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.	capacidade de armazenamento (m³)	até 150	de 150,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500 até 750	acima de 750	ALTO	ANEXO XXXIX
81.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 10	de 10,0001até 50	de 50,0001até 75	de 75,0001até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XL
81.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XLI
81.11	- Transportador - Revendedor -Retalhista (TRR)	capacidade de tancagem em m³	até 60	de 60,0001até 120	de 120,0001até 180	de 180,0001até 210	acima de 210	MÉDIO	ANEXO XXXIX
81.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até5.000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XXXIX
81.13	Comercio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até5.000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XXXIX
81.14	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até4.000	acima de 4.000	BAIXO	ANEXO II

	lenha)								
81.15	- *Shopping Center* / Mercados / Supermercado	área útil em m²	até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
82	**SERVIÇOS DIVERSOS**								
82.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.3	- Serviço de lavanderia	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.6	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO II
82.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO II
82.9	- Serviço de jateamento - exceto com utilização de areia	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.10	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.12	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)	área útil em m²	até 300	de 300,0001até 750	de 750,0001até 1.500	de 1.500,0001até 3.000	acima de 3.000	MEDIO	ANEXO II
83	**ALOJAMENTO E LAZER**								
83.1	- Parque temático	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.4	- Balneários	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.6	- Hotel flutuante	área útil em m²	até 100	de 100,0001até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II
83.7	- Restaurante flutuante	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
83.8	- Alojamento flutuante	área útil em m²	até 100	de 100,0001até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II
84	**SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS**								
84.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – com procedimentos complexos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
84.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – sem procedimentos complexos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
84.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 2.000	de 2000,0001até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO II
84.4	- Hospitais e clínicas veterinárias	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 2.000	de 2000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
85	**PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS**								
85.1	- Condomínio habitacional horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO XLII
85.2	- Condomínio comercial horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO XLII
85.4	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércios	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.5	- Condomínio vertical residencial	Nº de apartamentos	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.6	- Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	área total em hectares (ha)	até 15	de 15 até 50	de 50 até 80	de 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.7	- Regularização de loteamentos já existentes	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 50	MÉDIO	ANEXO XLII
85.8	- Distrito e pólo industrial	área total em hectares (ha)	até 15	de 15 até 50	de 50 até 80	de 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.9	- Projetos de assentamentos e de colonização	área total em hectares (ha)	até 300	de 300,0001 a 500	de 500,0001 a 700	de 700,0001 a 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO XLII
86	**AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS**								
86.1	**- Projeto agrícola**	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.2	**- Projetos de silvicultura**	área útil em ha (hectare)	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XLIII

86.3	- Criação de suínos - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de galpão em m²	até 700	de 700,0001até 1.500	de1.500,0001 até 3.000	de3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XLIII
86.4	Criação de bovinos confinados - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de confinamento em ha (hectare).	até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLIII
86.5	- Criação de outros animais de grande porte confinados - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de confinamento em ha (hectare)	até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLIII
86.6	- Avicultura para cria, recria, engorda e/ou abate (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)	área de galpão em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.7	- Criação de aves, exceto galináceos	área de galpão em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.8	- Cunicultura	área de galpão em m²	até 500.00	de 500,0001até 1.500	de 1.500,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	ANEXO XLIII
87	**ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO**								
87.1	- Irrigação por Aspersão	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	XLIV
87.2	- Irrigação Localizada	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	MEDIO	XLIV
87.3	- Irrigação Superficial	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	XLIV
88	**ATIVIDADES FLORESTAIS**								
88.1	- Manejo Florestal Sustentável	área útil em ha (hectare)	0,0001 a 9999999	-	-	-	-	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII
88.2	- Manejo Agrossilvopastoril	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII
88.3	- Manejo Agroflorestal	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII
89	**Aquicultura**								
89.1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados	área útil em ha (hectare)	até 5	**de 5,0001até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	BAIXO	ANEXO II-A eANEXO II-B
89.2	Piscicultura em tanque escavado em APP.	área útil em ha (hectare)	até 5	**de 5,0001até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	BAIXO	ANEXO II-A eANEXO II-B
89.3	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	volume (m³)	até 1000,00	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II-A eANEXO II-B
89.4	Piscicultura em represa ou barragem no leito do corpo hídrico	volume (m³)	até 1000,00	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO II-A eANEXO II-B
89.5	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	área útil em ha (hectare)	até 5	**de 5,0001até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	BAIXO	ANEXO II-A eANEXO II-B
89.6	Ranicultura	área útil (m²)	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II
89.7	Estação de larvicultura	área útil (m²)	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II
90	**CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES**								
90.1	Jardim zoológico	Área útil em ha	Até 1	de 1,0001 a 5	de 5,0001 a 10	de 10,0001 a 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLV
90.2	Comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos.	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	MÉDIO	ANEXO XLVI
90.3	Criador de passeriformes silvestres nativos - amador	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	Até 100					BAIXO	ANEXO XLVII
90.4	Criador de passeriformes silvestres nativos - Comercial	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLVII
90.5	Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa.	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV
90.6	Centro de triagem da fauna silvestre	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV
90.7	Mantenedor de fauna silvestre	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV

ANEXO II
Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral (com exceção daqueles especificados nos anexos III a LIII)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Baixo**	**7**	**7**	**14**
	Médio	**9**	**9**	**16**
	Alto	**10**	**10**	**19**
Pequeno	**Baixo**	**12**	**12**	**18**
	Médio	**12**	**12**	**23**
	Alto	**12**	**28**	**46**
Médio	**Baixo**	**12**	**17**	**32**

	Médio	**12**	**34**	**86**
	Alto	**12**	**114**	**205**
Grande	**Baixo**	**12**	**51**	**103**
	Médio	**12**	**103**	**171**
	Alto	**12**	**205**	**319**
Excepcional	**Baixo**	**12**	**103**	**205**
	Médio	**12**	**205**	**365**
	Alto	**12**	**342**	**570**

ANEXO II-A- AQUICULTOR FAMILIAR
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 89.1 A 89.5 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Baixo**	**2**	**2**	**6**
	Alto	**3**	**3**	**7**
Pequeno	**Baixo**	**2**	**2**	**6**
	Alto	**4**	**4**	**8**
Médio	**Baixo**	**2**	**2**	**6**
	Alto	**5**	**5**	**5**
Grande	**Baixo**	**4**	**4**	**7**
	Alto	**6**	**6**	**9**
Excepcional	**Baixo**	**6**	**6**	**9**
	Alto	**7**	**7**	**15**

ANEXO II-B - AQUICULTOR EMPRESARIAL
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 89.1 A 89.5 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Baixo**	**4**	**4**	**6**
	Alto	**6**	**6**	**8**
Pequeno	**Baixo**	**6**	**6**	**8**
	Alto	**8**	**8**	**10**
Médio	**Baixo**	**8**	**8**	**12**
	Alto	**10**	**10**	**15**
Grande	**Baixo**	**10**	**10**	**18**
	Alto	**15**	**15**	**20**
Excepcional	**Baixo**	**20**	**20**	**30**
	Alto	**30**	**30**	**40**

ANEXO III
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 1.1 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Médio**	**12**	**12**	**12**
Pequeno	**Médio**	**17**	**17**	**17**
Médio	**Médio**	**23**	**23**	**23**
Grande	**Médio**	**29**	**29**	**29**
Excepcional	**Médio**	**34**	**34**	**34**

ANEXO IV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 2 e 3 do ANEXO I (exceto ITEM 3.9).

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Alto**	**23**	**46**	**171**
Pequeno	**Alto**	**34**	**91**	**274**
Médio	**Alto**	**46**	**125**	**399**
Grande	**Alto**	**57**	**171**	**513**
Excepcional	**Alto**	**68**	**205**	**627**

ANEXO V
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 3.10 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UPFAR)
Mínimo	**Alto**	**6**	**6**	**12**
Pequeno	**Alto**	**6**	**8**	**14**
Médio	**Alto**	**6**	**12**	**17**
Grande	**Alto**	**6**	**17**	**23**
Excepcional	**Alto**	**6**	**23**	**28**

ANEXO VI
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4 do ANEXO I(exceto itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.7)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Alto**	**23**	**34**	**34**
Pequeno	**Alto**	**34**	**68**	**68**
Médio	**Alto**	**46**	**103**	**103**
Grande	**Alto**	**57**	**114**	**137**
Excepcional	**Alto**	**68**	**137**	**171**

ANEXO VII

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	**Alto**	**12**	**17**	**57**

ANEXO VIII

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 4.2, 4.4, 4.7 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Alto**	**17**	**28**	**28**
Pequeno	**Alto**	**29**	**57**	**57**
Médio	**Alto**	**40**	**80**	**80**
Grande	**Alto**	**46**	**91**	**114**
Excepcional	**Alto**	**57**	**114**	**137**

ANEXO IX

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.1 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Alto**	**34**	**40**	**46**
Pequeno	**Alto**	**40**	**46**	**51**
Médio	**Alto**	**46**	**51**	**57**
Grande	**Alto**	**51**	**57**	**63**
Excepcional	**Alto**	**68**	**91**	**103**

ANEXO X

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.2 E 5.4 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Alto**	**34**	**68**	**68**
Pequeno	**Alto**	**46**	**103**	**103**
Médio	**Alto**	**57**	**114**	**137**
Grande	**Alto**	**68**	**137**	**171**
Excepcional	**Alto**	**106**	**171**	**205**

ANEXO XI

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.3 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Alto**	**28**	**34**	**40**
Pequeno	**Alto**	**34**	**40**	**46**
Médio	**Alto**	**40**	**46**	**51**
Grande	**Alto**	**46**	**57**	**68**
Excepcional	**Alto**	**57**	**68**	**91**

ANEXO XII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 6.1 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Alto**	**11**	**40**	**51**
Pequeno	**Alto**	**11**	**57**	**91**
Médio	**Alto**	**11**	**137**	**251**
Grande	**Alto**	**11**	**228**	**342**
Excepcional	**Alto**	**12**	**342**	**456**

ANEXO XIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 do ANEXO I (com exceção do item 6.1)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Baixo**	**7**	**7**	**14**
	Médio	**9**	**9**	**16**
	Alto	**9**	**11**	**18**
Pequeno	**Baixo**	**7**	**9**	**18**
	Médio	**9**	**12**	**23**
	Alto	**11**	**15**	**26**
Médio	**Baixo**	**11**	**14**	**23**
	Médio	**11**	**16**	**34**
	Alto	**11**	**17**	**38**
Grande	**Baixo**	**12**	**57**	**125**
	Médio	**12**	**68**	**160**
	Alto	**12**	**91**	**194**
Excepcional	**Baixo**	**12**	**63**	**148**
	Médio	**12**	**80**	**182**
	Alto	**12**	**91**	**217**

ANEXO XIV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Médio**	**11**	**11**	**23**

	Alto	11	23	46
Pequeno	Médio	11	23	34
	Alto	11	28	68
Médio	Médio	11	40	69
	Alto	12	40	114
Grande	Médio	12	51	114
	Alto	12	68	171
Excepcional	Médio	12	68	171
	Alto	12	103	285

ANEXO XV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 14 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	12	23	46
Pequeno	Alto	12	29	68
Médio	Alto	12	40	114
Grande	Alto	12	68	171
Excepcional	Alto	12	103	285

ANEXO XVI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 15 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	12	14	14
Pequeno	Alto	17	29	46
Médio	Alto	23	57	171
Grande	Alto	34	114	342
Excepcional	Alto	46	228	456

ANEXO XVII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 18 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Baixo	6	6	6
	Médio	11	11	34
	Alto	11	46	91
Pequeno	Baixo	9	9	21
	Médio	11	23	68
	Alto	12	68	137
Médio	Baixo	12	29	57
	Médio	12	52	138
	Alto	12	92	194
Grande	Baixo	12	40	114
	Médio	12	68	206
	Alto	12	114	262
Excepcional	Baixo	12	63	171
	Médio	12	115	273
	Alto	12	172	342

ANEXO XVIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 19 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	2	6	9
Pequeno	Médio	6	8	17
Médio	Médio	11	17	46
Grande	Médio	11	23	69
Excepcional	Médio	11	29	114

ANEXO XIX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 71, 72, 73 e 74 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Baixo	9	9	9
	Médio	11	11	11
	Alto	14	14	23
Pequeno	Baixo	12	12	18
	Médio	12	16	16
	Alto	34	34	68
Médio	Baixo	46	46	46
	Médio	11	34	57
	Alto	148	148	456
Grande	Baixo	142	142	142
	Médio	12	91	148
	Alto	433	433	1037
Excepcional	Baixo	319	319	319
	Médio	11	137	262
	Alto	798	798	1596

ANEXO XX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	22	57	114
Pequeno	Alto	23	114	171
Médio	Alto	23	171	228
Grande	Alto	23	228	285
Excepcional	Alto	23	285	342

ANEXO XXI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos nos ITENS 76.2 a 76.4 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	6	6	6
Pequeno	Médio	11	11	11
Médio	Médio	17	17	17
Grande	Médio	34	34	34
Excepcional	Médio	57	57	57

ANEXO XXII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76.5 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	57	57	80
Pequeno	Médio	80	80	136
Médio	Médio	114	114	228
Grande	Médio	171	171	319
Excepcional	Médio	228	228	433

ANEXO XXIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 76.6 e 76.7 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	34	143	308
Pequeno	Alto	57	182	433
Médio	Alto	68	319	707
Grande	Alto	91	456	1140
Excepcional	Alto	142	570	1710

ANEXO XXIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos no ITEM N. 76.8 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	34	142,55	142,55
Pequeno	Alto	68	182	182
Médio	Alto	114	319	433
Grande	Alto	171	433	1254
Excepcional	Alto	251	798	1711

ANEXO XXV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 76.9 a 76.13 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	12	23	46
	Alto	12	34	57
Pequeno	Médio	12	34	68
	Alto	12	68	114
Médio	Médio	12	46	80
	Alto	12	103	148
Grande	Médio	12	68	102
	Alto	12	137	171
Excepcional	Médio	12	114	137
	Alto	12	171	205

ANEXO XXVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos no ITEM N. 76.14 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	2	2	2
Pequeno	Alto	5	5	5
Médio	Alto	7	7	7
Grande	Alto	9	9	9
Excepcional	Alto	11	11	11

ANEXO XXVII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos nos ITENS N. 76.15 a 76.19 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Baixo	6	6	6
	Médio	11	11	28
	Alto	12	17	46
Pequeno	Baixo	9	9	9
	Médio	12	17	34

	Alto	11	34	69
Médio	Baixo	12	28	28
	Médio	12	28	45
	Alto	12	51	102
Grande	Baixo	12	40	40
	Médio	12	40	57
	Alto	12	68	137
Excepcional	Baixo	12	63	63
	Médio	12	51	114
	Alto	12	103	160

ANEXO XXVIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	Alto	114	114	136 UFARs + 5 UFARs por quilômetro (km) de via

ANEXO XXIX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	MÉDIO	12	17	34 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro (km) de ramal aberto

ANEXO XXX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	MÉDIO	12	57	68 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro (km) de via pública construída e/ou pavimentada

ANEXO XXXI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.17 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	MÉDIO	6	6	6

ANEXO XXXII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	91	142	342
Pequeno	Alto	114	182	456
Médio	Alto	137	251	684
Grande	Alto	171	433	798
Excepcional	Alto	205	490	1140

ANEXO XXXIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	Alto	34	114	171

ANEXO XXXIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	Alto	57	171	228 UFARs + 0,11 UFARs por hectare de área alagada

ANEXO XXXV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	91	142	342 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada
Pequeno	Alto	114	182	456 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada
Médio	Alto	137	251	684 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada
Grande	Alto	171	433	798 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada
Excepcional	Alto	205	490	1140 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada

ANEXO XXXVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.4 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Excepcional	Alto	205	570	1710 + 0,11 UFARs por hectare de área alagada

ANEXO XXXVII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.7 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)

Mínimo	**Alto**	**17**	**40**	**73**
Pequeno	**Alto**	**23**	**80**	**91**
Médio	**Alto**	**34**	**200**	**274**
Grande	**Alto**	**46**	**239**	**319**
Excepcional	**Alto**	**57**	**319**	**365**

ANEXO XXXVIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.11 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Alto**	**11**	**23**	**34 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão**
Pequeno	**Alto**	**34**	**46**	**57 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão**
Médio	**Alto**	**46**	**57**	**68 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão**
Grande	**Alto**	**57**	**68**	**80 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão**
Excepcional	**Alto**	**68**	**80**	**91 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão**

ANEXO XXXIX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.7, 81.8, 81.11, 81.12 e 81.13 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Médio**	**11**	**29**	**74**
	Alto	**11**	**28**	**80**
Pequeno	**Médio**	**11**	**45**	**108**
	Alto	**17**	**51**	**120**
Médio	**Médio**	**11**	**57**	**142**
	Alto	**40**	**80**	**182**
Grande	**Médio**	**11**	**102**	**228**
	Alto	**114**	**182**	**433**
Excepcional	**Médio**	**11**	**119**	**296**
	Alto	**171**	**307**	**707**

ANEXO XL
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Médio**	**6**	**6**	**11**
Pequeno	**Médio**	**6**	**11**	**17**
Médio	**Médio**	**11**	**17**	**34**
Grande	**Médio**	**11**	**34**	**68**
Excepcional	**Médio**	**11**	**46**	**114**

ANEXO XLI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.10 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Médio**	**11**	**46**	**114**
Pequeno	**Médio**	**11**	**57**	**148**
Médio	**Médio**	**11**	**68**	**182**
Grande	**Médio**	**11**	**80**	**217**
Excepcional	**Médio**	**11**	**91**	**251**

ANEXO XLII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 85 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Médio**	**23**	**46**	**171**
Pequeno	**Médio**	**46**	**68**	**228**
Médio	**Médio**	**68**	**91**	**342**
Grande	**Médio**	**91**	**114**	**456**
Excepcional	**Médio**	**114**	**171**	**570**

ANEXO XLIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 86 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Baixo**	**1**	**1**	**1**
	Médio	**1**	**1**	**1**
Pequeno	**Baixo**	**1**	**1**	**1**
	Médio	**1**	**1**	**1**
Médio	**Baixo**	**1**	**1**	**2**
	Médio	**11**	**11**	**23**
Grande	**Baixo**	**34**	**34**	**34**
	Médio	**57**	**57**	**57**
Excepcional	**Baixo**	**68**	**68**	**68**
	Médio	**102**	**102**	**102**

ANEXO XLIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 87 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Médio**	**6**	**6**	**6**
	Alto	**11**	**11**	**34**

Pequeno	**Médio**	**6**	**11**	**23**
	Alto	**11**	**22**	**46**
Médio	**Médio**	**6**	**23**	**34**
	Alto	**11**	**34**	**57**
Grande	**Médio**	**6**	**34**	**44**
	Alto	**11**	**45**	**68**
Excepcional	**Médio**	**6**	**45**	**57**
	Alto	**11**	**57**	**80**

ANEXO XLV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Baixo**	**ISENTO**	**ISENTO**	1
	Médio	**ISENTO**	**ISENTO**	1
Pequeno	**Baixo**	**ISENTO**	**ISENTO**	1
	Médio	**ISENTO**	**ISENTO**	1
Médio	**Baixo**	**ISENTO**	**ISENTO**	1
	Médio	**ISENTO**	**ISENTO**	1
Grande	**Baixo**	**ISENTO**	**ISENTO**	1
	Médio	**ISENTO**	**ISENTO**	1
Excepcional	**Baixo**	**ISENTO**	**ISENTO**	1
	Médio	**ISENTO**	**ISENTO**	1

ANEXO XLVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	**Baixo**	**6**	**9**	**11**
Pequeno	**Baixo**	**11**	**17**	**34**
Médio	**Baixo**	**11**	**23**	**57**
Grande	**Baixo**	**11**	**28**	**80**
Excepcional	**Baixo**	**17**	**46**	**114**

ANEXO XLVII
TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	VALOR EM UFAR
- **Autorização para transporte rodoviário, ferroviário ou hidroviário de produtos perigosos, inflamáveis ou químicos** *(por veículo, vagão de carga ou embarcação)*	
Embarcação	11 UFARs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6 UFARs por veículo ou vagão
- **Autorização para coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e/ou de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos** *(por veículo, vagão de carga ou embarcação)*	
Embarcação	11 UFARs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6 UFARs por veículo ou vagão
- **Autorização para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde** *(por veículo, vagão de carga ou embarcação)*	
Embarcação	11 UFARs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6 UFARs por veículo ou vagão
- ***Autorização para desassoreamento e limpeza de corpos ou cursos d'água*** *(por tamanho em hectare da área a ser desassoreada)*	
Até 0,1 hectares	2 UFARs
Acima de 0,1 hectares	2UFARs + 0,3 UFARs por hectare excedente
- ***Autorização escavação para reservatório de água fora da APP***	
----------	2 UFARs
- ***Autorização para uso Área Verde (Definidos na Lei 1495/2009, Art. 69 Inciso III.)***	
M²	0,035 UFARs/DIA
- ***Autorizações Ambiental Simplificada***	
Outros empreendimentos	7,5 UFARs
Até 02 Veículos de som	7,5 UFARs
Acima de 02 veículos	7,5 UFARs + 1,0 UFARs por veículo excedente
- ***Outras autorizações ambientais***	
----------	2 UFARs

ANEXO XLVIII
TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO	VALOR EM UFAR-RO
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	2
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	2
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente no município	1
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	2
- Certidão de inserção ou não de imóvel em unidade de conservação Municipal	1
- Certidão de regularidade de dragas ou balsas com bombas de sucção para extração de minério (número de polegadas da bomba de sucção por equipamento)	
até 4	51
de 5 a 6	68
de 7 a 12	91
de 12 até 14	102
acima de 15	125
- Outras certidões ambientais	2
*Certidões que, a critério do órgão ambiental, puderem ser emitidas automaticamente pela *internet*	**ISENTO**

ANEXO XLIX
TAXA DE AVERBAÇÃO

TIPO DE AVERBAÇÃO	VALOR EM UFAR-RO
- Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade, do prazo de validade da licença ou autorização e outros erros materiais;	**ISENTO**
- Averbação de alteração ou retificação da titularidade;	2
- Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;	2
- Averbação de alteração ou retificação do nome empresarial do titular;	2
- Averbação de alteração do técnico responsável;	5
- Averbação de alteração, inclusão ou exclusão de condições de validade, com base em parecer técnico superveniente do Órgão Ambiental;	**ISENTO**
- Outras averbações previstas em lei ou regulamento	**1**

ANEXO L
TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UFAR-RO
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo	68
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno	91
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio	137
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande	228
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional	296

ANEXO LI
TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - RMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UFAR-RO
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Baixo potencial poluidor	1
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Médio potencial poluidor	2
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Alto potencial poluidor	3
- Multa para atraso de entrega de RMA conforme estabelecido pela licença ambiental	17,5

ANEXO LII
TAXA DE SERVIÇOS FLORESTAIS

TIPO DE SERVIÇO	VALOR EM UFAR-RO
- Vistoria para verificação e acompanhamento de recuperação de áreas degradadas ou alteradas (por área a ser vistoriada)	
Até 0,5 hectares	10 UFAR
Acima de 0,5 hectares	10 UFAR + 0,5 UFAR por hectare excedente
- Vistoria para Delimitação de área de APP	
----------	5 UFAR
Autorização para corte ou substituição de árvores *(por número de árvores)*	
Até 5 árvores	2 UFAR
Acima de 5 árvores até 10 árvores	4 UFAR
Acima de 10 árvores	4 UFAR + 0,04 UFAR por árvore excedente

ANEXO LIII
TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UFAR-RO
- Desarquivamento de processo de licenciamento	2
- Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral	1
- Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	3
- Reanálise de **Cadastro Ambiental (CA)**	2
- Análise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	3
- Análise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degrada e/ou Alterada (PRADA)	3
- Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	3
- Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	3
- Análise de Estudo de Risco (ER)	3
- Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	3
- Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificados em regulamento	2
- Análise físico-química	2
- Análise de óleos e graxas	1
- Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO	1
- Análise bacteriológica	2

* Isento somente da taxa de licenciamento, permanecendo a taxa de vistoria conforme tabela abaixo
Taxa de Vistoria área Rural - Deslocamento para vistoria

Até 10 Km	Deslocamento para vistoria maior que 10 KM
Isento	**0,042 UFAR por quilômetro de distância**

Serviços de Cópia ou Escaneamento de Documentos e/ou Processos
0,013 UFAR por folha preto e branco
0,053 UFAR por folha colorida

Taxa de Expediente - Emissão de qualquer guia para recolhimento
0,10 UFAR

ANEXO LIV
VALORES DAS TAXAS DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL PARA PISCICULTURA

TEM	ATIVIDADE	UNIDADEDEMEDIDA	PORTE					POTENCIALPOLUIDOR
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL	
PISCICULTURA								
1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados	área útil em ha (hectare)	até 5	**de 5,0001até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	BAIXO
	Taxa (UFAR)		2	**5**	**7**	**9**	15	
2	Piscicultura em tanque escavado em APP.	área útil em ha (hectare)	até 5	**de 5,0001até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	BAIXO
	Taxa (UFAR)		2	**5**	**7**	**9**	**15**	
3	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	volume (m³)	até 1000,00	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
	Taxa (UFAR)		2	**5**	**7**	**9**	15	
4	Piscicultura em represa ou barragem no leito do corpo hídrico	volume (m³)	até 1000,00	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO
	Taxa (UFAR)		1	**5**	**10**	**15**	30	
5	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados	área útil em ha (hectare)	até 5	**de 5,0001até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	BAIXO
	Taxa (UFAR)		2	**5**	**7**	**9**	15	
6	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados	área útil em ha (hectare)	até 5	**de 5,0001até 10**	**de 10,0001 até 30**	**de 30,0001 até 60**	acima de 60	MÉDIO
	Taxa (UFAR)		2	**3**	**5**	**7**	10	

ANEXO LV
VALORES DAS TAXAS DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL PARA LOTEAMENTOS

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL	
LOTEAMENTOS								
1	Loteamento/Parcelamento de Lote Urbano	área útil em Metros quadrados (m²)	até 100	**de 101 até 300**	**de 301 até 600**	**de 601 até 1000**	acima de 1000	MÉDIO
	Taxa (UFAR)		2	**3**	**4**	**5**	6	

ANEXO LVI
VALORES DAS TAXAS DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS EM GERAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL	
	LOTEAMENTOS							
1	EMPREENDIMENTOS	área útil em Metros quadrados (m²)	até 100	**de 101 até 300**	**de 301 até 600**	**de 601 até 1000**	acima de 1000	-----
	Taxa (UFAR)		2	**3**	**4**	**5**	6	

ANEXO LVII
VALORES DAS TAXAS DE LICENÇA MUNICIPAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL LVII

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL	
LOTEAMENTOS								
1	LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL	área útil em hectares (ha)	até 50	**de 50,1 até 250**	**de 250,1 até 500**	**de 500,1 até 1000**	acima de 1000	ALTO
	Taxa (UFAR)		15	**20**	**25**	**30**	356	

ANEXO LVIII
VALORES DAS TAXAS DE LICENÇA MUNICIPAL PEQUENOS EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA				POTENCIAL POLUIDOR
			TLP	TLI	TLO	
	LOTEAMENTOS					
1	PEQUENOS EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS*	área útil em Metros quadrados (m²) *	*	*	*	BAIXO
	Taxa (UFAR)		2	**2**	6	

* CADASTRADO NO PROVE - PROGRAMA MUNICIPAL DE VERTICALIZAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA/SEMAIC.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:094B267D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2019, constituída pelo Decreto nº 022 de 28 de janeiro de 2019, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR**, para provimento do cargo de **Cuidadora de Criança – Creche:**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	11	Zenilda Batista da Cunha	SIM	95
2	12	Degilaine Gualberto Nichio Leite	SIM	80
3	2	Luzia Ferrari Freitas	SIM	75
4	24	Sonia Maria Ribeiro de Souza Camargo	SIM	70
5	15	Elaine Alves da Silva	SIM	65
6	21	Evanete dos Reis Oliveira	SIM	60
7	10	Rosilene Barbosa de Sá	SIM	55
8	3	Sirlei Cristofoli	SIM	50
9	28	Edna Gonçalves dos Santos Oliveira	SIM	50
10	29	Silvana Lanes Alves	SIM	45
11	41	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	SIM	45
12	14	Silvia Poliana Cunha da Silva	SIM	45
13	23	Francieli da Silva Barros	SIM	40
14	22	Noeli Lourdes Garavaglia	SIM	30
15	25	Lucilene Barbosa da Silva	SIM	30
16	6	Marliza de Souza	SIM	30
17	5	Solange Gonzaga Maciel	SIM	30
18	4	Cleide Aparecida Marafon Bussolaro	SIM	30
19	30	Zeane Serrath Mendes	SIM	30
20	38	Edilaine Fernandes da Silva Klainert	SIM	30
21	7	Valquíria de Sá Mello Mackowiak	NÃO	40
22	31	Mariceia Santana Amorim	NÃO	15
23	26	Izabel Reis Martins	NÃO	10
24	1	Tawany Kristina Holanda Gomes	NÃO	10
25	27	Thaysa Moreira Ramos	NÃO	5
26	9	Amanda Maciel Alves	**	0
27	34	Andressa Borges de Oliveira	**	0
28	17	Andressa Jesus de Moura	NÃO	0
29	18	Bruna Poliana Assis	**	0
30	20	Creonice Gomes Machado	**	0
31	33	Danielle Ferlin Horbach	**	0
32	36	Giselly Ferreira Barbosa	NÃO	0
33	32	Marinês Aparecida Massaroli	**	0
34	8	Nara Liny Mª de Paula Holanda Rocha	**	0
35	13	Neuza Pereira de Oliveira	**	0
36	16	Ozania Aparecida de Jesus	NÃO	0
37	40	Patrícia Aparecida Barbosa de Araújo	**	0
38	37	Roseli Pereira Martins	**	0
39	19	Susana Aparecida da Silva	**	0
40	35	Taynara Aline Cristofoli Nascimento	NÃO	0

**** Não apresentaram documentos de titulação**
Habilitação: Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério e/ou Pró Infantil

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da Comissão
Dec. 022/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4572EB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2018/PMC-SEMAST/CACOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O CDH (CADASTRO DE DEMANDA HABITACIONAL) PARA PRÉ-SELEÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA – PNHU, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a abertura de CDH (Cadastro de Demanda Habitacional) e o estabelecimento de critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para a pré-seleção candidatos a beneficiários que serão contemplados com unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Urbana (Modalidade Fundo de Arrendamento Residencial - FAR), com disponibilidade inicial para o Residencial Cidade Verde, observando os normativos do Programa e a disponibilidade de unidades conforme segue:

UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS						
RESIDENCIAL Cidade Verde	**DISTRIBUIÇÃO EM GRUPOS**					
	3% PESSOA IDOSA	**3% PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**GRUPO I**	**GRUPO II**	**GRUPO III**	**TOTAL**
Total de Titulares	9	9	169	71	42	300
+ 50% de Reservas	5	5	85	36	21	152
TOTAL GERAL DE CANDIDATOS						**452**

***** A soma dos 50% de cadastro de reversa foi realizada o arredondamento da fração para o número imediatamente superior.

2. DO CADASTRO
2.1 Período, horário e local

LOCAL	DATA/HORÁRIO	DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS, TRIAGEM E CADASTRO.
CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, Bairro Vista Alegre, cito à Av. Primavera - Cacoal/RO.	09/03/2019 8:00 às 16:00 horas	Este dia será somente para entrega de senhas com as respectivas datas de atendimento, para todos que comparecerem, até o limite de 2.400 senhas.
	11/03 a 29/03/2019 de segunda a sexta. 8:00 às 16:00 horas	Continuidade da entrega de senhas, remanescentes, com as respectivas datas de atendimento, para todos que comparecerem, mantendo-se o limite total de 2.400 senhas, até o dia 27/03/2019. O atendimento diário da TRIAGEM será de 160 pessoas, sendo 48 Prioridades e 112 Geral, conforme as senhas agendadas e já entregues em dias anteriores. As pessoas que comparecerem com toda a documentação exigida no presente Edital, serão encaminhadas com nova senha para o CADASTRO, conforme ordem de chegada, observando-se os atendimentos prioritários. O atendimento diário do CADASTRO será de até 160 pessoas, sendo 48 Prioridades e 112 Geral, conforme o atendimento da triagem.

OBSERVAÇÕES:

a. De segunda a sexta feira, serão realizados160(cento e sessenta) atendimentos para triagem/conferência de documentos, devendo para isto o candidato apresentar a referida senha e toda a documentação exigida no Edital.

b.Após triagem, ou seja, documentação completa atestada pelo atendente o candidato terá acesso à segunda senha que possibilitará o atendimento para o cadastro.

c.O atendimento diário, quantitativo de senhas e prorrogação de prazo poderá ser readequado, para melhor atender a população,por análise e decisão da coordenação.

d. Esgotando-se a distribuição das senhas, os portões poderão ser fechados para melhor atendimento interno, cabendo esta decisão a coordenação da atividade.

e. A ordem da entrega das senhas não influenciará na seleção dos candidatos que será regida pelos critérios de seleção dispostos neste Edital.

f. O acesso à segunda senha que direciona ao cadastro, dependerá da agilidade no atendimento da triagem, podendo não seguir a ordem de número na senha de triagem do candidato.

Todo e qualquer cadastros realizados, inclusive pela Prefeitura Municipal de Cacoal, anterior a este Edital, não serão válidos para esta demanda, devendo as famílias e ou indivíduos interessados ao acesso ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV realizar novo cadastro, cujas diretrizes são apresentadas por meio deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO

Poderão se cadastrar:
Famílias residentes no município de Cacoal, atestado com a apresentação de comprovante de residência;
Que não seja proprietário, cessionário, ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural, a (o) candidata (o) à beneficiária e/ou companheiro (a) em qualquer localidade do país;
Que não tenha sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais nacionais, estaduais ou municipais;
Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, ser detentor de visto permanente no País, (tal condição deve ser comprovada por Certidão de Nascimento, e/ou outros documentos hábeis que comprovem tais condições) devendo tal documentação estar traduzida por um Tradutor Juramentado e/ou por um órgão competente;
Ter renda bruta familiar até 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme Portaria Interministerial nº. 99 de 30 de março de 2016, devendo ser observada ainda as vedações previstas para enquadramento, conforme normativos do Programa MCMV/FAR.

O **Benefício** de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não são considerados pelo Programa MCMV como parte da composição da renda familiar.
Considerando que a **Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016, do Ministério das Cidades,** determina o atendimento às famílias cadastradas no Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, com elevados índices de casos de microcefalia registrados no território nacional, será dispensada do ato de sorteio.

Documentos necessários para realização do cadastro e pré-seleção
Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato do cadastro, originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos pessoais do titular, do cônjuge e filhos, tais como:
Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em vigência;
CPF ou documento oficial que contenha o número;
Certidão de nascimento dos filhos que residem na casa com idade até 18 anos ou documento oficial que comprove a guarda, no caso de tutelados;
Certidão de casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito;
Certidão de nascimento dos cônjuges (se união estável ou solteiro).

Comprovante Folha Resumo V7, que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, constando todos os membros da composição familiar, com tempo de apresentação até o sorteio para contemplação das casas do projeto Minha Casa Minha Vida – Residência Cidade Verde.
Comprovante de endereço: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge ou ainda declaração de endereço;
Comprovante de tempo de residência há no mínimo 03 (três anos) no município de Cacoal, podendo ser apresentado: cartão de vacinação dos membros familiares que compõem o cadastro, onde consta o endereço residencial na cidade de Cacoal ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes, ou boletim da escola do titular ou membro que compõe a família;
CPF e comprovante de renda dos membros do grupo familiar que possuam rendimentos, podendo ser apresentado: contracheque atual, declaração de renda digitada de próprio punho ou ato declaratório para trabalhadores informais, aviso prévio, espelho do extrato do benefício do INSS atualizado ou outro documento que possibilite a comprovação da informação;

Em caso de família de que faça parte pessoa com deficiência, apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) de acordo com a Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A realização do Cadastro na Demanda Habitacional não garante a concessão da moradia.

PARA PRÉ-SELEÇÃO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Além de atendimento das alíneas de "a" até "f" do item **3.3.1**, o candidato deverá, conforme exigências do Programa:
Estar de acordo pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, sendo o valor mínimo de R$ 80,00(oitenta reais) e máximo de R$ 270,00(duzentos e setenta reais), conforme tabela que segue:

Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM)	Balizador para Prestação Mensal	Média Prestação Mensal
Até R$ 800,00	R$ 80,00	R$ 80,00
De R$ 800,01 a R$ 1.200,00	10% da RFBM	De R$ 81,00 a R$120,00
De R$ 1.200,01 a R$ 1.800,00	25% da RFBM menos R$ 180,00	De R$121,00 a R$ 270,00

Fonte: *Portaria Interministerial Nº. 99 de 30 de março de 2016.*

Está ciente que ocorrendo alteração de legislação, consequentemente poderá haver mudanças nas exigências para o acesso ao Programa MCMV, assim como nos valores das prestações.

ENVIO DE DADOS DOS CANDIDATOS E PESQUISA CADASTRAL

Após o envio das informações dos candidatos ao CadÚnico e das críticas e validações dos dados terem sido realizadas, o sistema realizará a pesquisa cadastral dos grupos familiares, tão logo haja agendamento de sorteio pela instituição financeira responsável pela contratação da operação, em comum acordo com a Prefeitura de Cacoal e o Governo do Estado.
Serão verificadas as informações cadastrais e financeiras dos candidatos inscritos nos seguintes sistemas:
a) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
b) RAIS – Relação Anual de Interesse Social;
c) CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários;
d) CADIN - Cadastro Informativos de Critérios não Quitados no Setor Público Federal;
e) SIACI – Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária.

O resultado da pesquisa dos candidatos será informado em relação nominal por grupo familiar, a Prefeitura de Cacoal e ao Governo do Estado, bem como, a Instituição Financeira (Banco) contratante da operação e disponibilizado no Portal MCMV, conforme tipificado abaixo:
COMPATÍVEL: candidatos habilitados a participar do processo de seleção.
PENDENTE: candidatos habilitados a participar do processo de seleção, contudo, com restrição e necessidade de regularização de pendência junto ao CADIN, CADMUT ou SIACI, antes da assinatura do contrato para a unidade habitacional;
INCOMPATÍVEL: candidatos com renda familiar acima do limite do programa e/ou impedidos por restrição judicial.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS
Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, as condições de enquadramento descrita no item 3, bem como, os critérios nacionais e locais adotados pelo Governo do Estado em comum acordo com a Prefeitura.

Critérios Nacionais:
famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e
famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

Critérios Adicionais:

famílias residentes no município, há no mínimo "3" anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela justiça que comprove a guarda.

HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O processo de seleção e sorteio dos candidatos a beneficiários será realizado, por empreendimento, obedecendo o percentual de execução da obra, mediante a aplicação dos critérios e procedimentos definidos na Portaria nº. 163 do Ministério das Cidades. Na impossibilidade de utilização do SNCH (Sistema Nacional de Cadastro Habitacional), caberá a Prefeitura de Cacoal e ao Governo do Estado, em conformidade com os normativos vigentes, a hierarquização e realização do sorteio, que deverá ocorrer por empreendimento.

Fica dispensado do sorteio o candidato a beneficiário que possua membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, em consonância com o art. 1º. item 4.9, alínea "e" da Portaria nº. 321, de 14 de julho de 2016, do Ministério das Cidades.

Observados os Critérios de Priorização, serão selecionados 300 (trezentos) candidatos os beneficiários na lista principal, incluindo as cotas de idosos e deficientes ou famílias com pessoas deficientes, e mais 90 (noventa) correspondente a 30% da lista principal, que irão compor a lista de reservas, e ainda de acordo com a Resolução Recomendada nº. 01/2016 do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, as unidades habitacionais destinadas a idosos e pessoas com deficiência serão distribuídas, respectivamente, conforme abaixo:

No mínimo 3%(três por cento) para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, e
No mínimo 3% (três por cento) pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Nos empreendimentos destinados à demanda descrita nos subitens 7.2 alíneas "a e b" o referido percentual poderá ser reduzido, caso não exista quantidade de famílias com as características descritas.
A hierarquização e sorteio das famílias de que tratam alíneas "a e b" do subitem 7.2 deve preceder a formação dos grupos mencionados no subitem 7.3.
As unidades serão destinadas aos candidatos, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, em ordem decrescente, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias.
Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá sorteio entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.
Os candidatos não selecionados participarão do processo de seleção junto com os demais.

Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme alíneas "a" e "b" do subitem 7.2, as restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:
a) Grupo I– candidatos que atendam no mínimo 4 (*quatro*) até 6 (*seis*) critérios;
b) Grupo II – candidatos que atendam no mínimo 2 (*dois*) e no máximo 3 (*três*) critérios; e
c) Grupo III – candidatos que atendam no máximo 1 (*um*) critério.

Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:
a) Grupo I – 60 % (*sessenta por cento*) das unidades habitacionais;
b) Grupo II – 25 % (*vinte e cinco por cento*) das unidades habitacionais;
c) Grupo III – 15 % (*quinze por cento*) das unidades habitacionais.

Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem anterior que comporão a lista principal, o sistema classificará hierarquicamente, os demais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva de suplentes.

Os suplentes deverão ocupar as vagas dos candidatos excluídos, de acordo com o subitem 8.1.

A lista reserva de suplentes será ordenada em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que foi sorteada e hierarquizada.

Os candidatos indicados na lista de suplentes do primeiro empreendimento a ser sorteado continuam no cadastro habitacional e podem participar concomitantemente da seleção do empreendimento a ser sorteado posteriormente.

Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea "a", do subitem 7.4, devem ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

Caso o quantitativo de integrantes do Grupo II não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea "b", do subitem 7.4 as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes dos Grupos I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea "c", do subitem 7.4 as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos suplentes do Grupo II, até se atingir o total necessário.

Ao final do sorteio dos grupos e ainda havendo sobra de unidades, será realizado sorteio entre todos os candidatos não sorteados que permanecem no cadastro enquadrados como COMPATÍVEL e PENDENTE.
A Prefeitura de Cacoal, bem como o governo do estado, utilizarão os cadastros da Demanda Habitacional, quando houver necessidade, para atendimento em Projetos e ou Programas Habitacionais, mediante elaboração e publicação de Aditivo a este Edital.
O sorteio público para seleção dos candidatos do Residencial Cidade Verde será realizado em mês, data, local e horário a serem definidos.
A SEMAST divulgará a lista dos candidatos a beneficiários aptos a participar do sorteio, bem como, publicará por meio de edital a lista com o nome dos sorteados que será encaminhada para a Caixa Econômica Federal.

Habilitação para contratação **na Caixa Econômica Federal.**
Conforme o item 5.10 da Portaria nº. 595/13, a SEMAST encaminhará a relação dos candidatos a beneficiários selecionados para conhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social antes da apresentação da relação às instituições financeiras ou agentes financeiros.
O processo seletivo será finalizado pela validação, por parte da Caixa Econômica Federal, das informações prestadas pelos candidatos junto a outros cadastros de administração de órgãos ou entidades do Governo Federal, e deverá ser precedida da inclusão ou atualização dos dados dos candidatos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
A contratação efetiva do candidato a beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional, somente ocorrerá com a comprovação das informações prestadas no processo seletivo por meio de documentos e aprovação do cadastro junto aos Agentes Financeiros;
A Prefeitura de Cacoal, por intermédio da Semast convocará os selecionados, para apresentar a documentação que se fizer necessários;
A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado candidato suplente;
É dever do candidato a beneficiário acompanhar todo processo de pré-seleção junto à Prefeitura de Cacoal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato sorteado poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:
Insuficiência ou divergência de documentação apresentada pelo candidato com as informações constantes no CDH;

Cópia ilegível da documentação apresentada ou falta do ateste de conferência com o documento original;
Esgotamento de prazo para apresentação de documentação em qualquer fase do Programa;
Persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros), esgotado o prazo para regularização;
Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestadas ao longo do processo;
O sorteado tiver sido atendido por outra modalidade do MCMV ou outro programa habitacional;
O sorteado manifestar desistência; e
Outras situações não previstas neste Edital, respeitando os normativos do Programa MCMV.

Mesmo que convocado não será considerado apto o candidato que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro. Com a correção do cadastro, o candidato permanecerá ativo no Cadastro de Demanda Habitacional e poderá participar de futuros processos de seleção.

O fornecimento de informação e/ou documentos comprovadamente falsos, por parte de candidato, verificado em qualquer tempo, além de sujeitá-lo às sanções penais cabíveis, resultará na anulação de todos os atos decorrentes do cadastramento, de forma que se excluirão, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que não preencherem as condições para cadastramento, sendo passível de punição pelo Artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica com pena de um a cinco anos de reclusão.

Alista de suplentes não gera aos Cadastrados nenhum direito antecipado às unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, ou a qualquer outro Programa Habitacional, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.

Os candidatos a beneficiários convocados na condição de suplentes, em decorrência do percentual adicional, que não se tornarem beneficiários ao final do processo de seleção, permanecerão inscritos no Cadastro de Demanda Habitacional para participação em futuros processos de seleção.
A Prefeitura de Cacoal e o Governo do Estado, não se responsabilizam pela análise dos cadastros realizada pelas Instituições Financeiras.

Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião do cadastramento.

A interpelação de recurso poderá ser realizada em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Rua Silvio Aparecido Pereira, nº877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO;

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST em conjunto com Conselho Municipal de Assistência Social por meio de seus representantes governamentais e de sociedade civil.

Cacoal, 28 de agosto de 2018.

ELIAS MOISÉS SILVA
Secretário de Assistência Social e Trabalho

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal /PMC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EDBF63BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA EM 31 DE DEZEMBRO 2018

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA EM 31 DE DEZEMBRO 2018						
Nº	**Nome**	**Nº Cad.**	**Cargo**	Lotação	DT ADM	Vinculo Trabalhista
1	**Adelzeni Alves Ferreira**	**6254**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60% INFANTIL	05/04/2004	Estatutário(INSS)
2	**Ademar Pagani**	**11150**	**Aux.Serviço Gerais**	Sec. Obras Serv.publicos.	18/02/2011	Estatutário(INSS)
3	**Ademir Soares da Silva**	**9571**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	01/02/2008	Estatutário(INSS)
4	**Adilson Vicente da Silva**	**116**	**Motorista Veiculos Leves**	Semec 10%	13/06/1994	Estatutário(INSS)
5	**Adimilson Paulo dos Santos**	**13480**	**Professor Celetista**	FUNDEB 60%	30/08/2017	Celetista
6	**Adriana Cunha Rodrigues**	**13773**	**ZELADORA**	Sec.Muicipal de Saude	03/04/2008	Estatutário(INSS)
7	**Adriana da Silva Flor Cerqueir**	**10251**	**Agente Administrativo**	Semec 10%	16/06/2008	Estatutário(INSS)
8	**Adriano da Costa Reginaldo**	**13412**	**Aux.Serviço Gerais**	Sec. Obras Serv.publicos.	17/10/2011	Estatutário(INSS)
9	**Ajaj Alabi**	**9440**	**Professor Nivel Superior**	Semec 10%	08/11/2007	Estatutário(INSS)
10	**Albertino Paulo de Oliveira**	**2550**	**Vigia**	Semec 10%	19/04/1999	Estatutário(INSS)
11	**Alceu Francisco Kerber**	**108**	**Motorista Veiculos Pesados**	Sec. Obras Serv.publicos.	13/06/1994	Estatutário(INSS)
12	**Aldeir Alves de Oliveira**	**13552**	**Ch.S.Controle C. e U. Veículos**	Sec.Mun de Administração	05/02/2018	Verba de Representção
13	**Aleandra Madalena de Souza**	**5452**	**Auxiliar Administrativo**	Semec 10%	09/01/2003	Estatutário(INSS)
14	**Alessandra M. De O. Souza**	**8699**	**ZELADORA**	Semec 10%	16/04/2007	Estatutário(INSS)
15	**Alessandro Ciconello**	**11894**	**Analista A. de Convenio**	Secretaria Municipal de Planej	10/11/2011	Estatutário(INSS)
16	**Alexandre Silveira Irber**	**13510**	**Professor Celetista**	FUNDEB 60%	21/09/2017	Celetista
17	**Alvacir Guedes**	**9261**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60%	22/08/2007	Estatutário(INSS)
18	**Amauri Biazoto**	**13560**	**Administrador Distrital**	Gabinete Do Prefeito	14/02/2018	Verba de Representção
19	**Ana Claudia Ritter**	**13471**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**	Gabinete Do Prefeito	04/09/2017	Verba de Representção
20	**Ana de Souza**	**13617**	**Monitor transporte escolar**	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
21	**Ana Lucia de J Scapolan**	**13439**	**Professor Celetista**	FUNDEB 60%	17/08/2017	Celetista
22	**Ana Maria de Oliveira Franco**	**159**	**Servente**	Sec.Mun de Administração	18/02/1998	Estatutário(INSS)
23	**Anderson Favin Camargo**	**11380**	**Motorista Veiculos**	Semec 10%	06/04/2011	Estatutário(INSS)
24	**Antonio Chicorski Robak**	**11673**	**Aux.Serviço Gerais**	SEMAM	20/06/2011	Estatutário(INSS)
25	**Antonio Nunes da Silva**	**213**	**Operador Maquinas Pesadas**	Sec.Mun de Administração	20/06/1994	Estatutário(INSS)
26	**Antonio Sousa Costa**	**11460**	**Aux.Serviço Gerais**	Sec. Obras Serv.publicos.	19/04/2011	Estatutário(INSS)
27	**Artemio Piana Vieira**	**2658**	**Motorista Veiculos Leves**	Semec 10%	20/02/1998	Estatutário(INSS)
28	**Atevaldo Ferreira Veronez**	**10731**	**CONTADOR**	Sec.Mun.de Finanças	01/02/2010	Estatutário(INSS)
29	**Atílio G. De Sá Gomes Lago**	**13684**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**	Gabinete Do Prefeito	02/04/2018	Verba de Representção

30	**Atílio G. De Sá Gomes Lago**	**13765**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**	Gabinete Do Prefeito	05/09/2018	Verba de Representção
31	**Bruno de Araujo Barreto Vaz**	**13757**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**	Gabinete Do Prefeito	09/07/2018	CARGO CONFIANCA
32	**Carla Adriana Lopes Andrade**	**13315**	**Aux.Serviço Gerais**	Sec.Mun de Administração	21/03/2013	Estatutário(INSS)
33	**Carla Adriana Renner Bragança**	**10464**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60% INFANTIL	10/09/2008	Estatutário(INSS)
34	**Carlos Ladeira de Azevedo**	**13420**	**TRATORISTA**	Sec.Mun de Administração	21/05/1999	Estatutário(INSS)
35	**Carlos Roberto de Souza**	**12939**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
36	**Celma Nely da Silva**	**10235**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	26/05/2008	Estatutário(INSS)
37	**Cíntia A. Dos Santos Almeida**	**13625**	**Monitor transporte escolar**	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
38	**Claudiane Carmo Soares**	**13455**	**Aux.Serviço Gerais**	Semec 10%	03/03/2009	Estatutário(INSS)
39	**Claudinéia Vicente de Lima Mar**	**11398**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60% INFANTIL	06/04/2011	Estatutário(INSS)
40	**Claudio Dias Marques**	**12963**	**Operador Maquinas Pesadas**	Sec. Obras Serv.publicos.	29/04/2016	Estatutário(INSS)
41	**Cleide Vaz M. Cerqueria**	**3247**	**ZELADORA**	Semec 10%	30/09/2009	Estatutário(INSS)
42	**Clemildo Salvador Moretti**	**10227**	**Motorista Veiculos Pesados**	Semec 10%	02/05/2008	Estatutário(INSS)
43	**Clenia Souza Ferreira**	**3646**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
44	**Conceicao Mauricio Lopes**	**3581**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
45	**Creci de Lima**	**12637**	**Fiscal Tributário**	Sec.Mun.de Finanças	02/06/2014	Estatutário(INSS)
46	**Cristina Maria da Silva**	**13790**	**Monitor transporte escolar**	FUNDEB 60%	20/11/2018	Celetista
47	**Daiane Vieira da Silva**	**12416**	**Merendeira**	Semec 10%	04/03/2013	Estatutário(INSS)
48	**Dalmir Pedro da Silva**	**8028**	**Vigia**	Sec.Mun de Administração	03/05/2006	Estatutário(INSS)
49	**Dalvana A. Da Costa Salgado**	**9652**	**ZELADORA**	Semec 10%	01/02/2008	Estatutário(INSS)
50	**Daniel Camilo Neves**	**4367**	**Operador Maquinas Pesadas**	Sec. Obras Serv.publicos.	06/08/2001	Estatutário(INSS)
51	**Danillo Magno Pains Ribeiro**	**10219**	**Técnico Agrícola**	Sec. Obras Serv.publicos.	15/05/2008	CARGO CONFIANCA
52	**Danúbya P. Ribeiro Chicorski**	**13714**	**Professor Celetista**	FUNDEB 60%	07/05/2018	Celetista
53	**David Arão Gomes Ferreira**	**13633**	**Monitor transporte escolar**	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
54	**Delicia Eugenia da Silva**	**426**	**Auxiliar Op.Servicos Divercos**	Sec.Mun de Administração	16/02/1998	Estatutário(INSS)
55	**Denis Ribeiro dos Santos**	**11240**	**Agente Administrativo**	Semec 10%	18/02/2011	Estatutário(INSS)
56	**Dercilio Martins Prado**	**345**	**Monitor De Ensino**	FUNDEB 60%	13/06/1994	Estatutário(INSS)
57	**Diego Batista da Cruz Prado**	**12173**	**Aux.Serviço Gerais**	Semec 10%	01/10/2012	Estatutário(INSS)
58	**Dieyfer Sviderski**	**13579**	**Monitor transporte escolar**	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
59	**Dilismerio Martins Aguiar**	**11525**	**Motorista Veiculos**	Semec 10%	25/04/2011	Estatutário(INSS)
60	**Domingos Pedro da Silva**	**13234**	**TRATORISTA**	Sec. Obras Serv.publicos.	15/12/2008	Estatutário(INSS)
61	**Edilene Bianque da Silva**	**11827**	**ZELADORA**	Semec 10%	21/09/2011	Estatutário(INSS)
62	**Edinaldo Paulo de Souza**	**11975**	**Analista de Planejamento**	Secretaria Municipal de Planej	06/01/2012	Estatutário(INSS)
63	**Edinei Cunha Santos**	**13650**	**Monitor transporte escolar**	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
64	**Edmilson Oliveira da Costa**	**13641**	**Monitor transporte escolar**	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
65	**Edneia da Silva Pereira**	**9784**	**NUTRICIONISTA**	Semec 10%	14/02/2008	Estatutário(INSS)
66	**Edneuza Alves de Oliveira**	**6181**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60% INFANTIL	29/03/2004	Estatutário(INSS)
67	**Edriana Barbosa Sales**	**11410**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60%	12/04/2011	Estatutário(INSS)
68	**Edson da Silva Moura**	**5509**	**Vigia**	Sec. Obras Serv.publicos.	08/02/2003	Estatutário(INSS)
69	**Edson Silva de Souza**	**3727**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60%	20/03/2001	Estatutário(INSS)
70	**Eduardo Alves Moreira**	**10146**	**Vigia**	Sec.Mun de Administração	24/04/2008	Estatutário(INSS)
71	**Edvaldo Fernandes Silva**	**13749**	**Motorista Veiculos**	Sec.Muicipal de Saude	05/11/2009	Estatutário(INSS)
72	**Elenir Maria de Sousa**	**11355**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60%	04/04/2011	Estatutário(INSS)
73	**Eliane Medeiros Bragança**	**9610**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	01/02/2008	Estatutário(INSS)
74	**Elias Oliveira Franco**	**434**	**PROF.MAG. NIVEL II**	FUNDEB 60%	16/02/1998	Estatutário(INSS)
75	**Elias Alves da Silva**	**11452**	**Motorista Veiculos**	Semec 10%	18/04/2011	Estatutário(INSS)
76	**Elias Oliveira dos Santos**	**442**	**Motorista Veiculos Leves**	Semec 10%	02/03/1998	Estatutário(INSS)
77	**Eliel Alves Pessoa**	**12483**	**Motorista Veiculos**	Semec 10%	19/04/2013	Estatutário(INSS)
78	**Eliene Carlos da Silva**	**11959**	**ZELADORA**	Semec 10%	03/01/2012	Estatutário(INSS)
79	**Eliete Regina Sbalchiero**	**9725**	**CONTADOR**	Sec.Mun.de Finanças	08/02/2008	Estatutário(INSS)
80	**Elizane Marta da Silva**	**13331**	**Professor Celetista**	FUNDEB 60%	11/04/2017	Celetista
81	**Elmira Paula de Souza**	**9083**	**Agente Administrativo**	Semec 10%	19/06/2007	Estatutário(INSS)
82	**Elza Ferreira de Barros**	**10553**	**ZELADORA**	Semec 10%	13/04/2009	Estatutário(INSS)
83	**Emerson Tomaz Romao**	**7951**	**Vigia**	Sec. Obras Serv.publicos.	15/05/2006	Estatutário(INSS)
84	**Emiliana Paulina da Silva**	**515**	**Aux.Serviço Gerais**	Sec.Mun.Asist.Social	11/12/2014	Estatutário(INSS)
85	**Eneri Bressan**	**11916**	**Operador De Moto Serra**	Sec. Obras Serv.publicos.	23/11/2011	Estatutário(INSS)
86	**Enio Ademir Muller**	**8036**	**COVEIRO**	Sec. Obras Serv.publicos.	05/05/2006	Estatutário(INSS)
87	**Estalindo de Cerqueira**	**7994**	**Vigia**	SEMAM	05/05/2006	Estatutário(INSS)
88	**Evando Scapolan de Melo**	**8648**	**Fiscal Tributário**	Sec.Mun.de Finanças	17/04/2007	Estatutário(INSS)
89	**Evandro Antonio De Souza**	**10030**	**Agente Administrativo**	Sec.Mun de Administração	15/04/2008	Estatutário(INSS)
90	**Evandro Luis Santos**	**8664**	**Motorista Veiculos**	Secretaria Municipal de Planej	16/04/2007	Estatutário(INSS)
91	**Fabiana Ramos Silva**	**12025**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60%	07/03/2012	Estatutário(INSS)
92	**Fabiano Toscano de Almeida**	**11517**	**Mecanico**	SEMAM	25/04/2011	Estatutário(INSS)
93	**Fabio Roberto Lima de Souza**	**4022**	**Motorista Veiculos Pesados**	Sec. Obras Serv.publicos.	17/04/2001	Estatutário(INSS)
94	**Florisvaldo de Souza Soares**	**10847**	**Secret. Mun.Ob.Serv.Publicos**	Sec. Obras Serv.publicos.	16/08/2010	CARGO CONFIANCA
95	**Francisco de Souza Neto**	**9776**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	14/02/2008	Estatutário(INSS)
96	**Genadir Ribeiro**	**13137**	**Vice Prefeito**	Gabinete Do Prefeito	01/01/2017	CARGO CONFIANCA
97	**Geovan Lourenço de Souza**	**9326**	**Vigia**	Semec 10%	01/10/2007	Estatutário(INSS)
98	**Geovana do Carmo**	**11967**	**Merendeira**	Semec 10%	05/01/2012	Estatutário(INSS)
99	**Geraldo Ferreira Alves**	**10200**	**Aux.Serviço Gerais**	Semec 10%	02/05/2008	Estatutário(INSS)
100	**Gildete Ramos de Souza**	**10391**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60%	08/08/2008	Estatutário(INSS)
101	**Greice Kelli N.N.Fernandes**	**13730**	**Professor Celetista**	FUNDEB 60%	21/05/2018	Celetista
102	**Gutembergue Soares**	**3565**	**Motorista Veiculos Leves**	SEMAM	16/02/1998	Estatutário(INSS)
103	**Helio Jose Silva Rego**	**6130**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	10/03/2004	Estatutário(INSS)
104	**Hiago Douglas de Lima Oliveira**	**11207**	**Aux.Serviço Gerais**	Sec. Obras Serv.publicos.	18/02/2011	Estatutário(INSS)
105	**Ilziane Ribeiro da Silva**	**9300**	**Vigia**	SEMAM	28/09/2007	Estatutário(INSS)
106	**Irene Ferreira de Barros**	**9660**	**ZELADORA**	Semec 10%	01/02/2008	Estatutário(INSS)
107	**Ireny Picinin da Silva**	**6149**	**Servente**	Sec.Mun de Administração	03/03/2004	Estatutário(INSS)
108	**Isauro de Cerqueira**	**10642**	**Aux.Serviço Gerais**	Sec. Obras Serv.publicos.	14/10/2009	Estatutário(INSS)
109	**Ivan Machado da Silva**	**12378**	**Analista A. de Convenio**	Secretaria Municipal de Planej	28/12/2012	Estatutário(INSS)
110	**Ivo Rozanski**	**2674**	**Operador De Moto Serra**	Sec. Obras Serv.publicos.	17/05/1999	Estatutário(INSS)
111	**Ivone Vieira de Brito**	**9792**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	14/02/2008	Estatutário(INSS)
112	**Izaias Miguel de Souza**	**9547**	**ELETRICISTA**	Sec.Mun de Administração	01/02/2008	Estatutário(INSS)
113	**Jane Gleci Ferreira de Souza**	**13463**	**Professor Celetista**	FUNDEB 60%	23/08/2017	Celetista
114	**Jeferson Borges Ferreira**	**11118**	**Aux.Serviço Gerais**	SEMAM	18/02/2011	Estatutário(INSS)
115	**Jessueudes Vieira de Oliveira**	**4715**	**Operador Maquinas Pesadas**	SEMAM	31/08/2001	Estatutário(INSS)
116	**Joana Ferreira Carneiro**	**13102**	**secretária do gabinete**	Gabinete Do Prefeito	03/01/2017	Verba de Representção
117	**Joao Batista Dias**	**12777**	**Aux.Serviço Gerais**	Sec.Mun de Administração	19/12/2014	Estatutário(INSS)
118	**João Paulo da Silva**	**5525**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	21/03/2003	Estatutário(INSS)
119	**Joao Paulo Martins de Oliveira**	**9997**	**Vigia**	Semec 10%	03/04/2008	Estatutário(INSS)
120	**Joao Robac Volochem**	**2569**	**Vigia**	Semec 10%	13/04/1999	Estatutário(INSS)
121	**Joao Soares Mota**	**3891**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
122	**Joel Fogaça da Silva**	**8702**	**Vigia**	Semec 10%	17/04/2007	Estatutário(INSS)
123	**Jose Almiro de Freitas**	**167**	**Motorista Veiculos**	Sec.Muicipal de Saude	03/05/2006	Estatutário(INSS)
124	**Jose Carlos dos Santos**	**3522**	**PROF.MAG. NIVEL II**	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
125	**Jose Nobre Gomes de Souza**	**10618**	**Motorista Veiculos Pesados**	Semec 10%	16/09/2009	Estatutário(INSS)
126	**Jose Pereira Ferreira**	**12998**	**Mecanico**	Sec. Obras Serv.publicos.	01/06/2016	Estatutário(INSS)
127	**Jose Valmir Paluam**	**11665**	**OPERADOR DE SECADOR**	SEMAM	09/06/2011	Estatutário(INSS)
128	**Jose Vilson Da Silva Gomes**	**13528**	**PREGOEIRO**	Sec.Mun.de Finanças	01/12/2017	Verba de Representção
129	**Joselia Santos Cardoso**	**8990**	**ZELADORA**	Sec.Mun de Administração	30/04/2007	Estatutário(INSS)
130	**Josiney J. De Oliveira**	**8494**	**Agente Administrativo**	Semec 10%	07/07/2006	Estatutário(INSS)
131	**Josivane Boaventura da Silva**	**9679**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60%	01/02/2008	Estatutário(INSS)

132	Julio Cesar Mauricio Lopes	2364	Vigia	SEMAM	11/02/2003	Estatutário(INSS)
133	Julio Maria Soares	787	Motorista Veiculos Leves	Semec 10%	13/06/1994	Estatutário(INSS)
134	Junior Cezar de Souza	9504	Agente Administrativo	Sec.Mun de Administração	22/01/2008	Estatutário(INSS)
135	Junior Machado de Lima	11983	Vigia	Semec 10%	12/01/2012	Estatutário(INSS)
136	Juraci Alves Martins	825	Vigia	Sec. Obras Serv.publicos.	13/06/1994	Estatutário(INSS)
137	Laercio Marchini	13145	Prefeito Municipal	Gabinete Do Prefeito	01/01/2017	CARGO CONFIANCA
138	Laudiceia Camilo de A. Quereoz	3557	PROF.MAG. NIVEL II	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
139	Laurita Maria de Deus	9601	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60%	01/02/2008	Estatutário(INSS)
140	Leandro Pereira da Silva	13536	CHEFE DE S. AMBIENTAIS	SEMAM	08/01/2018	Verba de Representção
141	Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro	9695	Agente Administrativo	Sec.Mun.de Finanças	01/02/2008	Estatutário(INSS)
142	Lourival Pereira Pecanha	973	Operador Maquinas Pesadas	Sec. Obras Serv.publicos.	16/02/1998	Estatutário(INSS)
143	Lucas Antonio Rozanski	9270	Agente Administrativo	Semec 10%	29/08/2007	Estatutário(INSS)
144	Luciana Carvalho de Souza	13358	Professor Celetista	FUNDEB 60% INFANTIL	19/04/2017	Celetista
145	Luciene Nunes de Barros Franco	12432	ZELADORA	Semec 10%	12/03/2013	Estatutário(INSS)
146	Lucirlea Souza Neves	12440	Vigia	Semec 10%	14/03/2013	Estatutário(INSS)
147	Luis Barbosa da Silva	957	Vigia	Sec.Mun de Administração	13/06/1994	Estatutário(INSS)
148	Luis Batista Roseno	11789	Aux.Serviço Gerais	SEMAM	17/08/2011	Estatutário(INSS)
149	Luiz Carlos Dala Costa	9563	Professor Nivel Superior	Semec 10%	01/02/2008	CARGO CONFIANCA
150	Luzia Cristina Ribeiro Freitas	5800	Servente	Semec 10%	14/08/2003	Estatutário(INSS)
151	Manoel Rodrigues de Almeida	11649	Aux.Serviço Gerais	Sec. Obras Serv.publicos.	01/06/2011	Estatutário(INSS)
152	Marcela Rech	11614	Merendeira	Semec 10%	18/05/2011	Estatutário(INSS)
153	Marcelo Marques Raimundo	13447	Professor Celetista	FUNDEB 60%	16/08/2017	Celetista
154	Marcia Moreira Silva	4871	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60% INFANTIL	11/02/2002	Estatutário(INSS)
155	Marcia Paulina Ribeiro Gurgel	1082	PROF.MAG. NIVEL II	FUNDEB 60%	16/02/1998	Estatutário(INSS)
156	Marcileide Ferreira Rodrigues	13676	Monitor transporte escolar	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
157	Marcio Jose Lima de Souza	5126	Operador Maquinas Pesadas	Sec. Obras Serv.publicos.	16/04/2002	Estatutário(INSS)
158	Marcio Kechner	8680	Motorista Veiculos	Semec 10%	16/04/2007	Estatutário(INSS)
159	Marcio Rodrigues de Almeida	11622	Aux.Serviço Gerais	Sec. Obras Serv.publicos.	23/05/2011	Estatutário(INSS)
160	Marcos A. Brito dos Santos	13374	Vigia	SEMAM	05/06/2017	Estatutário(INSS)
161	Marcos Pereira dos Santos	10049	GARI	Sec. Obras Serv.publicos.	15/04/2008	Estatutário(INSS)
162	Margarete Tomazini Teixeira	13340	Secretario M. de Finanças	Sec.Mun.de Finanças	18/04/2017	CARGO CONFIANCA
163	Maria Alves da Silva	13501	Auxiliar Administrativo	Sec.Mun de Administração	13/06/1994	Estatutário(INSS)
164	Maria Cristina S. Cardoso	1139	Auxiliar Administrativo	Sec.Mun.de Finanças	13/06/1994	Estatutário(INSS)
165	Maria Dájuda do Carmo Rocha	10588	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60%	29/06/2009	Estatutário(INSS)
166	Maria das Graças Costa	9580	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60% INFANTIL	01/02/2008	Estatutário(INSS)
167	Maria das Graças Pinheiro	13722	DIRETOR SETOR DE COMPRAS	Sec.Mun.de Finanças	02/05/2018	CARGO CONFIANCA
168	Maria das Gracas Souza	5312	Auxiliar Administrativo	Sec.Mun de Administração	02/08/2002	Estatutário(INSS)
169	Maria de Fatima G. Cunha	1210	Monitor De Ensino	FUNDEB 60%	13/06/1994	Estatutário(INSS)
170	Maria de Fatima N. Vieira	1171	Servente	Semec 10%	13/06/1994	Estatutário(INSS)
171	Maria Guimaraes Costa	9849	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60% INFANTIL	19/02/2008	Estatutário(INSS)
172	Maria J. Araujo de L.Oliveira	3158	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Planej	22/06/2001	Estatutário(INSS)
173	Maria Lisabete Fraron	13498	Professor Celetista	FUNDEB 60%	21/09/2017	Celetista
174	Maria Nelite Pinheiro Leite	1040	Auxiliar De Laboratorio	Semec 10%	26/02/1998	Estatutário(INSS)
175	Mariana Lopes Soares	1058	Servente	Semec 10%	13/06/1994	Estatutário(INSS)
176	Marilene A. Oliveira S.Souza	9750	Agente Administrativo	Sec.Mun de Administração	11/02/2008	Estatutário(INSS)
177	Marilsa Ribeiro de Amorim	9644	Professor Nivel Superior	FUNDEB 60%	08/02/2008	Estatutário(INSS)
178	Martinho Canuto Barbosa	1236	Operador Maquinas Pesadas	Sec. Obras Serv.publicos.	02/02/1998	Estatutário(INSS)
179	Maucir Catulino de Oliveira	9539	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60%	01/02/2008	Estatutário(INSS)
180	Maura Balbo	11932	Merendeira	Semec 10%	03/01/2012	Estatutário(INSS)
181	Mauro Santos Prado	11738	Lubrificador	Semec 10%	10/08/2011	Estatutário(INSS)
182	Miguel Latao de Souza	1120	Vigia	Sec. Obras Serv.publicos.	13/06/1994	Estatutário(INSS)
183	Moacir Ezidio da Silva	12807	Chefe de S. de S. Urbanos	Sec. Obras Serv.publicos.	04/03/2015	Verba de Representção
184	Mosair Pacheco Cassimiro	3913	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60%	26/03/2001	Estatutário(INSS)
185	Nadir Carlos Correia de Lima	1325	Servente	Semec 10%	25/02/1998	Estatutário(INSS)
186	Natalina Barbosa Mendes Farias	13064	Professor Celetista	FUNDEB 60%	29/08/2016	Celetista
187	Neide Rocha	3743	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
188	Nelzira Domingos Januario	13587	Monitor transporte escolar	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
189	Nerivon Alves de Souza Peixoto	12076	ZELADORA	Semec 10%	30/04/2012	Estatutário(INSS)
190	Nilda Campos Nascimento	11479	ZELADORA	Semec 10%	18/04/2011	Estatutário(INSS)
191	Nilva Souza Silva	10162	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60% INFANTIL	05/05/2008	Estatutário(INSS)
192	Odair Destro Grigoleto	8133	Vigia	Semec 10%	16/05/2006	Estatutário(INSS)
193	Odair Pereira Pecanha	1406	Auxiliar De Topografia	Sec.Mun.de Finanças	20/06/1994	Estatutário(INSS)
194	Olga Chorobura	9741	TESOUREIRO	Sec.Mun.de Finanças	11/02/2008	Estatutário(INSS)
195	Onilda Fernandes de Lima Silva	13307	Professor Celetista	FUNDEB 60%	14/02/2017	Celetista
196	Osvaldo Marcondes Gomes	1392	Lubrificador	Sec. Obras Serv.publicos.	13/06/1994	Estatutário(INSS)
197	Paixao Bianor de Arruda	1449	Motorista Veiculos Leves	Semec 10%	17/02/1998	Estatutário(INSS)
198	Paulo Pereira Oliveira	2666	Aux.Serviço Gerais	Sec. Obras Serv.publicos.	01/08/2007	Estatutário(INSS)
199	Regiane dos Santos	12041	Professor Nivel Superior	FUNDEB 60%	09/04/2012	Estatutário(INSS)
200	Regina C. Rocha da Silva	8087	ZELADORA	Semec 10%	17/05/2006	Estatutário(INSS)
201	Regina R. Da S. Do Nascimento	9040	ZELADORA	Semec 10%	23/05/2007	Estatutário(INSS)
202	Reinaldo Nascimento da Silva	3980	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60%	28/03/2001	Estatutário(INSS)
203	Renilda Pereira da Silva	13595	Monitor transporte escolar	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
204	Risia Cristina Neves	9385	Professor Nivel Superior	FUNDEB 60%	19/10/2007	Estatutário(INSS)
205	Romario Catulino de Oliveira	11258	Vigia	Semec 10%	18/02/2011	Estatutário(INSS)
206	Ronaldo de Jesus Penha	11630	Aux.Serviço Gerais	Sec. Obras Serv.publicos.	02/05/2011	Estatutário(INSS)
207	Ronaldo Patricio dos Reis	11495	Advogado (Procurador Jurídico)	Gabinete Do Prefeito	02/05/2011	Estatutário(INSS)
208	Ronaldo Pires de Morais	13692	Motorista Veiculos	Sec.Muicipal de Saude	11/05/2011	Estatutário(INSS)
209	Ronaldo Teodoro Mauricio Lopes	12815	Vigia	Sec.Mun de Administração	15/05/2003	Estatutário(INSS)
210	Ronei da Silva	13781	Chefe De Gabinete	SEC.ADM.FAZ.PLAN.	02/10/2018	CARGO CONFIANCA
211	Rosa Pereira Garcia	11169	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60%	18/02/2011	Estatutário(INSS)
212	Rosana Louzada dos Santos	13285	Professor Celetista	FUNDEB 60%	07/02/2017	Celetista
213	Rossana B. F. B. Magalhaes	11851	Veterinaria	SEMAM	26/09/2011	Estatutário(INSS)
214	Rubens Ferreira Boaventura	264	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	31/07/2008	Estatutário(INSS)
215	Rudinei Lores Ferreira	13668	Monitor transporte escolar	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
216	Rute Vieira Antunes	1490	Monitor De Ensino	Semec 10%	13/06/1994	Estatutário(INSS)
217	Ruth Francisco de Souza	12718	ZELADORA	Semec 10%	02/09/2014	Estatutário(INSS)
218	Sélia dos Santos Siqueira	11371	ZELADORA	Semec 10%	06/04/2011	Estatutário(INSS)
219	Sélia Leite Ribeiro Brito	9636	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60% INFANTIL	11/02/2008	Estatutário(INSS)
220	Sidimêi Beltrão Ramos	9334	Vigia	Semec 10%	01/10/2007	Estatutário(INSS)
221	Silvana Machiescki	12904	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
222	Silvana Oliveira Camargo	11320	Agente Administrativo	Sec.Mun de Administração	18/03/2011	Estatutário(INSS)
223	Silvano Fernandes Pereira	13170	Lubrificador	SEMAM	03/01/2012	Estatutário(INSS)
224	Sirlene Beltrao Ramos	3735	Professor N.II Magisterio	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
225	Sirley Rocha Camargo	12866	ZELADORA	Semec 10%	29/09/2007	Estatutário(INSS)
226	Solange A. Roque Machado	13706	Monitor transporte escolar	Semec 10%	21/05/2018	Celetista
227	Solange J. De Oliveira	3573	Aux.Serviço Gerais	Semec 10%	02/03/2012	Estatutário(INSS)
228	Solon Pereira de Souza	11533	Aux.Serviço Gerais	Sec. Obras Serv.publicos.	13/05/2011	Estatutário(INSS)
229	Sonia Maria Martins da Silva	3549	PROF.MAG. NIVEL II	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
230	Sonia Terezinha Cas.Kerber	1635	Telefonista	Sec.Mun de Administração	20/06/1994	Estatutário(INSS)
231	Suézia Pereira de Melo	8788	ZELADORA	Semec 10%	24/04/2007	Estatutário(INSS)
232	Tania Morais de Castro	10138	Merendeira	Semec 10%	28/04/2008	Estatutário(INSS)
233	Valdemar Evangelista de Souza	11770	Operador Maquinas Pesadas	Sec. Obras Serv.publicos.	16/08/2011	Estatutário(INSS)
234	Valdete Mauricio	1732	Merendeira	Semec 10%	16/02/1998	Estatutário(INSS)
235	Valdirene Sabore de Franca	11657	ZELADORA	Sec.Mun de Administração	10/06/2011	Estatutário(INSS)

236	**Valdivon de Souza Coelho**	**11126**	**Vigia**	Semec 10%	18/02/2011	Estatutário(INSS)
237	**Valtair de Oliveira Santos**	**1678**	**Vigia**	Semec 10%	13/06/1994	Estatutário(INSS)
238	**Vanderley Fernandes Silva**	**3905**	**PROF.MAG. NIVEL II**	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
239	**Vanderli Pacheco Cassimiro**	**1708**	**Monitor De Ensino**	FUNDEB 60%	13/06/1994	Estatutário(INSS)
240	**Vania Aparecida Burdz**	**13366**	**Professor Celetista**	FUNDEB 60%	27/04/2017	Celetista
241	**Vanildo Alexandre Alves**	**8460**	**GARI**	Sec. Obras Serv.publicos.	05/07/2006	Estatutário(INSS)
242	**Vilomar Pereira do Nascimento**	**3867**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	16/03/2001	Estatutário(INSS)
243	**Wagner Nunes do Nascimento**	**8478**	**TRATORISTA**	SEMAM	05/07/2006	Estatutário(INSS)
244	**Wagner Zeferino Vieira**	**13609**	**Monitor transporte escolar**	Semec 10%	21/03/2018	Celetista
245	**Waldemar Jose de Souza**	**9555**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	01/02/2008	Estatutário(INSS)
246	**Waldirene Conceição da Silva**	**11142**	**Professor N.II Magisterio**	FUNDEB 60%	18/02/2011	Estatutário(INSS)
247	**Weliton Camilo Neves**	**11223**	**Lubrificador**	Sec. Obras Serv.publicos.	18/02/2011	Estatutário(INSS)
248	**Wenes Ortelino de Souza**	**8060**	**Motorista Veiculos**	Semec 10%	04/05/2006	Estatutário(INSS)
249	**Weslley T. Da Silva de Santana**	**3921**	**Aux.Serviço Gerais**	Sec. Obras Serv.publicos.	12/12/2014	Estatutário(INSS)
250	**Willian Cigerza Beatto**	**11819**	**Aux.Serviço Gerais**	Semec 10%	19/09/2011	Estatutário(INSS)
251	**Wilson Nascimento Silva**	**1660**	**Vigia**	Semec 10%	16/02/1998	Estatutário(INSS)
252	**Zaqueu Rocha Martins**	**13544**	**Administrador Distrital**	Gabinete Do Prefeito	05/02/2018	Verba de Representção
253	**Zenalda Sousa de Sá Cassimiro**	**5720**	**Merendeira**	Semec 10%	02/07/2003	Estatutário(INSS)
254	**Zenilda da Silva**	**11762**	**Merendeira**	Semec 10%	12/08/2011	Estatutário(INSS)
255	**Zilda Regina Egler**	**11797**	**Professor Nivel Superior**	FUNDEB 60%	24/08/2011	Estatutário(INSS)
255	**<=========Total de Registros**					

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:5C30B878

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

RELAÇÃO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						
Nº	Nome	Nº Cad.	Cargo	Lotação	DT ADM	Vinculo Trabalhista
1	Adriana Pereira Gomes	230	INSTRUTOR DE CURSOS	Sec.Mun.Asist.Social	18/02/2008	Estatutário(INSS)
2	Adriana Vieira Dias	989231	CHEFE DE PROMOÇÃO SOCIAL	Sec.Mun.Asist.Social	02/05/2018	Verba de Representção
3	Aroldo da Silva Chaves	167	Vigia	Sec.Mun.Asist.Social	04/04/2005	Estatutário(INSS)
4	Claudiney Oliveira dos Santos	140	GARI	Sec.Mun.Asist.Social	21/01/2008	Estatutário(INSS)
5	Dalvina Gonçalves de Sá Silva	361	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	14/11/2012	Estatutário(INSS)
6	Danielli Pincinin Tavares	310	ZELADORA	Sec.Mun.Asist.Social	17/05/2011	Estatutário(INSS)
7	Edir Moreira de Souza	989134	Merendeira	Sec.Mun.Asist.Social	01/05/2002	Estatutário(INSS)
8	Edna da Silva Freitas	280	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	01/09/2009	Estatutário(INSS)
9	Elení Francisca de Sa.Oliveira	353	Assistente Social	Sec.Mun.Asist.Social	01/11/2012	Estatutário(INSS)
10	Eliane de Marchi Mart Fernande	256	INSTRUTOR DE CURSOS	Sec.Mun.Asist.Social	19/03/2008	Estatutário(INSS)
11	Elias Benício da Silva Júnior	337	Motorista Veiculos	Sec.Mun.Asist.Social	28/09/2011	Estatutário(INSS)
12	Elizangela M. De Oliveira Mota	299	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	14/10/2009	Estatutário(INSS)
13	Elizete Beatris Lourençatto	183	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	18/04/2007	Estatutário(INSS)
14	Emiliana Paulina da Silva	515	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	11/12/2014	Estatutário(INSS)
15	Emiliana Paulina da Silva	515	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.de Finanças	11/12/2014	Estatutário(INSS)
16	Francieli Melato Coltro	523	PSICOLOGA	Sec.Mun.Asist.Social	12/12/2014	Estatutário(INSS)
17	Geraldo Carvalho de Oliveira	35	Vigia	Sec.Mun.Asist.Social	16/02/1998	Estatutário(INSS)
18	Gislaine Silva Freire	604	CONSELHEIRO	Sec.Mun.Asist.Social	01/11/2018	CARGO CONFIANCA CONSELHEIROS
19	Gislaine Silva Freire	989223	CONSELHEIRO	Sec.Mun.Asist.Social	16/01/2018	CARGO CONFIANCA CONSELHEIROS
20	Helio Teixeira de Paula	574	TRATORISTA	Sec.Mun.Asist.Social	01/08/2007	Estatutário(INSS)
21	Jose de Souza Filho	43	Vigia	Sec.Mun.Asist.Social	13/06/1994	Estatutário(INSS)
22	Jose Tomaz Romao	10081	GARI	Sec.Mun.Asist.Social	15/04/2008	Estatutário(INSS)
23	Julia Leticia do Carmo	132	Auxiliar Op.Servicos Divercos	Sec.Mun.Asist.Social	11/03/2002	Estatutário(INSS)
24	Junior Pereira de Souza	989100	CONSELHEIRO	Sec.Mun.Asist.Social	11/01/2016	CARGO CONFIANCA CONSELHEIROS
25	Lucelini B. Da Cruz Tavares	989061	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	13/03/2008	Estatutário(INSS)
26	Ludmilla Oliveira Higino	108	Agente Administrativo	Sec.Mun.Asist.Social	18/02/2011	Estatutário(INSS)
27	Luzia Alves da Silva	989169	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	22/02/2012	Estatutário(INSS)
28	Maria das Dores Soares	989096	CONSELHEIRO	Sec.Mun.Asist.Social	11/01/2016	CARGO CONFIANCA CONSELHEIROS
29	Maria Helena Souza de Sá	989193	Secretaria M. de A. Social	Sec.Mun.Asist.Social	02/02/2017	CARGO CONFIANCA
30	Maria I. Carvalho da Silva	191	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	25/05/2007	Estatutário(INSS)
31	Marta de Almeida	989185	Ch.Setor da Casa de Abrigo	Sec.Mun.Asist.Social	03/01/2017	Verba de Representção
32	Natalia Gomes de Almeida	989070	CONSELHEIRO	Sec.Mun.Asist.Social	11/01/2016	CARGO CONFIANCA CONSELHEIROS
33	Neide Rocha Camargo	60	Servente	Sec.Mun.Asist.Social	13/06/1994	Estatutário(INSS)
34	Neuza Souza Lima	124	Merendeira	Sec.Mun.Asist.Social	30/07/2001	Estatutário(INSS)
35	Nilatiene Soares de Amorim	531	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	17/12/2014	Estatutário(INSS)
36	Nilton Barbosa de Almeida	51	Auxiliar Op.Servicos Divercos	Sec.Mun.Asist.Social	26/05/1998	Estatutário(INSS)
37	Oderlande F. De Oliveira	507	Assistente Social	Sec.Mun.Asist.Social	19/11/2014	Estatutário(INSS)
38	Orlando Francisco de Souza	989150	Agente Administrativo	Sec.Mun.Asist.Social	01/02/2008	Estatutário(INSS)
39	Queliton de Souza Coelho	989088	CONSELHEIRO	Sec.Mun.Asist.Social	11/01/2016	CARGO CONFIANCA CONSELHEIROS
40	Rosa Enedina de Souza	989142	Servente	Sec.Mun.Asist.Social	27/05/2002	Estatutário(INSS)
41	Rubens Ferreira Boaventura	264	Aux.Serviço Gerais	Sec.Mun.Asist.Social	31/07/2008	Estatutário(INSS)
42	Sidney Francisco Florentino	248	Vigia	Sec.Mun.Asist.Social	04/04/2008	Estatutário(INSS)
43	Vagner Barreto de Lucena	205	Vigia	Sec.Mun.Asist.Social	01/10/2007	Estatutário(INSS)
44	Valter de Oliveira	94	Vigia	Sec.Mun.Asist.Social	13/06/1994	Estatutário(INSS)
45	Vera Lucia Gomes Almeida	989126	Servente	Sec.Mun.Asist.Social	13/06/1994	Estatutário(INSS)
46	Vilma Maria Arruda Oliveira	989118	CONSELHEIRO	Sec.Mun.Asist.Social	11/01/2016	CARGO CONFIANCA CONSELHEIROS
46	<=========Total de Registros					

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:AC89E4B9

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE DEZEMBRO 2018

RELAÇÃO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE DEZEMBRO 2018						
Nº	Nome	Nº Cad.	Cargo	Lotação	DT ADM	Vinculo Trabalhista
1	Adao de Jesus Pena	9032	Vigia	Programa Saude da Família	16/05/2007	Estatutário(INSS)
2	Ademilson Tiburcio	205	Artifice	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
3	Ademir Farias Soares	11720	Vigia	Programa Saude da Família	10/08/2011	Estatutário(INSS)
4	Adriana Cunha Rodrigues	9938	ZELADORA	Unidade Mista	03/04/2008	Estatutário(INSS)
5	Adriana da Rocha Mochon	8311	ZELADORA	Unidade Mista	26/05/2006	Estatutário(INSS)
6	Adriano Teixeira Vieira	8753	TÉCNIC. DE ENFERMAGEM	Unidade Mista	20/04/2007	Estatutário(INSS)
7	Aleda Cardoso da Silva	19	Enfermeiro	Programa Saude da Família	02/02/1998	Estatutário(INSS)
8	Alessandro Corsi de Moura	12050	Vigia	Programa Saude da Família	10/10/2012	Estatutário(INSS)
9	Alessandro Teixeira Vieira	112976	Enfermeiro	Unidade Mista	25/07/2014	Estatutário(INSS)
10	Alexandra Figueiredo da Silva	2712	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	01/07/1999	Estatutário(INSS)
11	Aline Liaschi Tizziani Santos	11711	ODONTOLOGO	SEMUSA - SUS	04/10/2011	Estatutário(INSS)
12	Ana Paula S. De Freitas	10723	ZELADORA	Farmácia Basica	06/01/2010	Estatutário(INSS)
13	Anair Oliveira Pereira	191	Agente De Saude Rural	Programa Saude da Família	02/03/1998	Estatutário(INSS)
14	Analdo Antunes Lopes	9822	FISCAL SANITARIO	Vigilancia Sanitaria	12/02/2008	Estatutário(INSS)
15	Antonio Prado	10715	Motorista Veiculos	Unidade Mista	05/01/2010	Estatutário(INSS)
16	Aparecida Berenice P.Goncalves	124	Telefonista	Programa Saude da Família	09/03/1998	Estatutário(INSS)
17	Arvelande Rodrigues da Silva	159	Aux.Serviço Gerais	Unidade Mista	03/10/2011	Estatutário(INSS)
18	Benedita Dantas Linhares	2720	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	01/07/1999	Estatutário(INSS)
19	Benedito Cezion de Oliveira	12190	Motorista Veiculos Pesados	Unidade Mista	09/11/2012	Estatutário(INSS)
20	Celio da Silva	10294	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	17/06/2008	Estatutário(INSS)
21	Cesar Augusto Nascimento	264	Auxiliar Op.Servicos Divercos	Vigilância Ambiental e Epidemi	27/02/1998	Estatutário(INSS)
22	Claudia N. Vieira de Andrade	9105	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	13/06/2007	Estatutário(INSS)
23	Claudineia da Rocha Correia	7943	ZELADORA	Unidade Mista	11/05/2006	Estatutário(INSS)
24	Clodoaldo Lopes da Cruz	11193	Vigia	Unidade Mista	18/02/2011	Estatutário(INSS)
25	Cristiane Rosa Ribeiro	12025	Aux.Serviço Gerais	Unidade Mista	07/03/2012	Estatutário(INSS)
26	Dalmir Pedro da Silva	8028	Vigia	Sec.Mun de Administração	03/05/2006	Estatutário(INSS)
27	Denise Silva Ferreira	370	Auxiliar De Enfermagem	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
28	Deuzabel Eugenia da Silva	5584	Agente Comunitario De Saude	Programa Saude da Família	04/04/2003	Estatutário(INSS)
29	Dieferson Almeida de Jesus	11010	Vigia	Programa Saude da Família	24/01/2011	Estatutário(INSS)
30	Edineia Paulo de Souza	4154	Auxiliar De Laboratorio	Unidade Mista	11/04/2001	Estatutário(INSS)
31	Edna Carmo Soares	8974	Auxiliar De Enfermagem	Unidade Mista	11/05/2007	Estatutário(INSS)
32	Edvaldo Fernandes Silva	1678	Motorista Veiculos	Unidade Mista	05/11/2009	Estatutário(INSS)
33	Elaine Marchi Martini	8710	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	16/04/2007	Estatutário(INSS)
34	Eliane Ramos Souza	9172	Guarda de Endemias	Vigilância Ambiental e Epidemi	19/07/2007	Estatutário(INSS)
35	Eliel Alves Pessoa	256	Motorista Veiculos	Semec 10%	19/04/2013	Estatutário(INSS)
36	Elsa Barbosa de Castro	8184	Auxiliar De Enfermagem	Unidade Mista	22/05/2006	Estatutário(INSS)
37	Emerson Casagrande Corbari	11401	Medico	Unidade Mista	15/06/2011	Estatutário(INSS)
38	Emerson de Paula Farias	132	CONTADOR	Atividades da Semusa	03/12/2014	Estatutário(INSS)
39	Fernanda G. Cenci Pelizza	43	Enfermeiro	Unidade Mista	08/12/2014	Estatutário(INSS)
40	Francisca de Melo Lucena	540	Servente	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
41	Francisco Edmilson V.Teixeira	574	Motorista Veiculos Leves	Programa Saude da Família	16/02/1998	Estatutário(INSS)
42	Francisco Firmino da Silva	566	Agente De Saude Rural	Vigilancia Sanitaria	13/06/1994	Estatutário(INSS)
43	Gilson Alves da Silva	9903	Auxiliar De Enfermagem	Unidade Mista	28/02/2008	Estatutário(INSS)
44	Iracema Lopes da Silva	11738	Aux.Serviço Gerais	Programa Saude da Família	13/01/2012	Estatutário(INSS)
45	Iris Aparecida Pains Ribeiro	9008	Guarda de Endemias	Vigilância Ambiental e Epidemi	30/04/2007	Estatutário(INSS)
46	Ivani Lourenco da S. Santos	5010	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	08/03/2002	Estatutário(INSS)
47	Ivone de Fat.Medeiros Felini	663	Servente	Atividades da Semusa	13/06/1994	Estatutário(INSS)
48	Jailson Rodrigues Rocha	9423	Vigia	Unidade Mista	05/11/2007	Estatutário(INSS)
49	Jandira Camargo	2577	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	06/04/1999	Estatutário(INSS)
50	Jaqueline Lima dos Santos	116	ZELADORA	Unidade Mista	24/04/2012	Estatutário(INSS)
51	Jose Almiro de Freitas	167	Motorista Veiculos	Unidade Mista	03/05/2006	Estatutário(INSS)
52	Jose Gomes	9431	Vigia	Unidade Mista	19/11/2007	Estatutário(INSS)
53	Joseane Monteiro de Araujo	112925	Enfermeiro	Unidade Mista	21/01/2013	Estatutário(INSS)
54	Joselia Santos Cardoso	280	ZELADORA	Sec.Mun de Administração	30/04/2007	Estatutário(INSS)
55	Josiane da Silva Alvarenga	113034	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	06/12/2016	Estatutário(INSS)
56	Juarez Alves Martins	850	Motorista Veiculos Leves	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
57	Jucilene Vieira de Sa	8230	Auxiliar De Enfermagem	Unidade Mista	19/05/2006	Estatutário(INSS)
58	Judite Enedina de Souza	4901	Auxiliar De Servicos De Saude	Farmácia Basica	20/02/2002	Estatutário(INSS)
59	Judite Soares da Silva	4111	Servente	Unidade Mista	10/04/2001	Estatutário(INSS)
60	Keis de Paula Rosa	11339	TÉCNIC. DE ENFERMAGEM	Unidade Mista	25/04/2011	Estatutário(INSS)
61	Leandro Chaves Santos	230	Agente Administrativo	Atividades da Semusa	04/04/2008	Estatutário(INSS)
62	Leandro Teixeira Vieira	11274	Bioquimico	Farmácia Basica	22/02/2011	Estatutário(INSS)
63	Leomar Kechner	965	Motorista Veiculos Leves	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
64	Leonia de Sousa Alves	3395	Auxiliar Administrativo	Atividades da Semusa	10/07/2001	Estatutário(INSS)
65	Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro	96954	Agente Administrativo	Atividades da Semusa	01/02/2008	Estatutário(INSS)
66	Lourdes Gonçalves	213	Agente Administrativo	Atividades da Semusa	17/03/2008	Estatutário(INSS)
67	Lucilena Pacheco da Silva	8982	Auxiliar De Enfermagem	Unidade Mista	04/05/2007	Estatutário(INSS)
68	Luis Barbosa da Silva	9571	Vigia	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
69	Luzanira Rodrigues C.Schneider	981	Telefonista	Atividades da Semusa	19/02/1998	Estatutário(INSS)
70	Luzinete Alves da Silva	9296	Auxiliar De Enfermagem	Programa Saude da Família	21/09/2007	Estatutário(INSS)
71	Luzineuma Maria Oliveira	5282	Auxiliar De Servicos De Saude	Unidade Mista	01/06/2002	Estatutário(INSS)
72	Marcelo Backschat	183	Motorista Veiculos Pesados	Unidade Mista	16/02/1998	Estatutário(INSS)
73	Marcelo C. Do Nascimento	9865	Motorista Veiculos	Unidade Mista	21/02/2008	Estatutário(INSS)
74	Maria A. Mota Garcia Schmoller	4774	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	08/11/2001	Estatutário(INSS)
75	Maria Aparecida Correa	1198	Aux.Serviço Gerais	Unidade Mista	01/10/2014	Estatutário(INSS)
76	Maria Aparecida Per.Da Silva	8796	Auxiliar De Enfermagem	Unidade Mista	27/04/2007	Estatutário(INSS)
77	Maria de F. Aparecida Machado	51	Enfermeiro	Unidade Mista	18/12/2014	Estatutário(INSS)
78	Maria do Carmo Lopes.Izabel	1228	Auxiliar De Enfermagem	Unidade Mista	16/11/1998	Estatutário(INSS)
79	Maria G. J. De Almeida Silva	9393	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	24/10/2007	Estatutário(INSS)
80	Maria Luiza da Silva	8095	Auxiliar De Enfermagem	Unidade Mista	17/05/2006	Estatutário(INSS)
81	Maria Roseli Nunes Carneiro	11371	Merendeira	Unidade Mista	25/04/2011	Estatutário(INSS)
82	Marilda Alves de Almeida	8737	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	17/04/2007	Estatutário(INSS)
83	Marilda Aparecida do Amaral	108	Agente Administrativo	Atividades da Semusa	18/03/2008	Estatutário(INSS)

84	Marilene Ramos de Souza Alves	6475	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	04/07/2004	Estatutário(INSS)
85	Marli Hermann Ghidini Kechner	1279	Auxiliar De Servicos De Saude	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
86	Marta Jorge de Lima Santos	1155	Agente De Saude Rural	Sec.Saude Pacs	13/06/1994	Estatutário(INSS)
87	Milton Cardoso de Sa	2640	Agente De Saude Rural	Vigilância Ambiental e Epidemi	13/06/1994	Estatutário(INSS)
88	Nilda Cabral Vieira	1384	Servente	Programa Saude da Família	25/07/1994	Estatutário(INSS)
89	Nilza Ponciano Soares	1350	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	23/04/1998	Estatutário(INSS)
90	Pedro Celio Beatto	1430	Auxiliar De Servicos De Saude	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
91	Pedro da Silva Ferreira	11231	Motorista Veiculos	Unidade Mista	18/02/2011	Estatutário(INSS)
92	Raquel de Jesus Rodrigues	6076	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	04/02/2004	Estatutário(INSS)
93	Remilda Soares Goncalves	4839	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	20/11/2001	Estatutário(INSS)
94	Renato A. Pereira Junior	113077	Diretor Clinico Hospitalar	Unidade Mista	02/05/2017	Estatutário(Sem desconto)
95	Renato Alves Almeida	1538	Motorista Veiculos Leves	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
96	Roberval de Oliveira	11347	TÉCNIC. DE ENFERMAGEM	Unidade Mista	15/04/2011	Estatutário(INSS)
97	Ronaldo Pires de Morais	35	Motorista Veiculos	Unidade Mista	11/05/2011	Estatutário(INSS)
98	Ronaldo Pires de Morais	35	Motorista Veiculos	Sec. Obras Serv.publicos.	11/05/2011	Estatutário(INSS)
99	Ronaldo Teodoro Mauricio Lopes	299	Vigia	Sec.Mun de Administração	15/05/2003	Estatutário(INSS)
100	Rosane Salete Zabot	1546	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	02/03/1998	Estatutário(INSS)
101	Roselei da Silva Rocha	5002	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	04/03/2002	Estatutário(INSS)
102	Roseli Candida de Souza	11380	TÉCNIC. DE ENFERMAGEM	Unidade Mista	29/04/2011	Estatutário(INSS)
103	Rossana B. F. B. Magalhaes	11851		SEMAM	26/09/2011	Estatutário(INSS)
104	Ruth Goncalves da Silva	11398	TÉCNIC. DE ENFERMAGEM	Unidade Mista	02/05/2011	Estatutário(INSS)
105	Salete Pereira Lotici Picini	9253	Auxiliar De Enfermagem	Programa Saude da Família	30/08/2007	Estatutário(INSS)
106	Sebastiao Goncalves Ricardo	8451	Motorista Veiculos	Unidade Mista	07/07/2006	Estatutário(INSS)
107	Selma Alves da Cunha	1600	Servente	Unidade Mista	13/06/1994	Estatutário(INSS)
108	Silvani Cristina Nava	11355	Enfermeiro	Unidade Mista	15/04/2011	Estatutário(INSS)
109	Silvia Alves Dias	6572	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	27/09/2004	Estatutário(INSS)
110	Sirleno Neves de Almeida	140	Vigia	Vigilância Ambiental e Epidemi	05/05/2006	Estatutário(INSS)
111	Sirley Rocha Camargo	272	ZELADORA	Semec 10%	29/09/2007	Estatutário(INSS)
112	Solange Farias Ramos	113042	COORD MUN DE SAUDE	Atividades da Semusa	03/01/2017	Verba de Representção
113	Sueli de Oliveira Silva	10308	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	19/06/2008	Estatutário(INSS)
114	Sueli Thereza da Silva Candido	10278	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	16/06/2008	Estatutário(INSS)
115	Tâmela C. Dos Santos Zeviescki	113085	COORD MUN DE SAUDE	Atividades da Semusa	19/10/2018	Verba de Representção
116	Tania Maria Barbosa	7625	Medico	Unidade Mista	24/05/2006	Estatutário(INSS)
117	Tania Maria Kechner	930	Secretario Mun.De Saude	Atividades da Semusa	18/04/2002	CARGO CONFIANCA
118	Victor Camargo	1694	Auxiliar De Enfermagem	Programa Saude da Família	13/06/1994	Estatutário(INSS)
119	Virlei Antonio Dias	1767	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	03/03/1998	Estatutário(INSS)
120	Volmir Beatto	1201	Aux.Serviço Gerais	Unidade Mista	01/10/2014	Estatutário(INSS)
121	Waldeir Pereira de Oliveira	9989	Vigia	Vigilância Ambiental e Epidemi	03/04/2008	Estatutário(INSS)
122	Waldir Sousa Marcelino	9091	Agente Comunitario De Saude	Sec.Saude Pacs	14/06/2007	Estatutário(INSS)
122	<=========Total de Registros					

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:1610481E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:152/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4800/SEMUSA/2018
VALIDADE: 12/02/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO DE ESTERELIZAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO DE ESTERELIZAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no
§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/PMJ/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 0.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	UND	5000	RAVA	R$ 0,40	R$ 2.000,00
20	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 LITROS: Estrutura feita em aço tubular; com rodinhas para transporte, com correntes de segurança.	UND	02	ROMED	R$ 273,19	R$ 546,38
21	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS: Estrutura feita em aço tubular; com rodinhas para transporte, com correntes de segurança.	UND	02	ROMED	R$ 260,90	R$ 521,80
40	GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA, Eletrocardiograma, Ultrassom. Gel viscoso translúcido, inodoro, insento de sal, álcool e PH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido. **Composição:** Polímero Carboxivinílico, Água Desmineralizada e conservantes. **Apresentação:** Caixa contendo 01 frasco plástico (BAG) com 5 Kg.	UND	30	MULTIGEL	R$ 19,00	R$ 570,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.638,18**

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	INDICADOR QUÍMICO para monitorização de processo por peróxido de hidrogênio, conforme norma ISSO 11138. Caixa com 400 unidades. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca BAUMER, conforme manual de instruções do equipamento.	UND	03	CROSSTEX	R$ 217,60	R$ 652,80
13	INDICADOR BIOLÓGICO para monitorização de processos de esterilização por peróxido de hidrogênio, conforme ISSO 11138. Apresentação: flaconetes de plástico com 106 esporos do Bacillus stearothermophilus. Tempo de incubação de 24 horas, em caixas com 50 unidades. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca BAUMER, conforme manual de instruções do equipamento.	UND	02	CLEAN TEST	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.892,80**

HIGIBEST COMERIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, com acionamento manual, em aço inoxidável polido, com chave. Capacidade: 500 ml; Dimensões: A: 15cm L: 9,5cm C: 11cm; ITENS INCLUSOS: 01 Saboneteira; 01 Suporte traseiro; 01 Chave; 03 parafusos; 03 buchas de fixação	UND	50	BIOVIS	R$ 435,00	R$ 21.750,00
37	LUVA NITRÍLICA, para Proteção Química, com forro de algodão, cano longo, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Indicada para proteger o profissional no manuseio de químicos como o glutaraldeído 2% (utilizado para processamento de material da endoscopia).	UND	50	VOLK	R$ 9,48	R$ 474,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.224,00**

LAJA LTDA - ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AGENTE ESTERILIZANTE PARA USO EXCLUSIVO em esterilizadores BAUMER – Solução aquosa a 50% de peróxido de hidrogênio. Apresentação em frascos de 150 ml, com etiqueta RFID, em embalagens com seis frascos. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca BAUMER, conforme manual de instruções do equipamento.	UND	15	BAUMER	R$ 1.490,00	R$ 22.350,00
11	FITA ZEBRADA com listas impressas com tinta sensível a presença de peróxido de hidrogênio na superfície da fita. Apresentação: rolo de 50 m e largura 19mm, em embalagens individuais. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca BAUMER, conforme manual de instruções do equipamento.	UND	06	BAUMER	R$ 309,00	R$ 1.854,00
15	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO. Largura 57 mm, diâmetro externo máximo do rolo 55mm, 10 metros, método de impressão término, tipo do papel recomendado Marca Baumer, comprimento de aproximadamente um metro. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca BAUMER, conforme manual de instruções do equipamento.	UND	100	BAUMER	R$ 44,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.604,00**

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ: 06.253.085/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	ROLOS EM FOLHAS DUPLAS SOLDADAS, com uma face em Tyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca BAUMER, conforme manual de instruções do equipamento. TAMANHO 250 MM X 70 MM.	UND	30	ZERMATT	R$ 700,00	R$ 21.00,00
17	ROLOS EM FOLHAS DUPLAS SOLDADAS, com uma face em Tyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca BAUMER, conforme manual de instruções do equipamento. TAMANHO 300 MM X 70 MM.	UND	30	ZERMATT	R$ 840,00	R$ 25.200,00
18	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO de processo de autoclave. Largura 57 mm, comprimento de aproximadamente 10 metros para autoclave esterilizadora SERCON modelo HS89-0304.	UND	100	SERCON	R$ 17,50	R$ 1.750,00
19	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO de processo de termodesinfectadora SERCON. Largura 57 mm, comprimento de aproximadamente 10 metros.	UND	100	SERCON	R$ 17,50	R$ 1.750,00
24	BOBINA PARA ELETROCARDIÓGRAFO: Rolos de bobina de papel térmico milimetrado para impressão de eletrocardiograma compatível com o aparelho Cardiocare 2000 BIONET. Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.	UND	20	TECNOPRINT	R$ 31,50	R$ 630,00
25	DETERGENTE ALCALINO: Detergente alcalino duas vezes concentrado, ph 11.0 – 11.5, sem necessidade da utilização de neutralizantes. Possuir cor clara para não afetar na coloração da água. Utilizado na remoção de sujidade orgânica de produtos para a saúde. Alcalino seguro, compatível com plástico, aço inoxidável, metais. Diluição de 1.0 a 4.0 ml. Recomendado para limpeza manual e automatizada. Galão de 5 litros. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.	UND	05	STERIS/ PROLYSTICA 2X ALCALINO	R$ 1.209,00	R$ 6.045,00
26	DETERGENTE NEUTRO: Detergente neutro duas vezes concentrado, ph 7.0 – 8.0. Possuir cor clara para não afetar na coloração da água. Utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para a saúde, com eficiente poder de limpeza. Compatível com plásticos, aço inoxidável e metais, incluindo alumínio. Diluição 1.0 a 4.0 ml. Recomendado para limpeza manual e automatizada. Galão de 5 litros. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.	UND	05	STERIS/ PROLYSTICA 2X NEUTRAL	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
27	LUBRIFICANTE: Lubrificante para instrumentais metálicos, seu uso regular aumenta a vida útil do instrumental e mantém sua função – uso manual e automatizado. Galão de 3,78 litros. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.	UND	02	STERIS/HINGE-FREE	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
28	NEUTRALIZANTE – DESINCRUSTANTE – AGENTE PASSIVADOR: Possui 3 características em um único produto: desincrustante, agente passivador e neutralizador de resíduos alcalinos. Desincrustante a base de ácido, eficaz na remoção de depósitos minerais provenientes de água em instrumentais e na câmara lavadora desinfetadora. Restaura e mantém a integridade da camada passivadora de superfícies de aço inoxidável. Neutralizador efetivo dos efeitos de produtos altamente alcalinos. Galão de 4 litros. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.	UND	02	STERIS/ RESTORE	R$ 950,00	R$ 1.900,00
29	UMECTANTE: Umectante em gel sem enzimas, com surfactantes e inibidores de corrosão. Deve manter a umidade do material e evitar a formação de biofilmes durante o transporte até a área de limpeza. Fácil remoção. Spray de 650 ml. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.	UND	06	STERIS/ PRE-KLEINS	R$ 110,00	R$ 660,00
31	MONITOR DE LIMPEZA DE TERMODESINFETADORA: Monitor de limpeza para utilização em lavadoras termodesinfetadoras, inclui duas formas de proteína, lipídeos e polissacarídeos, para imitar as dificuldades de limpeza nos instrumentais cirúrgicos. Caixa com 100 testes. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.	UND	03	STERIS/ VERIFY ALL CLEAN TESTE	R$ 575,00	R$ 1.725,00
32	HOLDER - SUPORTE DE TESTE: Suporte de teste para termodesinfetadora. Caixa com 1 suporte. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.	UND	03	STERIS/ VERIFY ALL CLEAN HOLDER	R$ 450,00	R$ 1.350,0
33	INDICADOR DE TEMPERATURA DA LAVADORA TERMODESINFETADORA: Indicador de temperatura utilizado no processo de lavagem no primeiro ciclo do dia na lavadora termodesinfetadora. Faixas de temperatura para garantir que a lavadora esteja atingindo temperatura desejada. Caixa com 50 testes. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.	UND	03	STERIS/ TEMP-A-SURE	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
35	PURIFICADOR DE ÁGUA E OSMOSE REVERSA: O enxágue é importante para remoção dos resíduos químicos da lavagem e a secagem é importante para preservar o material (evitar manchas e oxidações) e garante o processo de esterilização. O sistema de purificação de água e osmose reversa é composto por conjunto de filtros, sua produção é de 63 litros por hora. Ideal para central de materiais e esterilização de hospitais, clínicas, terceirização de serviços de esterilização e setores de endoscopia e hemodinâmica.	UND	01	VEXER	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 90.460,00**

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. **CNPJ: 16.743.543/0001-39**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	FITA TESTE PARA GLUTARALDEIDO 2%, fitas teste para Glutaraldeído fáceis de usar, através do método de imersão e comparação por determinação semi-quantitativa da concentração de Glutaraldeído em solução através de uma escala de cor previamente estabelecida. Frasco com 100 unidades.	30	FRA	SPS/GL	R$ 469,57	R$ 14.087,10
VALOR TOTAL						**R$ 14.087,10**

PRODULIM EIRELI – ME **CNPJ: 02.360.076/0001-53**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LIMPADOR E DESINFETANTE direcionado para a área hospitalar a base de quaternário de amônio de 5ª geração. Embalagem de 5 litros para reconstituição.	UND	30	CICLOFARMA	R$ 360,00	R$ 10.800,00
30	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CÂMERA DE AUTOCLAVE: Detergente para limpeza de câmera de autoclave: detergente alcalino seguro utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para saúde. Atua na remoção de manchas. Protege, recupera e minimiza os efeitos corrosivos da água nos	UND	02	CINORD	R$ 950,00	R$ 1.900,00

	instrumentais. Compatível com alumínio. Indicado para limpeza da câmara da autoclave. Galão de 5 litros. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.					
VALOR TOTAL						**R$ 12.700,00**

Posterari Assessoria Técnica LTDA.	Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
CNPJ: 16.743.543/0001-39	CNPJ: 02.475.985/0001-37
Rua Afrânio Francisco Azevedo, 140 - Sala 01	Av. Dom Pedro I, 2678
Bairro: Guanabara	Setor 05
Uberaba/MG	Jaru/RO
CEP: 38.080-400	CEP: 76.890-000
Fone: (34) 3075-7397	Fone: (69) 3521-5181
Email: Posterariassessoria@Globo.Com	Email: Covan-@Hotmail.Com
RODRIGO MILANEZ POSTERARI	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 049.049.676-82	CPF: 943.048.822-87
Representante	Representante
Laja LTDA - ME	Nortemedica Comércio E Representações LTDA.
CNPJ: 05.887.870/0001-48	CNPJ: 06.253.085/0001-04
Rua Do Contorno, 4898	Av. Guanabara, 1275
Flodoaldo Pontes Pinto	Nossa Senhora Das Graças
Porto Velho/RO	Porto Velho/RO
CEP: 76.820-660	CEP: 76.804-131
Fone: (69) 3043-3222	Fone: (69) 3222-6544
Email: Laja.Laja@Globo.Com	Email: Nortemedica@Nortemedica.Com
AURIONE KENEDDY DA COSTA	***NELSON GAVASSA***
CPF: 722.532.584-15	CPF: 005.015.518-08
Representante	Representante
Produlim Eireli – ME	G.M. Valência Produtos Hospitalares - ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53	CNPJ: 23.420.875/0001-48
Rua Tenente Brasil, Nº 534	Rua Professor Francisco Morato, Nº. 499 - Ft.02
Bairro Centro	Bairro Centro
Ji-Paraná/RO	Uchoa/SP
CEP: 76.900-014	CEP: 15.890-000
Fone: (69) 3422-1919	Fone: (17) 3826-3200
Email: Licitacao@Autolim.Com.Br	Email: Cirurgica_Gmv@Yahoo.Com.Br
ALEXANDER ALVES GUIMARAES	***GIMENEZ MATEUS VALENCIA***
CPF: 981.741.777-87	CPF: 033.142.978-07
Representante	Representante
Higibest Comércio E Serviços EIRELI- ME	
CNPJ: 26.581.761/0001-78	
Rua Rio Branco, 2262	
Bairro Centro - Cacoal/RO	
CEP: 76.963-734	
Fone: (69) 3443-1918	
Email: Licitacao@Higibest.Com.Br	
ANA CLAUDIA BRUNE	
CPF: 418.992.962-04	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:18F06400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº. 2235/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/SEMUSA/2018

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **02.475.985/0001-37**, situada à Av. Dom Pedro I nº. 2678, setor 05, na Cidade de Jaru/RO, CEP nº 76890-000, Tel/Fax (69) 3521-5181 representada legalmente pelo Sr. **Paulo Pedro Stocco**, inscrito no CPF nº 043. 306.728-47 e RG nº 11954605 SSP/SP, residente e domiciliado em Jaru/RO; **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **07.316.691/0001-86**, situada à Rua: Macembu nº. 1.693, Bairro: Taquara, na Cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.710-241, Tel/Fax (21) 3592-8733 representada legalmente pela Srª. **Angela Maria da Silva Melo**, inscrito no CPF nº 092.619.057-14 e RG nº 12.783.491-9 IFP/RJ, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ**; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n°. **08.676.370/0001-55**, situada à Av. João Pessoa nº. 944, Bairro: Martins, na Cidade de Uberlândia/MG, CEP nº 38400-338, Tel/Fax (34) 3219-8357 representada legalmente pelo Sr. **Eduardo Chini Calhau** , inscrito no CPF nº 047.382.156-71 e RG MG10.841.992 SSP/MG, residente e domiciliado em Uberlândia/MG; **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **15.031.173/0001-44**, situada à Rua A, Qd. A, GLEBA 01- D- LJ 02, Bairro. Parque Esplanada 01, na Cidade de Valparaiso de Goiás/GO, CEP nº 72878-606, Tel/Fax (61) 3627-9520, representada legalmente pelo Sr. **Leomar Vieira de Melo**, inscrito no CPF nº 709.261.401-59 e RG nº 3660483 SSP/GO, residente e domiciliado em Brasília/DF; **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **15.439.366/0001-39**, situada à Rua: Henrique Schwerin nº. 365, Bairro: Centro, na Cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-408, Tel/Fax (54) 3522-2993 representada legalmente pela Srª. **Camile Rorig Follador**, inscrito no CPF nº 002.009.330-70 e RG 6081034107 SSP/RS, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe/RS**; GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°.**17.472.278/0001-64**, situada à Rua Gotardo Mazzarolo – 16 – Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP nº 99740-000,

Tel/Fax (54) 3523-2202 representada legalmente pelo Sr. **Marcelo Marostica**, inscrito no CPF nº 820.347.290-72 e RG nº 1076099215 SSP/RS, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe/RS; **BML HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **27.187.758/0001-37**, situada à Rua. Major Laje nº 390 Bairro: Ouro Preto, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.310-200, Tel/Fax (31) 3643-7649 representada legalmente pelo Sr. **Daniel Burni Verçosa**, inscrito no CPF nº 086.209.566-20 e RG nº MG12.448.161 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME ,** devidamente inscrita no CNPJ n°.**28.418.133/0001-00**, situada à Alameda 21 de Abril Qd 49, Lt 08, Galpão 2, Bairro: Expansul na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP nº 74.986-750, Tel/Fax (62) 3416- 8300 representada legalmente pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas** , inscrito no CPF nº 032.868.041-93 e RG nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado em Aparecida De Goiânia/GO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/SEMUSA/2018, realizado no dia 05 de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº.1381 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA	EMPRESA DETENTORA
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	10000	0,61	FARMACE	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	2000			FRACASSADO
03	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML	AMP	1500	0,19	SAMTEC	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
04	ALBUMINA HUMANA SOL INJ 20% 10 ML	AMP	35			FRACASSADO
05	ALGINATO DE CALCIO CURATIVO	UNID	200	12,80	CASEX	BML HOSPITALAR LTDA
06	AMICACINA, SULFATO 100MG/ML - SOL INJ. - 2ML	AMP	1500	3,43	GENERICO	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP
07	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	2500	2,45	TEUTO	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
08	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOL. INJ. - 10 ML	AMP	1000	1,29	FARMACE	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
09	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	AMP	1000	2,84	HIPOLABOR	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
10	AMOXICILINA+ SULBACTAM 100+500 AMP 5 ML	AMP	1500			FRACASSADO
11	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	AMP	5500	5,11	BLAU	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
12	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	AMP	3000	4,20	GENERICO	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP
13	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	50			FRACASSADO
14	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	500	1,65	HYPOFARMA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
15	BÁRIO, SULFATO SUSPENSÃO ORAL (100%) 1G - 150ML	FRASCO	30			FRACASSADO
16	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	3000	9,98	NOVA FARMA	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	3000	9,86	BEPEBEN	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL. INJ. - 10ML	AMP	350			FRACASSADO
19	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJ. 5MG/ML - 1ML	AMP	150			FRACASSADO
20	BROMOPRIDA 5MG AMP 2 ML	AMP	15000			FRACASSADO
21	BUPIVACAÍNA 0,5 % ISOBÁRICA - SOL. INJ - 4 ML	AMP	100			FRACASSADO
22	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	AMP	3000			FRACASSADO
23	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJ. - 20ML	FRASCO	100	4,49	GENERICO	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	AMP	2500	1,41	HIPOLABOR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	AMP	18000	2,03	HYPOFARMA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA
26	CARVÃO ATIVADO COM NITRATO DE PRATA USO TÓPICO- CURATIVO 10X10CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	200	31,00	CASEX	BML HOSPITALAR LTDA
27	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	AMP	15000			FRACASSADO
28	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO	AMP	1200	6,73	BLAU	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
29	CEFTRIAXONA 1 G AMP PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	AMP	18000			FRACASSADO
30	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	AMP	3000	10,91	EUROFARMA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
31	CETAMINA 1G AMP 10 ML - ANESTESICO	AMP	120			FRACASSADO
32	CETOPROFENO 100 MG	AMP	2500	3,40	UNIAO	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
33	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 2 ML	AMP	10000	0,97	HYPOFARMA	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
34	CIPROFLOXACINO 200MG - SOL. INJ - SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	AMP	5000	28,00	FRESENIUS	GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

35	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 10ML	FRAS/AMP	60			**FRACASSADO**
36	CITRATO DE FENTANILA 78.5MCG/ML - SOL. INJ. - 10ML	FRAS/AMP	200	8,87	HIPOLABOR	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
37	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ML	AMP	2000	3,98	HIPOLABOR	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
38	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - 4ML	AMP	3000	2,95	HIPOLABOR	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
39	CLORANFENICOL 1 G PÓ LIOFILIZADO	AMP	3500	5,40	GENERICO	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP**
40	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	2000	1,01	SAMTEC	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
41	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	500			**FRACASSADO**
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) – 100 ML	BOLSA	12000	2,47	JP FARMA	**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME**
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) – 250 ML	BOLSA	20000	2,48	JP FARMA	**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME**
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) – 500 ML	BOLSA	25000	3,29	FRESENIUS	**GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
45	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)- 1000 ML	BOLSA	10000			**FRACASSADO**
46	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG - SOL. INJ. - 20ML	AMP	200			**FRACASSADO**
47	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	AMP	1000	1,54	HIPOLABOR	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
48	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG AMP 2 ML	AMP	1000			**FRACASSADO**
49	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	AMP	1200	1,74	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
50	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G (POMADA 30G)	TUBO	2000	10,07	IRUXOL	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP**
51	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOL. INJ. - 2ML	AMP	18000	1,20	HYPOFARMA	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**
52	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	AMP.	250			**FRACASSADO**
53	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	AMP	35000	0,93	HYPOFARMA	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
54	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	3500	1,07	SANTISA	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**
55	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	AMP	35000			**FRACASSADO**
56	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 50 MG AMP. 01 ML	AMP	13000	1,54	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
57	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUB LINGUAL 5 MG	COMP	1000			**FRACASSADO**
58	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	55000	0,77	SANTISA	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**
59	EFEDRINA 50 MG -AMPOLA COM 1ML	AMP.	100			**FRACASSADO**
60	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ - ENCHIDAS 0,2ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	SERINGA	300	21,82	CUTENOX	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP**
61	ENOXAPARINA S(80MG/0,8ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,8ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	SERINGA	100			**FRACASSADO**
62	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	2000	2,59	HIPOLABOR	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
63	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	1500			**FRACASSADO**
64	ETOMIDATO AMP. 2 MG/ML (10 ML)	AMP.	300	14,48	CRISTALIA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
65	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP.	350	3,18	HIPOLABOR	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
66	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML	AMP.	1000			**FRACASSADO**
67	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV E/OU IM) - 1ML	AMP.	2000	1,69	CRISTALIA	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
68	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP.	100	20,00	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
69	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G)/100ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA - 130ML	FRASCO	500			**FRACASSADO**
70	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP.	7000	0,62	SANTISA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
71	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO NEUTRA, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA – FRASCO 500ML	FRASCO	1000	19,83	MULTIGEL	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
72	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP.	8000	1,19	SANTISA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

73	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOLUÇÃO INJ. - 1ML	AMP.	5000	1,40	SANTISA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
74	GLICERINA P.A. ACS (GLICEROL) C3H8O3P.M. 92,09 1000 ML	LITRO	30			**FRACASSADO**
75	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	AMP.	1000	0,39	SAMTEC	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
76	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP.	3000	0,30	SAMTEC	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
77	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	BOLSA	12000			**FRACASSADO**
78	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	BOLSA	10000			**FRACASSADO**
79	GLICOSE 5%, SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	BOLSA	15000			**FRACASSADO**
80	GLICOSE 5%, SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 1.000ML	BOLSA	8000			**FRACASSADO**
81	GLICOFICIOLÓGICA - GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, SITEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500 ML	BOLSA	7000			**FRACASSADO**
82	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOL. INJ - 10 ML	AMP.	200	2,26	ISOFARMA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
83	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AMP.	1000	1,54	HYPOFARMA	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**
84	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL.INJ.1 ML	AMP	500	8,47	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
85	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	AMP.	500			**FRACASSADO**
86	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP.	3000	5,49	CRISTALIA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
87	HIDROGEL CURATIVO BISNAGA 25G MATERIAL CARBOXIMETILCELOSE, ALGINATO E AGUA, APRESENTAÇÃO EM GEL	FRASCO	1000	21,48	CASEX	**BML HOSPITALAR LTDA**
88	HIDROXIDO DE FERRO III 200MG/ML – AMP. 2 ML	FRA/AMP	2500	10,05	UNIAO QUIMICA	**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME**
89	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. – 2 ML	AMP.	300			**FRACASSADO**
90	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 100% - FRASCO 100 ML	FRASCO	20			**FRACASSADO**
91	LEVOBUPIVACAÍNA 0.5% COM 20 ML S/ VASO CONSTRITOR	FRAS/AMP	60			**FRACASSADO**
92	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOL. INJ. - 20ML	AMP.	100	9,58	XYLESTESIN	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP**
93	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	AMP.	100	7,97	XYLESTESIN	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP**
94	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	TUBO.	2000			**FRACASSADO**
95	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	AMP.	2500			**FRACASSADO**
96	MANITOL 20%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	BOLSA	500			**FRACASSADO**
97	MELOXICAM.15 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP.	4000			**FRACASSADO**
98	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP.	2000	1,91	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
99	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ LIÓFILO + DILUENTE	AMP.	1000	19,75	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
100	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP.	30000	0,44	ISOFARMA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
101	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	BOLSA	5000	2,59	ISOFARMA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
102	MIDAZOLAM 50MG/5ML - SOL. INJ. - 10ML	AMP.	1000			**FRACASSADO**
103	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP.	700			**FRACASSADO**
104	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. 2ML	AMP.	2000			**FRACASSADO**
105	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	AMP.	150			**FRACASSADO**
106	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP.	100	0,95	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
107	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA (SUB-LINGUAL)	CÁPSULA	1500			**FRACASSADO**
108	NIMESULIDA SUPUSITÓRIO100 MG	COMPRIMIDO	240			**FRACASSADO**
109	NITROFURAZONA POMADA 2 MG / GR, POTE C/ 500 GR	UNID.	300	111,64	SULFADIAZINA PRATA	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP**

110	NITROGLICERINA 50 MG – AMPOLA COM10 ML	AMP.	300			**FRACASSADO**
111	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG +DILUENTE	AMP.	100	14,98	HYPOFARMA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
112	NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	AMP.	500	2,61	HYPOFARMA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
113	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP.	3000	2,00	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
114	ÓLEO DE GIRASSOL AGE 120 ML	FRASCO	200			**FRACASSADO**
115	ÓLEO MINERAL 100% - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VOL. ENTRE 100 OU 120 ML	FRASCO	400			**FRACASSADO**
116	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE- 10 ML	FRAS/AMP.	10000			**FRACASSADO**
117	ONDANSETRONA 4 MG/ML AMPOLA COM 4 ML	AMP	300			**FRACASSADO**
118	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	AMP.	1000	3,79	BLAU	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**
119	PANCURÔNIO 2MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP.	100			**FRACASSADO**
120	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML	AMP.	4000	2,52	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
121	PIRACETAM 1G AMPOLA COM 5 ML	AMP.	1000			**FRACASSADO**
122	POLIVITAMINICO COMPOSTO POR: PALMITATO DE RETINOL 3500 UI VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI 106 COLECALCIFEROL 220 UI VITAMINA D3 220 UI 110 DL-ALFATOCOFEROL 10,20 MG VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) 11,2 UI 5,6 ÁCIDO ASCÓRBICO 125 MG VITAMINA C 125 MG 62,5 – 125 COCARBOXILASE 5,80 MG VITAMINA B1 (TIAMINA) 3,51 MG 117 FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 5,67 MG VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 4,14 MG 115 CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5,50 MG VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 4,53 MG 75,5 – 113,25 CIANOCOBALAMINA 6,00 µG VITAMINA B12 0,006 MG 120 ÁCIDO FÓLICO 414 µG VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 0,414 MG 69 – 103,5 DEXPANTENOL 16,15 MG ÁCIDO PANTOTÊNICO 17,25 MG 115 BIOTINA 69 µG VITAMINA H (BIOTINA) 0,069 MG 115 NICOTINAMIDA 46 MG VITAMINA PP 46 MG	FRAS/AMP	1000			**FRACASSADO**
123	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP.	10000	2,69	SANVAL	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**
124	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	AMP.	500	9,74	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
125	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP.	12000	1,41	HYPOFARMA	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**
126	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2 MG/ML – 2ML	AMP	100	55,34	CRISTALIA	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
127	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	BOLSA	15000			**FRACASSADO**
128	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP.	300	4,18	HIPOLABOR	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**
129	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 250 ML	FRASCO	22			**FRACASSADO**
130	SOLUÇÃO INJETÁVEL GELATINA + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO (35 + 8,5 + 0,70 + 0,38) BOLSA 500ML	BOLSA	2000			**FRACASSADO**
131	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG + DILUENTE	AMP.	6000	2,96	BLAU	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
132	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 4 ML	AMP.	6000	7,98	BLAU	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	POTE	200			**FRACASSADO**
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (80+16MG) - SOL.INJ. - 5ML	AMP.	3000			**FRACASSADO**
135	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOL. INJ. - 10ML	AMP.	600			**FRACASSADO**
136	SULFENTANILA 50 MCG/ML COM 5 ML	AMP	70			**FRACASSADO**
137	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - PÓ P/ SOL. INJ.	AMP.	200	14,23	SUCCITRAT	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP**
138	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	AMP.	5000	8,87	UNIAO	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
139	TIOPENTAL SÓDICO 1G - PÓ P/ SOL. INJ.	FRAS/AMP	1000			**FRACASSADO**
140	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP.	5000			**FRACASSADO**
141	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP.	2000	1,30	HALEX ISTAR	**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME**
142	VITELINATO DE PRATA 10% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - 5ML	FRASCO	25			**FRACASSADO**

2 - DAS NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA)

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos/medicamentos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;
d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado
§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Membro do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ n°. 02.475.985/0001-37
Representante Legal
SR. PAULO PEDRO STOCCO
CPF nº 043. 306.728-47 e RG nº 11954605 SSP/SP

Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA. EPP,
CNPJ n°. 07.316.691/0001-86
Representante Legal
SRª. ANGELA MARIA DA SILVA MELO
CPF nº 092.619.057-14 e RG nº 127.834.919 IFP/RJ

Distribuidora De Medicamentos Pró-Saúde LTDA
CNPJ n°. 08.676.370/0001-55
Representante Legal
SR. EDUARDO CHINI CALHA
CPF nº 047.382.156-71 e RG nº MG10.841.992 SSP/MG

Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA – ME,
CNPJ n°. 15.031.173/0001-44
Representante Legal
SR. LEOMAR VIEIRA DE MELO
CPF nº 709.261.401-59 e RG nº 3660483 SSP/GO

Erefarma Produtos Para Saúde EIRELI,
CNPJ n°. 15.439.366/0001-39
Representante Legal
SRª. CAMILE RORIG FOLLADOR,
CPF nº 002.009.330/70 e RG nº 6081034107 SSP/RS

Goldenplus Com De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA,
CNPJ n°.17.472.278/0001-64,
Representante Legal
SR. MARCELO MAROSTICA,
CPF nº 820.347.290-72 e RG nº 1076099215 SSP/RS

BML Hospitalar LTDA
CNPJ n°. 27.187.758/0001-37
Representante Legal
SR. DANIEL BURNI VERÇOSA,
CPF nº 086.209.566-20 e RG nº MG12.448.161 SSP/MG

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
CNPJ n°.28.418.133/0001-00
Representante Legal
SR. CASSIO MARTINS DE FREITAS
CPF nº 032.868.041-93 e RG nº 5040142 SPTC/GO

Publicado por:
Tamires Rodrigues Tozi
Código Identificador:DF4EE74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.001/2019 FISCALICAÇÃO URBANA
Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Anilton Domingos da Silva	025730392-85	04	033	018	3172/2018
Adriana Souza dos Santos	647264362-82	04	025	003	3171/2018
Edu Miguel Schaler	141951001-00	04	030	005	3152/2018
Cassya Fonseca Santos	008050531-37	04	066-a	010	3001/2018
Manoel Moreira Ramos	774697889-00	06	004	005	3002/2018
Lauane Macedo de Almeida	015868932-11	04	033	002	3173/2018
Celia da P. M. Novais	390801142-53	04	030	015	3151/2018
Maria Natalina B. da Silva	438288842-53	04	032	0011	3153/2018
João Moreira dos Santos	140966312-34	04	072	009	3154/2018
Denivaldo A. dos Santos	292438581-49	04	026	007	3156/2018
Ozeias de Oliveira Ferreira	629304272-72	14	027	002	344/2019

Machadinho D'Oeste - RO, 12/02/2019.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:57441D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.002/2019 FISCALIZAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Reginaldo Almeida Souza	623506922-72	04	069	014	3155/2018
Silva Claudino de Souza	414530699-68	04	073	009	3157/2018
Marilia Ferreira de Oliveira	057.436159-69	14	004	011	196/2019
Vanderson Rigotti	580030962-00	14	004	007	195/2019
Adriano José Scalabrine	021108389-59	14	005	004	197/2019
Loreni Silvana Negreiro	409261252-49	14	011	018	198/2019
Sergio Seizo Toma	120730188-40	14	034	021	199/2019
Adriano Rezende Amaral	591304152-68	14	012	024	200/2019
Maria Elisa Soares Borges	022762217-04	14	033	009	201/2019
Sidinea Benfica de Oliveira	854495392-15	14	033	010	206/2019
Ozeias de Oliveira ferreira	629304272-72	14	027	001	343/2019

Machadinho D'Oeste - RO, 12/02/2019.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:3C053626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.003/2019 FISCALIZAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Erica L. P. de Almeida	949542082-20	14	033	014	204/2019
Rosangela Boff	881458249-15	14	034	015	202/2019
Erivaldo Xavier	691190152-91	14	033	011	220/2019
Ronaldo Rocha R. Santos	005602042-21	14	032	012	222/2019
Geraldo Vieira Costa	308771056-34	14	011	005	221/2019
Maria A M de Andrade	299160972-91	04	46-a	007	227/2019
Vilmar de A. da Silva	003362231-02	14	028	002	338/2019
Rosa Maria Arzão	286005332-87	14	028	005	339/2019
Maria T. de Oliveira	565745259-34	14	028	009	340/2019
Denise Mamedes da Silva	023770532-03	14	028	010	341/2019
Ivone Henrique Falcione	554854569-87	14	028	0017	342/2019

Machadinho D'Oeste - RO, 12/02/2019.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:02E1C23D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 008/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 008/SEMUSB/2019
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00113- 000/2019.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão a vistoria da estrutura do espaço a ser implantado o Mercado Público no Distrito de Nova Mutum, como também o cadastramento dos permissionários, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2019, no veículo oficial FIAT UNO OXL 3688. Conforme Memorando nº 018/DPU/SEMUSB/2019:

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	294976	Agenor Noé Leitão	Assessor Técnico Nível III	15 a 17 de fevereiro	2,5	80,74	201,85
02	308298	Mônica M. da Conceição Ornelas	Gerente da Divisão de Fiscalização dos Espaços Públicos	15 a 17 de fevereiro	2,5	80,74	201,85

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

ADALMI BELO COSTA
Subsecretário Municipal De Serviços Básicos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60BD690F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2391 de 06.02.2019, torna público o **Registro de Preços nº 074/2018** – **Pregão Eletrônico 148/2018 – Licitação nº750343 – Processo 02.00310/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Peças para Reposição em Roçadeira, Podador e Motosserra, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 -						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.CABO DO ACELERADOR COM MANGUEIRA 830 MM (D), MANGUEIRA 960 MM (A) E TERMINAL PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	160	UNIDADE	STIHL	R$ 70,92	R$ 11.347,20	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
2. CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	135	UNIDADE	STIHL	R$ 278,14	R$ 37.548,90	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
3. TAMPA DO TANQUE COM CORDÃO E GANCHO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	132	UNIDADE	STIHL	R$ 23,11	R$ 3.050,52	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA

						Responsável: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
4. CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	162	UNIDADE	STIHL	R$ 133,64	R$ 21.649,68	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
5. ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	172	UNIDADE	STIHL	R$ 309,61	R$ 53.252,92	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
6. PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR M12x1 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	100	UNIDADE	STIHL	R$ 8,68	R$ 868,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
7. CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO COM FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	255	UNIDADE	STIHL	R$ 8,95	R$ 2.282,25	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
8. FILTRO DE AR (FILTRO DE ALGODÃO) PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	260	UNIDADE	STIHL	R$ 21,99	R$ 5.717,40	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
9. FILTRO DE AR ADICIONAL (FILTRO DE TELA) PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	175	UNIDADE	STIHL	R$ 8,05	R$ 1.408,75	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
10. COBERTURA PARA PROTEÇÃO PARA SISTEMA DE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	95	UNIDADE	STIHL	R$ 37,08	R$ 3.522,60	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
11. BOTÃO GIRATÓRIO PARA SISTEMA DE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	165	UNIDADE	STIHL	R$ 8,19	R$ 1.351,35	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
12. LUVA PARA SISTEMA DE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	95	UNIDADE	STIHL	R$ 8,78	R$ 834,10	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
13. EMBREAGEM COM MOLA DE TRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	115	UNIDADE	STIHL	R$ 91,33	R$ 10.502,95	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
14. TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	120	UNIDADE	STIHL	R$ 99,79	R$ 11.974,80	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
15. VARETA DE ACIONAMENTO PARA TUBO DO EIXO 28MM x 1,55 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	55	UNIDADE	STIHL	R$ 111,36	R$ 6.124,80	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
16. ROLAMENTO DE ESFERAS 6203 – 2RS PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	115	UNIDADE	STIHL	R$ 46,34	R$ 5.329,10	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49

17. VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	115	UNIDADE	STIHL	R$ 18,51	R$ 2.128,65	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
18. JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	165	UNIDADE	STIHL	R$ 4,11	R$ 678,15	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
19. TAMPA DE ARRANQUE COMPLETA PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	95	UNIDADE	STIHL	R$ 146,40	R$ 13.908,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
20. CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	55	UNIDADE	STIHL	R$ 298,55	R$ 16.420,25	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
21. RETENTOR PARA VIRABREQUIM 12X20X5 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	155	UNIDADE	STIHL	R$ 9,11	R$ 1.412,05	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
22. RETENTOR PARA VIRABREQUIM 12X32X7 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	155	UNIDADE	STIHL	R$ 8,57	R$ 1.328,35	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
23. ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	155	UNIDADE	STIHL	R$ 36,08	R$ 5.592,40	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
24. JOGO DE JUNTA PARA CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	255	UNIDADE	STIHL	R$ 8,02	R$ 2.045,10	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
25. VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	44	UNIDADE	STIHL	R$ 325,03	R$ 14.301,32	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
26. JOGO DE JUNTAS PARA VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	165	UNIDADE	STIHL	R$ 7,00	R$ 1.155,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
27. GAIOLA DE AGULHA 10x14X13 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	115	UNIDADE	STIHL	R$ 23,85	R$ 2.742,75	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
28. PORCA SEXTAVADA M8x1 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUINA	95	UNIDADE	STIHL	R$ 4,22	R$ 400,90	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. CAURADOR 48A 125A PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	16	UNIDADE	STIHL	R$ 141,84	R$ 2.269,44	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49

2. SABRE 50 CM PARA MOTOSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	32	UNIDADE	STIHL	R$ 186,63	R$ 5.972,16	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
3. PARAFUSO COM COLAR PARA CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSERRA S	96	UNIDADE	STIHL	R$ 38,76	R$ 3.720,96	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
4. DA CORRENTE 3/8 7 D PARA MOTOSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	26	UNIDADE	STIHL	R$ 5,74	R$ 149,24	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
5. PIN HÃO DA CORRENTE 3/8 7 D PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	19	UNIDADE	STIHL	R$ 81,02	R$ 1.539,38	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
6. TAMPA DE TANQUE DE GASOLINA COM ANEL DE VEDAÇÃO 23x3,5 PARA MOTOSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	14	UNIDADE	STIHL	R$ 17,91	R$ 250,74	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
7. CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	19	UNIDADE	STIHL	R$ 10,84	R$ 205,96	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
8. TAMPA DE TANQUE DE ÓLEO COM ANEL DE VEDAÇÃO REDONDO 23x3 PARA MOTOSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	13	UNIDADE	STIHL	R$ 14,60	R$ 189,80	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
9. TAMPA DE PINHÃO DA CORRENTE PARA MOTOSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	24	UNIDADE	STIHL	R$ 53,80	R$ 1.291,20	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
10. PORCA SEXTAVADA M 8 PARA MOTOSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	32	UNIDADE	STIHL	R$ 3,16	R$ 101,12	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. TAMPA DE ARRANQUE PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	8	UNIDADE	STIHL	R$ 34,00	R$ 272,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
2. ENGRENAGEM PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	8	UNIDADE	STIHL	R$ 261,00	R$ 2.088,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
3. CARBURADOR PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	11	UNIDADE	STIHL	R$ 114,00	R$ 1.254,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
4. CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO STIHL PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	9	UNIDADE	STIHL	R$ 9,00	R$ 81,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49

5. CILINDRO COM PISTÃO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	9	UNIDADE	STIHL	R$ 240,00	R$ 2.160,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
6. EMBREAGEM COM MOLA DE TRAÇÃO PARA PODADOR STIHL 052HT 131 PEÇA GENUINA	9	UNIDADE	STIHL	R$ 68,00	R$ 612,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
7. TUBO DE EIXO 38MM COMPLETO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	9	UNIDADE	STIHL	R$ 691,00	R$ 6.219,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
8. CABO DE ACELERADOR PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	10	UNIDADE	STIHL	R$ 65,00	R$ 650,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
9. FILTRO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	9	UNIDADE	STIHL	R$ 9,00	R$ 81,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
10. PRÉ FILTRO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	9	UNIDADE	STIHL	R$ 13,00	R$ 117,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
11. TAMPA DE FILTRO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	8	UNIDADE	STIHL	R$ 23,00	R$ 184,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
12. CAMANDO DE VÁLVULA PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	10	UNIDADE	STIHL	R$ 10,00	R$ 100,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
13. MODULO DE IGNIÇÃO COMPLETO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	7	UNIDADE	STIHL	R$ 110,00	R$ 770,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
14. VELA DE IGNIÇÃO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	6	UNIDADE	STIHL	R$ 17,06	R$ 272,96	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49
15. SABRE ROLLOMATC 30 CM PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUINA	21	UNIDADE	STIHL	R$ 109,00	R$ 2.289,00	**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME. **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEF8AF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE DA ATA Nº 20/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 20/2018

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
PROCESSO Nº 560/SEMARF/2018
VALIDA ATÉ: 24 de maio de 2019

Considerando o pedido de reajuste da empresa **Carneiro e Costa LTDA** de valores firmados na ata de registro de preços n° 20/2018;
Considerando a alteração dos preços dos combustíveis;

RESOLVE:

Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Valor após 2º Reajuste	Valor após 3º Reajuste	Valor após 4º Reajuste	Valor após 5º Reajuste	Valor Após 6º reajuste
01	Gasolina Comum	128.000	LT	R$ 4,48	R$ 4,59	R$ 4,85	R$ 4,99	R$ 4,80	R$ 4,65	R$ 4,45
02	Óleo Diesel Comum	410.400	LT	R$ 3,95	R$ 3,65	R$ 4,00	R$ 4,19	R$ 4,00	R$ 3,95	R$ 3,85
03	Óleo Diesel S10	229.000	LT	R$ 3,99	R$ 3,69	R$ 4,05	R$ 4,22	R$ 4,05	R$ 3,99	R$ 3,90

Presidente Médici/RO, 12 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:99AEB5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO FINANCEIRO					
Dezembro/2018					
Data de emissão: 16/01/2019					
Exercício: 2018			P. Contas: PCASP-STN		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	660.147,31	695.680,87
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	660.147,31	695.680,87
Transferências Financeiras Recebidas	703.628,76	697.275,96	Transferencias Financeiras Concedidas	43.481,45	1.595,09
Transferências Financeiras Recebidas	703.628,76	697.275,96	Transferências Financeiras Concedidas	43.481,45	1.595,09
Recebimentos Extra-Orçamentários	90.336,30	38.404,93	Despesas Extra-Orçamentárias	90.336,30	38.404,93
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	90.336,30	38.404,93	Outras movimentações extra-orçamentárias	90.336,30	38.404,93
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		

Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
TOTAL	793.965,06	735.680,89	TOTAL	793.965,06	735.680,89

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente 2019/2020.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FD2277CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA							
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS							
Dezembro/2018							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	805.396,15	703.628,76	660.147,31	660.147,31	660.147,31	93,82	43.481,45
DESPESAS CORRENTES	783.396,15	691.628,76	652.604,22	652.604,22	652.604,22	94,35	39.024,54
Pessoal e Encargos Sociais	552.400,89	492.540,13	491.220,48	491.220,48	491.220,48	99,73	1.319,65
Outras Despesas Correntes	230.995,26	199.088,63	161.383,74	161.383,74	161.383,74	81,06	37.704,89
DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	12.000,00	7.543,09	7.543,09	7.543,09	62,85	4.456,91
Investimentos	22.000,00	12.000,00	7.543,09	7.543,09	7.543,09	62,85	4.456,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	805.396,15	703.628,76	660.147,31	660.147,31	660.147,31	93,82	43.481,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	805.396,15	703.628,76	660.147,31	660.147,31	660.147,31	93,82	43.481,45
SUPERÁVIT (XIV)			43.481,45				-43.481,45
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	805.396,15	703.628,76	703.628,76	660.147,31	660.147,31	100,00	
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.							

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente 2019/2020.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9A1DD14D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Dezembro/2018					
Exercício: 2018			**P. Contas: PCASP-STN**		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			PESSOAL A PAGAR		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		
CLIENTES			BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			PROVISOES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO			PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES			PROVISOES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			PROVISAO PARA RISCOS CIVEIS A CURTO PRAZO		
			PROVISAO PARA REPARTICAO DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
			PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO		
			OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO		
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**125.852,54**	**132.921,95**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			PESSOAL A PAGAR		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		
CLIENTES			BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES			PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			PROVISAO PARA RISCOS CIVEIS A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS			PROVISAO PARA REPARTICAO DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
			PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO		
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
			OUTRAS PROVISOES A LONGO PRAZO		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			RESULTADO DIFERIDO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
IMOBILIZADO	125.852,54	132.921,95	RESERVAS DE CAPITAL		
BENS MOVEIS	99.176,45	91.633,36	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
BENS IMOVEIS	55.585,19	55.585,19	RESERVAS DE LUCROS		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-28.909,10	-14.296,60	DEMAIS RESERVAS		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	-28.909,10	-14.296,60	RESULTADOS ACUMULADOS	125.852,54	132.921,95
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-7.069,41	2.683,43
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132.921,95	130.238,52
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO – BENS MOVEIS			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO – BENS IMOVEIS			OUTROS RESULTADOS		
INTANGIVEL			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - SOFTWARES					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - MARCAS, DIREITOS E PATENTES					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL - SOFTWARES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL – DIREITO DE USO			**TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**125.852,54**	**132.921,95**
TOTAL	**125.852,54**	**132.921,95**	**TOTAL**	**125.852,54**	**132.921,95**
ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**125.852,54**	**132.921,95**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**125.852,54**	**132.921,95**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		
CONGENERES			CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	58.322,14	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**58.322,14**	

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente 2019/2020.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:825A92F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA								
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964								
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA								
EXERCÍCIO DE 2018								
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)								em R$
SEM MOVIMENTAÇÃO								
TOTAL GERAL								

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente 2019/2020.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:78001DE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 9

CNPJ: 01.815.575/0001-25								
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64								
exercício de 2018								
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)								em R$
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIO**	**ESSENCIAL A JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
01 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	660.147,31							
TOTAL	660.147,31							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**	**CULTURA**	**DIREITOS A CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**
01 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA								
TOTAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRARIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
01 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA								
TOTAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	**ENERGIA**	**TRANSPORTE**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**TOTAL**
01 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA								660.147,31
TOTAL								660.147,31
TOTAL								660.147,31
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)								43.481,45
TOTAL GERAL								703.628,76

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente 2019/2020.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E1F54EE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 17

ESTADO DE RONDONIA - CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
EXERCÍCIO DE 2018						
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
INSS	0,00	36.713,09	0,00	36.713,09	0,00	0,00
IRRF	0,00	4.726,90	0,00	4.726,90	0,00	0,00
SICOOB CREDIP	0,00	37.986,39	0,00	37.986,39	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	10.909,92	0,00	10.909,92	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	90.336,30	0,00	90.336,30	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	90.336,30	0,00	90.336,30		0,00
TOTAL	0,00	90.336,30		90.336,30	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	TOTAL (b+c)	90.336,30	TOTAL (d+e)	90.336,30	0,00

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente 2019/2020.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E525E0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 04/2019.
Proc. Administrativo nº: 63/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 7007213-84.2016.8.22.0002 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Losartana 50mg, caixa com 60 comprimidos.	CX	06	13,31	79,90
02	Succinato de metoprolol 100mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	43,32	519,88
03	Espirolactona 25mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	15,53	186,40
04	Furosemida 40mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	08,31	99,72
05	Atorvastatina cálcica 40mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	42,09	505,12
06	Digoxina 0,25mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	10,76	129,20
07	Alopurinol 300mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	14,82	177,92
08	Diosmina 450mg + flanonoide expressos em hesperidina 50mg, caixa com 60 comprimidos.	CX	06	78,67	472,02
09	Zetia 10mg, caixa com 60 comprimidos.	CX	06	46,98	281,90
10	Cloridrato de amiodarona 200mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	32,08	385,04
TOTAL				**R$ 2.837,10**	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 2.837,10 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 12 de fevereiro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:D9E5FDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		

	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	12 MESES) (a)	NÃO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.076,33	52.469,83	53.188,84	50.905,58	50.665,60	49.362,55	**650.462,52**	**0,00**
	59.265,32	47.797,95	47.718,57	47.046,24	46.971,80	90.993,91		
Pessoal Ativo	54.076,33	52.469,83	53.188,84	50.905,58	50.665,60	49.362,55	650.462,52	0,00
	59.265,32	47.797,95	47.718,57	47.046,24	46.971,80	90.993,91		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.169,29	43.702,51	44.159,53	42.294,71	42.096,39	40.819,89	539.496,55	0,00
	50.440,84	39.613,83	39.461,24	38.674,00	38.674,00	74.390,32		
Obrigações Patronais	8.907,04	8.767,32	9.029,31	8.610,87	8.569,21	8.542,66	110.965,97	0,00
	8.824,48	8.184,12	8.257,33	8.372,24	8.297,80	16.603,59		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC RO 5160/O-0

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**54.076,33**	**52.469,83**	**53.188,84**	**50.905,58**	**50.665,60**	**49.362,55**	**650.462,52**	**0,00**
	59.265,32	**47.797,95**	**47.718,57**	**47.046,24**	**46.971,80**	**90.993,91**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.083.896,69**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	**0,00**	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.083.896,69**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**650.462,52**	**2,95 %**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.325.033,80**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.258.782,11**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.192.530,42**	**5,40 %**
FONTE:		
Nota:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC RO 5160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CE650767

